



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA – SP.

CONDOMÍNIO SÃO BENTO II, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.084.790/0001-24, com sede na Rua Ioneu Carvalho Domingo, 220, Bairro Correa de Lara – CEP: 17523-029, nesta cidade de Marília/SP, neste ato representado por sua síndica Mariane Pereira Primo Santana, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.948.873-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 383.736.898-00, residente e domiciliado na Rua Ioneu Carvalho Domingos, 220 – apartamento 1101 – CEP: 17523-029, nesta cidade de Marília/SP, e-mail: consaobento2@gmail.com, por meio do advogado que a esta subscreve (com procuração em anexo), e escritório situado na Av. República, 857 – Bairro Centro – nesta cidade e Comarca de Marília/SP, Telefone n.º (14) 99723-2174, e-mail: fnadvogado@yahoo.com.br, onde recebe intimações e notificações, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 784, inciso X, do Código de Processo Civil/2015 e artigos 1.336 e 1348, incisos II e VII do Código Civil, propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR
SOLVENTE**

Avenida República, 857, Centro – CEP 17.509-031 - Marília/SP
Fone/Fax: 55 (14) 3454-1239 / 55 (14) 9723-2174
fnadvogado@yahoo.com.br



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



em face de, **GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 452.871.448/57, residente e domiciliado na Rua Ioneu Carvalho Domingos, 220, apartamento 1503 – CEP: 17523-029, Condomínio Residencial São Bento II, nesta cidade de Marília/SP, Estado de São Paulo, e-mail desconhecido, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

PRELIMINARMENTE

- DA JUSTIÇA GRATUITA AO EXEQUENTE

Conforme documentos em anexo, o Exequente possui um crédito condominial no valor de R\$ 880.110,57 (OITOCENTOS E OITENTA MIL E CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), sendo que 61,76% dos condôminos estão inadimplentes, equivalente a 168 unidades.

Todavia, TAL CRÉDITO TEM SIDO IMPOSSÍVEL RECEBER DOS CONDÔMINOS QUE, COMPORTAM-SE IGUAL À EXECUTADA E, SE RECUSAM A PAGAR O VALOR DE R\$ 182,00 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS) MENSAIS, REFERENTE A TAXA CONDOMINIAL, OU ATÉ MESMO CUMPRIR COM REFERIDOS ACORDOS EXTRAJUDICIAIS.

Os condôminos são pessoas de baixa renda, FAIXA 1, onde 90% do valor do financiamento fora subsidiado pelo Governo Federal, de modo que pagam parcelas do Programa Minha Casa Minha Vida entre R\$ 25 e R\$ 100 do financiamento durante 120 meses.

Excelência, considerando a situação financeira do Exequente cujo crédito condominial está praticamente impossível de se receber e salta aos olhos o valor da inadimplência que soma mais de QUINHENTOS MIL DE



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



REAIS, é clara que sua precariedade financeira, que mal conseguem arcar com suas contas mensais.

Desta maneira, estabelece o art. 98 do CPC:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Outrossim, pela jurisprudência pátria há a possibilidade de concessão da assistência judiciária gratuita, às pessoas jurídicas que comprovadamente demonstrarem a incapacidade financeira:

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. 1. A pessoa jurídica necessita comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas inerentes ao exercício da jurisdição. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido (STF – Segunda Turma, AI 652954 AgR/SP, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJ 18/08/2009). Para comprovar a insuficiência de recursos do Exequente, anexa-se os balancetes contábeis, comprovam que o total de receitas no último ano (2019) foi de R\$ 432.521,46, sendo as despesas 432.141,23 (sem considerar as despesas não liquidadas), conforme listagem anexa, comprovando a insuficiência de recursos para custeio de despesas processuais e honorários advocatícios.

Tal benefício já fora concedido ao Condomínio São Bento III pelo E. TJSP no Agravo de Instrumento nº 2046191-74.2020.8.26.0000 (acórdão em anexo), cuja ementa foi a seguinte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



PELO EXEQUENTE CONDOMÍNIO DE IMÓVEIS SEM CARACTERÍSTICA DE ALTO PADRÃO DESTINADO À MORADIA POPULAR - ELEMENTOS DOS AUTOS QUE INDICAM QUE O CONDOMÍNIO NÃO POSSUI BOAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS EM RAZÃO DO ALTO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA DOS CONDÔMINOS IMPERIOSO O DEFERIMENTO DA BENESSE DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Em primeira instância desta Comarca de Marília-SP, também já fora deferido a benesse ao Exequente (conforme docs. anexos):

1004919-84.2022.8.26.0344 – em tramite perante a 1ª Vara Cível Comarca de Marília/SP.

1005349-36.2022.8.26.0344 - em tramite perante a 2ª Vara Cível Comarca de Marília/SP.

1005669-86.2022.8.26.0344 - em tramite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP.

1003980-41.2021.8.26.0344 – em tramite perante a 4ª Vara Cível Comarca de Marília/SP.

1005015-02.2022.8.26.0344 – em tramite perante a 5ª Vara Cível Comarca de Marília/SP, e outros;

Desta forma, requer pela concessão dos benefícios da assistência judiciária

gratuita ao Exequente, por não possuir meios de custear as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio.

- DO DESINTERESSE EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Primeiramente, o Exequente declara não ter interesse em audiência de conciliação ou mediação, nos termos do art. 319, VII do CPC.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



DOS FATOS

O EXECUTADO é proprietária do apartamento 1503, bloco 15, situado no Condomínio Exequente, nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel conforme disposto no art. 1336, I do Código Civil.

Todavia O EXECUTADO não vem cumprindo com as referidas obrigações encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais ordinárias desde Janeiro/2017.

O valor total do débito até a propositura da presente ação totaliza a importância de **R\$ 23.188,61 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** com os acréscimos legais, conforme previsão em CONVENÇÃO DE CONDOMINIO/ATA DE ASSEMBLEIA ORDINARIA (planilha do débito anexa).

DO DIREITO

Segundo preleciona o artigo 784, em seu inciso X, do Código de Processo Civil/2015, os créditos referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas; são títulos executivos.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia integral da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONDOMÍNIO, autorizando a cobrança das



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



cotas condominiais, ocasião em que foi aprovado o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), valor este mantido até a presente data.

O C. STJ, publicou acórdão possibilitando a inclusão de parcelas vincendas referentes à mesma relação jurídica em ações de execução, *in verbis*:

“RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE COTAS CONDOMINIAIS. INCLUSÃO DAS PARCELAS VINCENDAS NO DÉBITO EXEQUENDO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL CONTIDA NOS ARTS. 323 E 771, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DÉBITOS ORIGINADOS DA MESMA RELAÇÃO OBRIGACIONAL. AUSÊNCIA DE DESCARACTERIZAÇÃO DOS REQUISITOS DO TÍTULO EXECUTIVO (LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE) NA HIPÓTESE. HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA EFETIVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. RECURSO PROVIDO. 1. O cerne da controvérsia consiste em saber se, à luz das disposições do Código de Processo Civil de 2015, é possível a inclusão, em ação de execução de título extrajudicial, das parcelas vincendas no débito exequendo, até o cumprimento integral da obrigação no curso do processo. 2. O art. 323 do CPC/2015 estabelece que: "Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las". 2.1. Embora o referido dispositivo legal se refira à tutela de conhecimento, revela-se perfeitamente possível aplicá-lo ao processo de execução, a fim de permitir a inclusão das parcelas vincendas no débito exequendo, até o cumprimento integral da obrigação no curso do processo. 2.2. Com efeito, o art. 771 do CPC/2015, que regula o procedimento da execução fundada em título extrajudicial, permite, em seu parágrafo único, a aplicação subsidiária das disposições concernentes ao processo de conhecimento à execução, dentre as quais se insere a regra do aludido art. 323. 3. Esse entendimento, ademais, está em consonância com os princípios da efetividade e da economia processual, evitando o ajuizamento de novas execuções com base em uma mesma relação jurídica obrigacional, o que sobrecarregaria ainda mais o Poder Judiciário, ressaltando-se, na linha do que dispõe o art. 780 do CPC/2015, que "o exequente pode



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



cumular várias execuções, ainda que fundadas em títulos diferentes, quando o executado for o mesmo e desde que para todas elas seja competente o mesmo juízo e idêntico o procedimento", tal como ocorrido na espécie. 4. Considerando que as parcelas cobradas na ação de execução - vencidas e vincendas - são originárias do mesmo título, ou seja, da mesma relação obrigacional, não há que se falar em inviabilização da impugnação dos respectivos valores pelo devedor, tampouco em cerceamento de defesa ou violação ao princípio do contraditório, porquanto o título extrajudicial executado permanece líquido, certo e exigível, embora o débito exequendo possa sofrer alteração no decorrer do processo, caso o executado permaneça inadimplente em relação às sucessivas cotas condominiais. 5. Recurso especial provido. (REsp: 1759364/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/02/2019, DJe 15/02/2019)."

Assim, requer seja O EXECUTADO condenada em pagar as taxas condominiais vincendas no curso da presente ação.

Ademais, o Código de Processo Civil/2015, determina em seu art. 798, II, "c", que o exequente indique os bens suscetíveis de penhora, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais - obrigação *propter rem*, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, e, portanto, desde já o Exequente indica-o como objeto de penhora caso o executado não pague a dívida no prazo legal.

Caso seja o entendimento de Vossa Excelência em não aceitar a indicação do bem acima descrito à penhora, o Exequente requer nos termos do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil/2015, o bloqueio de ativos financeiros em nome do EXECUTADO, através do Sistema SisBajud, e ainda, no caso da mesma restar infrutífera, requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio (teimosinha), afim de alcançar o valor necessário à integral satisfação da presente execução.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



Subsidiariamente, caso não sejam localizados saldo suficiente para a satisfação da execução, requer seja O EXECUTADO intimada a nomear bens à penhora, e ainda seja realizada pesquisa junto ao sistema Renajud, para verificação de veículos em nome dO EXECUTADO, e em caso positivo, requer-se desde já a penhora e bloqueio total, inclusive de circulação, do veículo localizado.

DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, requer de Vossa Excelência;

Seja deferida a gratuidade judiciária ao Exequente;

A citação dO EXECUTADO, nos termos dos arts. 73 e seguintes e 829 do CPC por AR no endereço indicado na qualificação, ordenando-a ao pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação, art. 829, §1º, CPC, a quantia total de R\$ 23.188,61 (vinte e três mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), tudo na forma da lei;

Seja acolhida e julgada **PROCEDENTE** a presente ação de Execução para condenar O EXECUTADO ao pagamento no valor de **R\$ 23.188,61 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, acrescidos da multa, juros de 1% ao mês, correção monetária.

Seja procedida à penhora e avaliação do imóvel, caso não sejam quitados os valores em execução no prazo estipulado em Lei, intimando-se o credor hipotecário da realização da penhora para que se manifeste no prazo legal, sob pena de preclusão;



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



Seja expedido a certidão para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis na forma do art. 828 CPC;

Caso seja o entendimento de Vossa Excelência em não aceitar a indicação do bem acima descrito à penhora, após a certificação do decurso de prazo para pagamento voluntário por parte do EXECUTADO, requer o regular prosseguimento do presente, nos termos do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil/2015, com a determinação deste DD. Juízo, de bloqueio de ativos financeiros em nome do EXECUTADO, através do Sistema SisBajud, e ainda, no caso da mesma restar infrutífera, requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio (teimosinha), afim de alcançar o valor necessário à integral satisfação da presente execução.

Subsidiariamente, caso não sejam localizados saldo suficiente para a satisfação da execução, requer seja O EXECUTADO intimada a nomear bens à penhora, e ainda seja realizada pesquisa junto ao sistema Renajud, para verificação de veículos em nome do EXECUTADO, e em caso positivo, requer-se desde já a penhora e bloqueio total, inclusive de circulação, do veículo localizado.

Sejam consideradas incluídas na presente as parcelas vincendas até o efetivo pagamento, nos termos do art. 323 do CPC;

Seja O EXECUTADO condenada nas custas e despesas processuais antecipadas pelo Exequente, se houverem, e honorários advocatícios, requerendo sejam arbitrados no máximo permitido em lei, conforme artigo 85 do CPC, ou, na forma do § 8º, fixados por este juízo em valor por apreciação equitativa, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas.

Por fim, o Exequente manifesta NÃO TER INTERESSE na realização da audiência de conciliação ou mediação.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 23.188,61 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 10 de Maio de 2022.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Condomínio São Bento II, com sede na Rua Ioneu Carvalho Domingos, nº 220, Bairro Paulo Correia de Lara, CEP: 17523-029, nesta Comarca e cidade de Marília no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob nº 26.084.790/0001-24, devidamente representada neste ato por sua síndica (conforme ata em anexo) **Mariane Pereira Primo Santana**, brasileira, casada, portadora do RG nº 46.948.873-6 e inscrita no CPF sob nº 383.736.898-00, residente e domiciliado na Rua Ioneu Carvalho Domingos, nº 220, Bloco 11, Apartamento 1101, Bairro Paulo Correia de Lara, nesta Comarca e cidade de Marília no Estado de São Paulo, CEP 17523-029, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador **Fabiano Izidoro Pinheiro Neves**, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 202.085, com endereço profissional situado na Av. República, 857 - Centro, e-mail: fnadvogado@yahoo.com.br, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC), podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de poderes, com poderes especiais para renunciar ao direito sobre a qual se funda a ação, nos termos do art 105 do atual Código de Processo Civil, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom andamento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

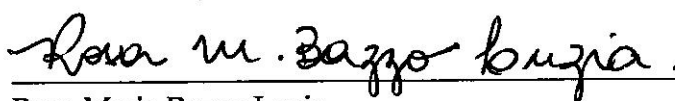
Marília, 30 de Março de 2022.

Mariane P. Primo Santana
Mariane Pereira Primo Santana

ATA DA ASSEMBLÉIA DO CONDOMÍNIO SÃO BENTO II

Ata da Assembleia Ordinária do Condomínio do SAO BENTO II localizado na RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 220, nesta cidade de Marília/SP, realizada dia 31 de Janeiro de 2022, e virtude da pandemia foi realizada de forma virtual, tendo início às 10:00 horas e ficando disponível até as 23:59 horas da mesma data; atendendo ao Edital entregue aos proprietários residentes (com protocolo de entrega) e aos proprietários não residentes no condomínio, via e-mail e AR, com confirmação de recebimento; comparecem nesta assembleia os condôminos das unidades: 101-01, 103-1, 104-1, 124-1, 231-2, 233-2, 234-2, 313-3, 401-4, 432-4, 434-4, 624-6, 902-9, 903-9, 913-9, 924-09, 1101-11, 1104-11, 1111-11, 1113-11, 1122-11, 1123-11, 1523-15, 1532-15 e 1533-15; destes vinte e cinco participantes somente treze unidades votantes, para discutir e deliberar sobre os assuntos em pauta na ordem do dia. Entre os presentes foi aclamado para presidir os trabalhos a Sra Aline dos Santos Costa, portadora do CPF: 373.232.998-45, que convidou a mim Rosa Maria Bazzo Luzia, portadora do CPF: 406.957.431-04 para secretariá-la. Após a leitura do edital e estando legalmente instalada a Assembleia o Sr. Presidente coloca em pauta o item "A" do Edital: pauta item 1:- apresentação e aprovação das Prestações de Contas referente ao ano de 2021, que foram expostos no mural dos respectivos blocos, desta forma as contas ficam aprovadas com 63,64% dos votos. Passando para o item 2:- do Edital: Apresentação e Aprovação da Previsão Orçamentaria 2022:- Foram apresentadas três propostas de valores de acordo com as despesas ordinárias e seus respectivos aumentos, para a receita suprir as despesas o valor deveria fixar em R\$ 200,00 (duzentos reais), seria a primeira proposta; a segunda o valor seria de R\$ 190,00 e a terceira proposta seria permanecer o valor atual, ou seja não ser corrigido, fica "aprovado" com 99,91% dos votos para a terceira proposta, manter o valor atual. Passando para o item 3:- Eleição de Sindico, Subsindico e Conselho fiscal "aprovado" com 83,33% dos votos, ficando da seguinte forma: para o cargo de síndico a SRA. MARIANE PEREIRA PRIMO SANTANA, apto 1101 portadora do CPF: Nº 383.736.898- 00 e RG: 46.948.873-6; o cargo de subsíndico o Sr ANDRÉ FERNANDO VASCÃO, apto 1523, portador do CPF: 322.648.788-43 e RG: 45.465.153-3; presidente do conselho, Sr. FELIPE RODRIGUES BILAR portador do CPF: 365.361.228-44, vice-presidente a Sra. SIMONE RODRIGUES ARRAES GOMES CPF: 120.153.408-90 e secretaria Sra. SANDRA DE JESUS BANHARA, CPF: 145.883.698-30. Passamos ao item 4:- Remuneração do Sindico: Colocado em votação a remuneração do síndico no valor de R\$ 1.212,00, fica aprovado em 63,64% a favor da remuneração. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente deu esta Assembleia por encerrada, do que para constar eu Rosa Maria Bazzo Luzia lavrei a presente Ata, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Marília, 31 de janeiro de 2022.



Rosa Maria Bazzo Luzia

CPF: 406.957.431-04

(Secretária)



Aline dos Santos Costa

CPF: 373.232.998-45

(Presidente)

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE MARILIA-SP**

Protocolizado sob n.º **85.859**, em 03/02/2022.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos,
digitalizado e microfilmado sob n.º **81.848**, na data abaixo.
Marília, **03/02/2022**.

EMOLUMENTOS: Oficial: 56,31; Estado: 16,02; IPESP: 10,97; Sinoreg: 2,97;
T.J.: 3,86; M.P.: 2,71; Imp. Municipal: 1,13; A.R./Dilig.: 0,00 - TOTAL: 93,97.

() Paulo Roberto Camargo - Oficial
(x) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARILIA-SP

Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinha
RECONHECIMENTO P/ SERELENHA SEN VL ECONÔMICO A(S) TITUL(S) DE:
ALINE DOS SANTOS COSTA, ROSA MARIA BAZZO LUZIA.***

Marília, 03 de Fevereiro de 2022

R\$ 14,86 JANAINA BONATIM DE CARVALHO

"VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE"

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Janaina Bonatim de Carvalho
Escrevente
MARILIA-SP.

**3º TABELIÃO DE
DE MARILIA**

FIRM
S20561AA007 9boy

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

DE MARÍLIA - SP CNS 12.229-1

Ficha

- 1 -

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

Registro nº 8.839

Data: 08 de junho de 2016.

Prenotação nº 218.787 - em 13/05/2016.

Registro da Convenção do "CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO II", situado neste município e comarca de Marília-SP, na Rua Ioneu Carvalho Domingos, nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, cujo interior teor é o constante da via que ficou arquivada no respectivo processo de Especificação, feita nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, registrada sob nº 5, na matrícula nº 61.624 - Lvº 02 de Registro Geral.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 1. páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, e reproduz fielmente o original do registro nº 8839, feito no livro 3 até a data de 16/06/2016.	Emolumentos 28,12
	Estado 7,99
	IPESP 4,12
	Registro Civil 1,48
	Trib. Justiça 1,93
	Ministério Público 1,35
	Imposto Municipal 0,56
	TOTAL 45,55
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 SANDRO HITOSHI MATUKAWA Escrevente
Nº Pedido: 184069	

Marília, 17 de junho de 2016

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**CONVENÇÃO DE
CONDOMÍNIO DO CONJUNTO
HABITACIONAL SÃO BENTO II**

CAPÍTULO I

DO OBJETO

ARTIGO 1º - Que em virtude do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE [COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO PMCMV – 0 A 3 SM – RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO] ou de [CESSÃO DE DIREITOS DE PROMESSA E DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) – 0 A 3 SM – RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO], com força de escritura pública, assinada em 19 / 08 / 2014, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei, nº 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, **em nome do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, CNPJ/MF nº. 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei nº. 10.188, de 12/02/2001 e respectivas alterações e pela Lei 11.977, de 07/07/2009 e, na qualidade de gestora desse Fundo, por força do parágrafo oitavo do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dado pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004, neste ato representada por MARCIO KIYOSHI HAKAKI, brasileiro, economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.057.956, expedida por SSP/SP, CPF 103.853.508-56, nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de Notas de Brasília/DF em 09/10/2013, livro 3040, fls. 184/185, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de Notas de Bauru/SP em 21/09/2015, livro 975, fls. 082/085, adquiriu de(a) GOLD IMÓVEIS LTDA ME, constante da certidão da matrícula do imóvel 61.624, um lote sob nº "B", situado no Rua Ioneu de Carvalho Domingos, 220, na cidade de Marília/SP, medindo 26.675,00 m², estando devidamente registrado no Registro de Imóvel de Marília, na matrícula nº 61.623, em 01/04/2014, que mediante o Alvará de Licença nº 14871/2014 expedido pela Prefeitura Municipal de Marília, em 24/01/2014, construiu um Condomínio Residencial constituído de 272 Apartamentos Residenciais; o Condomínio Residencial ficou denominado "São Bento II", que recebeu o Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de 14871/2014 e ficou constando em seus cadastros o nº 9960200.

ARTIGO 2º - As numerações, identificações e distribuição das(os) Apartamentos, serão efetivadas da seguinte forma: Bloco 01 (101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 131, 132, 133 e 134), Bloco 02 (201, 202, 203, 204, 211, 212, 213, 214, 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234), Bloco 03 (301, 302, 303, 304, 311, 312, 313, 314, 321, 322, 323, 324, 331, 332, 333 e 334), Bloco 04 (401, 402, 403, 404, 411, 412, 413, 414, 421, 422, 423, 424, 431, 432, 433 e 434), Bloco 05 (501, 502, 503, 504, 511, 512, 513, 514, 521, 522, 523, 524, 531, 532, 533 e 534), Bloco 06 (601, 602, 603, 604, 611,



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

612, 613, 614, 621, 622, 623, 624, 631, 632, 633 e 634), Bloco 07 (701, 702, 703, 704, 711, 712, 713, 714, 721, 722, 723, 724, 731, 732, 733 e 734), Bloco 08 (801, 802, 803, 804, 811, 812, 813, 814, 821, 822, 823, 824, 831, 832, 833 e 834), Bloco 09 (901, 902, 903, 904, 911, 912, 913, 914, 921, 922, 923, 924, 931, 932, 933 e 934), Bloco 10 (1001, 1002, 1003, 1004, 1011, 1012, 1013, 1014, 1021, 1022, 1023, 1024, 1031, 1032, 1033 e 1034), Bloco 11 (1101, 1102, 1103, 1104, 1111, 1112, 1113, 1114, 1121, 1122, 1123, 1124, 1131, 1132, 1133 e 1134), Bloco 12 (1201, 1202, 1203, 1204, 1211, 1212, 1213, 1214, 1221, 1222, 1223, 1224, 1231, 1232, 1233 e 1234), Bloco 13 (1301, 1302, 1303, 1304, 1311, 1312, 1313, 1314, 1321, 1322, 1323, 1324, 1331, 1332, 1333 e 1334), Bloco 14 (1401, 1402, 1403, 1404, 1411, 1412, 1413, 1414, 1421, 1422, 1423, 1424, 1431, 1432, 1433 e 1434), Bloco 15 (1501, 1502, 1503, 1504, 1511, 1512, 1513, 1514, 1521, 1522, 1523, 1524, 1531, 1532, 1533 e 1534), Bloco 16 (1601, 1602, 1603, 1604, 1611, 1612, 1613, 1614, 1621, 1622, 1623, 1624, 1631, 1632, 1633 e 1634), Bloco 17 (1701, 1702, 1703, 1704, 1711, 1712, 1713, 1714, 1721, 1722, 1723, 1724, 1731, 1732, 1733 e 1734),.

Parágrafo Único - Todas as unidades identificadas neste artigo destinam-se a fins residenciais.

ARTIGO 3º - O CONDOMÍNIO: Fica instituído o **CONDOMÍNIO "SÃO BENTO II"**, que é composto além das unidades a que se refere o artigo acima deste instrumento, de uma parte de coisa de propriedade e uso comum dos proprietários das unidades autônomas, inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, quais sejam: terreno em que está edificado o Condomínio, fundações e estruturas de concreto armado, pisos, paredes externas, os ornamentos de fachada, as janelas, hall de entrada, corredores, circulações, escadas, compartimentos técnicos (medidores de energia elétrica e gás, quando houver, bombas, energia, telefone etc.), rede primária de água, força e esgoto, compreendendo os ramais destinados às dependências de uso comum, condutores de águas pluviais, caixas d'água, acesso de pedestres, calçadas para pedestres, jardim externo, acesso e estacionamento para veículos, área pavimentada sobre o terreno e instalações destinadas ao funcionamento comum do Condomínio, compreendendo tudo aquilo que por sua destinação ou natureza intrínseca seja de utilidade comum.

CAPÍTULO II

DO REGIMENTO INTERNO, QUANTO AO USO, FRUIÇÃO E DESTINAÇÃO

ARTIGO 4º - Todas as pessoas, condôminos e moradores que residem no Condomínio, suas famílias e empregados, são obrigados a cumprir, respeitar e fiscalizar a observância das disposições desta Convenção, que só poderá ser alterada no todo ou em parte desde que assim fique resolvido, a qualquer tempo, por decisão dos Condôminos em Assembleia Geral Extraordinária, tomada pelo mesmo número de votos previstos para a alteração desta Convenção, devendo as modificações constar de escritura pública ou instrumento particular devidamente registrado.



CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa
Casa Minha Vida - PMCMV



Parágrafo Único - São condôminos os proprietários ou detentores de direito real sobre as unidades residenciais, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, sendo que os locatários dos imóveis não são considerados condôminos.

ARTIGO 5º - Esta Convenção de Condomínio obriga a todos que venham a ser investidos na posse ou propriedade de unidade habitacional, mediante venda, doação, legado, usufruto, cessão de direitos, locação ou qualquer forma legal de transmissão da posse ou propriedade por condômino que efetuou a liquidação antecipada da dívida ou teve o contrato extinto por decurso do prazo de 120 meses, ainda que nenhuma referência a esta cláusula conste do instrumento.

ARTIGO 6º - Os moradores que não sejam proprietários não terão, perante o Condomínio, qualquer representação nas decisões da Assembléia que envolvam despesas ordinárias do Condomínio.

ARTIGO 7º - São direitos de cada condômino, proprietário ou morador, bem como seus familiares que residem no Condomínio:

- usar, gozar, fruir e dispor da sua unidade autônoma, com exclusividade e segundo suas conveniências e interesses, observadas as normas de boa vizinhança e respeitadas as disposições desta convenção, de maneira a não prejudicar igual direito dos demais condôminos ou morador, assim como não comprometer a segurança, higiene e o bom nome do Condomínio;
- usar as partes e coisas comuns conforme o seu destino e sem causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por todos;
- examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outros do Condomínio, podendo ainda, a qualquer tempo, solicitar informações ao Síndico ou Sub-Síndico(s), acerca de questões atinentes à administração do Condomínio;
- fazer consignar no livro de atas da Assembléia ou no livro de reclamações do Condomínio eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que repute prejudiciais à boa administração do empreendimento, solicitando ao Síndico, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas.

ARTIGO 8º - São deveres de cada condômino, proprietário e morador:

- cumprir, fazer cumprir, respeitar e fiscalizar a observância do disposto nesta Convenção, nos artigos nº 1.331 a 1.358 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e no Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral pelos titulares de direitos que representem, no mínimo, dois terços das frações ideais que compõem o Condomínio;
- concorrer na proporção fixada para sua unidade, com as despesas ordinárias necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança do Condomínio, incluindo o prêmio de seguro da unidade e partes comuns, e, ainda, com qualquer outra despesa, seja de que natureza for, desde que aprovada em Assembléia, por



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

maioria simples dos condôminos ou moradores com direito a voto, nos termos dos Artigos 6º e 34 desta Convenção;

- c) suportar, na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito o Condomínio, em seu conjunto;
- d) zelar pelo asseio e segurança do Condomínio, devendo o lixo das unidades ser acondicionado em sacos plásticos perfeitamente fechados e colocados em local e horário estipulado pelo Síndico, para coleta;
- e) exigir do Síndico as providências que forem necessárias ao cumprimento fiel da presente Convenção;
- f) comunicar ao Síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à Saúde Pública;
- g) facilitar ao Síndico, ao proprietário ou seus prepostos, o acesso às unidades onde residem, quando houver fundada necessidade de inspeção que objetive a determinação de reparos visando à segurança e salubridade das unidades vizinhas e do Condomínio.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos moradores, familiares ou empregados, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino das unidades e partes comuns.

ARTIGO 9º - É vedado aos condôminos, proprietários, moradores, suas famílias e empregados:

- a) alterar a forma, materiais, pintura, cores e tonalidades dos elementos dos componentes das fachadas, tais como, paredes, esquadrias, forros, tetos, beirais, tabeiras etc., salvo as modificações permitidas nesta Convenção e, ainda assim, desde que previamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, por decisão tomada nos termos do que dispõe o Artigo 30 desta Convenção (caso de condomínio de apartamentos);
- b) destinar a unidade autônoma de sua propriedade, ou que ocupe, bem como às partes comuns, utilização diversa da finalidade exclusivamente residencial estabelecida nesta Convenção ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, à higiene e à segurança das pessoas, dos demais condôminos, suas famílias, moradores e empregados;
- c) instalar em qualquer dependência do Condomínio ou suas unidades autônomas, qualquer atividade comercial, cultural ou recreativa, incluindo, entre outras: hospedarias, repúblicas, oficinas, de qualquer natureza, clubes carnavalescos, agremiações ou partidos políticos, cursos ou escolas, entidades ou agremiações estudantis, laboratórios de análises químicas, enfermarias, ateliers de corte e costura, salões de beleza, cabeleireiros, manicures, instituições destinadas à prática de cultos religiosos, assim como sublocações de forma geral e qualquer outra destinação que não a residencial;
- d) executar serviços de lavagem e qualquer conserto de carros, mecânica ou lanternagem, nos locais destinados à guarda dos mesmos, salvo pequenos reparos necessários a desenguiçar veículos próprios;
- e) usar, ceder ou alugar as unidades residenciais e partes comuns para fins incompatíveis com a decência e o sossego do Condomínio ou permitir a sua utilização por pessoa de maus costumes passíveis de repreensão penal ou policial, ou que, de qualquer modo ou forma, possam prejudicar a boa ordem ou afetar a reputação do Condomínio;

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



- f) remover o pó de tapetes e cortinas e outros pertences nas janelas, promovendo a limpeza de suas unidades em prejuízo das partes comuns;
- g) estender ou secar roupas, tapetes, toalhas e outros pertences em locais visíveis do exterior das unidades;
- h) violar de qualquer forma a lei do silêncio, usar aparelhos radiofônicos, alto-falantes, televisão e similares, buzinas, instrumentos de sopro, corda, percussão e quaisquer outros, em elevado som, de modo que perturbe o sossego dos condôminos e moradores vizinhos;
- i) promover, sem o conhecimento e anuência prévia do Síndico, festas, reuniões e ensaios em suas unidades ou partes comuns, com orquestras e conjuntos musicais, quaisquer que sejam os gêneros de música;
- j) usar rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos elétricos existentes no Condomínio e de propriedade e uso dos demais condôminos e moradores;
- k) usar aparelhos como fogões, aquecedores e similares, do tipo que não seja a gás e à eletricidade;
- l) lançar papéis, cinzas, pontas de cigarro, líquidos, lixo e quaisquer outros objetos e detritos por locais e formas que não apropriados ou previstos no Artigo 8º, letra "d";
- m) usar toldos externos, sanefas ou equivalentes nas janelas, varandas, terraços, áreas de serviço ou amuradas;
- n) usar nas pias, ralos, lavatórios, vasos e demais instalações sanitárias das unidades produtos que provoquem entupimentos ou que contenham agentes corrosivos;
- o) deixar de reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos das mesmas, respondendo pelos danos que porventura ditos vazamentos e infiltrações vierem a causar à unidade autônoma de terceiros;
- p) gritar, conversar, discutir em voz elevada, e ainda, pronunciar palavras de baixo calão, nas dependências do Condomínio, áreas de serviço, partes comuns etc., que comprometam o bom nome do Condomínio, com violação das normas elementares da boa educação;
- q) permitir e realizar jogos infantis em outras partes que as destinadas aos mesmos;
- r) utilizar-se das pessoas a serviço do Condomínio, para seus serviços particulares no horário de trabalho dos mesmos;
- s) guardar explosivos e inflamáveis nas unidades residenciais e dependências ou quaisquer dependências do Condomínio, queimar fogos de artifícios de qualquer natureza, ter ou usar instalações ou materiais suscetíveis que, de qualquer forma, possam afetar a saúde e a segurança dos demais moradores do Condomínio, ou de que possa resultar o aumento do prêmio do seguro;
- t) instalar no Condomínio rádio amador de qualquer amplitude, sem as devidas licenças legais, fios ou condutores, colocar placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios ou reclames na parte externa do Condomínio, prejudicando a sua estética, e ainda usar máquinas e aparelhos ou instalações que provoquem trepidações ou ruídos excessivos;
- u) obstruir o passeio, entrada, áreas comuns, ainda que em caráter provisório, ou utilizar algumas dessas dependências para qualquer fim que não o de trânsito;



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 10 - As disposições deste capítulo bem como aquelas constantes dos Capítulos V e VI, devem ser afixadas nas áreas comuns do Condomínio e em locais definidos a critério do Síndico.

CAPÍTULO III

DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO, DA RECONSTRUÇÃO, DOS DANOS E OBRAS.

ARTIGO 11 - O Condomínio é obrigado a proceder à contratação de seguro para o Condomínio no prazo legal, e assim mantê-lo sob as penas da lei, contra riscos de incêndio e outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, discriminando-se todas as unidades autônomas e partes comuns.

Parágrafo Único - Integrarão o presente contrato de seguro, como se cláusulas deste fossem, os artigos nº 1.357 e nº 1.358, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), cujos termos, os condôminos se obrigam a respeitar quando da ocorrência das hipóteses neles previstas.

ARTIGO 12 - Os danos causados às partes comuns do Condomínio serão indenizados por quem der causa, seja condômino, seus familiares, moradores ou empregados, inclusive os danos causados às partes comuns ou unidades autônomas por defeitos, má utilização ou conservação das instalações da unidade ocupada.

ARTIGO 13 - Os condôminos poderão requerer ao Síndico que seja providenciado o conserto da unidade daquele que não realizou os reparos necessários e que, por este motivo, vem causando danos às partes comuns e/ou unidades autônomas, devendo as despesas com o custeio da reparação serem ressarcidas pelo condômino ou morador responsável.

ARTIGO 14 - As obras, ou reparos, nas unidades autônomas deverão ser expressamente autorizadas pelo proprietário do imóvel, sendo previamente comunicadas aos demais condôminos e moradores através do Síndico, indicando-se o prazo das obras bem como os dias e horários de sua realização.

Parágrafo único: Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, obras que afetem a solidez do edifício nem as que contrariem disposições legais, códigos de postura ou a presente Convenção.

ARTIGO 15 - O morador, em cuja unidade forem realizadas obras, será responsável pela perfeita limpeza das áreas comuns e outros locais por onde transitarem materiais de construção ou entulhos, os quais não poderão ser depositados sem autorização do Síndico.

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

em qualquer espaço de uso comum, correndo por sua exclusiva conta e risco os ônus ou prejuízos que resultarem nas partes em razão do transporte dos mencionados materiais de construção e entulhos ou das obras propriamente ditas.

ARTIGO 16 - As obras de reformas, transformações ou modificações nas unidades, ou nas áreas de uso comum que interessem à harmonia das fachadas externas, internas ou laterais, bem como quaisquer outras não previstas nesta Convenção, necessitarão do voto e quorum de no mínimo 2/3 dos condôminos a ser manifestado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, precedida, em qualquer caso, da aprovação dos Poderes Públicos competentes, observados cuidados especiais quanto ao sistema construtivo do prédio/unidade residencial ou de uso comum em razão do sistema de construção adotado, por serem paredes estruturais.



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO CONSELHO CONSULTIVO, DAS ASSEMBLÉIAS, DAS DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA.

ARTIGO 17 - O Condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física ou pessoa jurídica, e por Subsíndicos, em empreendimentos com mais de 100 unidades, se for o caso, eleito(s) em Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos, com mandato(s) de, no máximo, 02 (dois) anos, imediatamente empossado(s), podendo ser reeleito(s) em Assembléia Geral dos Condôminos; e um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 3 (três) condôminos residentes no Condomínio, com mandatos iguais ao do Síndico e eleitos por Assembléia Geral dos Condôminos; na forma desta Convenção.

Parágrafo Primeiro - O Subsíndico eleito será o substituto eventual do síndico, substituindo-o em todas as circunstâncias, nas suas ausências e impedimentos

Parágrafo Segundo - Onde houver mais de um Subsíndico, na mesma eleição será escolhido o substituto do Síndico.

Parágrafo Terceiro - No caso do Síndico ser pessoa jurídica, esta poderá contratar terceiros, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dos serviços necessários, inclusive os serviços permanentes, ou conforme deliberação da Assembléia Geral dos Condôminos.

ARTIGO 18 - Pelos trabalhos prestados em suas funções, o Síndico pode receber remuneração mensal do Condomínio, de acordo com o disposto nesta Convenção.

ARTIGO 19 - Pertencerão ao quadro de funcionários do Condomínio ou de empresa contratada para a prestação dos serviços, quando for o caso, os empregados lotados no Condomínio, sendo de inteira responsabilidade daqueles a remuneração, os encargos e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as indenizações trabalhistas.

Parágrafo Único - O montante mensal das despesas de pessoal do Condomínio deve ser compatível com a prática de mercado e será rateado e inteiramente embutido no valor da taxa de Condomínio mensal, exceto as indenizações trabalhistas e multas, e o valor correspondente arrecadado será utilizado exclusivamente para esse fim.

ARTIGO 20 - Compete ao Síndico:

- cumprir e fazer cumprir a presente Convenção de Condomínio e Regulamento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral;
- representar, ativa ou passivamente, o Condomínio perante terceiros, em Juízo e fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites fixados pela lei e por esta Convenção;
- exercer a administração interna do Condomínio no que respeita à sua vigilância, funcionamento, moralidade e segurança, bem como nos serviços que interessem aos



CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



moradores, baixar as instruções e detalhes de seus serviços, inclusive quando solicitado por escrito pela maioria simples dos condôminos, em Assembleia Geral, podendo, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados compatíveis com as funções e dentro da previsão orçamentária do exercício;

- d) cobrar, inclusive judicialmente, se necessário for, quotas de despesas de todos os condôminos e moradores, multas estabelecidas na Convenção, na Lei e no Regulamento Interno e as deliberações das Assembleias Gerais;
- e) prestar contas à Assembleia dos Condôminos e ao Conselho Consultivo das contas mensais do exercício findo, até o terceiro dia útil após o término do período em referência, com exibição de documentos comprobatórios;
- f) apresentar e submeter previamente à Assembleia Geral, no prazo de até 7 dias após sua designação, ou de até 7 dias após o término do exercício anterior, o orçamento do exercício em curso, que terá por base a data da sua posse no Condomínio, discriminando as despesas pertinentes à Administração do Condomínio e o valor da taxa de custeio mensal;
- g) apresentar a demonstração mensal e/ou anual das contas do Condomínio, aos condôminos ou moradores, uma vez a cada trimestre, ou menor interim, ou, ainda, quando solicitado, a documentação, ou cópia existente em arquivo;
- h) dentro das previsões orçamentárias efetuar a administração das despesas ordinárias, com concorrência e tomada de preços para materiais e serviços contratados, e ainda, ordenando a execução dos mesmos;
- i) representar o Condomínio junto às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao Condomínio e suas partes comuns;
- j) advertir, verbalmente ou por escrito, o morador, seus familiares e empregados, infrator(es) de qualquer disposição da presente Convenção ou Regulamento Interno;
- k) juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo, quando este existir, receber e dar quitação, em nome do Condomínio, movimentar contas bancárias do mesmo, emitindo ou endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento, etc.;
- l) convocar ou coordenar reuniões informais, sem cunho deliberativo, com os moradores do Condomínio;
- m) convocar as Assembleias dos Condôminos e, conforme orientação desta, resolver os casos que, porventura, não tiverem solução prevista, expressamente, na lei ou nesta Convenção;
- n) dispor dos seguintes elementos para a administração, que deverão ser, obrigatoriamente, transferidos a seus sucessores, de tudo devendo constar uma relação na ata de eleição ou designação de cada novo Síndico: livro de queixas, ocorrências e sugestões, livro de atas, livro de presença nas Assembleias, fichário de empregados, livro de protocolo, livro de documentação de despesas, registro de moradores e outros que a prática aconselhar, além do arquivo de documentos de propriedade do Condomínio, como escrituras, plantas do Condomínio, etc. sendo que os livros acima, deverão ser numerados, abertos e rubricados por quem a Assembleia Geral designar;
- o) manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante 5 (cinco) anos, ou em caso de ação judicial, durante o tempo necessário, toda documentação relativa ao Condomínio;
- p) executar ou mandar executar os serviços de limpeza, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de segurança etc., de uso comum, ou, quando autorizado pelo proprietário, nas unidades autônomas;



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

- q) viabilizar o treinamento de equipes para orientar os moradores e empregados no salvamento e prevenção de incêndio;
- r) guardar as chaves das casas de máquinas e demais dependências comuns do Condomínio, tais como: guarita, armários e/ou cômodos para medidores, correios, telefones e outros que ficarão sempre em local pré-definido, bem como guardar a duplicata de tais chaves, para uso em caso de emergência.
- s) orientar zeladores, porteiros, vigias, serventes e demais empregados para fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Convenção e no Regimento Interno.
- t) acionar administrativa ou judicialmente a construtora, nos casos de indicação de vícios construtivos, observadas as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
- u) resolver os casos omissos, submetendo-os previamente ao Conselho Consultivo ou à Assembléia Geral dos condôminos.

ARTIGO 21 - As funções administrativas podem ser delegadas ou contratadas pelo Síndico, sob sua inteira responsabilidade, à pessoa física ou jurídica de sua confiança, mediante aprovação da Assembléia Geral dos Condôminos.

Parágrafo Único - No impedimento ocasional do Síndico, as funções serão exercidas pelo Subsíndico, sob sua inteira responsabilidade.

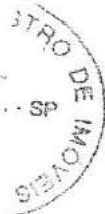
ARTIGO 22 - Das decisões do Síndico caberá recurso para a Assembléia Geral Extraordinária dos Condôminos, convocada pelo interessado, conforme Artigo 29.

ARTIGO 23 - O Síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos condôminos, em Assembléia Geral Extraordinária para esse fim especialmente convocada, conforme Artigos 28 e 29

ARTIGO 24 - No caso de morte, renúncia ou destituição do Síndico o Subsíndico assumirá a sindicância, a contratação ou eleição pela Assembléia Geral dos Condôminos de novo Síndico, o que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, prorrogável por até mais 30 dias.

ARTIGO 25 - O Conselho Consultivo será composto por um presidente, um vice e um secretário, eleitos em chapa única nas Assembléias Ordinárias e terão as seguintes atribuições:

- a) assessorar o Síndico e fiscalizar a sua ação nas soluções dos problemas que dizem respeito ao Condomínio;
- b) autorizá-lo a efetuar despesas extraordinárias urgentes, não previstas no orçamento ou pela Assembléia Geral Ordinária;
- c) emitir parecer mensal sobre as contas do Síndico, conferindo-as, aprovando-as ou rejeitando-as;
- d) elaborar proposta de regulamento e alterações que forem necessárias para o uso das partes do Condomínio, sem disposições contrárias aos preceitos desta Convenção, o qual obrigará a todos os condôminos após aprovação em Assembléia.



CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo não recebem do Condomínio qualquer remuneração.

ARTIGO 26 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada em conformidade com a Legislação vigente e com as condições estabelecidas nesta Convenção.

ARTIGO 27 - Será realizada anualmente uma Assembléia Geral Ordinária dos Condôminos, findo cada exercício, sendo ela soberana para resolver todo e qualquer assunto de interesse do Condomínio, suas dependências e instalações, e que será dirigida por um presidente eleito no início dos trabalhos, ou pelo próprio Síndico, à qual caberá principalmente:

- a) aprovar o orçamento do ano em início;
- b) eleger ou destituir membros do Conselho Consultivo;
- c) aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo;
- d) decidir sobre assuntos de interesse geral, além das matérias inscritas na ordem do dia, exceto os relativos à modificação da Convenção do Condomínio e eleição ou destituição do Síndico e Subsídico(s).
- e) aprovar a prestação das contas do exercício anterior apresentadas pelo Síndico

ARTIGO 28 - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas mediante convocação por carta circular assinada pelo Síndico e colocada em local visível por todos os moradores e condôminos e/ou enviada por carta registrada ou sob protocolo, a cada condômino, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data fixada para a sua realização, com informação dos assuntos mencionados na pauta e indicação do dia, hora e local da reunião.

ARTIGO 29 - As Assembléias Extraordinárias dos condôminos ocorrerão sempre que forem convocadas, a qualquer tempo, pelo Síndico ou por, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos condôminos, mediante convocação por carta circular assinada, via carta registrada ou sob protocolo, com 8 dias de antecedência e com a indicação da pauta, dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões serão dirigidas por uma mesa presidida pelo proprietário que for escolhido pela maioria dos presentes e secretariada por um proprietário de livre escolha do presidente eleito.

ARTIGO 30 - As decisões, ressalvados os casos de quorum especial previstas nesta Convenção, serão tomadas por aprovadas com a maioria simples dos votos dos condôminos presentes, (metade mais um), em primeira convocação e, em segunda convocação a assembléia poderá deliberar por maioria dos votos dos presentes, realizando-se esta 1/2 (meia) hora após a determinada para a primeira.



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



Parágrafo Único - Ficarão obrigados também a respeitar as deliberações os que não comparecerem à reunião, ainda que ausentes do domicílio.

ARTIGO 31 - As decisões referentes às modificações desta Convenção e à destituição do Síndico, só poderão ser tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, pelo quorum de 2/3 dos condôminos, inclusive os não quites com o Condomínio e pelo voto de, no mínimo, 2/3 dos condôminos.

ARTIGO 32 - As decisões das Assembléias Gerais dos condôminos serão registradas em atas no livro próprio, lavradas pelo secretário da mesa que dirigir a reunião respectiva, cujas folhas serão rubricadas pelo presidente da Assembléia, e essas atas deverão ser assinadas por todos os componentes da mesa.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia devem ser comunicadas pelo Síndico, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da realização da Assembléia, e aplicam-se obrigatoriamente a todos os condôminos e moradores do Condomínio.

ARTIGO 33 - Os proprietários poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores com poderes gerais e bastantes para legalmente praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de procuração ter firmas reconhecidas e ser apresentado no início da Assembléia.

ARTIGO 34 - A cada unidade do Condomínio corresponde um voto, sendo que os condôminos em atraso no pagamento das quotas que lhes couberem nas despesas de Condomínio, assim como das multas que lhes tenham sido impostas, não poderão tomar parte nas deliberações, exceto nas modificações desta Convenção e à destituição do Síndico.

Parágrafo Primeiro - Os votos dos inadimplentes, na forma do *caput* deste artigo, porventura existentes serão considerados nulos, salvo a hipótese prevista no Artigo 31.

Parágrafo Segundo - Se a unidade pertencer a mais de um proprietário, deverá ser designado, dentre eles, um, mediante mandato especial, para representação perante o Condomínio, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção.

ARTIGO 35 - Cada condômino ou morador concorrerá para as despesas de Condomínio, devidamente aprovadas na forma desta Convenção, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, recolhendo as respectivas quotas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Somente os condôminos concorrem com suas respectivas quotas de rateio, para o custeio das despesas extraordinárias.

Parágrafo Segundo – A quota parte correspondente a cada condômino, para rateio das despesas mencionadas no presente artigo e no parágrafo anterior, será proporcional à fração ideal de cada unidade.

ARTIGO 36 - São consideradas despesas ordinárias as necessárias à administração do Condomínio, às quais corresponderão a uma taxa mensal de custeio, de responsabilidade de todos os condôminos e moradores, conforme Artigo 35, tais como, entre outras:

- a) a remuneração do Síndico, quando for o caso;
- b) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção, limpeza e vigilância do Condomínio, quando tais atribuições ficarem a cargo do condomínio;
- c) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do Condomínio quando tais atribuições ficarem a cargo do condomínio.
- d) consumo de água, coleta de esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum e autônomas, quando não possuírem registros individuais de consumo;
- e) limpeza, manutenção e conservação das instalações e dependências de uso comum;
- f) manutenção e conservação das instalações físicas e equipamentos elétricos, mecânicos, de segurança, esporte e lazer de uso comum;
- g) manutenção e conservação (limpeza, lubrificação e manutenção) de bombas hidráulicas, caixas d'água, registros, relógios e instalações de esgotamento sanitário;
- h) pequenos reparos em equipamentos e instalações elétricas de uso comum que, rateados, custem menos de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- i) reparos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum, como troca de torneiras e canos com vazamento, que, rateados, importem em menos de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- j) manutenção e conservação de móveis e decoração das áreas comuns - pequenos consertos, troca de tecido danificado dos sofás etc.;
- k) manutenção de jardim, como poda, adubo, jardineiros etc.;
- l) manutenção e conservação de instalações e equipamentos de intercomunicação, como porteiro eletrônico e interfone;
- m) manutenção e conservação de antena coletiva;
- n) recarga e manutenção de extintores de incêndio, inclusive a pintura anti-corrosiva que deve ser efetuada periodicamente;
- o) rateio para pagamento de furto de bens do Condomínio;
- p) reposição total ou parcial de fundo de reserva, no montante utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias;
- q) rateios de déficit nas contas do Condomínio, ocasionadas pelo uso dos recursos para despesas ordinárias;
- r) cópias reprográficas, manutenção de conta bancária, correios para envio de correspondências de interesse dos condôminos;
- s) outras despesas relativas a serviços rotineiros de manutenção e conservação e que não acrescem em nada à aparência do prédio ou à sua estrutura; tudo o mais que interesse ou tenha relação com as partes comuns ou que os condôminos deliberem fazer como interesse coletivo;
- t) seguros de DFI e de Manutenção de Imóveis;



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 37 - São consideradas despesas extraordinárias as que não se referem a gastos rotineiros de manutenção do empreendimento, nem são necessárias para a administração do Condomínio, às quais corresponderão a uma taxa extraordinária conforme parágrafo primeiro do Artigo 35, tais como, entre outras:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pinturas de fachadas e empenas, das esquadrias e janelas da parte externa, das paredes internas das áreas comuns, dos poços de aeração e iluminação;
- c) reforma de pisos e telhados e impermeabilização;
- d) consertos na rede e em componentes elétricos de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- e) consertos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- f) troca ou aquisição de extintores de incêndio;
- g) instalações e reparos de vulto ou reforma em equipamentos de segurança e de incêndio, telefonia, intercomunicação, esporte e lazer;
- h) decoração e paisagismo nas partes de uso comum, exceto sua manutenção;
- i) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do Condomínio;
- j) constituição de fundo de reserva, conforme decisão de assembléia geral dos condôminos;
- k) outras despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício.

ARTIGO 38 - As despesas extraordinárias deverão ser submetidas à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nessa Convenção.

Parágrafo Único - O limite para os gastos extraordinários fica fixado em até 50% (cinquenta por cento) da Arrecadação de taxas de Condomínio do mês imediatamente anterior.

ARTIGO 39 - As obras que interessarem à estrutura integral do Condomínio terão seus custos rateados entre todos os proprietários, na proporção das respectivas frações ideais a que lhes pertencem, desde que previamente aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando-se o que determina o Artigo 30.

ARTIGO 40 - A renúncia de qualquer condômino, proprietário ou morador de seus direitos, em hipótese alguma valerá como escusa para exonerá-lo do cumprimento de seus deveres e principalmente, do pagamento dos encargos a que ficar obrigado.

ARTIGO 41 - As despesas com remoção de coisas e objetos depositados em partes comuns serão cobradas do respectivo proprietário ou morador da unidade responsável, podendo ainda, o Síndico impor multas estabelecidas no Artigo 47.

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



ARTIGO 42 - O condômino ou morador que agravar as despesas comuns do Condomínio com instalações de uso pessoal suportará isoladamente o excesso correspondente.

ARTIGO 43 - Quando se verificar qualquer dano nas partes comuns e apurando-se que o mesmo não foi causado por qualquer condômino, seus familiares, moradores ou empregados e visitantes, ou ainda, não sendo possível determinar o causador, o Síndico mandará executar os reparos e os custos correrão por conta dos condôminos ou moradores, na forma desta Convenção.

ARTIGO 44 - O Fundo de Reserva será composto das seguintes parcelas:

- a) pelos juros moratórios e multas previstas nesta Convenção, exceto a parcela de que trata o Artigo 18;
- b) pelo saldo do orçamento verificado no fim de cada exercício;
- c) 5% (cinco por cento) das taxas de custeio mensais, a ser cobrado juntamente com as contribuições para as despesas comuns, percentual este que a elas devem ser acrescidas destacadamente quando da aprovação da previsão orçamentária.
- d) Por quaisquer outras receitas ordinárias ou extraordinárias que a assembléia não determinar outra destinação.

Parágrafo Único: Quando o fundo de reserva atingir valor superior a 2 arrecadações mensais do condomínio, sem que lhe seja atribuída destinação, a assembléia poderá deliberar pela interrupção da destinação ao fundo dos 5% referidos no item "c" acima.

ARTIGO 45 - As parcelas referentes ao Fundo de Reserva serão aplicadas de acordo com decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária dos Condôminos, na forma desta Convenção.

ARTIGO 46 - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários e emergenciais não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembléia por verba própria a ser arrecadada, após deliberação do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

ARTIGO 47 - O descumprimento ou inobservância de qualquer dos artigos desta Convenção e do Regimento Interno, tornará o infrator passível de notificação de advertência escrita pelo Síndico que, se não atendida no prazo nela especificado, será convertida em multa equivalente a 50% da taxa de custeio de Condomínio vigente atribuída à sua unidade, além da obrigação de reparar os danos causados ao Condomínio, moradores ou terceiros, a abster-se da prática do ato, e, quando for o caso, a desfazer a obra irregular, sem prejuízo das demais consequências civis e criminais de seu ato.



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de reincidência das infrações dispostas nesta Convenção, a multa determinada no *caput* deste artigo será acrescida de 50% (cinquenta por cento), totalizando até 100% (cem por cento) da taxa de custeio vigente do Condomínio.

Parágrafo Segundo - A multa por transgressão das obrigações condominiais não relacionadas à impontualidade no pagamento de taxa de custeio do Condomínio, deve ser cobrada em separado e vence na data seguinte ao vencimento da taxa de custeio de Condomínio, aplicando-se os mesmos encargos por atraso em caso de impontualidade.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao Síndico, com autorização judicial, mandar desmanchar a obra irregular, à custa do Condomínio, a ser ressarcido pelo transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe foi estipulado.

ARTIGO 48 - Caso haja a necessidade de se recorrer ao poder judiciário para a cobrança de qualquer contribuição, multa, juros, ou outro valor previsto nesta Convenção, serão devidas também as custas judiciais e honorários advocatícios despendidos pelo Condomínio.

ARTIGO 49 - O condômino que não pagar a sua contribuição condominial até a data de vencimento, fica sujeito a:

- atualização monetária do débito pela variação da TR ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de atraso por período igual ou superior a 6 meses;
- juros moratórios de 1% ao mês, sobre o débito atualizado diariamente, se for o caso;
- multa de 2% sobre o débito atualizado, se for o caso.

ARTIGO 50 - A tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento, ou não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações nele constantes, não importam em novação ou cancelamento das penalidades, as quais poderão ser aplicadas a qualquer tempo, caso permanecerem as suas causas. Fica entendido, também, que a ocorrência de tolerância não implica em precedentes, novação ou modificação de qualquer das condições ou artigos desta Convenção, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 51 - Visando preservar a harmonia e a segurança do Condomínio, até que ocorra a alienação de 50% mais 1 das unidades do Empreendimento, a CAIXA e os futuros condôminos, se já conhecidos, poderá (ão) indicar pessoa idônea para administração do Condomínio, pelo prazo máximo de 60 dias, prorrogável por igual período.

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



Parágrafo Primeiro – Neste período de transição a administração do condômino restringir-se-á ao pagamento de despesas ordinárias e emergenciais básicas, indispensáveis à manutenção do condomínio, sendo vedada a realização de quaisquer obras acessórias ou serviços de melhoria no empreendimento, realização de despesas extravagantes ou aquisição de equipamentos não imprescindíveis ao funcionamento do empreendimento.

Parágrafo Segundo - O Síndico em transição obriga-se a realizar a prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas necessárias ao funcionamento do condomínio.

ARTIGO 52 – A primeira taxa de condomínio será estimada pelo síndico e paga pelos condôminos no início do mês em que o condomínio iniciar seu funcionamento, com a finalidade de propiciar capital de giro e aquisição de materiais e equipamentos básicos, necessários ao funcionamento do condomínio.

ARTIGO 53 - Por ocasião da instalação do Condomínio, provisória ou permanente, o Síndico deverá orientar e organizar o Condomínio, obedecendo ao disposto nesta Convenção;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 54 - A eventual concessão de algum direito especial a determinado condômino, proprietário ou morador, será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 55 - É vedada a entrada, nas dependências do Condomínio, de entregadores, corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes de coisas ou serviços, vendedores ambulantes, solicitantes e pedintes de qualquer natureza, pessoas com o fim de angariar donativos e misteres semelhantes, compradores de coisas usadas, jornais, garrafas, etc. O ingresso de qualquer pessoa estranha ao Condomínio só será permitido com a anuência do condômino ou morador visitado.

ARTIGO 56 - O Condomínio não se responsabiliza por acidentes ou roubos de objetos, de veículos de transporte de qualquer natureza, tais como, automóveis, motocicletas, bicicletas etc., e/ou de seus acessórios, na garagem ou estacionamento do Condomínio.

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 57 - Os condôminos que efetuarem liquidação antecipada da sua dívida ou cujo contrato habitacional transcorreu o prazo de 120 meses se obrigam a fazer constar dos contratos de locação ou qualquer outro instrumento que importe na cessão a terceiros, do domínio, posse, direito ou uso das unidades autônomas, a obrigação do fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, dando ciência ao Síndico, por escrito, no prazo de 10 dias.

ARTIGO 58 - A esta Convenção ficarão sujeitos quaisquer futuros condôminos, proprietários ou moradores, bem como seus herdeiros e sucessores, zelando pelo seu fiel cumprimento.

ARTIGO 59 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal/Estadual/Municipal da jurisdição da localidade onde se encontra o empreendimento, com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorram da presente Convenção.

Marília, 02 de maio de 2016

Local/Data

CARTÓRIO
CAMARINHA

Caixa Econômica Federal
MÁRCIO KIYOSHI HARAKI
Matr. 029136-8 - Gerente Geral

Assinatura, sob carimbo, do empregado
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: Carla Sena Rodrigues
CPF/MF: 292.310.088-12

Nome: Paulo Henrique Menin Justo
CPF/MF: 345.899.768-81

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
R. Bahia, 162 - Marília/SP - Fone (14) 3413-1000 - E-mail: cartoriocamarinha@gmail.com - Tabelião: Josué G. Camarinha

Reconheço P/ SEMELHANÇA COM VL ECONÔMICO a(s) firma(s) de: **MÁRCIO KIYOSHI HARAKI**

Marília, 12 de Maio de 2016

R. 8, 15 DENISE BUENO SOUZA (ESCREVENTE)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Nome do empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO II

REGIMENTO INTERNO

O presente regimento interno estabelece normas de disciplina, procedimento, conduta e comportamento às quais estão obrigados todos os moradores e toda e qualquer pessoa que se utilize do condomínio ou de alguma de suas partes comuns ou autônomas.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 1º - Compete ao Síndico (Artigo 20 da Convenção) a administração geral do condomínio, fazendo cumprir o disposto neste Regimento Interno.

ARTIGO 2º - Compete ao empregado ocupante da função de Zelador cuidar da segurança e limpeza de todas as suas dependências e equivalentes, supervisionar os demais empregados do Condomínio, a regularidade de todos os serviços, assegurando a comodidade dos moradores, ficando autorizado a tomar as providências cabíveis para fazer cumprir o presente regimento, devendo comunicar as infrações ao Síndico, para adoção das medidas necessárias.

ARTIGO 3º - Compete ao empregado ocupante da função de Porteiro e Vigia Noturno, se for o caso:

- manter o serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do condomínio, impedindo o ingresso de pessoas estranhas;
- identificar os visitantes (que deverão informar o nome da pessoa que procuram) e somente permitir o acesso à unidade autônoma após a anuência dos moradores;
- ligar e desligar as luzes das partes comuns;
- contribuir para a manutenção da ordem e segurança.

ARTIGO 4º - Sendo os moradores interessados diretos pelo bom nome do condomínio e qualidade do ambiente, cabe-lhes registrar no livro de ocorrências, localizado na portaria, qualquer irregularidade notada, comunicando-a ao Zelador, e este, ao Síndico.

ARTIGO 5º - A fim de serem evitados incidentes entre moradores, ou desses com terceiros que freqüentam o condomínio, é aconselhável que os moradores apenas façam reclamações ao Zelador, e/ou por escrito, no livro de ocorrências.

CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 6º - O Zelador fiscalizará a entrada e saída de qualquer volume e móveis portados por estranhos, exigindo, se for o caso, ordem por escrito.



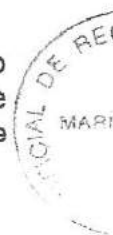
ARTIGO 7º - Os imóveis do condomínio destinam-se exclusivamente à residência familiar, não podendo ser utilizado para fins comerciais.

ARTIGO 8º - A menos que haja ordem expressa do Síndico, o Zelador não aceitará chaves de imóveis em casos de mudança dos moradores.

ARTIGO 9º - O morador que por descuido, omissão ou conveniência provocar aumento das despesas comuns pagará o excesso a que der causa.

ARTIGO 10 - As cartas e os volumes entregues no condomínio serão recebidos diariamente pelo porteiro, cabendo ao morador a responsabilidade de retirá-las na portaria ou em local de guarda indicado pelo condomínio.

ARTIGO 11 - O serviço de entrada e saída de móveis, volumes, caixote, enfim, de tudo aquilo que não for portátil, só poderá ser feito pelo elevador de serviço [entrada de serviço], se houver, em horário previamente determinado, afixado em mural, devidamente comunicado ao Zelador que acompanhará a entrega.



ARTIGO 12 - Prestadores de serviço somente poderão adentrar às dependências do condomínio portando crachá próprio do condomínio e após prévia identificação pela portaria.

ARTIGO 13 - A saída de prestador de serviço deve ser precedida de aviso à portaria pelo morador do respectivo imóvel.

ARTIGO 14 - Todos os empregados do condomínio deverão portar crachá de identificação.

ARTIGO 15 - O Zelador poderá providenciar a retirada, das áreas de lazer, de qualquer pessoa que, comprovadamente, não mantenha a conduta compatível com o bom senso, respeito e moral, e desrespeite os princípios básicos de higiene, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias cabíveis para o fiel cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO II

PROIBIÇÕES NO INTERESSE COMUM



CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 16 - Alterar, prejudicar ou danificar qualquer das partes do condomínio, dependências e instalações comuns.

ARTIGO 17 - Colocar anúncios, cartazes, inscrições, etc., em qualquer dependência do condomínio sem prévia autorização por escrito do Síndico.

ARTIGO 18 - Instalar, nos imóveis, sem a devida autorização, aparelhos de ar condicionado, exaustor ou similar na parte de alvenaria ou concreto, da fachada do condomínio (caso de condomínio de apartamentos).

ARTIGO 19 - Instalar novas ligações de água, energia elétrica, antenas externas de televisão e rádio.

ARTIGO 20 - Usar caixa acústica, rádios, aparelhos de som, TV, instrumentos musicais em níveis que causem incomodo aos demais moradores, das 22 às 7 horas da manhã, deverá ser observado a lei do silêncio.

ARTIGO 21 - Estender, secar roupas e bater tapetes ou outras peças nas áreas comuns do condomínio

ARTIGO 22 - Limpar as janelas de tal modo que a água escorra pelas paredes, sujando e caindo sobre as janelas de baixo (caso de condomínio de apartamentos).

ARTIGO 23 - Colocar qualquer objeto nos parapeitos das áreas externas, nas janelas, varanda que possam, ao cair, causar danos a pessoas e objetos.

ARTIGO 24 - Transgredir, no interior do condomínio, às devidas regras de urbanidade e respeito mútuo, educação e prudência.

ARTIGO 25 - Desobedecer qualquer decisão, ordem ou instrução regular do Síndico e/ou da Assembleia Geral, se for o caso.

ARTIGO 26 - Causar aglomeração, vozerio ou tumulto em qualquer parte do condomínio inclusive no interior das unidades autônomas.

ARTIGO 27 - Fazer churrasco nas varandas dos imóveis, (condomínio de apartamentos).

ARTIGO 28 - Utilizar empregados do condomínio para serviços particulares, dentro dos seus horários de trabalho.



ARTIGO 29 - Usar os elevadores com cargas superiores à sua capacidade nominal

ARTIGO 30 - Mudar a cor da pintura das partes externas (caso de condomínio apartamentos).

ARTIGO 31 - Permitir a entrada de vendedores, pedintes ou pessoas com fim de angariar donativos, sem a devida autorização do morador interessado, que se responsabilizará por qualquer problema que vier a ocorrer.

ARTIGO 32 - Pisar ou brincar nas partes que compõem a área verde do condomínio, bem como nele intervir adicionando, removendo ou mudando o projeto à revelia do Síndico.

ARTIGO 33 - Depositar objetos ou outros materiais em qualquer das áreas comuns. Os materiais assim depositados serão removidos pelo Zelador e somente serão devolvidos após o infrator pagar a multa, além dos danos que por ventura ocasionar.

ARTIGO 34 - Ter ou usar instalações ou material susceptível que de qualquer forma possa afetar a saúde, segurança e tranquilidade ou que possam acarretar riscos para os demais moradores.

ARTIGO 35 - Fazer uso de fogão que não seja de gás ou eletricidade, sendo vedado terminantemente o emprego de outros tipos(condomínio de apartamentos).

ARTIGO 36 - Atirar pelas janelas, nas escadarias, elevadores e demais dependências comuns do condomínio, fragmentos de lixo, papéis, pontas de cigarros ou quaisquer outros objetos.

ARTIGO 37 - O acesso no elevador social de entregadores em geral sem prévia consulta ao Zelador (condomínio de apartamentos).

ARTIGO 38 - Guardar ou depositar explosivos e inflamáveis de uso não residencial em qualquer dependência do condomínio.

ARTIGO 39 - Fumar nos elevadores, bem como portar cigarros acesos (condomínio de apartamentos).

ARTIGO 40 - Manter as portas dos imóveis abertas quando da preparação de alimentos (condomínio de apartamentos?).

CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida - PMC

ARTIGO 41 - Reformas (somente mediante autorização do Síndico) nos imóveis ou no condomínio, que causem barulho, de segunda à sexta-feira, das 17 às 8 horas, salvo casos de emergência devidamente justificados.

Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição contida no "caput" do presente artigo, instalações de pequena monta nos imóveis, aos sábados, das 9 às 13 horas, desde que não interfira na tranquilidade e sossego dos demais moradores do condomínio.

ARTIGO 42 - Crianças brincar no pavimento térreo[áreas comuns do condomínio] no horário das 22 às 8 horas.

ARTIGO 43 - Abandonar o carrinho de compras, após seu uso, fora de seus locais determinados (elevador de serviços e espaço garagem) (condomínio de apartamentos).

ARTIGO 44 - Permanecer junto à guarita em conversas com os porteiros bem como utilizar o seu interfone.

ARTIGO 45 - A entrada de entregadores em geral no condomínio, ficando o condômino interessado responsável pela retirada da mercadoria na portaria.

ARTIGO 46 - Estacionar bicicletas na parte frontal do condomínio, junto à guarita ou no estacionamento de visitantes, se houver.

ARTIGO 47 - Utilizar funcionários do condomínio para levar encomendas aos imóveis, dentro de seus horários de trabalhos.

CAPÍTULO III

SALÃO DE FESTAS (se for o caso)

ARTIGO 48 - O salão de festas é de uso exclusivo dos moradores do condomínio, para festividades de cunho familiar, bem como reuniões e Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do condomínio.

ARTIGO 49 - É proibida a utilização do salão de festas para fins políticos, religiosos, comerciais, leilões, reuniões de clubes ou associações, jogos de qualquer natureza, festas ou reuniões com finalidade lucrativa ou beneficente, bem como para depósito de pertences dos moradores, salvo expressa autorização do Síndico.

ARTIGO 50 - A requisição para uso do salão de festas deverá ser feita ao Zelador, através de formulário próprio existente na portaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para evitar conflito de datas.

CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

Parágrafo Primeiro – A reserva somente será considerada após a aprovação do Síndico e será obedecida a rigorosa ordem cronológica das reservas.

ARTIGO 51 - O salão de festas funcionará em regime de aluguel, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa de condomínio vigente à época, cujo pagamento deverá ser efetuado ao zelador após a aprovação da reserva pelo Síndico, visando cobertura de despesas de limpeza e manutenção do espaço.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do condomínio realizadas no salão de festas estão isentas da taxa de aluguel.

ARTIGO 52 - O horário de uso do salão de festas é livre, porém deve ser respeitado o silêncio após as 22 horas, de maneira a não interferir na tranquilidade e sossego dos demais moradores do condomínio

ARTIGO 53 - A responsabilidade resultante do aluguel do salão de festas, dentro e fora dele, recairá sobre o requisitante, devendo em especial ser observado: a) respeito à Lei do Silêncio, no que se refere a vozerio, som de instrumentos e aparelhos sonoros; b) conduta e comportamento dos convidados.

Parágrafo Único – É obrigatória a presença do requisitante no recinto durante transcorrer do evento.

ARTIGO 54 - Não poderão ser utilizados, durante os eventos decorrentes do aluguel do salão de festas, os serviços dos empregados do condomínio, se dentro de seu horário de trabalho.

ARTIGO 55 - No ato do recebimento da chave do salão de festas, o requisitante deverá, juntamente com o Zelador, efetuar vistoria do recinto para constatação de eventuais danos ou faltas nas instalações, móveis e complementos, registrando as irregularidades, devendo ainda assinar o termo de responsabilidade de utilização.

ARTIGO 56 - Na devolução das chaves do salão de festas, que deverá ocorrer até às 12 horas do dia seguinte ao do evento, deverá repetir-se a vistoria e, se constatada qualquer irregularidade, o requisitante deverá saná-la no prazo de 48 horas, sob pena de o condomínio mandar saná-la às expensas do requisitante.

ARTIGO 57- Todo o material não pertencente ao salão de festas deverá ser retirado, impreterivelmente, até às 12 horas do dia seguinte ao do evento.

ARTIGO 58 - A limpeza do salão de festas é de responsabilidade do condômino.



ARTIGO 59 - Nenhum requisitante poderá invocar desconhecimento de qualquer artigo deste Regimento, que será considerado perfeitamente conhecido por todos que fizerem a requisição de uso do local.

ARTIGO 60 - O requisitante do salão de festas, que por ocasião da realização do evento, infringir qualquer dos Artigos aqui estabelecidos, permitir abuso de qualquer ordem por parte de seus convidados, desrespeitar a autoridade ou instrução do Síndico, ou de seus prepostos, ou de alguma forma vier a causar incômodo ou mal-estar dos demais moradores, ficará sujeito à multa prevista no Capítulo "X" do presente, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias cabíveis para o fiel cumprimento deste Regimento.

ARTIGO 61 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Síndico, cuja resolução deverá ser acatada como se fizesse parte deste Regimento.

CAPÍTULO IV

VEÍCULOS NO CONDOMÍNIO E USO DAS GARAGENS (se for o caso)

ARTIGO 62 - A garagem destina-se à guarda de carros, utilitários e veículos de locomoção dos moradores.

ARTIGO 63 - A entrada de veículos dos moradores dar-se-á com a apresentação do crachá ou adesivo de identificação.

ARTIGO 64 - Em caso de extravio do crachá ou adesivo de identificação, o morador informará ao Zelador para providenciar a substituição. A partir da 3ª substituição, se houver, o morador estará sujeito à taxa de reposição.

ARTIGO 65 - É obrigatório o estacionamento dos veículos dos condôminos dentro das faixas demarcadas para cada imóvel, sendo vedada a permanência dos mesmos nas áreas comuns do condomínio.

ARTIGO 66 - É proibido estacionar em frente às portas/entradas principais e nas áreas de livre circulação do condomínio.

ARTIGO 67 - A velocidade máxima permitida para circulação de veículos motorizados é de 10 (dez) Km/h.

ARTIGO 68 - Se houver disponibilidade de vagas, o visitante poderá entrar e permanecer nas dependências do condomínio, no máximo, por 20 (vinte) minutos, devendo ser identificado o seu horário de entrada e de saída.

CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

ARTIGO 69 - A entrada de automóveis de prestadores de serviços somente será permitida para carga e descarga, sendo terminantemente proibido permanecerem estacionados nas áreas comuns do condomínio.

ARTIGO 70 - É proibida a guarda ou depósito de móveis e utensílios, ferramentas e outros objetos.

ARTIGO 71 - Só serão permitidos pequenos reparos, desde que necessários e que não obstruam outra vaga ou área de circulação.

ARTIGO 72 - Não é permitida a lavagem de carros nas dependências do condomínio.

ARTIGO 73 - É proibido qualquer tipo de brincadeira nas garagens (carrinhos, bicicletas, patins, skates, etc.).

ARTIGO 74 - É proibido alugar ou sublocar a pessoas não moradoras do condomínio a vaga ou vagas de garagem.

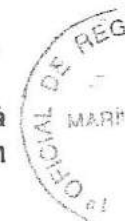
ARTIGO 75 - É proibida a entrada ou saída de pedestres pela porta da garagem, se houver, salvo em casos de emergência.

CAPÍTULO V

LIXO

ARTIGO 76 - O lixo deve ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados para que não haja vazamento e colocado na lixeira correspondente.

ARTIGO 77 - Entulhos provenientes de reformas deverão ser imediatamente removidos, em recipientes apropriados, para fora do condomínio, sem deixar vestígios nos halls, elevadores e garagem.



CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

CAPÍTULO VI**SALÕES DE JOGOS/QUADRA DE ESPORTES/PLAY GROUND (se for o caso)**

ARTIGO 78 - O salão de jogos funcionará diariamente a partir das 8:00 horas, devendo ser respeitado o silêncio após as 22 horas, de maneira a não interferir na tranquilidade e sossego dos demais moradores.

ARTIGO 79 - A solicitação de qualquer material para jogos deverá ser feita na portaria, devendo o morador, no ato da requisição, registrar no livro próprio o número do imóvel, ficando responsável pela devolução do material requisitado.

ARTIGO 80 - Desde que acompanhados pelo morador, convidados poderão fazer uso dos salões de jogos e quadra de esportes.

ARTIGO 81 - O número total de convidados para uso da quadra de esportes fica limitado a 08 pessoas.

ARTIGO 82 - Na área da quadra fica expressamente proibido:

- a) O uso de skates;
- b) O consumo de alimentos e bebidas;
- c) A organização de eventos esportivos ou campeonatos, a não ser aqueles organizados internamente pelo condomínio.

ARTIGO 83 - O *play ground* tem o fim específico de permitir brincadeiras infantis, destinando-se às crianças até 12 anos de idade. Poderá ser freqüentado diariamente das 8:00 às 18:00 horas, de maneira a não interferir na tranquilidade e sossego dos demais moradores.

ARTIGO 84 - Os danos causados pelo uso indevido do *play ground* serão reparados por quem aqueles que lhe derem causa ou por seus responsáveis legais.

ARTIGO 85 - O condomínio não se responsabilizará pelos acidentes ocorridos pelo uso do *play ground*.

CAPÍTULO VII**ANIMAIS NO CONDOMÍNIO**

ARTIGO 86 - A livre permanência de animais domésticos restringe-se à área do imóvel, desde que não prejudique a tranquilidade, higiene, sossego e segurança dos moradores.

CAIXA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

ARTIGO 87 - Os animais devem ser transportados somente pelo elevador de serviço [entrada de serviço], se houver, e só poderão circular em áreas comuns com a finalidade de saída e entrada do condomínio, sempre presos em coleiras, levados diretamente para rua, evitando, desta maneira, que façam suas necessidades nas áreas comuns do condomínio.

ARTIGO 88 - É terminantemente proibida a permanência ou circulação de animais soltos nas áreas comuns do condomínio, com ou sem o acompanhamento do morador responsável, para passeio, lazer, brincadeira, etc.

CAPÍTULO VIII**INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS/ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

ARTIGO 89 - Os moradores serão responsáveis pelos danos e ou prejuízos que eles, pessoalmente, seus dependentes, prepostos, acompanhantes e seus eventuais visitantes, causarem aos demais moradores, a qualquer área, instalações ou equipamentos do condomínio, ficando obrigados a indenizar o Condomínio ou ao prejudicado.

ARTIGO 90 - A massa condominial, por si ou seu preposto, não assume responsabilidade por:

- a) acidentes ou danos de ordem pessoal ou material, decorrentes de qualquer natureza, de que sejam vítimas, dentro do condomínio, moradores, seus dependentes, serviços, visitas e convidados, bem como extravios, quebras ou danos de instalações ou objetos confiados a empregados do condomínio;
- b) furtos e roubos de que sejam vítimas, dentro do condomínio os moradores, locatários e terceiros, em quaisquer circunstâncias ou ocasiões;
- c) interrupção eventual que se verificar no condomínio, em qualquer ocasião, do serviço de eletricidade, água, gás, telefone e elevador, seja qual for sua causa.

CAPÍTULO IX**MUDANÇAS**

ARTIGO 91 - Só serão permitidas mudanças se comunicadas no prazo mínimo de 24 horas ao Zelador.

ARTIGO 92 - A entrada ou saída deverá ser realizada exclusivamente pelo elevador de serviço [entrada de serviço] (se houver), ou escadas (condomínio de apartamentos) e somente no horário das 07 às 18 horas.



CA XA

Regimento Interno - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 93 - O morador assumirá inteira responsabilidade por acidentes de qualquer espécie causados às áreas, equipamentos e dependências comuns do condomínio.

ARTIGO 94 - Ficam proibidas as mudanças aos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO X

PENALIDADES

ARTIGO 95 - Qualquer morador que por si ou seus dependentes e empregados infringir qualquer dispositivo deste regimento ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição mensal para as despesas de condomínio vigente a época, tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

ARTIGO 96 - As penalidades serão aplicadas pelo Síndico, cabendo ao infrator recurso perante o Conselho Consultivo, no prazo de 10 (dez) dias da data da comunicação da penalidade, não tendo recurso de efeito suspensivo.

ARTIGO 97 - Conforme Convenção do Condomínio, as multas aplicadas e não pagas serão cobradas judicialmente, acrescidas de todos os encargos e despesas cabíveis.

ARTIGO 98 - Os casos omissos serão resolvidos pelo síndico, ouvindo, quando necessário, o Conselho Consultivo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 99 - O presente instrumento faz parte integrante e complementar da Convenção de Condomínio do Empreendimento São Bento II, devendo ser levada a conhecimento de todos os moradores, a fim de que não se escusem de cumprir as normas nele contidas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP. 17.500-200 - MARÍLIA-ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL**Bel. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO**

Está inteiramente de acordo com o original, arquivado nesta Serventia, com o qual conferi - Cópia da Convenção do Condomínio "CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO II", registrada no Livro nº 03 sob nº 8.839.

Marília, 17 de Junho de 2016

OFICIAL

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$28,12	R\$7,99	R\$4,12	R\$1,48	R\$1,93	R\$1,35	R\$0,56	R\$45,55

Guia Nº 111/2016.-

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP

Paulo Roberto Camargo

OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo

OFICIAL SUBSTITUTO

Bel. Paulo Cesar Flauzino

ESCREVENTE

Bel. Sandro Hitoshi Matukawa

ESCREVENTE

Paulo Henrique Zapola

ESCREVENTE

Acordo

Unidade 1503 15
Cliente
65
Atrasadas + Á vencer
Total devedor
23.188,61
Atualizado em 10/05/2022

Existem 13 boletos que já foram enviados via remessa para o banco, caso eles participem desse acordo serão marcados para pedido de baixa automaticamente.

MARQUE AS COBRANÇAS QUE ENTRARÃO NO ACORDO

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/01/2017	166518 Remessa	182,00	4,82	155,68	59,16	80,33	481,99
10/02/2017	168062 Remessa	182,00	4,80	153,20	58,15	79,63	477,78
10/03/2017	170673 Remessa	182,00	4,79	150,96	57,58	79,07	474,40
10/04/2017	173091 Remessa	182,00	4,78	148,48	56,81	78,41	470,48
10/05/2017	175477 Remessa	182,00	4,77	146,08	56,62	77,89	467,36
10/06/2017	177608 Remessa	182,00	4,76	143,60	55,76	77,22	463,34
10/07/2017	180757 Remessa	182,00	4,77	141,20	56,48	76,89	461,34
10/08/2017	183322 Remessa	182,00	4,76	138,72	56,08	76,31	457,87
11/09/2017	186645 Remessa	182,00	4,76	136,16	56,15	75,81	454,88
10/10/2017	189028 Remessa	182,00	4,76	133,84	56,19	75,36	452,15
10/11/2017	191858 Remessa	182,00	4,75	131,36	55,32	74,69	448,12
11/12/2017	194707 Remessa	182,00	4,74	128,88	54,89	74,10	444,61
10/01/2018	196249 Remessa	182,00	4,73	126,48	54,28	73,50	440,99
14/02/2018	199236	182,00	4,71	123,68	53,73	72,82	436,94
12/03/2018	201035	182,00	4,71	121,60	53,31	72,32	433,94
10/04/2018	204175	182,00	4,70	119,28	53,15	71,83	430,96
10/05/2018	205822	182,00	4,69	116,88	52,65	71,24	427,46
11/06/2018	207983	182,00	4,67	114,32	51,65	70,53	423,17
10/07/2018	209956	182,00	4,61	112,00	48,35	69,39	416,35
10/08/2018	212200	182,00	4,60	109,52	47,78	68,78	412,68
10/09/2018	215037	182,00	4,60	107,04	47,78	68,28	409,70
10/10/2018	217939	182,00	4,58	104,64	47,09	67,66	405,97
12/11/2018	220276	182,00	4,56	102,00	46,18	66,95	401,69
10/12/2018	222564	182,00	4,58	99,76	46,75	66,62	399,71
10/01/2019	225361	182,00	4,57	97,28	46,43	66,06	396,34
11/02/2019	227300	182,00	4,55	94,72	45,61	65,38	392,26
11/03/2019	230074	182,00	4,53	80,92	44,39	62,37	374,21
10/04/2019	234332	182,00	4,49	78,82	42,66	61,59	369,56
10/05/2019	237511	182,00	4,47	76,72	41,32	60,90	365,41
10/06/2019	240228	182,00	4,46	74,55	40,99	60,40	362,40
10/07/2019	244369	182,00	4,46	72,45	40,96	59,97	359,84
12/08/2019	248034	182,00	4,45	70,14	40,74	59,47	356,80
10/09/2019	250331	182,00	4,45	68,11	40,47	59,01	354,04
10/10/2019	252471	182,00	4,45	66,01	40,58	58,61	351,65
11/11/2019	254725	182,00	4,45	63,77	40,50	58,14	348,86
10/12/2019	257103	182,00	4,43	61,74	39,30	57,49	344,96
10/01/2020	259327	182,00	4,37	59,57	36,63	56,51	339,08
10/02/2020	262276	182,00	4,36	57,40	36,22	56,00	335,98

Listando 65 cobranças com valor principal total de R\$ 11.830,00. Marcadas 65 cobranças no valor total de R\$ 23.188,61.

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	fls. 46 Atualizado
10/03/2020	263948	182,00	4,36	55,37	35,85	55,52	333,10
13/04/2020	266328	182,00	4,35	52,99	35,46	54,96	329,76
11/05/2020	268145	182,00	4,36	51,03	35,96	54,67	328,02
10/06/2020	270261	182,00	4,37	48,93	36,50	54,36	326,16
10/07/2020	272823	182,00	4,36	46,83	35,85	53,81	322,85
10/08/2020	275072	182,00	4,34	44,66	34,90	53,18	319,08
10/09/2020	277327	182,00	4,32	42,49	34,12	52,59	315,52
13/10/2020	280079	182,00	4,29	40,18	32,25	51,74	310,46
10/11/2020	286332	182,00	4,25	38,22	30,36	50,97	305,80
10/12/2020	288640	182,00	4,21	36,12	28,37	50,14	300,84
11/01/2021	291502	182,00	4,15	33,88	25,34	49,07	294,44
10/02/2021	295104	182,00	4,14	31,78	24,78	48,54	291,24
10/03/2021	302754	182,00	4,10	29,82	23,10	47,80	286,82
12/04/2021	305169	182,00	4,07	27,51	21,35	46,99	281,92
10/05/2021	307429	182,00	4,05	25,55	20,58	46,44	278,62
10/06/2021	309475	182,00	4,01	23,38	18,65	45,61	273,65
12/07/2021	311270	182,00	3,99	21,14	17,46	44,92	269,51
10/08/2021	312901	182,00	3,95	19,11	15,44	44,10	264,60
10/09/2021	314439	182,00	3,91	14,52	13,72	42,83	256,98
11/10/2021	315684	182,00	3,87	12,66	11,40	41,99	251,92
10/11/2021	316873	182,00	3,82	10,86	9,18	41,17	247,03
10/12/2021	318199	182,00	3,79	9,06	7,59	40,49	242,93
10/01/2022	319702	182,00	3,76	7,20	6,22	39,84	239,02
10/02/2022	321074	182,00	3,74	5,34	4,96	39,21	235,25
10/03/2022	322765	182,00	3,70	3,66	3,11	38,49	230,96
11/04/2022	323935	182,00	3,64	1,74	0,00	37,48	224,86
10/05/2022	325243	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,00

Listando 65 cobranças com valor principal total de R\$ 11.830,00. Marcadas 65 cobranças no valor total de R\$ 23.188,61.

**Registro: 2020.0000275214**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2046191-74.2020.8.26.0000, da Comarca de Marília, em que é agravante CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO III, é agravada MICHELE DOS SANTOS CORREA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CESAR LACERDA (Presidente sem voto), SERGIO ALFIERI E CELSO PIMENTEL.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

CESAR LUIZ DE ALMEIDA

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 14022

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2046191-74.2020.8.26.0000

AGRAVANTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BENTO III

AGRAVADA: MICHELE DOS SANTOS CORREA

COMARCA: MARÍLIA

JUIZ: ERNANI DESCO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS – INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELO EXEQUENTE – CONDOMÍNIO DE IMÓVEIS SEM CARACTERÍSTICA DE ALTO PADRÃO DESTINADO À MORADIA POPULAR - ELEMENTOS DOS AUTOS QUE INDICAM QUE O CONDOMÍNIO NÃO POSSUI BOAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS EM RAZÃO DO ALTO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA DOS CONDÔMINOS – IMPERIOSO O DEFERIMENTO DA BENESSE – DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo (fls. 01/14), interposto nos autos da ação de execução de título extrajudicial (despesas condominiais) contra a r. decisão copiada a fls. 18/19, que indeferiu os benefícios da gratuidade de justiça ao exequente, bem como o diferimento das custas, e determinou a comprovação do seu recolhimento, assim como da taxa de mandato e despesas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

O exequente, ora agravante, sustenta que 67,65% dos condôminos estão inadimplentes, o que equivale a 184 unidades do condomínio, razão pela qual, não dispõe de receita suficiente para custear as despesas do processo.

Aduz que sequer reúne condições financeiras para ingressar com todas as ações necessárias para perseguir todos os seus créditos.

Argumenta que para arcar somente com as despesas do processo e com a taxa de mandato, teria que desembolsar um valor em detrimento da quitação das despesas do condomínio, dentre elas, o pagamento de seus funcionários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, requer o provimento do recurso, com a reforma da r. decisão combatida para que lhe sejam concedidos os benefícios da gratuidade de justiça.

O recurso foi regularmente processado, com concessão do efeito suspensivo pretendido. Quanto ao efeito ativo pretendido, o mesmo foi indeferido posto que, se confunde com o próprio mérito do recurso que ora se analisa (fls 37).

Sem contraminuta, porquanto ainda não instaurado o contraditório nos presentes autos.

Não houve oposição ao julgamento virtual do feito.

É o relatório.

Ab initio, deixo consignado que o recurso comporta provimento.

Com efeito, não existe óbice à concessão da justiça gratuita às pessoas jurídicas, ou como no caso do agravante, aos entes com personalidade anômala, conforme se depreende da Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça, a saber: ***“Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais”***. Sic

In casu, depreende-se do documento de fls. 13/16 (autos originários) que o agravante é condomínio de imóveis, sem características de alto padrão, destinado à moradia popular.

Ainda que assim não fosse, possível notar pelos documentos de fls. 18/21 (autos de origem) que o condomínio não possui boas condições financeiras devido ao alto índice de inadimplemento de seus condôminos, sendo que atualmente existem 184 unidades devedoras e o montante total da dívida perfaz em 03/03/2020, o total de R\$ 1.009.423,49 (fls. 18 dos autos originários).

Além disso, conforme se verifica em consulta ao sistema SAJ/SG, o condomínio exequente é responsável pelo pagamento de 84 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.102,62, devidas a partir de janeiro de 2020, oriundas do acordo homologado nos autos da ação monitória, em fase de cumprimento de sentença (processo nº 0005117-46.2019.8.26.0344 – fls. 33/35), circunstância que, por si só, agrava sua situação financeira que já é desfavorável.

Como se vê, diante das características do próprio condomínio e da situação de dificuldade financeira por ele experimentada, indubitoso que a exigência do pagamento das custas do processo inviabilizaria seu acesso ao Judiciário, motivo pelo qual o recorrente faz jus aos benefícios da gratuidade de justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, confira-se o que já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

Assistência judiciária. Condomínio. 1. Possível o deferimento da assistência judiciária a condomínio que se declara incapaz de arcar com as despesas judiciais diante da alta inadimplência dos condôminos. Razoável, portanto, a base do pedido. 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 654.778/SP – Ministro Relator CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - TERCEIRA TURMA – j. 15/12/2005). Sic

Outro não é o entendimento desta 28ª Câmara de Direito Privado, a saber:

Defere-se a gratuidade em favor de condomínio edifício popular ou de moradia de pessoas de baixa renda. (Agravado de Instrumento nº 2280917-27.2019.8.26.0000 – Relator Desembargador CELSO PIMENTEL – j. em 02/03/2020 – v.u.). Sic

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. Pleito de benefício de assistência judiciária. Condomínio popular ocupado por pessoas de renda modesta. Arrecadação de pouca monta que resulta em orçamento deficitário, não comportando despesas outras. Recurso provido (Agravado de Instrumento nº 2214712-84.2017.8.26.0000 – Relator Desembargador DIMAS RUBENS FONSECA – j. em 05/12/2017 – v.u.). Sic

Nesse contexto, evidenciada a incapacidade do exequente para arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo de sua própria manutenção, imperiosa a reforma da r. decisão combatida, conferindo ao condomínio a *benesse* pretendida.

Ante o exposto, pelo meu voto, **DOU PROVIMENTO** ao recurso, para conceder ao exequente os benefícios da gratuidade processual.

CESAR LUIZ DE ALMEIDA
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Bairro Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3311-1142, Marília-SP - E-mail: marilia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004919-84.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Wesley Jardim de Jesus**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira**

Vistos.

1)-Recebo a inicial, procedendo-se a Serventia a conferência e eventuais retificações de dados de qualificação e endereço das partes no cadastro do processo no SAJ (art. 55, § 2º, das NSCGJ).

2)-Defiro os benefícios da JG à parte exequente, anotando-se a tarja correspondente no SAJ.

3)-Cite-se por carta, com as advertências de praxe, para pagamento da dívida em três dias (art. 829, caput, do CPC), sob pena de penhora de bens suficientes à satisfação da execução (art. 829, § 1º, do CPC).

Fica a parte executada ciente de que terá prazo de 15 dias para eventual interposição de embargos à execução, nos termos do art. 915 do CPC.

Para o caso de pagamento parcial ou não oferecimento de embargos, os honorários advocatícios são fixados em 10% sobre o total do débito, nos termos do artigo 827, caput, do Código de Processo Civil.

O(s) devedor(es) fica, ainda, ciente de que, no caso de integral pagamento no prazo de (3) três dias, a verba honorária será reduzida pela metade, ex vi do artigo 827, § 1º, do Código de Processo Civil.

4)-Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira, Juiz(a) de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o número 1004919-84.2022.8.26.0344 e código 0504481. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004919-84.2022.8.26.0344 e código 0504481.



Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5)-Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios e multa em favor da parte credora, além de outras penalidades previstas em lei.

Int.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Demonstrativo de Receitas e Despesas Analítico

Entre 01/01/2022 e 29/03/2022; Com fornecedor/descrição; Com documento; Com competência; Com liquidação; Com porcentagem

Saldo em 31/12/2021

838,36

Receitas	Competência	Liquidação	Valor
Ordinárias (82,15%)			
Cotas do mes			
2 cobranças	10/2021	03/01/2022	0,36%
1 cobrança	10/2021	30/12/2021	0,18%
2 cobranças	11/2021	03/01/2022	0,36%
2 cobranças	11/2021	04/01/2022	0,36%
1 cobrança	11/2021	07/01/2022	0,18%
4 cobranças	11/2021	10/01/2022	0,72%
3 cobranças	11/2021	11/01/2022	0,54%
2 cobranças	11/2021	13/01/2022	0,36%
1 cobrança	11/2021	14/01/2022	0,18%
1 cobrança	11/2021	17/01/2022	0,18%
1 cobrança	11/2021	18/01/2022	0,18%
1 cobrança	11/2021	24/01/2022	0,18%
1 cobrança	11/2021	28/01/2022	0,18%
1 cobrança	11/2021	07/02/2022	0,18%
1 cobrança	11/2021	30/12/2021	0,18%
3 cobranças	12/2021	03/01/2022	0,54%
5 cobranças	12/2021	04/01/2022	0,90%
4 cobranças	12/2021	05/01/2022	0,72%
6 cobranças	12/2021	06/01/2022	1,09%
17 cobranças	12/2021	07/01/2022	3,08%
48 cobranças	12/2021	10/01/2022	8,69%
7 cobranças	12/2021	11/01/2022	1,27%
5 cobranças	12/2021	12/01/2022	0,90%
4 cobranças	12/2021	13/01/2022	0,72%
2 cobranças	12/2021	14/01/2022	0,36%
4 cobranças	12/2021	17/01/2022	0,72%
3 cobranças	12/2021	19/01/2022	0,54%
2 cobranças	12/2021	20/01/2022	0,36%
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	0,18%
3 cobranças	12/2021	24/01/2022	0,54%
2 cobranças	12/2021	26/01/2022	0,36%
2 cobranças	12/2021	27/01/2022	0,36%
3 cobranças	12/2021	28/01/2022	0,54%
2 cobranças	12/2021	31/01/2022	0,36%
2 cobranças	12/2021	01/02/2022	0,36%
1 cobrança	12/2021	02/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	03/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	04/02/2022	0,18%
3 cobranças	12/2021	07/02/2022	0,54%
1 cobrança	12/2021	08/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	09/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	11/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	14/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	15/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	18/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	25/02/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	02/03/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	03/03/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	04/03/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	09/03/2022	0,18%
1 cobrança	12/2021	30/12/2021	0,18%
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	0,18%
1 cobrança	01/2022	21/01/2022	0,18%
1 cobrança	01/2022	24/01/2022	0,18%



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

2 cobranças	01/2022	26/01/2022	0,36%	fls. 5464,00
2 cobranças	01/2022	27/01/2022	0,36%	364,00
3 cobranças	01/2022	31/01/2022	0,54%	546,00
5 cobranças	01/2022	01/02/2022	0,90%	910,00
5 cobranças	01/2022	02/02/2022	0,90%	910,00
5 cobranças	01/2022	03/02/2022	0,90%	910,00
15 cobranças	01/2022	04/02/2022	2,71%	2.730,00
25 cobranças	01/2022	07/02/2022	4,52%	4.550,00
8 cobranças	01/2022	08/02/2022	1,45%	1.456,00
9 cobranças	01/2022	09/02/2022	1,63%	1.638,00
22 cobranças	01/2022	10/02/2022	3,98%	4.004,00
7 cobranças	01/2022	11/02/2022	1,27%	1.274,00
7 cobranças	01/2022	14/02/2022	1,27%	1.274,00
3 cobranças	01/2022	18/02/2022	0,54%	546,00
2 cobranças	01/2022	21/02/2022	0,36%	364,00
2 cobranças	01/2022	22/02/2022	0,36%	364,00
1 cobrança	01/2022	23/02/2022	0,18%	182,00
6 cobranças	01/2022	02/03/2022	1,09%	1.092,00
5 cobranças	01/2022	07/03/2022	0,90%	910,00
3 cobranças	01/2022	08/03/2022	0,54%	546,00
2 cobranças	01/2022	09/03/2022	0,36%	364,00
2 cobranças	01/2022	11/03/2022	0,36%	364,00
2 cobranças	01/2022	14/03/2022	0,36%	364,00
3 cobranças	01/2022	21/03/2022	0,54%	546,00
2 cobranças	01/2022	22/03/2022	0,36%	364,00
1 cobrança	01/2022	23/03/2022	0,18%	182,00
1 cobrança	01/2022	25/03/2022	0,18%	182,00
1 cobrança	02/2022	23/02/2022	0,18%	182,00
3 cobranças	02/2022	24/02/2022	0,54%	546,00
3 cobranças	02/2022	25/02/2022	0,54%	546,00
5 cobranças	02/2022	02/03/2022	0,90%	910,00
3 cobranças	02/2022	03/03/2022	0,54%	546,00
8 cobranças	02/2022	04/03/2022	1,45%	1.456,00
29 cobranças	02/2022	07/03/2022	5,25%	5.278,00
15 cobranças	02/2022	08/03/2022	2,71%	2.730,00
11 cobranças	02/2022	09/03/2022	1,99%	2.002,00
23 cobranças	02/2022	10/03/2022	4,16%	4.186,00
4 cobranças	02/2022	11/03/2022	0,72%	728,00
1 cobrança	02/2022	14/03/2022	0,18%	182,00
2 cobranças	02/2022	15/03/2022	0,36%	364,00
2 cobranças	02/2022	16/03/2022	0,36%	364,00
1 cobrança	02/2022	17/03/2022	0,18%	182,00
5 cobranças	02/2022	18/03/2022	0,90%	910,00
5 cobranças	02/2022	21/03/2022	0,90%	910,00
4 cobranças	02/2022	22/03/2022	0,72%	728,00
3 cobranças	02/2022	24/03/2022	0,54%	546,00
1 cobrança	02/2022	25/03/2022	0,18%	182,00
3 cobranças	03/2022	24/03/2022	0,54%	546,00
2 cobranças	03/2022	25/03/2022	0,36%	364,00
Total de Cotas do mes			82,15%	82.628,00
Total de Ordinárias			82,15%	82.628,00
Extraordinárias (17,85%)				
Financeiras				
Rendimento de Poupança				
Rendimento de Poupança ref 01/2022	01/2022	31/01/2022	0,00%	1,78
Rendimento de Poupança REF 02/2022	02/2022	28/02/2022	0,00%	1,22
Total de Rendimento de Poupança			0,00%	2,99
Juros				
2 cobranças	10/2021	03/01/2022	0,01%	6,48
1 cobrança	10/2021	30/12/2021	0,00%	3,00
2 cobranças	11/2021	03/01/2022	0,00%	2,88
2 cobranças	11/2021	04/01/2022	0,00%	3,00
1 cobrança	11/2021	07/01/2022	0,00%	1,60
4 cobranças	11/2021	10/01/2022	0,01%	7,44
3 cobranças	11/2021	11/01/2022	0,01%	5,76



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILDO ROCHA NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

2 cobranças	11/2021	13/01/2022	0,00%	fls. 55	4,00
1 cobrança	11/2021	14/01/2022	0,00%		2,10
1 cobrança	11/2021	17/01/2022	0,00%		2,20
1 cobrança	11/2021	18/01/2022	0,00%		2,30
1 cobrança	11/2021	24/01/2022	0,00%		2,70
1 cobrança	11/2021	28/01/2022	0,00%		2,90
1 cobrança	11/2021	07/02/2022	0,00%		3,50
1 cobrança	11/2021	30/12/2021	0,00%		1,20
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	0,00%		2,50
1 cobrança	Acordo	17/01/2022	0,00%		1,10
7 cobranças	12/2021	11/01/2022	0,00%		0,40
5 cobranças	12/2021	12/01/2022	0,00%		0,60
4 cobranças	12/2021	13/01/2022	0,00%		0,70
2 cobranças	12/2021	14/01/2022	0,00%		0,40
4 cobranças	12/2021	17/01/2022	0,00%		1,60
3 cobranças	12/2021	19/01/2022	0,00%		1,60
2 cobranças	12/2021	20/01/2022	0,00%		1,20
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	0,00%		0,60
3 cobranças	12/2021	24/01/2022	0,00%		2,50
2 cobranças	12/2021	26/01/2022	0,00%		1,90
2 cobranças	12/2021	27/01/2022	0,00%		2,00
3 cobranças	12/2021	28/01/2022	0,00%		3,20
2 cobranças	12/2021	31/01/2022	0,00%		2,50
2 cobranças	12/2021	01/02/2022	0,00%		2,60
1 cobrança	12/2021	02/02/2022	0,00%		1,30
1 cobrança	12/2021	03/02/2022	0,00%		1,40
1 cobrança	12/2021	04/02/2022	0,00%		1,50
3 cobranças	12/2021	07/02/2022	0,01%		5,00
1 cobrança	12/2021	08/02/2022	0,00%		1,70
1 cobrança	12/2021	09/02/2022	0,00%		1,80
1 cobrança	12/2021	11/02/2022	0,00%		1,90
1 cobrança	12/2021	14/02/2022	0,00%		2,10
1 cobrança	12/2021	15/02/2022	0,00%		2,10
1 cobrança	12/2021	18/02/2022	0,00%		2,30
1 cobrança	12/2021	25/02/2022	0,00%		2,70
1 cobrança	12/2021	02/03/2022	0,00%		3,00
1 cobrança	12/2021	03/03/2022	0,00%		3,10
1 cobrança	12/2021	04/03/2022	0,00%		3,10
1 cobrança	12/2021	09/03/2022	0,00%		3,40
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	0,00%		0,60
1 cobrança	Acordo	03/01/2022	0,00%		0,00
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	0,00%		1,90
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,00%		0,20
1 cobrança	Acordo	13/01/2022	0,00%		0,50
1 cobrança	Acordo	14/01/2022	0,00%		0,70
3 cobranças	Acordo	17/01/2022	0,00%		4,80
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,00%		2,10
2 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,00%		1,30
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	0,00%		0,80
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,00%		1,50
2 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,01%		5,00
1 cobrança	Acordo	09/02/2022	0,00%		2,80
1 cobrança	Acordo	18/02/2022	0,00%		1,60
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	0,00%		3,70
1 cobrança	Acordo	30/12/2021	0,00%		0,20
7 cobranças	01/2022	11/02/2022	0,00%		0,40
7 cobranças	01/2022	14/02/2022	0,00%		1,60
3 cobranças	01/2022	18/02/2022	0,00%		1,40
2 cobranças	01/2022	21/02/2022	0,00%		1,30
2 cobranças	01/2022	22/02/2022	0,00%		1,40
1 cobrança	01/2022	23/02/2022	0,00%		0,70
6 cobranças	01/2022	02/03/2022	0,01%		7,20
5 cobranças	01/2022	07/03/2022	0,01%		7,50
3 cobranças	01/2022	08/03/2022	0,00%		4,60
2 cobranças	01/2022	09/03/2022	0,00%		3,20



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

2 cobranças	01/2022	11/03/2022	0,00%	fls. 56	3,40
2 cobranças	01/2022	14/03/2022	0,00%		3,80
3 cobranças	01/2022	21/03/2022	0,01%		7,00
2 cobranças	01/2022	22/03/2022	0,00%		4,80
1 cobrança	01/2022	23/03/2022	0,00%		2,40
1 cobrança	01/2022	25/03/2022	0,00%		2,50
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,00%		0,30
2 cobranças	Acordo	21/01/2022	0,00%		0,00
3 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,00%		0,40
1 cobrança	Acordo	28/01/2022	0,00%		0,20
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	0,00%		1,40
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,00%		0,40
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,00%		0,50
1 cobrança	Acordo	04/02/2022	0,00%		0,70
3 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,00%		3,00
1 cobrança	Acordo	08/02/2022	0,00%		0,50
1 cobrança	Acordo	17/02/2022	0,00%		2,30
2 cobranças	Acordo	18/02/2022	0,00%		2,70
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	0,00%		3,30
1 cobrança	Acordo	22/02/2022	0,00%		1,30
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	0,00%		0,30
1 cobrança	Acordo	07/03/2022	0,00%		3,20
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,00%		2,70
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	0,00%		1,00
1 cobrança	Acordo	18/03/2022	0,00%		3,90
1 cobrança	Acordo	23/03/2022	0,00%		3,40
4 cobranças	02/2022	11/03/2022	0,00%		0,20
1 cobrança	02/2022	14/03/2022	0,00%		0,20
2 cobranças	02/2022	15/03/2022	0,00%		0,60
2 cobranças	02/2022	16/03/2022	0,00%		0,70
1 cobrança	02/2022	17/03/2022	0,00%		0,40
5 cobranças	02/2022	18/03/2022	0,00%		2,40
5 cobranças	02/2022	21/03/2022	0,00%		3,30
4 cobranças	02/2022	22/03/2022	0,00%		2,80
3 cobranças	02/2022	24/03/2022	0,00%		2,50
1 cobrança	02/2022	25/03/2022	0,00%		0,90
1 cobrança	Acordo	14/02/2022	0,00%		0,20
2 cobranças	Acordo	22/02/2022	0,00%		0,20
1 cobrança	Acordo	25/02/2022	0,00%		0,20
2 cobranças	Acordo	02/03/2022	0,00%		0,60
1 cobrança	Acordo	03/03/2022	0,00%		0,00
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,00%		0,90
4 cobranças	Acordo	10/03/2022	0,00%		4,10
1 cobrança	Acordo	24/03/2022	0,00%		0,80
1 cobrança	Acordo	11/03/2022	0,00%		0,00
1 cobrança	Acordo	16/03/2022	0,00%		0,00
3 cobranças	Acordo	22/03/2022	0,00%		0,30
5 cobranças	Acordo	24/03/2022	0,00%		0,80
2 cobranças	Acordo	25/03/2022	0,00%		0,30
Total de Juros			0,25%		252,00
Taxa de cobranças de titulos					
2 cobranças	10/2021	03/01/2022	(0,01)%		(6,20)
1 cobrança	10/2021	30/12/2021	(0,00)%		(3,10)
2 cobranças	11/2021	03/01/2022	(0,01)%		(6,20)
2 cobranças	11/2021	04/01/2022	(0,01)%		(6,20)
1 cobrança	11/2021	07/01/2022	(0,00)%		(3,10)
4 cobranças	11/2021	10/01/2022	(0,01)%		(12,40)
3 cobranças	11/2021	11/01/2022	(0,01)%		(9,30)
2 cobranças	11/2021	13/01/2022	(0,01)%		(6,20)
1 cobrança	11/2021	14/01/2022	(0,00)%		(3,10)
1 cobrança	11/2021	17/01/2022	(0,00)%		(3,10)
1 cobrança	11/2021	18/01/2022	(0,00)%		(3,10)
1 cobrança	11/2021	24/01/2022	(0,00)%		(3,10)
1 cobrança	11/2021	28/01/2022	(0,00)%		(3,10)
1 cobrança	11/2021	07/02/2022	(0,00)%		(3,10)



1 cobrança	11/2021	30/12/2021	(0,00)%	fls. 57(3,10)
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	17/01/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	12/2021	03/01/2022	(0,01)%	(9,30)
5 cobranças	12/2021	04/01/2022	(0,02)%	(15,50)
4 cobranças	12/2021	05/01/2022	(0,01)%	(12,40)
6 cobranças	12/2021	06/01/2022	(0,02)%	(18,60)
17 cobranças	12/2021	07/01/2022	(0,05)%	(52,70)
48 cobranças	12/2021	10/01/2022	(0,15)%	(148,80)
7 cobranças	12/2021	11/01/2022	(0,02)%	(21,70)
5 cobranças	12/2021	12/01/2022	(0,02)%	(15,50)
4 cobranças	12/2021	13/01/2022	(0,01)%	(12,40)
2 cobranças	12/2021	14/01/2022	(0,01)%	(6,20)
4 cobranças	12/2021	17/01/2022	(0,01)%	(12,40)
3 cobranças	12/2021	19/01/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	12/2021	20/01/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	12/2021	24/01/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	12/2021	26/01/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	12/2021	27/01/2022	(0,01)%	(6,20)
3 cobranças	12/2021	28/01/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	12/2021	31/01/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	12/2021	01/02/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	12/2021	02/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	03/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	04/02/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	12/2021	07/02/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	12/2021	08/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	09/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	11/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	14/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	15/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	18/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	25/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	02/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	03/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	04/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	09/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	12/2021	30/12/2021	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	03/01/2022	(0,00)%	(3,85)
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	13/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	14/01/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	17/01/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	24/01/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	07/02/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	09/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	18/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	30/12/2021	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	01/2022	21/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	01/2022	24/01/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	01/2022	26/01/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	01/2022	27/01/2022	(0,01)%	(6,20)
3 cobranças	01/2022	31/01/2022	(0,01)%	(9,30)
5 cobranças	01/2022	01/02/2022	(0,02)%	(15,50)
5 cobranças	01/2022	02/02/2022	(0,02)%	(15,50)
5 cobranças	01/2022	03/02/2022	(0,02)%	(15,50)
15 cobranças	01/2022	04/02/2022	(0,05)%	(46,50)
25 cobranças	01/2022	07/02/2022	(0,08)%	(77,50)



8 cobranças	01/2022	08/02/2022	(0,02)%	fls. 58
9 cobranças	01/2022	09/02/2022	(0,03)%	(24,80)
22 cobranças	01/2022	10/02/2022	(0,07)%	(27,90)
7 cobranças	01/2022	11/02/2022	(0,02)%	(68,20)
7 cobranças	01/2022	14/02/2022	(0,02)%	(21,70)
3 cobranças	01/2022	18/02/2022	(0,01)%	(21,70)
2 cobranças	01/2022	21/02/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	01/2022	22/02/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	01/2022	23/02/2022	(0,00)%	(6,20)
6 cobranças	01/2022	02/03/2022	(0,02)%	(3,10)
5 cobranças	01/2022	07/03/2022	(0,02)%	(18,60)
3 cobranças	01/2022	08/03/2022	(0,01)%	(15,50)
2 cobranças	01/2022	09/03/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	01/2022	11/03/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	01/2022	14/03/2022	(0,01)%	(6,20)
3 cobranças	01/2022	21/03/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	01/2022	22/03/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	01/2022	23/03/2022	(0,00)%	(6,20)
1 cobrança	01/2022	25/03/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	03/01/2022	(0,01)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	04/01/2022	(0,00)%	(6,20)
2 cobranças	Acordo	10/01/2022	(0,01)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	11/01/2022	(0,00)%	(6,20)
3 cobranças	Acordo	12/01/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	Acordo	17/01/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	Acordo	18/01/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	Acordo	19/01/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	21/01/2022	(0,01)%	(9,30)
6 cobranças	Acordo	24/01/2022	(0,02)%	(18,60)
3 cobranças	Acordo	26/01/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	28/01/2022	(0,00)%	(3,10)
5 cobranças	Acordo	31/01/2022	(0,02)%	(15,50)
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	04/02/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	07/02/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	Acordo	08/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	17/02/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	18/02/2022	(0,01)%	(6,20)
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	Acordo	22/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	07/03/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	18/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	23/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	02/2022	23/02/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	02/2022	24/02/2022	(0,01)%	(9,30)
3 cobranças	02/2022	25/02/2022	(0,01)%	(9,30)
5 cobranças	02/2022	02/03/2022	(0,02)%	(15,50)
3 cobranças	02/2022	03/03/2022	(0,01)%	(9,30)
8 cobranças	02/2022	04/03/2022	(0,02)%	(24,80)
29 cobranças	02/2022	07/03/2022	(0,09)%	(89,90)
15 cobranças	02/2022	08/03/2022	(0,05)%	(46,50)
11 cobranças	02/2022	09/03/2022	(0,03)%	(34,10)
23 cobranças	02/2022	10/03/2022	(0,07)%	(71,30)
4 cobranças	02/2022	11/03/2022	(0,01)%	(12,40)
1 cobrança	02/2022	14/03/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	02/2022	15/03/2022	(0,01)%	(6,20)
2 cobranças	02/2022	16/03/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	02/2022	17/03/2022	(0,00)%	(3,10)
5 cobranças	02/2022	18/03/2022	(0,02)%	(15,50)



5 cobranças	02/2022	21/03/2022	(0,02)%	fls. 5915,50
4 cobranças	02/2022	22/03/2022	(0,01)%	(12,40)
3 cobranças	02/2022	24/03/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	02/2022	25/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	01/02/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	04/02/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	07/02/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	08/02/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	14/02/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	15/02/2022	(0,01)%	(9,30)
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	(0,01)%	(9,30)
5 cobranças	Acordo	22/02/2022	(0,02)%	(15,50)
1 cobrança	Acordo	23/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	24/02/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	25/02/2022	(0,01)%	(9,30)
7 cobranças	Acordo	02/03/2022	(0,02)%	(21,70)
1 cobrança	Acordo	03/03/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	09/03/2022	(0,01)%	(9,30)
4 cobranças	Acordo	10/03/2022	(0,01)%	(12,40)
1 cobrança	Acordo	14/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	24/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	02/01/2022	(0,00)%	(3,85)
1 cobrança	Acordo	15/01/2022	(0,00)%	(3,85)
3 cobranças	03/2022	24/03/2022	(0,01)%	(9,30)
2 cobranças	03/2022	25/03/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	07/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	(0,00)%	(3,10)
3 cobranças	Acordo	07/03/2022	(0,01)%	(9,30)
1 cobrança	Acordo	09/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	(0,00)%	(3,10)
2 cobranças	Acordo	11/03/2022	(0,01)%	(6,20)
1 cobrança	Acordo	14/03/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	16/03/2022	(0,00)%	(3,10)
4 cobranças	Acordo	21/03/2022	(0,01)%	(12,40)
4 cobranças	Acordo	22/03/2022	(0,01)%	(12,40)
5 cobranças	Acordo	24/03/2022	(0,02)%	(15,50)
5 cobranças	Acordo	25/03/2022	(0,02)%	(15,50)
1 cobrança	Acordo	30/01/2022	(0,00)%	(3,85)
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	(0,00)%	(3,10)
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	(0,00)%	(3,10)
Total de Taxa de cobranças de titulos			(1,90)%	(1.912,60)
Acordos				
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	0,18%	181,6
1 cobrança	Acordo	17/01/2022	0,04%	41,6
1 cobrança	Acordo	03/01/2022	0,04%	41,6
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,04%	42,0
1 cobrança	Acordo	13/01/2022	0,04%	41,6
1 cobrança	Acordo	14/01/2022	0,04%	41,6
3 cobranças	Acordo	17/01/2022	0,38%	384,9
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,20%	200,0
2 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,17%	166,6
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	0,08%	83,3
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,08%	83,3
2 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,30%	306,6
1 cobrança	Acordo	09/02/2022	0,20%	200,0
1 cobrança	Acordo	18/02/2022	0,10%	100,0
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	0,17%	166,6



3 cobranças	Acordo	30/12/2021	0,28%	fls. 6286,50
1 cobrança QUEBRA CONTRATUAL + 20%	Acordo	07/01/2022	0,22%	220,00
2 cobranças	Acordo	03/01/2022	0,18%	180,00
1 cobrança	Acordo	04/01/2022	0,04%	41,70
2 cobranças	Acordo	10/01/2022	0,21%	206,20
1 cobrança	Acordo	11/01/2022	0,20%	200,00
2 cobranças	Acordo	12/01/2022	0,83%	838,30
2 cobranças	Acordo	17/01/2022	0,25%	249,90
2 cobranças	Acordo	18/01/2022	0,32%	319,80
2 cobranças	Acordo	19/01/2022	0,21%	207,30
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,08%	83,30
3 cobranças	Acordo	21/01/2022	0,23%	236,30
6 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,50%	505,00
3 cobranças	Acordo	26/01/2022	0,17%	175,00
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	1,02%	1.028,00
1 cobrança	Acordo	28/01/2022	0,12%	125,00
4 cobranças	Acordo	31/01/2022	0,41%	411,90
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,04%	41,60
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,08%	83,30
1 cobrança	Acordo	04/02/2022	0,09%	92,50
3 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,37%	374,60
1 cobrança	Acordo	08/02/2022	0,04%	41,60
1 cobrança	Acordo	17/02/2022	0,16%	160,00
2 cobranças	Acordo	18/02/2022	0,31%	311,40
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	0,29%	291,60
1 cobrança	Acordo	22/02/2022	0,13%	133,00
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	0,08%	83,30
1 cobrança	Acordo	07/03/2022	0,17%	166,60
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,17%	166,90
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	0,04%	41,60
1 cobrança	Acordo	18/03/2022	0,20%	200,00
1 cobrança	Acordo	23/03/2022	0,18%	181,60
1 cobrança QUEBRA CONTRATUAL + 20%	Acordo	31/01/2022	0,22%	220,00
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,08%	83,30
2 cobranças	Acordo	01/02/2022	0,23%	231,80
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,13%	127,10
2 cobranças	Acordo	04/02/2022	0,18%	179,10
1 cobrança	Acordo	07/02/2022	0,04%	42,50
2 cobranças	Acordo	08/02/2022	0,08%	83,30
1 cobrança	Acordo	14/02/2022	0,12%	118,10
3 cobranças	Acordo	15/02/2022	0,21%	208,30
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	0,33%	327,70
6 cobranças	Acordo	22/02/2022	0,71%	715,80
1 cobrança	Acordo	23/02/2022	0,10%	104,60
1 cobrança	Acordo	24/02/2022	0,04%	41,60
3 cobranças	Acordo	25/02/2022	0,27%	275,30
7 cobranças	Acordo	02/03/2022	0,76%	763,60
1 cobrança	Acordo	03/03/2022	0,04%	41,80
3 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,99%	1.000,00
3 cobranças	Acordo	10/03/2022	0,22%	222,50
1 cobrança	Acordo	14/03/2022	0,14%	145,20
1 cobrança	Acordo	24/03/2022	0,10%	100,00
1 cobrança	Acordo	02/01/2022	0,08%	83,30
1 cobrança	Acordo	15/01/2022	0,12%	125,00
1 cobrança QUEBRA CONTRATUAL + 20%	Acordo	10/03/2022	0,22%	220,00
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,08%	83,30
1 cobrança	Acordo	07/02/2022	0,24%	243,10
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	0,04%	41,60
3 cobranças	Acordo	07/03/2022	0,13%	125,90
1 cobrança	Acordo	09/03/2022	0,13%	125,90
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	0,14%	137,40
3 cobranças	Acordo	11/03/2022	0,55%	549,00
1 cobrança	Acordo	14/03/2022	0,19%	190,60
1 cobrança	Acordo	16/03/2022	0,12%	124,90
4 cobranças	Acordo	21/03/2022	0,34%	340,90



4 cobranças	Acordo	22/03/2022	0,46%	fls. 61	165,50
5 cobranças	Acordo	24/03/2022	0,99%		992,32
5 cobranças	Acordo	25/03/2022	0,43%		434,50
1 cobrança	Acordo	30/01/2022	0,08%		83,33
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,08%		83,33
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,11%		109,68
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	0,10%		100,00
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	0,10%		100,00
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	0,10%		100,00
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	0,10%		100,00
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	0,10%		100,00
Total de Acordos			19,74%		19.859,64
Arredondamento de desconto					
3 cobranças	12/2021	03/01/2022	(0,04)%		(36,00)
5 cobranças	12/2021	04/01/2022	(0,06)%		(60,00)
4 cobranças	12/2021	05/01/2022	(0,05)%		(48,00)
6 cobranças	12/2021	06/01/2022	(0,07)%		(72,00)
17 cobranças	12/2021	07/01/2022	(0,20)%		(204,00)
48 cobranças	12/2021	10/01/2022	(0,57)%		(576,00)
1 cobrança	12/2021	30/12/2021	(0,01)%		(12,00)
1 cobrança	01/2022	21/01/2022	(0,01)%		(12,00)
1 cobrança	01/2022	24/01/2022	(0,01)%		(12,00)
2 cobranças	01/2022	26/01/2022	(0,02)%		(24,00)
2 cobranças	01/2022	27/01/2022	(0,02)%		(24,00)
3 cobranças	01/2022	31/01/2022	(0,04)%		(36,00)
5 cobranças	01/2022	01/02/2022	(0,06)%		(60,00)
5 cobranças	01/2022	02/02/2022	(0,06)%		(60,00)
5 cobranças	01/2022	03/02/2022	(0,06)%		(60,00)
15 cobranças	01/2022	04/02/2022	(0,18)%		(180,00)
25 cobranças	01/2022	07/02/2022	(0,30)%		(300,00)
8 cobranças	01/2022	08/02/2022	(0,10)%		(96,00)
9 cobranças	01/2022	09/02/2022	(0,11)%		(108,00)
22 cobranças	01/2022	10/02/2022	(0,26)%		(264,00)
1 cobrança	02/2022	23/02/2022	(0,01)%		(12,00)
3 cobranças	02/2022	24/02/2022	(0,04)%		(36,00)
3 cobranças	02/2022	25/02/2022	(0,04)%		(36,00)
5 cobranças	02/2022	02/03/2022	(0,06)%		(60,00)
3 cobranças	02/2022	03/03/2022	(0,04)%		(36,00)
8 cobranças	02/2022	04/03/2022	(0,10)%		(96,00)
29 cobranças	02/2022	07/03/2022	(0,35)%		(348,00)
15 cobranças	02/2022	08/03/2022	(0,18)%		(180,00)
11 cobranças	02/2022	09/03/2022	(0,13)%		(132,00)
23 cobranças	02/2022	10/03/2022	(0,27)%		(276,00)
3 cobranças	03/2022	24/03/2022	(0,04)%		(36,00)
2 cobranças	03/2022	25/03/2022	(0,02)%		(24,00)
Total de Arredondamento de desconto			(3,50)%		(3.516,00)
Total de Financeiras			14,60%		14.686,16
Multas					
Multa					
2 cobranças	10/2021	03/01/2022	0,01%		7,20
1 cobrança	10/2021	30/12/2021	0,00%		3,60
2 cobranças	11/2021	03/01/2022	0,01%		7,20
2 cobranças	11/2021	04/01/2022	0,01%		7,20
1 cobrança	11/2021	07/01/2022	0,00%		3,60
4 cobranças	11/2021	10/01/2022	0,01%		14,56
3 cobranças	11/2021	11/01/2022	0,01%		10,90
2 cobranças	11/2021	13/01/2022	0,01%		7,20
1 cobrança	11/2021	14/01/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	11/2021	17/01/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	11/2021	18/01/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	11/2021	24/01/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	11/2021	28/01/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	11/2021	07/02/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	11/2021	30/12/2021	0,00%		3,60
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	0,00%		3,60



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

1 cobrança	Acordo	17/01/2022	0,00%	fls. 62	1,00%
7 cobranças	12/2021	11/01/2022	0,03%		25,48%
5 cobranças	12/2021	12/01/2022	0,02%		18,20%
4 cobranças	12/2021	13/01/2022	0,01%		14,50%
2 cobranças	12/2021	14/01/2022	0,01%		7,25%
4 cobranças	12/2021	17/01/2022	0,01%		14,50%
3 cobranças	12/2021	19/01/2022	0,01%		10,90%
2 cobranças	12/2021	20/01/2022	0,01%		7,25%
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	0,00%		3,63%
3 cobranças	12/2021	24/01/2022	0,01%		10,90%
2 cobranças	12/2021	26/01/2022	0,01%		7,25%
2 cobranças	12/2021	27/01/2022	0,01%		7,25%
3 cobranças	12/2021	28/01/2022	0,01%		10,90%
2 cobranças	12/2021	31/01/2022	0,01%		7,25%
2 cobranças	12/2021	01/02/2022	0,01%		7,25%
1 cobrança	12/2021	02/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	03/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	04/02/2022	0,00%		3,63%
3 cobranças	12/2021	07/02/2022	0,01%		10,90%
1 cobrança	12/2021	08/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	09/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	11/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	14/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	15/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	18/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	25/02/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	02/03/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	03/03/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	04/03/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	09/03/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	12/2021	21/01/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	Acordo	03/01/2022	0,00%		1,00%
1 cobrança	Acordo	07/01/2022	0,00%		4,40%
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,00%		1,00%
1 cobrança	Acordo	13/01/2022	0,00%		1,00%
1 cobrança	Acordo	14/01/2022	0,00%		1,00%
3 cobranças	Acordo	17/01/2022	0,01%		9,40%
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,00%		4,00%
2 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,00%		4,00%
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	0,00%		2,00%
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,00%		2,00%
2 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,01%		6,60%
1 cobrança	Acordo	09/02/2022	0,00%		4,00%
1 cobrança	Acordo	18/02/2022	0,00%		2,00%
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	0,00%		4,00%
1 cobrança	Acordo	30/12/2021	0,00%		1,00%
7 cobranças	01/2022	11/02/2022	0,03%		25,48%
7 cobranças	01/2022	14/02/2022	0,03%		25,48%
3 cobranças	01/2022	18/02/2022	0,01%		10,90%
2 cobranças	01/2022	21/02/2022	0,01%		7,25%
2 cobranças	01/2022	22/02/2022	0,01%		7,25%
1 cobrança	01/2022	23/02/2022	0,00%		3,63%
6 cobranças	01/2022	02/03/2022	0,02%		21,82%
5 cobranças	01/2022	07/03/2022	0,02%		18,20%
3 cobranças	01/2022	08/03/2022	0,01%		10,90%
2 cobranças	01/2022	09/03/2022	0,01%		7,25%
2 cobranças	01/2022	11/03/2022	0,01%		7,25%
2 cobranças	01/2022	14/03/2022	0,01%		7,25%
3 cobranças	01/2022	21/03/2022	0,01%		10,90%
2 cobranças	01/2022	22/03/2022	0,01%		7,25%
1 cobrança	01/2022	23/03/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	01/2022	25/03/2022	0,00%		3,63%
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,00%		2,00%
2 cobranças	Acordo	21/01/2022	0,00%		3,80%
3 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,01%		6,00%



1 cobrança	Acordo	28/01/2022	0,00%	fls. 63	3,00
1 cobrança	Acordo	31/01/2022	0,00%		4,40
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,00%		1,00
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,00%		2,00
1 cobrança	Acordo	04/02/2022	0,00%		2,20
3 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,01%		8,10
1 cobrança	Acordo	08/02/2022	0,00%		1,00
1 cobrança	Acordo	17/02/2022	0,00%		4,00
2 cobranças	Acordo	18/02/2022	0,01%		6,20
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	0,01%		7,00
1 cobrança	Acordo	22/02/2022	0,00%		2,60
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	0,00%		2,00
1 cobrança	Acordo	07/03/2022	0,00%		4,00
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,00%		4,00
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	0,00%		1,00
1 cobrança	Acordo	18/03/2022	0,00%		4,00
1 cobrança	Acordo	23/03/2022	0,00%		3,60
4 cobranças	02/2022	11/03/2022	0,01%		14,50
1 cobrança	02/2022	14/03/2022	0,00%		3,60
2 cobranças	02/2022	15/03/2022	0,01%		7,20
2 cobranças	02/2022	16/03/2022	0,01%		7,20
1 cobrança	02/2022	17/03/2022	0,00%		3,60
5 cobranças	02/2022	18/03/2022	0,02%		18,20
5 cobranças	02/2022	21/03/2022	0,02%		18,20
4 cobranças	02/2022	22/03/2022	0,01%		14,50
3 cobranças	02/2022	24/03/2022	0,01%		10,90
1 cobrança	02/2022	25/03/2022	0,00%		3,60
1 cobrança	Acordo	14/02/2022	0,00%		2,80
2 cobranças	Acordo	22/02/2022	0,01%		6,90
1 cobrança	Acordo	25/02/2022	0,00%		3,00
2 cobranças	Acordo	02/03/2022	0,00%		4,00
1 cobrança	Acordo	03/03/2022	0,00%		1,00
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,00%		4,00
4 cobranças	Acordo	10/03/2022	0,01%		9,80
1 cobrança	Acordo	24/03/2022	0,00%		2,00
1 cobrança	Acordo	11/03/2022	0,00%		2,80
1 cobrança	Acordo	16/03/2022	0,00%		3,00
3 cobranças	Acordo	22/03/2022	0,01%		9,60
5 cobranças	Acordo	24/03/2022	0,02%		20,60
2 cobranças	Acordo	25/03/2022	0,00%		4,00
Total de Multa			0,78%		784,00
Total de Multas			0,78%		784,00
Ressarcimentos					
Honorários de Advogado					
1 cobrança	Acordo	17/01/2022	0,01%		8,30
1 cobrança	Acordo	03/01/2022	0,01%		8,30
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,01%		8,00
1 cobrança	Acordo	13/01/2022	0,01%		8,30
1 cobrança	Acordo	14/01/2022	0,01%		8,30
3 cobranças	Acordo	17/01/2022	0,08%		84,90
2 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,03%		33,30
1 cobrança	Acordo	27/01/2022	0,02%		16,60
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,02%		16,60
1 cobrança	Acordo	07/02/2022	0,02%		25,00
1 cobrança	Acordo	21/02/2022	0,03%		33,30
3 cobranças	Acordo	30/12/2021	0,06%		57,10
2 cobranças	Acordo	03/01/2022	0,04%		36,00
1 cobrança	Acordo	04/01/2022	0,01%		8,30
2 cobranças	Acordo	10/01/2022	0,05%		45,60
2 cobranças	Acordo	12/01/2022	0,14%		140,40
2 cobranças	Acordo	17/01/2022	0,05%		50,00
1 cobrança	Acordo	18/01/2022	0,03%		25,40
2 cobranças	Acordo	19/01/2022	0,04%		41,40
1 cobrança	Acordo	20/01/2022	0,02%		16,60
1 cobrança	Acordo	21/01/2022	0,01%		8,30



5 cobranças	Acordo	24/01/2022	0,07%	fls. 64 70,5
2 cobranças	Acordo	26/01/2022	0,02%	25,00
1 cobrança	Acordo	28/01/2022	0,02%	25,00
4 cobranças	Acordo	31/01/2022	0,08%	81,82
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,01%	8,33
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,02%	16,67
1 cobrança	Acordo	04/02/2022	0,02%	17,40
2 cobranças	Acordo	07/02/2022	0,03%	33,33
1 cobrança	Acordo	08/02/2022	0,01%	8,33
1 cobrança	Acordo	17/02/2022	0,04%	40,00
3 cobranças	Acordo	21/02/2022	0,06%	58,33
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	0,02%	16,67
1 cobrança	Acordo	07/03/2022	0,03%	33,33
2 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,03%	33,00
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	0,01%	8,33
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,02%	16,67
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,01%	8,33
1 cobrança	Acordo	03/02/2022	0,03%	25,40
2 cobranças	Acordo	04/02/2022	0,04%	35,80
1 cobrança	Acordo	07/02/2022	0,01%	8,50
2 cobranças	Acordo	08/02/2022	0,02%	16,60
1 cobrança	Acordo	14/02/2022	0,02%	23,60
3 cobranças	Acordo	15/02/2022	0,04%	41,60
5 cobranças	Acordo	22/02/2022	0,13%	133,10
1 cobrança	Acordo	23/02/2022	0,02%	20,50
1 cobrança	Acordo	24/02/2022	0,01%	8,30
2 cobranças	Acordo	25/02/2022	0,02%	25,00
7 cobranças	Acordo	02/03/2022	0,15%	152,70
1 cobrança	Acordo	03/03/2022	0,01%	8,10
3 cobranças	Acordo	09/03/2022	0,20%	199,80
3 cobranças	Acordo	10/03/2022	0,05%	47,40
1 cobrança	Acordo	14/03/2022	0,03%	29,00
1 cobrança	Acordo	02/01/2022	0,02%	16,60
1 cobrança	Acordo	15/01/2022	0,02%	25,00
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,02%	16,60
1 cobrança	Acordo	02/03/2022	0,01%	8,30
3 cobranças	Acordo	07/03/2022	0,03%	25,10
1 cobrança	Acordo	09/03/2022	0,03%	25,10
1 cobrança	Acordo	10/03/2022	0,03%	27,40
3 cobranças	Acordo	11/03/2022	0,11%	109,80
1 cobrança	Acordo	16/03/2022	0,02%	25,00
2 cobranças	Acordo	21/03/2022	0,03%	28,80
3 cobranças	Acordo	22/03/2022	0,07%	66,40
2 cobranças	Acordo	24/03/2022	0,04%	41,60
4 cobranças	Acordo	25/03/2022	0,06%	56,80
1 cobrança	Acordo	30/01/2022	0,02%	16,60
1 cobrança	Acordo	10/01/2022	0,02%	16,60
1 cobrança	Acordo	01/02/2022	0,02%	21,90
Total de Honorários de Advogado			2,47%	2.486,30
Total de Ressarcimentos			2,47%	2.486,30
Total de Extraordinárias			17,85%	17.956,50
Total de Receitas			100,00%	100.584,50

Despesas	Liquidação	Documento	Valor
Ordinárias (100,00%)			
De pessoal			
Terceirização			
MARCO AURELIO CALOGERO REF SERV PRESTADOS	13/01/2022	0,65%	640,00
MARLENE ANTONIO REF SERV PRESTADOS	26/01/2022	0,25%	250,00
ALEX FERNANDES MORENO REF VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO	04/03/2022	0,28%	270,20
ALEX FERNANDES MORENO REF SALARIO MENSAL	11/03/2022	0,94%	917,30
KAYNAN RAMOS DE PAULA REF 3 DIAS DE TRABALHO	14/03/2022	0,31%	300,00
RENAN SULINI REF 5 DIAS TRABALHADOS	14/03/2022	0,51%	500,00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO LOPES DE SOUZA, em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

MARLENE ANTONIO SULINI REF 1 DIA DE TRABALHO	15/03/2022	0,10%	fls. 6500,00
SERGIO NAZARIO REF 1 DIA DE TRABALHO	21/03/2022	0,10%	100,00
MARIA EUGENIA DA CRUZ ASSIS REF 1 DIA	23/03/2022	0,10%	100,00
TRABALHADO			
Total de Terceirização		3,24%	3.177,57
Salário			
ALINE DOS SANTOS COSTA REF 12/2021	12/01/2022	1,13%	1.103,74
CLAUDENIR FERREIRA REF 12/2021	12/01/2022	1,36%	1.329,64
CRISTIANE ALVES DURVAL REF 12/2021	12/01/2022	1,19%	1.168,00
RICARDO DAL EVEDOVE REF 12/2021	12/01/2022	1,36%	1.329,64
TANIA MARIA NUNES REF 12/2021	12/01/2022	0,90%	884,10
THAIS DA SILVA CULURA REF 12/2021	12/01/2022	0,85%	836,88
VITOR HUGO COELHO CALOGERO REF 12/2021	12/01/2022	1,36%	1.329,88
WENDER DE OLIVEIRA RODRIGUES REF 12/2021	12/01/2022	1,35%	1.323,89
SERGIO BORGES DE SOUZA REF 12/2021	11/02/2022	0,93%	915,50
ALINE DOS SANTOS COSTA REF 01/2022	10/02/2022	0,86%	839,17
CLAUDENIR FERREIRA REF 01/2022	10/02/2022	1,20%	1.180,90
CRISTIANE ALVES DURVAL REF 01/2022	10/02/2022	1,38%	1.352,07
RICARDO DAL EVEDOVE REF 01/2022	10/02/2022	1,20%	1.180,90
TANIA MARIA NUNES REF 01/2022	10/02/2022	0,90%	885,88
THAIS DA SILVA CULURA REF 01/2022	10/02/2022	0,87%	853,88
VITOR HUGO COELHO CALOGERO REF 01/2022	10/02/2022	1,23%	1.206,40
WENDER DE OLIVEIRA RODRIGUES REF 01/2022	10/02/2022	1,21%	1.187,30
SERGIO BORGES DE SOUZA REF 01/2022	14/02/2022	0,94%	917,10
ALINE DOS SANTOS COSTA REF 02/22	09/03/2022	0,87%	855,00
CLAUDENIR FERREIRA REF 02/22	09/03/2022	1,08%	1.057,98
CRISTIANE ALVES DURVAL REF 02/22	09/03/2022	0,94%	926,50
RICARDO DAL EVEDOVE REF 02/22	09/03/2022	0,84%	819,77
TANIA MARIA NUNES REF 02/22	09/03/2022	0,90%	885,88
THAIS DA SILVA CULURA REF 02/22	09/03/2022	0,87%	853,88
VITOR HUGO COELHO CALOGERO REF 02/22	09/03/2022	1,08%	1.063,00
WENDER DE OLIVEIRA RODRIGUES REF 02/22	09/03/2022	1,08%	1.057,98
Total de Salário		27,89%	27.345,18
Adiantamento salarial			
CLAUDENIR FERREIRA REF 12/2021	04/01/2022	0,41%	402,40
SERGIO BORGES DE SOUZA REF 12/2021	11/02/2022	0,75%	733,87
ALINE DOS SANTOS COSTA REF 01/2022	20/01/2022	0,72%	702,40
CLAUDENIR FERREIRA REF 01/2022	20/01/2022	0,72%	702,40
VITOR HUGO COELHO CALOGERO REF 01/2022	20/01/2022	0,72%	702,40
WENDER DE OLIVEIRA RODRIGUES REF 01/2022	20/01/2022	0,72%	702,40
CRISTIANE ALVES DURVAL REF 01/2022	21/01/2022	0,72%	702,40
TANIA MARIA NUNES REF 01/2022	21/01/2022	0,68%	670,92
THAIS DA SILVA CULURA REF 01/2022	21/01/2022	0,68%	670,92
RICARDO DAL EVEDOVE REF 01/2022	27/01/2022	0,72%	702,40
SERGIO BORGES DE SOUZA REF 01/2022	14/02/2022	0,75%	733,87
TANIA MARIA NUNES REF 02/2022	25/02/2022	0,68%	670,92
ALINE DOS SANTOS COSTA REF 02/2022	25/02/2022	0,72%	702,40
CRISTIANE ALVES DURVAL REF 02/2022	25/02/2022	0,72%	702,40
THAIS DA SILVA CULURA REF 02/2022	25/02/2022	0,68%	670,92
VITOR HUGO COELHO CALOGERO REF 02/2022	25/02/2022	0,72%	702,40
WENDER DE OLIVEIRA RODRIGUES REF 02/2022	25/02/2022	0,72%	702,40
CLAUDENIR FERREIRA REF 02/2022	25/02/2022	0,31%	300,00
RICARDO DAL EVEDOVE REF 02/2022	04/03/2022	0,72%	702,40
CLAUDENIR FERREIRA REF 02/2022	04/03/2022	0,41%	402,40
ALEX FERNANDES MORENO REF 03/22	25/03/2022	0,40%	391,40
ALINE DOS SANTOS COSTA REF 03/22	25/03/2022	0,72%	702,40
CLAUDENIR FERREIRA REF 03/22	25/03/2022	0,72%	702,40
TANIA MARIA NUNES REF 03/22	25/03/2022	0,68%	670,92
THAIS DA SILVA CULURA REF 03/22	25/03/2022	0,68%	670,92
WENDER DE OLIVEIRA RODRIGUES REF 03/22	25/03/2022	0,72%	702,40
RICARDO DAL EVEDOVE REF 03/22	28/03/2022	0,72%	702,40
VITOR HUGO COELHO CALOGERO REF 03/22	28/03/2022	0,72%	702,40
Total de Adiantamento salarial		18,59%	18.227,86
Décimo terceiro salário			
THIAGO HENRIQUE DA CRUZ REF 2° PARC DECIMO	12/01/2022	0,58%	571,08



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO VILBORE PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

SERGIO BORGES DE SOUZA REF 2º PARC DECIMO	11/02/2022		0,14%	fls. 6641,46
Total de Décimo terceiro salário			0,73%	712,48
Total de De pessoal			50,44%	49.463,10
Encargos sociais				
F.G.T.S.				
FGTS REF RESCISAO SERGIO	07/03/2022		0,29%	286,68
FGTS REF 01/2022 SERGIO	07/03/2022		0,16%	154,85
FGTS REF 12/2021 SERGIO	07/03/2022		0,18%	176,60
Total de F.G.T.S.			0,63%	618,13
PIS				
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REF PIS FOLHA 13º	25/01/2022	NF-8301	0,07%	65,10
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REF PIS FOLHA	25/01/2022	NF-8301	0,19%	188,66
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REF PIS FOLHA	21/03/2022	NF-8301	0,18%	181,30
Total de PIS			0,44%	435,07
I.R.R.F.				
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REF IR SOBRE O SALARIO 13º SALARIO	20/01/2022		0,03%	27,39
Total de I.R.R.F.			0,03%	27,39
Vale transporte				
AMTU MARILIA REF 02/2022	27/01/2022	NF-12825	0,22%	217,30
AMTU MARILIA REF 03/2022	03/03/2022	NF-13320	0,24%	235,30
AMTU MARILIA REF 04/22	28/03/2022	NF-13995	0,22%	217,30
Total de Vale transporte			0,68%	670,00
Cesta básica				
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A REF VALE REFEIÇÃO	07/01/2022	NF-27108417/21	3,03%	2.969,80
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A REF VALE ALIMENTAÇÃO	18/01/2022	NF-2127108893	1,47%	1.440,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A REF VALE REFEIÇÃO	07/02/2022	NF-2227540689	3,05%	2.992,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A REF VALE ALIMENTAÇÃO	16/02/2022	NF-2227540723	1,22%	1.192,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A REF VALE ALIMENTAÇÃO	04/03/2022	NF-27707018	1,22%	1.192,00
SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A REF ALIMENTAÇÃO	11/03/2022	NF-27706240	3,05%	2.992,00
Total de Cesta básica			13,03%	12.777,90
Contribuição assistencial				
SINDICATO DOS CONDOMINIOS DE PR.E EDIF REF 12/2021	17/01/2022		0,15%	150,00
SIND EMPREG EMPR IM ASS ED RES COM INST REF 12/2021	16/02/2022		0,29%	280,90
SIND EMPREG EMPR IM ASS ED RES COM INST REF 02/22	15/03/2022	NF-22022	0,29%	280,90
Total de Contribuição assistencial			0,73%	711,90
Total de Encargos sociais			15,54%	15.240,57
Administrativas				
Escritorio Contabilidade				
JCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL E FINANCEIRA REF 12/2021	16/02/2022	NF-582	0,45%	440,00
JCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL E FINANCEIRA REF 2 PARC DECIMO	17/01/2022	NF-578	0,22%	220,00
JCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL E FINANCEIRA REF 01/2022	15/02/2022	NF-591	0,49%	484,00
JCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL, FISCAL E FINANCEIRA REF 02/22	16/03/2022	NF-2202	0,49%	484,00
Total de Escritorio Contabilidade			1,66%	1.628,00
Taxa de administração				
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA REF. 12/2020 + PARC. 2/2 13º REF. 2020.	27/01/2022	NF-2904	1,02%	1.000,00
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA REF. 12/2020 + PARC. 2/2 13º REF. 2020.	01/02/2022	NF-2904	1,35%	1.324,00
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA REFERENTE 01/2022	04/03/2022	NF-2925	0,46%	449,40
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA	04/03/2022	NF-2925	0,56%	550,50



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

REFERENTE 01/2022				fls. 67
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA	11/03/2022	NF-2925	0,37%	366,98
REFERENTE 01/2022				
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA	11/03/2022	NF-2925	0,46%	449,48
REFERENTE 01/2022				
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA	15/03/2022	NF-2943	0,95%	933,88
REFERENTE 02/2022				
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA	22/03/2022	NF-2943	0,90%	882,88
REFERENTE 02/2022				
Total de Taxa de administração			6,08%	5.957,18
Subsídio síndico				
MARIANE PEREIRA PRIMO SANTANA REF AUXILIO	15/03/2022		1,24%	1.212,00
SINDICO				
Total de Subsídio síndico			1,24%	1.212,00
Honorários de advogado				
KENIA COVA TRIPOLONE REF UNID 813	14/01/2022	NF-9	0,16%	155,48
KENIA COVA TRIPOLONE REF PROC Nº 0011099-15.2020.	14/01/2022	NF-08	0,30%	294,00
5.15.0101 - TRABALHISTA				
KENIA COVA TRIPOLONE REF PROC Nº 0011099-15.2020.	16/02/2022	NF-08	0,30%	294,00
5.15.0101 - TRABALHISTA				
KENIA COVA TRIPOLONE REF UNID 813	11/03/2022	NF-9	0,16%	155,48
KENIA COVA TRIPOLONE REF PROC Nº 0011099-15.2020.	11/03/2022	NF-08	0,30%	294,00
5.15.0101 - TRABALHISTA				
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves REF HONORARIOS DE	12/01/2022		1,29%	1.262,70
ACORDOS PAGOS MES 11/2021				
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves REF HONORARIOS	03/02/2022		1,52%	1.485,70
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves REF HONORARIOS	14/02/2022		1,01%	990,48
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves REF A ACORDOS PAGOS	11/03/2022		1,16%	1.141,18
NO MES 01/2022				
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves REF A ACORDOS PAGOS	15/03/2022		0,78%	760,78
NO MES 01/2022				
Total de Honorários de advogado			6,97%	6.833,80
Xerox				
XEROX/ IMP. REF IMPRESSAO DE FINANCEIRO 11/2021	01/02/2022		0,05%	51,00
XEROX/ IMP. REF IMPRESSÃO DE FINANCEIRO	11/03/2022		0,05%	53,60
XEROX/ IMP. REF IMPRE. DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL	11/03/2022		0,02%	15,90
SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO LTDA	22/03/2022		0,05%	51,00
REF IMPRESSAO DE FINANCEIRO				
Total de Xerox			0,17%	171,50
Correios				
AGENCIA DE SERVICOS POSTAIS AVARE LTDA REF	17/01/2022	NF-30090	0,04%	35,70
12/2021				
AGENCIA DE SERVICOS POSTAIS AVARE LTDA REF	15/02/2022	NF-30255	0,26%	255,60
01/2022				
SUL CONTINENTAL LTDA REF 02/22	16/03/2022	NF-30880	0,03%	31,50
Total de Correios			0,33%	322,80
Despesas judiciais				
OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO REF CUSTOS	14/03/2022	NF-10158245	0,29%	288,60
APTO 332				
Total de Despesas judiciais			0,29%	288,60
Seguro obrigatório				
ALLIANZ SEGUROS S/A(JOSE MAURO SORNAS) REF	20/01/2022	NF-517720212516	0,24%	238,10
VIGENCIA 08/09/2021-08/09/2022		0048379		
ALLIANZ SEGUROS S/A(JOSE MAURO SORNAS) REF	22/02/2022	NF-517720212516	0,24%	238,10
VIGENCIA 08/09/2021-08/09/2022		0048379		
ALLIANZ SEGUROS S/A(JOSE MAURO SORNAS) REF	21/03/2022	NF-517720212516	0,24%	238,10
VIGENCIA 08/09/2021-08/09/2022		0048379		
MAPFRE VIDA S.A REF SEGURO VIDA	10/01/2022	NF-71700	0,04%	36,00
MAPFRE VIDA S.A REF SEGURO VIDA	10/02/2022	NF-71700	0,04%	36,00
MAPFRE VIDA S.A REF SEGURO VIDA	10/03/2022	NF-71700	0,04%	36,00
Total de Seguro obrigatório			0,84%	822,40
Publicações				
3º TABELIÃO DE NOTAS E PROT DE LETRAS E TITULOS	07/02/2022		0,02%	14,80
DE MARILIA-SP REF REC DE ATA				
1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS REF	07/02/2022		0,10%	93,90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, Sob o Número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

Total de Publicações			0,11%	108,88%
Homologações trabalhistas				
THIAGO APARECIDO ZAFRA REF RESCISAO	05/01/2022		0,65%	636,74
THIAGO APARECIDO ZAFRA REF RESCISAO	01/02/2022		0,65%	636,74
THIAGO APARECIDO ZAFRA REF RESCISAO	03/03/2022		0,65%	636,74
Total de Homologações trabalhistas			1,95%	1.910,22
Impressão boleto				
DUBON CIAL VAR. FRANQ. SERV. LTDA REF 12/2021	25/01/2022	NF-5099	0,13%	125,56
DUBON CIAL VAR. FRANQ. SERV. LTDA REF 01/2022	10/02/2022	NF-5132	0,14%	132,39
DUBON CIAL VAR. FRANQ. SERV. LTDA REF 02/22	15/03/2022	NF-5191	0,13%	124,56
Total de Impressão boleto			0,39%	382,51
Despesas Diversas				
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	31/01/2022	NF-066997	0,04%	40,00
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	31/01/2022	NF-063844	0,04%	40,00
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	31/01/2022	NF-13244	0,03%	30,00
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	31/01/2022	NF-053967	0,03%	30,00
SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA REF CUSTAS APTO 724	18/02/2022	NF-9182	0,20%	191,88
ADEMAR JORGE DIAS DE SOUZA REF CANETA BIC E CADERNO	23/03/2022	NF-881	0,03%	31,50
AMIGÃO AUTO POSTO MARÍLIA LTDA REF GASOLINA	23/03/2022	NF-201487	0,05%	50,00
AMIGÃO AUTO POSTO MARÍLIA LTDA REF GASOLINA	23/03/2022	NF-199080	0,02%	20,10
AMIGÃO AUTO POSTO MARÍLIA LTDA REF GASOLINA	23/03/2022	NF-202736	0,02%	20,00
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	23/03/2022	NF-14867	0,07%	70,00
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	23/03/2022	NF-14273	0,03%	30,00
SUPERMERCADO KAWAKAMI REF GASOLINA	23/03/2022		0,05%	46,10
CAMILA MARAGOTTO DE SOUZA REF POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCO E TINTA DO PARACHOQUE	28/03/2022	NF-220	0,12%	120,00
FABIANA POLEZEL DE OLIVEIRA REF REC DE CARTUCHO	25/01/2022	NF-2795	0,04%	40,00
POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA REF GASOLINA	31/01/2022	NF-065213	0,04%	40,00
Total de Despesas Diversas			0,82%	799,59
Total de Administrativas			20,84%	20.437,57
Financeiras				
Taxa manutenção conta				
BANCO SICREDI	10/01/2022		0,06%	54,90
BANCO SICREDI	10/02/2022		0,06%	59,90
Total de Taxa manutenção conta			0,12%	114,80
Taxa despesas diversas				
BANCO SICREDI	01/02/2022		0,01%	5,90
Total de Taxa despesas diversas			0,01%	5,90
Multas				
Multas	12/01/2022		0,01%	8,00
Multas	22/02/2022		0,00%	1,20
Multas	16/03/2022		0,02%	19,38
Multas	21/03/2022		0,01%	11,96
Total de Multas			0,04%	40,60
Juros				
Juros	12/01/2022		0,01%	5,30
Juros	07/03/2022		0,04%	38,98
Juros	16/03/2022		0,00%	2,40
Juros	21/03/2022		0,00%	1,80
Total de Juros			0,05%	48,52
Descontos concedidos				
1 cobrança	01/2022		0,00%	0,10
1 cobrança	01/2022		0,00%	0,00
1 cobrança	01/2022		0,00%	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILBORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

1 cobrança condomínio mês 09/2020 vai pagar o boleto	01/2022		0,00%	fls. 69 0,90%
1 cobrança	02/2022		0,00%	0,00%
1 cobrança	02/2022		0,00%	0,10%
1 cobrança	02/2022		0,00%	0,00%
1 cobrança condomínio mês 09/2020 vai pagar o boleto	02/2022		0,00%	0,90%
2 cobranças	03/2022		0,00%	0,20%
1 cobrança	03/2022		0,00%	0,00%
1 cobrança condomínio mês 09/2020 vai pagar o boleto	03/2022		0,00%	0,90%
Total de Descontos concedidos			0,00%	3,40%
Desconto				
Desconto	14/01/2022		(0,00)%	(0,01)%
Desconto	11/03/2022		(0,00)%	(0,01)%
Total de Desconto			(0,00)%	(0,02)%
Total de Financeiras			0,22%	213,29
Manutenção e conservação				
Aquisição de materiais/insumos				
C.F.T.V.				
Servitel Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME REF PLACA CPU; PLACA FONTE	10/01/2022	NF-1891	0,42%	412,00
Servitel Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME REF PLACA CPU; PLACA FONTE	10/02/2022	NF-1891	0,42%	412,00
Servitel Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME REF PLACA CPU; PLACA FONTE	15/03/2022	NF-1891	0,42%	412,00
Total de C.F.T.V.			1,26%	1.236,00
Máquinas e equipamentos				
PH MOTOS REF OLEO; REDE ELASTICA	14/01/2022	NF-14881/86948	0,04%	41,90
PH MOTOS REF CAMARA; CINTA; PNEU	15/02/2022	NF-15324/88440	0,21%	204,90
PH MOTOS REF CAPA CHUVA	15/02/2022	NF-15324/88440	0,13%	125,00
Total de Máquinas e equipamentos			0,38%	371,80
Equipamentos combate incêndio				
EXTINMASTER COMERCIO DE EQUIP DE INCENDIO E TELEFONIA LTDA REF MANGUEIRA DE EXTINTOR AP; MANGUEIRA EXTINTOR PO	14/01/2022	NF-7978/6908	0,18%	175,00
Total de Equipamentos combate incêndio			0,18%	175,00
Pequenas obras civis				
Elétrica				
SOUZA, SILVA & SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP REF LAMPADA LED	15/02/2022	NF-9550	0,17%	165,30
SOUZA, SILVA & SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP REF LAMPADA LED	16/03/2022	NF-9550	0,17%	165,30
SOUZA, SILVA & SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP REF LAMPADA LED	16/03/2022	NF-9749	0,13%	127,50
Total de Elétrica			0,47%	458,10
Obra civil				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MASSAMITSU LTDA-ME REF CABO P/ RASTELO; CARRIOLA; CHAVE FENDA; MARRETA	14/01/2022	NF-5268	0,30%	294,70
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MASSAMITSU LTDA-ME REF FITA CREPE; PINCE; LIXA P/ FERRO; TINTA	10/02/2022	NF-5740	0,05%	47,90
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MASSAMITSU LTDA-ME REF SIFAO	15/02/2022	NF-5583	0,02%	19,90
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MASSAMITSU LTDA-ME REF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	15/03/2022	NF-5902	0,11%	106,10
Total de Obra civil			0,48%	468,80
Vidros				
GLASS MASTER VIDRAÇARIA REF VIDROS INCOLOR	15/02/2022	NF-102	0,18%	180,10
Total de Vidros			0,18%	180,10
Total de Pequenas obras civis			1,13%	1.107,10
Portão eletrônico				
BIPPAR DISTRIBUIDORA PPA REF CENTRAL DE COMANDO TRIFLEX - PORTAO ELETRONICO	28/03/2022	NF-26968	0,36%	350,00
Total de Portão eletrônico			0,36%	350,00
Total de Aquisição de materiais/insumos			3,30%	3.239,90
Mão de obra				
Jardim				
ANDRE FERNANDO VASCAO REF SERV. JARDIM	11/02/2022		0,51%	500,00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

Total de Jardim				0,51%	fls. 7500,00
Rede coletora e caixa d'água					
EDUARDO AUGUSTO RAMOS JUNIOR REF	15/02/2022	NF-232	0,24%	240,00	
DESENTUPIMENTO PLUMADA DA PIA BL 11 E BL 17					
EDUARDO AUGUSTO RAMOS JUNIOR REF	16/03/2022	NF-232	0,24%	240,00	
DESENTUPIMENTO PLUMADA DA PIA BL 11 E BL 17					
Total de Rede coletora e caixa d'água				0,49%	480,00
Caixa de gordura					
SUELLEN CRISTINA LEAI THOME REF LIMPEZA DAS CAIXAS; DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO	10/01/2022	NF-775	0,38%	370,61	
SUELLEN CRISTINA LEAI THOME REF LIMPEZA DAS CAIXAS; DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO	10/02/2022	NF-775	0,38%	370,61	
SUELLEN CRISTINA LEAI THOME REF LIMPEZA DAS CAIXAS; DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO	15/03/2022	NF-775	0,38%	370,61	
Total de Caixa de gordura				1,13%	1.111,83
Máquinas e equipamentos					
PH MOTOS REF FRETE	14/01/2022	NF-14881/86948	0,01%	14,30	
PH MOTOS REF FRETE	15/02/2022	NF-15324/88440	0,01%	14,26	
Total de Máquinas e equipamentos				0,03%	28,56
Equipamentos de combate incêndio					
EXTINMASTER COMERCIO DE EQUIP DE INCENDIO E TELEFONIA LTDA REF RECARGA EXTINTOR AP E EM PO	14/01/2022	NF-7978/6908	0,37%	367,58	
Total de Equipamentos de combate incêndio				0,37%	367,58
Pequenas obras civis					
Obra civil					
VALDEIR FERNANDES CAÇAMBAS ME REF LOCAÇÃO DE CAÇAMBA	14/02/2022	NF-5079	0,17%	164,95	
Total de Obra civil				0,17%	164,95
Total de Pequenas obras civis				0,17%	164,95
Portão eletrônico					
Servitel Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME REF ASSISTENCIA TECNICA NO MOTOR	17/01/2022	NF-7873	0,08%	80,75	
Servitel Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME REF MOTOR E PROGRAMAÇÃO PORTAO	15/03/2022	NF-7917	0,18%	180,50	
Total de Portão eletrônico				0,27%	261,25
Total de Mão de obra				2,97%	2.914,17
Total de Manutenção e conservação				6,28%	6.154,08
Consumo					
Água					
DAEM REF 01/2022	10/01/2022		0,05%	48,00	
DAEM REF 01/2022	10/01/2022		0,03%	24,80	
DAEM REF 02/2021	07/02/2022		0,05%	49,00	
DAEM REF 02/2021	07/02/2022		0,03%	25,30	
DAEM REF 03/22 - PORTARIA	11/03/2022	NF-15321918	0,03%	27,70	
DAEM REF 03/22 - SALAO DE FESTAS	11/03/2022	NF-15321917	0,10%	100,90	
Total de Água				0,28%	275,90
Energia elétrica					
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9353	0,11%	108,80	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	7938	0,11%	106,90	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9357	0,11%	106,90	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9355	0,11%	106,90	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9354	0,11%	106,90	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4771	0,12%	113,60	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9356	0,11%	106,90	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9352	0,11%	108,80	
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4767	0,11%	106,90	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código uyzTc29m.

3	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9350	0,12%	fls. 7116,5
4	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	7940	0,11%	110,7
5	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4768	0,11%	106,9
6	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4766	0,12%	117,4
6 SO	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4770	0,65%	636,3
7	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4769	0,11%	106,9
8	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	4772	0,11%	106,9
9	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	7939	0,13%	126,0
PA	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 12/2021 BL	02/02/2022	9351	0,16%	157,0
	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 01/2022	02/02/2022	NF-0735	0,10%	98,5
	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 01/2022	02/02/2022	NF-3470	0,30%	293,9
	COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ REF 02/2022	18/02/2022	NF-DEBITO	0,25%	242,4
Total de Energia elétrica				3,26%	3.193,1
Total de Consumo				3,54%	3.469,1
Materiais					
Limpeza					
	RODRIGUES & SAFFIOTTE COMERCIAL LTDA ME REF	12/01/2022	NF-46089	0,41%	403,2
	COLORO; AGUA SANITARIA; ALCOOL				
	RODRIGUES & SAFFIOTTE COMERCIAL LTDA ME REF	02/02/2022	NF-46089	0,41%	403,2
	COLORO; AGUA SANITARIA; ALCOOL				
	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO	15/02/2022	NF-5809	0,89%	870,0
	EIRELLI REF AGUA SANITARIO; DESINFETANTE;				
	DETERGENTE;LUIVA;SACO LIXO;INSETICIDA				
	COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO	16/03/2022	NF-5861	0,71%	691,5
	EIRELLI REF PRODUTOS DE LIMPEZA				
Total de Limpeza				2,41%	2.368,0
Escritório					
	COPIADORA MARILIA REF A ENCADERNAÇÃO	22/03/2022	NF-REEMBOLSO	0,01%	5,0
	PAPEL MARILIA PAPELARIA E CONV. LTDA REF LIVRO	22/03/2022	NF-95644	0,04%	34,8
	DE OCORRENCIA E LIVRO CORRESPONDENCIA				
Total de Escritório				0,04%	39,8
Total de Materiais				2,46%	2.407,8
Impostos					
I.S.S.Q.N.					
E	ISSQN CORSI SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	10/01/2022	877	0,00%	1,6
	ISSQN DUBON COPIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/01/2022	5014	0,00%	3,2
	ISSQN PH M FERREIRA EIRELI-ME 14881/86948	10/01/2022	14881/86948	0,00%	0,7
	ISSQN SOLUÇÃO ADM 2883	10/01/2022	2883	0,06%	55,2
	ISSQN SUPREMADEC DESENTUPIDORA 775	10/01/2022	775	0,13%	125,7
	ISSQN DUBON COPIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2022	5099	0,00%	3,4
	ISSQN DUBON COPIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2022	5132	0,00%	3,6
	ISSQN PH M FERREIRA EIRELI-ME 15324/88440	10/02/2022	15324/88440	0,00%	0,7
	ISSQN SERVITEL 7873	10/02/2022	7873	0,00%	4,2
	ISSQN SOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO	10/02/2022	2904	0,06%	54,2
LTD	ISSQN DUBON COPIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/03/2022	NF-5191	0,00%	3,4
	ISSQN PONTUAL CAÇAMBAS 5079	10/03/2022	5079	0,01%	5,0
	ISSQN SERVITEL 7917	10/03/2022	NF-7917	0,01%	9,5
	ISSQN SOLUÇÃO ADM 2925	10/03/2022	NF-2925	0,04%	41,5
Total de I.S.S.Q.N.				0,32%	312,3
Total de Impostos				0,32%	312,3
Despesas gerais					
Água mineral					
	LUIZ PAULO PIER DOS SANTOS REF TALAO AGUA	14/01/2022	NF-60	0,18%	180,0
	LUIZ PAULO PIER DOS SANTOS REF TALAO AGUA	01/02/2022	NF-60	0,18%	180,0



Total de Água mineral	0,37%	fls. 72	360,00
Total de Despesas gerais	0,37%		360,00
Total de Ordinárias	100,00%		98.057,79
Total de Despesas	100,00%		98.057,79
Mov. Líquido(Receitas-Despesas)			2.526,79
Saldo em 29/03/2022			3.365,10



Inadimplentes

Valores atualizados até 02/05/2022; Status Jurídico: Todos

0102 01 - APARECIDA PEREIRA

							1º Notificação		
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/16	09/2016	2030	159522	182,00	162,40	4,84	60,08	81,86	491,18
10/10/16	10/2016	2030	161167	91,00	81,20	2,42	30,04	40,93	245,59
10/11/16	10/2016	1999	161788	182,00	159,92	4,83	59,67	81,28	487,70
10/01/17	12/2016	1938	166293	182,00	155,04	4,82	59,16	80,20	481,26
10/05/17	04/2017	1818	175252	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,60
10/07/17	06/2017	1757	180532	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,57
11/09/17	08/2017	1694	186420	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,12
11/12/17	11/2017	1603	194482	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,84
10/01/18	12/2017	1573	196024	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,22
Total				1.547,00	1.234,16	40,68	487,37	661,83	3.971,04

0103 01 - MARIA NOGUEIRA DE JESUS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	317975	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/02/22	01/2022	81	320850	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322541	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323711	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				728,00	17,88	14,87	15,66	155,28	931,69

0111 01 - THAIS ELAINE EMIDIO MOREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	317977	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
20/12/21	12/2021	133	318667	145,60	6,65	3,03	6,07	32,27	193,62
10/01/22	12/2021	112	319480	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	318668	100,00	3,06	2,07	3,42	21,71	130,26
10/02/22	01/2022	81	320852	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	318669	140,00	3,55	2,88	3,82	30,05	180,30
10/03/22	02/2022	53	322543	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	318670	140,00	2,15	2,85	2,39	29,48	176,87
11/04/22	03/2022	21	323713	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	318671	140,00	0,60	2,80	0,00	28,68	172,08
Total				1.575,60	40,61	32,26	37,58	337,21	2.023,26

0112 01 - WESLEY JARDIM DE JESUS

							2º Notificação		
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
14/02/18	01/2018	1538	199015	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,18
12/03/18	02/2018	1512	200814	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,18
10/04/18	03/2018	1483	203954	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,19
10/05/18	04/2018	1453	205601	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207762	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209735	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,58
10/10/18	09/2018	1300	217718	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,22
12/11/18	10/2018	1267	220055	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,92
11/02/19	01/2019	1176	227079	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,44
10/07/19	06/2019	1027	244148	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,11
12/08/19	07/2019	994	247813	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,13
10/10/19	09/2019	935	252250	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254504	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/01/20	12/2019	843	259106	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262055	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263727	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,44
13/04/20	03/2020	749	266107	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,04
11/05/20	04/2020	721	267924	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270040	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272603	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
10/08/20	07/2020	630	274851	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
10/09/20	08/2020	599	277106	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	279858	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286111	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
10/12/20	11/2020	508	288419	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,16



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

11/01/21	12/2020	476	291281	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	fls. 7493,79
10/02/21	01/2021	446	294883	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302533	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
12/04/21	03/2021	385	304948	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
10/05/21	04/2021	357	307208	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309254	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311049	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312680	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314218	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
11/10/21	09/2021	203	315463	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316652	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	317978	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
10/01/22	12/2021	112	319481	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320853	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322544	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323714	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				7.462,00	2.109,45	174,22	1.249,85	2.199,10	13.194,62

0113 01 - LUIZ CARLOS RIBEIRO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316653	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	317979	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
10/01/22	12/2021	112	319482	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/03/22	02/2022	53	322545	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323715	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				910,00	30,12	18,71	26,10	196,99	1.181,92

0114 01 - SILVANA LIMA HUPP

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/10/20	09/2020	566	279860	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286113	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
10/12/20	11/2020	508	288421	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291283	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294885	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302535	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
12/04/21	03/2021	385	304950	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
10/05/21	04/2021	357	307210	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309256	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
20/06/21	06/2021	316	281929	50,00	6,32	1,10	5,12	12,51	75,00
12/07/21	06/2021	294	311051	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
20/07/21	07/2021	286	281930	50,00	5,72	1,10	4,80	12,32	73,99
10/08/21	07/2021	265	312682	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
20/08/21	08/2021	255	281931	50,00	5,10	1,08	4,24	12,08	72,55
10/09/21	08/2021	234	314220	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
20/09/21	09/2021	224	281932	50,00	4,48	1,08	3,77	11,87	71,29
11/10/21	09/2021	203	315465	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	281933	50,00	3,88	1,06	3,13	11,61	69,68
10/11/21	10/2021	173	316654	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	281934	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
10/12/21	11/2021	143	317980	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
20/12/21	12/2021	133	281935	50,00	2,66	1,04	2,09	11,16	66,99
10/01/22	12/2021	112	319483	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	281936	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,76
10/02/22	01/2022	81	320855	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	281937	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,59
10/03/22	02/2022	53	322546	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	281938	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,29
11/04/22	03/2022	21	323716	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	281939	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,49
Total				4.008,00	417,71	87,03	343,46	971,24	5.827,44

0131 01 - SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/19	11/2019	874	256890	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259113	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262062	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263734	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO OLZIO PINHEIRO NEVES e Tábua de Juri do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhix. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhix.

13/04/20	03/2020	749	266114	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	fls. 7529,00
11/05/20	04/2020	721	267931	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,38
10/06/20	05/2020	691	270047	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272610	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
10/08/20	07/2020	630	274858	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,44
10/09/20	08/2020	599	277113	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	279865	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286118	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
10/12/20	11/2020	508	288426	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291288	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294890	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,56
10/03/21	02/2021	418	302540	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
12/04/21	03/2021	385	304955	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
10/05/21	04/2021	357	307215	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309261	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311056	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,85
10/08/21	07/2021	265	312687	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314225	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
11/10/21	09/2021	203	315470	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,36
10/11/21	10/2021	173	316659	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,48
10/12/21	11/2021	143	317985	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
10/01/22	12/2021	112	319488	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320860	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322551	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323721	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				5.278,00	897,14	119,06	674,65	1.393,76	8.362,61

0132 01 - BRUNA DOS SANTOS ROCHA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/20	11/2020	508	288427	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291289	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294891	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,56
10/03/21	02/2021	418	302541	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
12/04/21	03/2021	385	304956	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
10/05/21	04/2021	357	307216	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309262	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311057	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,85
10/08/21	07/2021	265	312688	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314226	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
11/10/21	09/2021	203	315471	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,36
10/11/21	10/2021	173	316660	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,48
10/12/21	11/2021	143	317986	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
10/01/22	12/2021	112	319489	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320861	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322552	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323722	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				3.094,00	304,45	66,90	251,25	743,32	4.459,92

0134 01 - EDIONES APARECIDO DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/16	08/2016	2060	157476	182,00	164,80	4,85	60,27	82,38	494,30
10/10/16	09/2016	2030	159536	182,00	162,40	4,84	60,08	81,86	491,18
10/11/16	10/2016	1999	161802	182,00	159,92	4,83	59,67	81,28	487,76
12/12/16	11/2016	1967	164641	182,00	157,36	4,83	59,50	80,74	484,44
10/01/17	12/2016	1938	166307	182,00	155,04	4,82	59,16	80,20	481,22
10/02/17	01/2017	1907	167851	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,01
10/03/17	02/2017	1879	170462	182,00	150,32	4,79	57,58	78,94	473,66
10/04/17	03/2017	1848	172880	182,00	147,84	4,78	56,81	78,29	469,77
11/04/17	03/2017	1847	172402	91,00	73,88	2,39	28,41	39,14	234,88
10/05/17	04/2017	1818	175266	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,60
10/06/17	05/2017	1787	177397	182,00	142,96	4,76	55,76	77,10	462,55
10/07/17	06/2017	1757	180546	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,55
10/08/17	07/2017	1726	183111	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,10
11/08/17	07/2017	1725	182090	91,00	69,00	2,38	28,04	38,08	228,50
11/09/17	08/2017	1694	186434	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,10
10/10/17	09/2017	1665	188817	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,30



10/11/17	10/2017	1634	191647	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	fls. 7047,30
11/12/17	11/2017	1603	194496	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,82
10/01/18	12/2017	1573	196038	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,22
14/02/18	01/2018	1538	199025	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,10
12/03/18	02/2018	1512	200824	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,10
10/04/18	03/2018	1483	203964	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205611	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207772	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209745	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	211989	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/09/18	08/2018	1330	214826	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
10/10/18	09/2018	1300	217728	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220065	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222353	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,94
10/01/19	12/2018	1208	225150	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/02/19	01/2019	1176	227089	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,42
11/03/19	02/2019	1148	229863	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,52
10/04/19	03/2019	1118	234121	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237301	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240017	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244158	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	247823	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250120	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252260	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254514	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	256893	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259116	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
10/02/20	01/2020	812	262065	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263737	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266117	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	267934	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270050	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272613	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	274861	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277116	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	279868	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286121	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288429	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291291	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	294893	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302543	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	304958	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307218	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309264	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311059	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312690	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314228	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315473	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316662	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	317988	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319491	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	320863	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322554	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323724	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				12.558,00	5.571,67	305,51	2.717,16	4.230,46	25.382,80

0201 02 - MARCIO AURELIO DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/22	12/2021	112	319492	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320864	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322555	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,33
11/04/22	03/2022	21	323725	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	284337	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Total				778,00	16,02	14,84	14,29	154,63	977,78

0203 02 - IGOR ALEXANDRE PREFEITO



Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	fls. 77 Total
10/08/21	07/2021	265	312693	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314231	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,47
11/10/21	09/2021	203	315476	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,36
10/11/21	10/2021	173	316665	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	317991	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,36
10/01/22	12/2021	112	319494	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320866	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322557	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323727	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				1.638,00	79,75	34,18	71,62	364,71	2.188,26
0204 02 - FERNANDA ALCANTARA FRANCA AFONSO									1º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/22	02/2022	53	322558	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323728	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				364,00	4,44	7,34	3,11	75,78	454,62
0214 02 - ADRIELE DE SOUZA ROMÃO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
15/02/22	02/2022	76	306170	200,00	5,32	4,11	5,45	42,98	257,86
15/03/22	03/2022	48	306171	200,00	3,36	4,07	3,42	42,17	253,00
15/04/22	04/2022	17	306172	200,00	1,19	4,00	0,00	41,04	246,23
Total				600,00	9,87	12,18	8,87	126,19	757,14
0222 02 - MARIA ELISABETE PEREIRA LEITE									3º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/18	06/2018	1392	209755	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,58
12/11/18	10/2018	1267	220075	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,92
10/12/18	11/2018	1239	222363	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,96
10/01/19	12/2018	1208	225160	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/02/19	01/2019	1176	227099	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/03/19	02/2019	1148	229873	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,54
10/04/19	03/2019	1118	234131	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,89
10/05/19	04/2019	1088	237311	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,74
10/06/19	05/2019	1057	240027	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,75
10/07/19	06/2019	1027	244168	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,11
12/08/19	07/2019	994	247833	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250130	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252270	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
10/12/19	11/2019	874	256903	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259126	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262075	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263747	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
13/04/20	03/2020	749	266127	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,04
11/05/20	04/2020	721	267944	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
10/06/20	05/2020	691	270060	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272622	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	274871	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
10/09/20	08/2020	599	277126	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,82
13/10/20	09/2020	566	279878	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286131	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,11
Total				4.550,00	1.678,49	110,79	988,83	1.465,61	8.793,72
0223 02 - PATRICIA PEREIRA DIANA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/22	02/2022	53	322565	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
30/03/22	03/2022	33	311955	200,00	2,31	4,07	3,42	41,96	251,76
11/04/22	03/2022	21	323735	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	311956	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total				764,00	6,75	11,41	6,53	117,74	906,43
0234 02 - SERGIO NAZARIO / SIMONE RODRIGES ARRAES									2º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/10/21	10/2021	194	281226	50,00	3,88	1,06	3,13	11,61	69,68
10/01/22	12/2021	112	319507	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	281229	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,74
10/02/22	01/2022	81	320879	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	281230	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,57



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO VIZDOR PINHEIRO LIMA, em 15/05/2022 às 15:20, sob o número SP1006783-60. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYbXh.

10/03/22	02/2022	53	322570	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	fls. 7230,30
20/03/22	03/2022	43	281231	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,28
11/04/22	03/2022	21	323740	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	281232	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,49
Total				978,00	24,46	19,98	21,35	208,76	1.252,55
0302 03 - DOLORES ALVES DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
07/12/21	12/2021	146	319056	364,00	18,98	7,58	15,18	81,15	486,89
11/04/22	03/2022	21	323742	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				546,00	20,24	11,22	15,18	118,53	711,17
0303 03 - JOAO VITOR RODRIGUES MARTINS									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/22	01/2022	81	320882	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322573	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323743	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				546,00	9,30	11,08	8,07	114,89	689,34
0311 03 - LUCIANA RICARDO ORIAS									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
30/08/21	08/2021	245	310163	100,00	9,80	2,17	8,49	24,09	144,55
30/09/21	09/2021	214	310164	100,00	8,56	2,15	7,54	23,65	141,90
30/10/21	10/2021	184	310165	100,00	7,36	2,13	6,26	23,15	138,90
30/11/21	11/2021	153	310166	100,00	4,59	2,10	5,05	22,35	134,09
10/12/21	11/2021	143	318009	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
30/12/21	12/2021	123	310167	100,00	3,69	2,08	4,17	21,99	131,93
30/01/22	01/2022	92	310168	100,00	2,76	2,07	3,42	21,65	129,90
10/02/22	01/2022	81	320884	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
28/02/22	02/2022	63	310169	100,00	1,89	2,05	2,73	21,33	128,00
10/03/22	02/2022	53	322575	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
30/03/22	03/2022	33	310170	100,00	0,99	2,03	1,71	20,95	125,68
11/04/22	03/2022	21	323745	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	310171	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total				1.628,00	57,52	31,65	55,03	334,44	2.106,64
0322 03 - JAQUELINE DOS SANTOS E SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318014	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319517	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320889	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	319243	200,00	4,97	4,11	5,45	42,91	257,44
10/03/22	02/2022	53	322580	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323750	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	319245	200,00	0,84	4,00	0,00	40,97	245,81
Total				1.310,00	30,41	26,74	27,33	278,90	1.673,38
0323 03 - LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/19	06/2019	1027	244185	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,11
12/08/19	07/2019	994	247850	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250147	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252287	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254541	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	256920	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259143	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262092	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263764	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
13/04/20	03/2020	749	266144	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
21/04/20	04/2020	741	242814	196,16	59,28	4,69	38,22	59,67	358,00
11/05/20	04/2020	721	267961	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
21/05/20	05/2020	711	242815	196,16	56,88	4,70	38,76	59,30	355,80
10/06/20	05/2020	691	270077	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
21/06/20	06/2020	680	242816	196,16	54,40	4,71	39,34	58,92	353,53
10/07/20	06/2020	661	272639	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
21/07/20	07/2020	650	242817	196,16	52,00	4,70	38,64	58,30	349,80
10/08/20	07/2020	630	274888	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
21/08/20	08/2020	619	242818	196,16	49,52	4,68	37,61	57,59	345,50
10/09/20	08/2020	599	277143	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,82



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsg Ybrx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsg Ybrx.

21/09/20	09/2020	588	242819	196,16	47,04	4,66	36,77	56,93	fls. 7941,50
13/10/20	09/2020	566	279895	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,78
21/10/20	10/2020	558	242820	196,16	44,64	4,62	34,76	56,04	336,22
10/11/20	10/2020	538	286148	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
21/11/20	11/2020	527	242821	196,16	42,16	4,58	32,73	55,13	330,73
10/12/20	11/2020	508	288456	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
21/12/20	12/2020	497	242822	196,16	34,79	4,53	30,57	53,21	319,20
11/01/21	12/2020	476	291318	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
21/01/21	01/2021	466	242823	196,16	32,62	4,47	27,31	52,11	312,61
10/02/21	01/2021	446	294920	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
21/02/21	02/2021	435	242824	196,16	30,45	4,46	26,71	51,56	309,33
10/03/21	02/2021	418	302570	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
21/03/21	03/2021	407	242825	196,16	28,49	4,42	24,90	50,79	304,70
12/04/21	03/2021	385	304985	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
21/04/21	04/2021	376	242826	196,16	26,32	4,38	23,01	49,97	299,84
10/05/21	04/2021	357	307245	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,99
21/05/21	05/2021	346	242827	196,16	24,22	4,37	22,18	49,39	296,33
10/06/21	05/2021	326	309291	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,99
21/06/21	06/2021	315	242828	196,16	22,05	4,33	20,11	48,53	291,11
12/07/21	06/2021	294	311086	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,81
21/07/21	07/2021	285	242829	196,16	19,95	4,30	18,82	47,85	287,08
10/08/21	07/2021	265	312717	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314255	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315500	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316689	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,48
10/12/21	11/2021	143	318015	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,33
10/01/22	12/2021	112	319518	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320890	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322581	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323751	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
Total				9.326,56	1.859,63	213,92	1.368,34	2.553,68	15.322,13

0324 03 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTIAGO									
Jurídico									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312718	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
20/08/21	08/2021	255	310186	200,00	17,85	4,34	16,97	47,83	286,99
10/09/21	08/2021	234	314256	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	310187	200,00	15,68	4,30	15,08	47,01	282,01
11/10/21	09/2021	203	315501	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	310188	200,00	13,58	4,25	12,53	46,07	276,43
10/11/21	10/2021	173	316690	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,48
20/11/21	11/2021	163	310189	200,00	11,41	4,20	10,09	45,14	270,84
10/12/21	11/2021	143	318016	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,33
20/12/21	12/2021	133	310190	200,00	9,31	4,17	8,34	44,36	266,18
10/01/22	12/2021	112	319519	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	310191	200,00	7,14	4,14	6,83	43,62	261,77
10/02/22	01/2022	81	320891	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	310192	200,00	4,97	4,11	5,45	42,91	257,44
10/03/22	02/2022	53	322582	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
20/03/22	03/2022	43	310193	200,00	3,01	4,07	3,42	42,10	252,60
11/04/22	03/2022	21	323752	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
20/04/22	04/2022	12	310194	200,00	0,84	4,00	0,00	40,97	245,81
Total				3.438,00	163,54	71,76	150,33	764,72	4.588,35

0331 03 - SUZANA JOSEFINA DE LOURDES LAURINDO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/19	09/2019	935	252289	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
25/10/19	10/2019	920	232505	99,00	36,80	2,42	22,08	32,06	192,36
11/11/19	10/2019	903	254543	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
25/11/19	11/2019	889	232506	99,00	35,56	2,42	22,03	31,80	190,81
10/12/19	11/2019	874	256922	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
25/12/19	12/2019	859	232507	99,00	34,36	2,41	21,38	31,43	188,58
10/01/20	12/2019	843	259145	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
25/01/20	01/2020	828	232508	99,00	33,12	2,38	19,93	30,89	185,33
10/02/20	01/2020	812	262094	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
25/02/20	02/2020	797	232509	99,00	31,88	2,37	19,70	30,59	183,54

25/03/20	03/2020	768	232510	99,00	30,72	2,37	19,50	30,32	fls. 8081,90
25/04/20	04/2020	737	232511	99,00	29,48	2,37	19,29	30,03	180,10
11/05/20	04/2020	721	267963	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
25/05/20	05/2020	707	232512	99,00	28,28	2,37	19,56	29,84	179,00
10/06/20	05/2020	691	270079	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
25/06/20	06/2020	676	232513	99,00	27,04	2,38	19,86	29,66	177,90
10/07/20	06/2020	661	272641	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
25/07/20	07/2020	646	232514	99,00	25,84	2,37	19,50	29,34	176,00
10/08/20	07/2020	630	274890	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
25/08/20	08/2020	615	232515	99,00	24,60	2,36	18,98	28,99	173,90
10/09/20	08/2020	599	277145	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
25/09/20	09/2020	584	232516	99,00	23,36	2,35	18,56	28,65	171,90
13/10/20	09/2020	566	279897	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
25/10/20	10/2020	554	232517	99,00	22,16	2,33	17,55	28,21	169,20
10/11/20	10/2020	538	286150	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
25/11/20	11/2020	523	232518	99,00	20,92	2,31	16,52	27,75	166,50
10/12/20	11/2020	508	288458	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
25/12/20	12/2020	493	232519	99,00	19,72	2,29	15,43	27,29	163,70
11/01/21	12/2020	476	291320	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
25/01/21	01/2021	462	232520	99,00	18,48	2,26	13,78	26,70	160,20
10/02/21	01/2021	446	294922	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
25/02/21	02/2021	431	232521	99,00	17,24	2,25	13,48	26,39	158,30
10/03/21	02/2021	418	302572	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
25/03/21	03/2021	403	232522	99,00	16,12	2,23	12,56	25,98	155,80
12/04/21	03/2021	385	304987	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
25/04/21	04/2021	372	232523	99,00	14,88	2,21	11,61	25,54	153,20
10/05/21	04/2021	357	307247	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
25/05/21	05/2021	342	232524	99,00	13,68	2,20	11,19	25,21	151,20
10/06/21	05/2021	326	309293	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
25/06/21	06/2021	311	232525	99,00	12,44	2,18	10,15	24,75	148,50
12/07/21	06/2021	294	311088	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
25/07/21	07/2021	281	232526	99,00	11,24	2,17	9,50	24,38	146,20
10/08/21	07/2021	265	312719	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
25/08/21	08/2021	250	232527	99,00	10,00	2,15	8,40	23,91	143,40
10/09/21	08/2021	234	314257	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
25/09/21	09/2021	219	232528	99,00	8,76	2,13	7,46	23,47	140,80
11/10/21	09/2021	203	315502	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
25/10/21	10/2021	189	232529	99,00	5,67	2,10	6,20	22,59	135,50
10/11/21	10/2021	173	316691	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
25/11/21	11/2021	158	232530	99,00	4,74	2,08	4,99	22,16	132,90
10/12/21	11/2021	143	318017	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
25/12/21	12/2021	128	232531	99,00	3,84	2,06	4,13	21,81	130,80
10/01/22	12/2021	112	319520	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
25/01/22	01/2022	97	232532	99,00	2,91	2,05	3,38	21,47	128,80
10/02/22	01/2022	81	320892	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
25/02/22	02/2022	66	232533	99,00	1,98	2,03	2,70	21,14	126,80
10/03/22	02/2022	53	322583	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
25/03/22	03/2022	38	232534	99,00	1,14	2,01	1,69	20,77	124,60
11/04/22	03/2022	21	323753	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
25/04/22	04/2022	7	232535	99,00	0,21	1,98	0,00	20,24	121,40
Total				8.347,00	1.485,73	188,84	1.095,51	2.223,40	13.340,40

0332 03 - MARILIA CRISTINA DA CRUZ									
Jurídico									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/20	10/2020	569	277793	100,00	22,76	2,35	17,72	28,57	171,40
13/10/20	09/2020	566	279898	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286151	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/11/20	11/2020	538	277794	100,00	21,52	2,33	16,68	28,11	168,60
10/12/20	11/2020	508	288459	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
10/12/20	12/2020	508	277795	100,00	20,32	2,31	15,59	27,64	165,80
10/01/21	01/2021	477	277796	100,00	19,08	2,28	13,92	27,06	162,30
11/01/21	12/2020	476	291321	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	294923	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/02/21	02/2021	446	277797	100,00	17,84	2,27	13,62	26,75	160,40
10/03/21	02/2021	418	302573	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10

10/03/21	03/2021	418	277798	100,00	16,72	2,25	12,69	26,33	fls. 81	157,90
10/04/21	04/2021	387	277799	100,00	15,48	2,23	11,73	25,89		155,33
12/04/21	03/2021	385	304988	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87		281,22
10/05/21	04/2021	357	307248	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32		277,99
10/05/21	05/2021	357	277800	100,00	14,28	2,23	11,31	25,56		153,33
10/06/21	05/2021	326	309294	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50		272,98
10/06/21	06/2021	326	277801	100,00	13,04	2,21	10,25	25,10		150,60
10/07/21	07/2021	296	277802	100,00	11,84	2,19	9,59	24,72		148,30
12/07/21	06/2021	294	311089	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81		268,80
10/08/21	07/2021	265	312720	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99		263,99
10/08/21	08/2021	265	277803	100,00	10,60	2,17	8,49	24,25		145,51
10/09/21	08/2021	234	314258	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73		256,40
10/09/21	09/2021	234	277804	100,00	9,36	2,15	7,54	23,81		142,80
10/10/21	10/2021	204	277805	100,00	8,16	2,13	6,26	23,31		139,80
11/10/21	09/2021	203	315503	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89		251,34
10/11/21	10/2021	173	316692	227,00	13,84	4,77	11,45	51,41		308,47
10/11/21	11/2021	173	277806	100,00	5,19	2,10	5,05	22,47		134,80
10/12/21	11/2021	143	318018	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39		242,30
10/12/21	12/2021	143	277807	100,00	4,29	2,08	4,17	22,11		132,60
10/01/22	12/2021	112	319521	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74		238,40
10/01/22	01/2022	112	277808	100,00	3,36	2,07	3,42	21,77		130,60
10/02/22	01/2022	81	320893	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11		234,60
10/02/22	02/2022	81	277809	100,00	2,43	2,05	2,73	21,44		128,60
10/03/22	02/2022	53	322584	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40		230,30
10/03/22	03/2022	53	277810	100,00	1,59	2,03	1,71	21,07		126,40
10/04/22	04/2022	22	277811	100,00	0,66	2,00	0,00	20,53		123,10
11/04/22	03/2022	21	323754	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,20
Total				5.403,00	603,71	117,82	488,60	1.322,62		7.935,75

0333 03 - CRISTIANE DOMINGOS ARAUJO

3º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/04/20	03/2020	749	266148	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,08
11/05/20	04/2020	721	267965	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
10/06/20	05/2020	691	270081	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272643	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
10/08/20	07/2020	630	274892	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
10/09/20	08/2020	599	277147	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	279899	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286152	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,11
10/12/20	11/2020	508	288460	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/10/21	09/2021	203	315504	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
11/04/22	03/2022	21	323755	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				2.002,00	409,85	46,36	315,17	554,68	3.328,06

0334 03 - PAULA MARIANA SIRIANI DAMACENO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/18	11/2018	1239	222385	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,94
10/01/19	12/2018	1208	225182	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/02/19	01/2019	1176	227121	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/03/19	02/2019	1148	229895	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,54
10/04/19	03/2019	1118	234153	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237332	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,74
10/06/19	05/2019	1057	240049	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,75
10/07/19	06/2019	1027	244190	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	247855	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250152	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252292	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254546	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	256925	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259148	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262097	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263769	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,48
13/04/20	03/2020	749	266149	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
11/05/20	04/2020	721	267966	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,36
10/06/20	05/2020	691	270082	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272644	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,19



10/08/20	07/2020	630	274893	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	fls. 821	18,4
10/09/20	08/2020	599	277148	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,8	20,344
13/10/20	09/2020	566	279900	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,7	20,344
10/11/20	10/2020	538	286153	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,1	20,344
10/12/20	11/2020	508	288461	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,1	20,344
11/01/21	12/2020	476	291323	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,7	20,344
10/02/21	01/2021	446	294925	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,5	20,344
10/03/21	02/2021	418	302575	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,1	20,344
12/04/21	03/2021	385	304990	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,2	20,344
10/05/21	04/2021	357	307250	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,9	20,344
10/06/21	05/2021	326	309296	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,9	20,344
12/07/21	06/2021	294	311091	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,8	20,344
10/08/21	07/2021	265	312722	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,9	20,344
10/09/21	08/2021	234	314260	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,4	20,344
11/10/21	09/2021	203	315505	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3	20,344
10/11/21	10/2021	173	316694	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4	20,344
10/12/21	11/2021	143	318020	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3	20,344
10/01/22	12/2021	112	319523	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4	20,344
10/02/22	01/2022	81	320895	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6	20,344
10/03/22	02/2022	53	322586	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3	20,344
11/04/22	03/2022	21	323756	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2	20,344
Total				7.462,00	1.833,43	172,97	1.186,05	2.130,88	12.785,33	

0404 04 - LUCIANA APARECIDA DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/06/21	05/2021	326	309300	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
15/06/21	06/2021	321	308151	100,05	12,84	2,21	10,25	25,07	150,42
15/07/21	07/2021	291	308152	100,00	11,64	2,19	9,59	24,68	148,10
15/08/21	08/2021	260	308153	100,00	10,40	2,17	8,49	24,21	145,27
10/09/21	08/2021	234	314264	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
15/09/21	09/2021	229	308154	100,00	9,16	2,15	7,54	23,77	142,62
11/10/21	09/2021	203	315509	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
15/10/21	10/2021	199	308155	100,00	7,96	2,13	6,26	23,27	139,62
10/11/21	10/2021	173	316698	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
15/11/21	11/2021	168	308156	100,00	5,04	2,10	5,05	22,44	134,63
10/12/21	11/2021	143	318024	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
15/12/21	12/2021	138	308157	100,00	4,14	2,08	4,17	22,08	132,47
10/01/22	12/2021	112	319527	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
15/01/22	01/2022	107	308158	100,00	3,21	2,07	3,42	21,74	130,44
10/02/22	01/2022	81	320899	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
15/02/22	02/2022	76	308159	100,00	2,28	2,05	2,73	21,41	128,47
10/03/22	02/2022	53	322590	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
15/03/22	03/2022	48	308160	100,00	1,44	2,03	1,71	21,04	126,22
11/04/22	03/2022	21	323760	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	308161	100,00	0,51	2,00	0,00	20,50	123,01

0411 04 - ROBERTO GONÇALVES MARTINS

3º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/10/21	09/2021	203	315510	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316699	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
15/11/21	11/2021	168	300562	50,00	3,36	1,05	2,52	11,39	68,32
15/11/21	11/2021	168	317819	244,25	13,44	5,13	12,32	55,03	330,17
10/12/21	11/2021	143	318025	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319528	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320900	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
11/04/22	03/2022	21	323761	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	300567	50,00	0,34	1,00	0,00	10,27	61,61
Total				1.436,25	61,12	29,80	54,19	316,28	1.897,64

0412 04 - ARIANE DOS SANTOS INACIO SALES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312728	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
10/12/21	11/2021	143	318026	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319529	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/03/22	02/2022	53	322592	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
Total				728,00	37,03	15,20	32,36	162,52	975,11



0413 04 - CLAUDIANE FERREIRA

fls. 83

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/21	02/2021	418	302582	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
10/05/21	04/2021	357	307257	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
15/05/21	05/2021	352	300456	200,00	24,64	4,45	22,62	50,34	302,05
10/06/21	05/2021	326	309303	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
15/06/21	06/2021	321	300457	200,00	22,47	4,41	20,50	49,48	296,86
12/07/21	06/2021	294	311098	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
15/07/21	07/2021	291	300458	200,00	20,37	4,38	19,18	48,79	292,72
10/08/21	07/2021	265	312729	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
15/08/21	08/2021	260	300459	200,00	18,20	4,34	16,97	47,90	287,41
10/09/21	08/2021	234	314267	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,44
15/09/21	09/2021	229	300460	200,00	16,03	4,30	15,08	47,08	282,41
11/10/21	09/2021	203	315512	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
15/10/21	10/2021	199	300461	200,00	13,93	4,25	12,53	46,14	276,85
10/11/21	10/2021	173	316701	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
15/11/21	11/2021	168	300462	200,00	11,76	4,20	10,09	45,21	271,26
10/12/21	11/2021	143	318027	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
15/12/21	12/2021	138	300463	200,00	9,66	4,17	8,34	44,43	266,60
10/01/22	12/2021	112	319530	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
15/01/22	01/2022	107	300464	200,00	7,49	4,14	6,83	43,69	262,11
10/02/22	01/2022	81	320902	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
15/02/22	02/2022	76	300465	200,00	5,32	4,11	5,45	42,98	257,86
15/03/22	03/2022	48	300466	200,00	3,36	4,07	3,42	42,17	253,02
11/04/22	03/2022	21	323763	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	300467	200,00	1,19	4,00	0,00	41,04	246,23
Total				4.584,00	328,64	97,45	289,31	1.059,88	6.359,28

0414 04 - YVETE ALVES DE MORAIS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323764	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28

0421 04 - WILLIAM DE OLIVEIRA LUCAS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/22	02/2022	53	322595	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
10/04/22	04/2022	22	322048	150,91	1,10	3,02	0,00	31,01	186,04
11/04/22	03/2022	21	323765	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				514,91	5,54	10,36	3,11	106,79	640,71

0431 04 - CAMILA ALVES CHIRNEV TRISTANE

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316707	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
30/12/21	12/2021	123	310678	100,00	3,69	2,08	4,17	21,99	131,94
10/01/22	12/2021	112	319536	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
30/01/22	01/2022	92	310679	100,00	2,76	2,07	3,42	21,65	129,90
10/02/22	01/2022	81	320908	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
28/02/22	02/2022	63	310680	100,00	1,89	2,05	2,73	21,33	128,00
10/03/22	02/2022	53	322599	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
30/03/22	03/2022	33	310681	100,00	0,99	2,03	1,71	20,95	125,68
11/04/22	03/2022	21	323769	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	310682	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total				1.410,00	35,73	26,89	35,50	281,63	1.789,75

0432 04 - MONICA GODOY

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323770	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28

0434 04 - ROSANGELA LUCIA DE OLIVEIRA DOS OUROS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323772	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28

0502 05 - ANTONIA PEREIRA LIMA

2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/19	08/2019	965	250170	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252310	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
21/10/19	10/2019	924	242910	200,00	73,92	4,89	44,60	64,68	388,09
11/11/19	10/2019	903	254564	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

21/11/19	11/2019	893	242911	200,00	71,44	4,89	44,50	64,17	fls. 8485,00
10/12/19	11/2019	874	256943	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,22
21/12/19	12/2019	863	242912	200,00	69,04	4,86	43,19	63,42	380,51
10/01/20	12/2019	843	259166	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,44
21/01/20	01/2020	832	242913	200,00	66,56	4,81	40,26	62,33	373,93
10/02/20	01/2020	812	262115	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,36
21/02/20	02/2020	801	242914	200,00	64,08	4,80	39,80	61,74	370,41
10/03/20	02/2020	783	263787	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
21/03/20	03/2020	772	242915	200,00	61,76	4,79	39,39	61,19	367,11
13/04/20	03/2020	749	266167	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
21/04/20	04/2020	741	242916	200,00	59,28	4,78	38,96	60,60	363,60
11/05/20	04/2020	721	267984	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,33
21/05/20	05/2020	711	242917	200,00	56,88	4,79	39,51	60,24	361,40
10/06/20	05/2020	691	270100	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
21/06/20	06/2020	680	242918	200,00	54,40	4,80	40,12	59,86	359,18
10/07/20	06/2020	661	272662	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,12
21/07/20	07/2020	650	242919	200,00	52,00	4,79	39,40	59,24	355,40
10/08/20	07/2020	630	274911	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
21/08/20	08/2020	619	242920	200,00	49,52	4,77	38,35	58,53	351,11
10/09/20	08/2020	599	277166	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
21/09/20	09/2020	588	242921	200,00	47,04	4,75	37,49	57,86	347,14
21/10/20	10/2020	558	242922	200,00	44,64	4,71	35,44	56,96	341,70
21/11/20	11/2020	527	242923	200,00	42,16	4,67	33,37	56,04	336,20
21/12/20	12/2020	497	242924	200,00	39,76	4,62	31,17	55,11	330,60
21/01/21	01/2021	466	242925	200,00	37,28	4,56	27,85	53,94	323,60
21/02/21	02/2021	435	242926	200,00	30,45	4,54	27,23	52,44	314,60
21/03/21	03/2021	407	242927	200,00	28,49	4,51	25,38	51,68	310,00
21/04/21	04/2021	376	242928	200,00	26,32	4,47	23,46	50,85	305,10
21/05/21	05/2021	346	242929	200,00	24,22	4,45	22,62	50,26	301,50
21/06/21	06/2021	315	242930	200,00	22,05	4,41	20,50	49,39	296,30
21/07/21	07/2021	285	242931	200,00	19,95	4,38	19,18	48,70	292,20
10/02/22	01/2022	81	320913	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
Total				6.948,00	1.757,72	163,75	1.239,07	2.021,72	12.130,26

0511 05 - ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS BELARMINO

2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316715	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	318041	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319544	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/03/22	02/2022	53	322607	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323777	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				910,00	30,12	18,71	26,10	196,99	1.181,99

0512 05 - DENIS OSBARBO SOBRAL

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/07/21	06/2021	294	311113	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312744	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/11/21	10/2021	173	316716	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/02/22	01/2022	81	320917	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322608	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323778	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				1.092,00	58,81	22,84	50,15	244,77	1.468,57

0513 05 - FRANCISLAINE RUBIAN TELLES GREJO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/20	08/2020	599	277171	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	279923	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286176	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/05/21	04/2021	357	307273	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
Total				728,00	144,20	16,91	117,31	201,27	1.207,68

0514 05 - EVERTON RICARDO DE OLIVEIRA

3º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/21	02/2021	418	302599	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
15/11/21	11/2021	168	304361	100,00	5,04	2,10	5,05	22,44	134,63
10/12/21	11/2021	143	318044	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/03/22	02/2022	53	322610	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323780	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIAN OLZENDORF PINHEIRO NEVES e Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, Sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx.

15/04/22	04/2022	17	304366	100,00	0,51	2,00	0,00	20,50	fls. 8523,00
Total				928,00	47,83	19,33	38,85	206,80	1.240,83
0522 05 - NILSON FLAUZINO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/20	02/2020	783	263795	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,43
10/02/22	01/2022	81	320921	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322612	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323782	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				728,00	64,11	15,44	43,92	170,29	1.021,70
0531 05 - LUCIA DA SILVA NOVAES									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/11/19	10/2019	903	254575	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
13/04/20	03/2020	749	266178	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
11/05/20	04/2020	721	267995	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
10/06/20	05/2020	691	270111	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272673	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
10/08/20	07/2020	630	274922	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
10/09/20	08/2020	599	277177	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	279929	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286182	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,13
10/12/20	11/2020	508	288490	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291352	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294954	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302604	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
12/04/21	03/2021	385	305019	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307279	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309325	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311120	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312751	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
10/09/21	08/2021	234	314289	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
11/10/21	09/2021	203	315534	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,35
10/11/21	10/2021	173	316723	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	318049	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319552	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320924	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322615	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323785	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				4.732,00	728,51	105,99	567,15	1.226,73	7.360,38
0532 05 - MARIA FATIMA DE CARVALHO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/02/19	01/2019	1176	227151	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/02/19	02/2019	1176	219259	110,00	58,80	2,75	27,57	39,82	238,94
10/04/19	03/2019	1118	234183	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,88
10/04/19	04/2019	1118	219261	110,00	44,72	2,72	25,78	36,64	219,86
10/05/19	04/2019	1088	237362	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,73
10/06/19	05/2019	1057	240079	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244220	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	247885	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250182	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252322	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254576	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	256955	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
Total				2.040,00	824,87	50,13	466,48	676,28	4.057,76
0533 05 - FABIO BERMEJO BRAUIOTO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/06/17	05/2017	1787	177460	182,00	142,96	4,76	55,76	77,10	462,58
20/06/17	06/2017	1777	169529	134,00	106,62	3,50	41,06	57,04	342,20
10/07/17	06/2017	1757	180609	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,57
20/07/17	07/2017	1747	169530	134,00	104,82	3,51	41,58	56,78	340,69
10/08/17	07/2017	1726	183174	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,10
11/09/17	08/2017	1694	186497	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,12
10/10/17	09/2017	1665	188880	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,38
10/11/17	10/2017	1634	191710	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,35
11/12/17	11/2017	1603	194559	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,84



10/01/18	12/2017	1573	196101	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	fls. 8040,20
14/02/18	01/2018	1538	199088	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,10
12/03/18	02/2018	1512	200887	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,10
10/04/18	03/2018	1483	204027	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205674	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207835	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209808	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	212052	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/09/18	08/2018	1330	214889	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
10/10/18	09/2018	1300	217791	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220128	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222416	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225213	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227152	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/03/19	02/2019	1148	229926	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
10/04/19	03/2019	1118	234184	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237363	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240080	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244221	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	247886	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250183	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252323	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254577	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	256956	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259179	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
10/02/20	01/2020	812	262128	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263800	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266180	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	267997	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270113	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272675	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	274924	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277179	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	279931	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286184	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288492	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291354	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	294956	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302606	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305021	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307281	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309327	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311122	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312753	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314291	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315536	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316725	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318051	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319554	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	320926	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322617	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323787	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				11.006,00	4.244,55	264,44	2.215,51	3.546,10	21.276,60

0534 05 - WILLIAM CESAR MENDONCA									
									2º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/07/21	06/2021	294	311123	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/11/21	10/2021	173	316726	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
20/11/21	11/2021	163	308786	150,00	8,15	3,15	7,57	33,77	202,60
10/02/22	01/2022	81	320927	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
20/02/22	02/2022	71	308789	150,00	3,55	3,08	4,09	32,14	192,80
10/03/22	02/2022	53	322618	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323788	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				1.210,00	51,96	25,12	46,37	266,69	1.600,10

0601 06 - MARIA APARECIDA DAS DORES DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	fls. 87 Total
10/11/16	10/2016	1999	161867	182,00	159,92	4,83	59,67	81,28	487,70
12/12/16	11/2016	1967	164706	182,00	157,36	4,83	59,50	80,74	484,40
10/01/17	12/2016	1938	166372	182,00	155,04	4,82	59,16	80,20	481,20
10/02/17	01/2017	1907	167916	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,00
10/03/17	02/2017	1879	170527	182,00	150,32	4,79	57,58	78,94	473,60
10/04/17	03/2017	1848	172945	182,00	147,84	4,78	56,81	78,29	469,70
10/05/17	04/2017	1818	175331	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,60
10/06/17	05/2017	1787	177462	182,00	142,96	4,76	55,76	77,10	462,50
10/07/17	06/2017	1757	180611	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,50
10/08/17	07/2017	1726	183176	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,10
11/09/17	08/2017	1694	186499	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,10
10/10/17	09/2017	1665	188882	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,30
10/11/17	10/2017	1634	191712	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,30
11/12/17	11/2017	1603	194561	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,80
10/01/18	12/2017	1573	196103	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,20
14/02/18	01/2018	1538	199090	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,10
12/03/18	02/2018	1512	200889	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,10
10/04/18	03/2018	1483	204029	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205676	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207837	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209810	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	212054	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/09/18	08/2018	1330	214891	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
10/10/18	09/2018	1300	217793	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220130	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222418	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225215	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227154	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/03/19	02/2019	1148	229928	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
10/04/19	03/2019	1118	234186	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237365	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240082	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244223	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	247888	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250185	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252325	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254579	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	256958	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259181	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
10/02/20	01/2020	812	262130	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263802	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266182	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	267999	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270115	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272677	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	274926	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277181	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	279933	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286186	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288494	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291356	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	294958	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302608	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305023	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307283	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309329	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311124	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312755	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314293	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315538	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316727	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318053	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319556	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40



10/03/22	02/2022	53	322619	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	fls. 8230,30
11/04/22	03/2022	21	323789	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
		Total		11.830,00	5.096,73	287,31	2.535,40	3.949,89	23.699,32
0602 06 - SONIA PEREIRA DE LIMA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/20	11/2020	508	288495	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291357	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294959	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302609	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
15/03/21	03/2021	413	290052	50,00	8,26	1,13	6,35	13,15	78,89
12/04/21	03/2021	385	305024	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
15/04/21	04/2021	382	290053	50,00	7,64	1,12	5,87	12,93	77,56
10/05/21	04/2021	357	307284	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
15/05/21	05/2021	352	290054	50,00	7,04	1,11	5,65	12,76	76,56
10/06/21	05/2021	326	309330	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
15/06/21	06/2021	321	290055	50,00	6,42	1,10	5,12	12,53	75,17
12/07/21	06/2021	294	311125	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
15/07/21	07/2021	291	290056	50,00	5,82	1,10	4,80	12,34	74,06
10/08/21	07/2021	265	312756	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
15/08/21	08/2021	260	290057	50,00	5,20	1,08	4,24	12,10	72,64
10/09/21	08/2021	234	314294	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
15/09/21	09/2021	229	290058	50,00	4,58	1,08	3,77	11,89	71,32
11/10/21	09/2021	203	315539	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
15/10/21	10/2021	199	290059	50,00	3,98	1,06	3,13	11,63	69,80
10/11/21	10/2021	173	316728	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
15/11/21	11/2021	168	290060	50,00	3,36	1,05	2,52	11,39	68,33
10/12/21	11/2021	143	318054	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
15/12/21	12/2021	138	290061	50,00	2,76	1,04	2,09	11,18	67,07
10/01/22	12/2021	112	319557	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
15/01/22	01/2022	107	290062	50,00	2,14	1,03	1,71	10,98	65,86
10/02/22	01/2022	81	320929	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
15/02/22	02/2022	76	290063	50,00	1,52	1,03	1,36	10,78	64,68
10/03/22	02/2022	53	322620	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
15/03/22	03/2022	48	290064	50,00	0,96	1,02	0,86	10,57	63,44
11/04/22	03/2022	21	323790	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	290065	50,00	0,34	1,00	0,00	10,27	61,61
		Total		3.794,00	364,47	81,85	298,72	907,82	5.446,86

0613 06 - MARIA DO REMEDIO DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/03/18	02/2018	1512	200895	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,18
10/04/18	03/2018	1483	204035	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,19
20/04/18	04/2018	1473	179492	97,18	58,92	2,51	28,38	37,40	224,39
10/05/18	04/2018	1453	205682	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207843	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209816	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,58
10/08/18	07/2018	1361	212060	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,91
10/09/18	08/2018	1330	214897	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
10/10/18	09/2018	1300	217799	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220136	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,92
10/01/19	12/2018	1208	225221	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/03/19	02/2019	1148	229934	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,54
10/04/19	03/2019	1118	234192	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,89
10/05/19	04/2019	1088	237371	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,74
10/06/19	05/2019	1057	240088	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,74
10/07/19	06/2019	1027	244229	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	247894	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,11
10/09/19	08/2019	965	250191	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252331	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254585	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	256964	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,25
10/01/20	12/2019	843	259187	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262136	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263808	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266188	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00



11/05/20	04/2020	721	268005	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	fls. 8927,30
10/06/20	05/2020	691	270121	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,48
10/07/20	06/2020	661	272683	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
10/08/20	07/2020	630	274932	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,44
10/09/20	08/2020	599	277187	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,88
13/10/20	09/2020	566	279939	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,78
10/11/20	10/2020	538	286192	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,17
10/12/20	11/2020	508	288500	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291362	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294964	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302614	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,16
12/04/21	03/2021	385	305029	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
10/05/21	04/2021	357	307289	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,99
10/06/21	05/2021	326	309335	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311130	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312761	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,92
10/09/21	08/2021	234	314299	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,44
11/10/21	09/2021	203	315544	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,35
10/11/21	10/2021	173	316733	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,44
10/12/21	11/2021	143	318059	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319562	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320934	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,61
10/03/22	02/2022	53	322625	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323795	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				8.833,18	2.700,67	208,07	1.570,01	2.662,38	15.974,31

0622 06 - ROSANA CRISTINA DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
01/02/22	01/2022	90	320699	131,61	3,60	2,70	3,59	28,30	169,80
Total				131,61	3,60	2,70	3,59	28,30	169,80

0623 06 - RICARDO CANDIDO BARBOZA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/04/19	03/2019	1118	234196	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,89
25/05/19	05/2019	1073	235178	105,85	42,92	2,60	24,03	35,08	210,48
10/06/19	05/2019	1057	240092	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,73
25/06/19	06/2019	1042	235179	105,85	41,68	2,59	23,84	34,79	208,75
10/07/19	06/2019	1027	244233	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
25/07/19	07/2019	1012	235180	105,85	40,48	2,59	23,82	34,55	207,24
12/08/19	07/2019	994	247898	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,11
25/08/19	08/2019	981	235181	105,85	39,24	2,59	23,69	34,27	205,66
10/09/19	08/2019	965	250195	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
25/09/19	09/2019	950	235182	105,85	38,00	2,59	23,54	34,00	203,99
10/10/19	09/2019	935	252335	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
25/10/19	10/2019	920	235183	105,85	36,80	2,59	23,60	33,77	202,66
11/11/19	10/2019	903	254589	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
25/11/19	11/2019	889	235184	105,85	35,56	2,59	23,55	33,51	201,06
10/12/19	11/2019	874	256968	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,25
25/12/19	12/2019	859	235185	105,85	34,36	2,57	22,86	33,13	198,77
10/01/20	12/2019	843	259191	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
25/01/20	01/2020	828	235186	105,85	33,12	2,54	21,31	32,56	195,39
10/02/20	01/2020	812	262140	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
25/02/20	02/2020	797	235187	105,85	31,88	2,54	21,06	32,27	193,66
10/03/20	02/2020	783	263812	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
25/03/20	03/2020	768	235188	105,85	30,72	2,53	20,85	31,99	191,90
13/04/20	03/2020	749	266192	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,08
25/04/20	04/2020	737	235189	105,85	29,48	2,53	20,62	31,70	190,18
11/05/20	04/2020	721	268009	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
25/05/20	05/2020	707	235190	105,85	28,28	2,54	20,91	31,52	189,10
10/06/20	05/2020	691	270125	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,48
25/06/20	06/2020	676	235191	105,85	27,04	2,54	21,23	31,33	187,99
10/07/20	06/2020	661	272687	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
25/07/20	07/2020	646	235192	105,85	25,84	2,53	20,85	31,01	186,08
10/08/20	07/2020	630	274936	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,44
25/08/20	08/2020	615	235193	105,85	24,60	2,52	20,30	30,65	183,90
10/09/20	08/2020	599	277191	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,88



25/09/20	09/2020	584	235194	105,85	23,36	2,51	19,84	30,31	fls. 9081,8
13/10/20	09/2020	566	279943	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,7
25/10/20	10/2020	554	235195	105,85	22,16	2,49	18,76	29,85	179,1
10/11/20	10/2020	538	286196	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,1
25/11/20	11/2020	523	235196	105,85	20,92	2,47	17,66	29,38	176,2
10/12/20	11/2020	508	288504	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,1
25/12/20	12/2020	493	235197	105,85	19,72	2,45	16,50	28,90	173,4
11/01/21	12/2020	476	291366	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,7
25/01/21	01/2021	462	235198	105,85	18,48	2,41	14,74	28,30	169,7
10/02/21	01/2021	446	294968	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,5
25/02/21	02/2021	431	235199	105,85	17,24	2,41	14,41	27,98	167,8
25/03/21	03/2021	403	235200	105,85	16,12	2,39	13,43	27,56	165,3
12/04/21	03/2021	385	305033	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,2
25/04/21	04/2021	372	235201	105,85	14,88	2,37	12,42	27,10	162,6
10/05/21	04/2021	357	307293	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,9
25/05/21	05/2021	342	235202	105,85	13,68	2,36	11,97	26,77	160,6
10/06/21	05/2021	326	309339	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,9
25/06/21	06/2021	311	235203	105,85	12,44	2,33	10,85	26,29	157,7
12/07/21	06/2021	294	311134	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,8
25/07/21	07/2021	281	235204	105,85	11,24	2,32	10,15	25,91	155,4
10/08/21	07/2021	265	312765	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,9
25/08/21	08/2021	250	235205	105,85	10,00	2,30	8,98	25,43	152,5
10/09/21	08/2021	234	314303	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,4
25/09/21	09/2021	219	235206	105,85	8,76	2,28	7,98	24,97	149,8
11/10/21	09/2021	203	315548	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3
25/10/21	10/2021	189	235207	105,85	7,56	2,25	6,63	24,46	146,7
10/11/21	10/2021	173	316737	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4
25/11/21	11/2021	158	235208	105,85	6,32	2,22	5,34	23,95	143,6
10/12/21	11/2021	143	318063	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3
25/12/21	12/2021	128	235209	105,85	5,12	2,21	4,41	23,52	141,1
10/01/22	12/2021	112	319566	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
25/01/22	01/2022	97	235210	105,85	3,88	2,19	3,62	23,11	138,6
10/02/22	01/2022	81	320938	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6
25/02/22	02/2022	66	235211	105,85	2,64	2,17	2,89	22,71	136,2
10/03/22	02/2022	53	322629	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3
25/03/22	03/2022	38	235212	105,85	1,52	2,15	1,81	22,27	133,6
11/04/22	03/2022	21	323799	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
25/04/22	04/2022	7	235213	105,85	0,21	2,12	0,00	21,64	129,8
		Total		10.180,60	2.134,06	233,55	1.496,90	2.809,01	16.854,12

0624 06 - MARIA JUVENI DAMASCENO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312766	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,9
10/09/21	08/2021	234	314304	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,4
11/10/21	09/2021	203	315549	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3
10/11/21	10/2021	173	316738	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4
10/12/21	11/2021	143	318064	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3
10/01/22	12/2021	112	319567	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
10/02/22	01/2022	81	320939	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6
10/03/22	02/2022	53	322630	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3
11/04/22	03/2022	21	323800	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
		Total		1.638,00	79,75	34,18	71,62	364,71	2.188,26

0632 06 - RAFAEL FRANCISCO SILVA GARCIA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/16	10/2016	1999	161880	182,00	159,92	4,83	59,67	81,28	487,7
12/12/16	11/2016	1967	164719	182,00	157,36	4,83	59,50	80,74	484,4
10/01/17	12/2016	1938	166385	182,00	155,04	4,82	59,16	80,20	481,2
10/02/17	01/2017	1907	167929	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,0
10/03/17	02/2017	1879	170540	182,00	150,32	4,79	57,58	78,94	473,6
10/04/17	03/2017	1848	172958	182,00	147,84	4,78	56,81	78,29	469,7
10/05/17	04/2017	1818	175344	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,6
10/07/17	06/2017	1757	180624	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,5
10/10/17	09/2017	1665	188895	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,3
10/01/18	12/2017	1573	196116	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,2
12/03/18	02/2018	1512	200902	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,1



10/04/18	03/2018	1483	204042	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	fls. 9130,13
10/05/18	04/2018	1453	205689	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207850	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209823	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	212067	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/09/18	08/2018	1330	214904	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
10/10/18	09/2018	1300	217806	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220143	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222431	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225228	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227167	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/03/19	02/2019	1148	229941	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
10/04/19	03/2019	1118	234199	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237378	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240095	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244236	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	247901	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250198	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252338	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254592	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	256971	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259194	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
10/02/20	01/2020	812	262143	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263815	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266195	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	268012	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270128	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272690	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	274939	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277194	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	279946	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286199	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288507	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291369	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	294971	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302621	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305036	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307296	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309342	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311137	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312768	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314306	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315551	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316740	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318066	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319569	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	320941	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322632	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323802	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
		Total		10.920,00	4.303,03	262,57	2.208,43	3.538,80	21.232,80

0633 06 - MARIA APARECIDA LEITE

Jurídico									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
25/10/21	10/2021	189	316336	181,66	11,34	3,86	11,38	41,65	249,89
10/12/21	11/2021	143	318067	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,36
10/12/21	12/2021	143	277780	208,00	10,01	4,33	8,67	46,20	277,21
10/01/22	12/2021	112	319570	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
25/02/22	02/2022	66	316340	181,65	3,96	3,73	4,95	38,86	233,10
10/03/22	02/2022	53	322633	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
25/03/22	03/2022	38	316341	181,65	2,28	3,70	3,11	38,15	228,80
11/04/22	03/2022	21	323803	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
		Total		1.480,96	47,33	30,51	45,03	320,77	1.924,60

0634 06 - TAMARA FRANCIELE BRUMATI

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316742	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILIO ROCHA NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:29 , Sob o Número do Processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx.

Total				182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	fls. 9246,40
0703 07 - DIRCE DE OLIVEIRA RODRIGUES FIRMINO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/04/18	03/2018	1483	204047	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,19
10/05/18	04/2018	1453	205694	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207855	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209828	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,58
10/08/18	07/2018	1361	212072	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,91
10/09/18	08/2018	1330	214909	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,94
10/10/18	09/2018	1300	217811	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220148	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,92
10/12/18	11/2018	1239	222436	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,94
10/01/19	12/2018	1208	225233	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/02/19	01/2019	1176	227172	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/03/19	02/2019	1148	229946	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,54
10/04/19	03/2019	1118	234204	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/06/19	05/2019	1057	240100	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,77
12/08/19	07/2019	994	247906	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/12/19	11/2019	874	256976	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,26
10/01/20	12/2019	843	259199	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,44
10/02/20	01/2020	812	262148	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
13/04/20	03/2020	749	266200	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,04
11/05/20	04/2020	721	268017	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270133	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
12/04/21	03/2021	385	305041	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
10/12/21	11/2021	143	318071	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,33
10/01/22	12/2021	112	319574	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/03/22	02/2022	53	322637	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
Total				4.550,00	1.846,32	110,20	960,54	1.493,41	8.960,47
0711 07 - ITAYNARA CRISTINA CUNHA JUSTO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323809	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
0712 07 - ODIRLEI TEIXEIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
25/06/19	06/2019	1042	232193	99,78	41,68	2,45	22,47	33,28	199,66
10/07/19	06/2019	1027	244244	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,11
25/07/19	07/2019	1012	232194	99,78	40,48	2,44	22,46	33,03	198,19
12/08/19	07/2019	994	247909	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
25/08/19	08/2019	981	232195	99,78	39,24	2,44	22,34	32,76	196,56
10/09/19	08/2019	965	250206	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
25/09/19	09/2019	950	232196	99,78	38,00	2,44	22,19	32,48	194,85
10/10/19	09/2019	935	252346	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
25/10/19	10/2019	920	232197	99,78	36,80	2,44	22,25	32,25	193,55
11/11/19	10/2019	903	254600	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,11
25/11/19	11/2019	889	232198	99,78	35,56	2,44	22,20	32,00	191,98
10/12/19	11/2019	874	256979	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,26
25/12/19	12/2019	859	232199	99,78	34,36	2,43	21,55	31,62	189,71
10/01/20	12/2019	843	259202	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,44
25/01/20	01/2020	828	232200	99,78	33,12	2,40	20,08	31,08	186,44
10/02/20	01/2020	812	262151	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
25/02/20	02/2020	797	232201	99,78	31,88	2,39	19,86	30,78	184,66
10/03/20	02/2020	783	263823	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
25/03/20	03/2020	768	232202	99,78	30,72	2,39	19,65	30,51	183,00
13/04/20	03/2020	749	266203	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,04
25/04/20	04/2020	737	232203	99,78	29,48	2,38	19,44	30,22	181,30
11/05/20	04/2020	721	268020	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
25/05/20	05/2020	707	232204	99,78	28,28	2,39	19,71	30,03	180,10
10/06/20	05/2020	691	270136	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
25/06/20	06/2020	676	232205	99,78	27,04	2,40	20,01	29,85	179,08
10/07/20	06/2020	661	272698	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
25/07/20	07/2020	646	232206	99,78	25,84	2,39	19,66	29,53	177,20
10/08/20	07/2020	630	274947	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
25/08/20	08/2020	615	232207	99,78	24,60	2,38	19,13	29,18	175,01



10/09/20	08/2020	599	277202	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	fls. 9314,88
25/09/20	09/2020	584	232208	99,78	23,36	2,37	18,71	28,84	173,00
13/10/20	09/2020	566	279954	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
25/10/20	10/2020	554	232209	99,78	22,16	2,35	17,68	28,39	170,30
10/11/20	10/2020	538	286207	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,13
25/11/20	11/2020	523	232210	99,78	20,92	2,33	16,65	27,94	167,68
10/12/20	11/2020	508	288515	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
25/12/20	12/2020	493	232211	99,78	19,72	2,31	15,55	27,47	164,88
11/01/21	12/2020	476	291377	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
25/01/21	01/2021	462	232212	99,78	18,48	2,27	13,89	26,88	161,30
10/02/21	01/2021	446	294979	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,56
25/02/21	02/2021	431	232213	99,78	17,24	2,27	13,59	26,58	159,48
10/03/21	02/2021	418	302629	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
25/03/21	03/2021	403	232214	99,78	16,12	2,25	12,66	26,16	156,97
12/04/21	03/2021	385	305044	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
25/04/21	04/2021	372	232215	99,78	14,88	2,23	11,71	25,72	154,33
10/05/21	04/2021	357	307304	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,99
25/05/21	05/2021	342	232216	99,98	13,68	2,23	11,31	25,44	152,66
10/06/21	05/2021	326	309350	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,99
12/07/21	06/2021	294	311145	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,88
10/08/21	07/2021	265	312776	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314314	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315559	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316748	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318074	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319577	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320949	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322640	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323810	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				8.582,92	1.898,46	198,13	1.322,65	2.400,41	14.402,57

0713 07 - PATRICIA ARAUJO DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/21	08/2021	234	314315	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
Total				182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40

0721 07 - LUCIANA DELANI DA CUNHA SIMEAO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312779	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/11/21	11/2021	173	283845	50,00	3,46	1,05	2,52	11,41	68,44
10/12/21	11/2021	143	318077	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/02/22	01/2022	81	320952	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322643	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
Total				778,00	38,63	16,23	33,62	173,30	1.039,78

0722 07 - VANESSA CRISTIANE PEREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/22	02/2022	53	322644	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323814	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				364,00	4,44	7,34	3,11	75,78	454,66

0724 07 - JOSE MARCOS BRAZ

									Jurídico
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/17	07/2017	1726	183203	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,10
11/09/17	08/2017	1694	186526	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,13
10/10/17	09/2017	1665	188909	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,38
10/11/17	10/2017	1634	191739	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,39
10/11/17	11/2017	1634	183718	139,76	98,04	3,64	42,48	56,78	340,70
11/12/17	11/2017	1603	194588	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,84
11/12/17	12/2017	1603	183719	139,76	96,18	3,64	42,15	56,35	338,08
10/01/18	12/2017	1573	196130	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,23
10/01/18	01/2018	1573	183720	139,76	94,38	3,63	41,68	55,89	335,33
14/02/18	01/2018	1538	199117	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,10
14/02/18	02/2018	1538	183721	139,76	92,28	3,62	41,26	55,38	332,30
12/03/18	02/2018	1512	200916	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,19
12/03/18	02/2018	1512	202038	91,00	60,48	2,35	26,66	36,10	216,50
10/04/18	03/2018	1483	204056	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205703	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70



11/06/18	05/2018	1421	207864	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	fls. 9422,40
10/07/18	06/2018	1392	209837	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,58
10/08/18	07/2018	1361	212081	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,99
10/09/18	08/2018	1330	214918	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,99
10/10/18	09/2018	1300	217820	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,28
12/11/18	10/2018	1267	220157	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,98
10/12/18	11/2018	1239	222445	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,99
10/01/19	12/2018	1208	225242	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/01/19	12/2018	1207	225704	91,00	48,28	2,28	23,22	32,96	197,77
11/02/19	01/2019	1176	227181	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/02/19	02/2019	1176	228613	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/03/19	02/2019	1148	229955	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,55
10/04/19	03/2019	1118	234213	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,89
10/05/19	04/2019	1088	237392	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,74
10/06/19	05/2019	1057	240109	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,73
10/07/19	06/2019	1027	244250	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	247915	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250212	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252352	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,99
11/11/19	10/2019	903	254606	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	256985	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259208	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262157	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263829	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266209	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
11/05/20	04/2020	721	268026	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270142	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/07/20	06/2020	661	272704	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,19
10/08/20	07/2020	630	274953	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,49
10/09/20	08/2020	599	277208	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,89
13/10/20	09/2020	566	279960	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286213	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
10/12/20	11/2020	508	288521	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291383	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294985	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302635	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
12/04/21	03/2021	385	305050	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,29
10/05/21	04/2021	357	307310	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,99
10/06/21	05/2021	326	309356	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,99
12/07/21	06/2021	294	311151	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312782	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314320	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,49
11/10/21	09/2021	203	315565	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,39
10/11/21	10/2021	173	316754	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,49
10/12/21	11/2021	143	318080	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
10/01/22	12/2021	112	319583	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,49
10/02/22	01/2022	81	320955	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,69
10/03/22	02/2022	53	322646	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323816	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,29
		Total		11.297,04	4.333,31	271,61	2.283,69	3.637,13	21.822,79

0732 07 - CRISTIANO ALBERTO DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/20	10/2020	538	286215	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
		Total		182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12

0734 07 - SANDRA APARECIDA GONCALVES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/20	08/2020	599	277212	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,89
13/10/20	09/2020	566	279964	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286217	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
10/12/20	11/2020	508	288525	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291387	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	294989	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302639	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
12/04/21	03/2021	385	305054	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,29



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

10/05/21	04/2021	357	307314	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	fls. 9277,94
10/06/21	05/2021	326	309360	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,99
12/07/21	06/2021	294	311155	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,88
10/08/21	07/2021	265	312786	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314324	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,49
11/10/21	09/2021	203	315569	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316758	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318084	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319587	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320959	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322650	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323820	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				3.640,00	423,66	79,76	347,98	898,27	5.389,67

0804 08 - SUELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA									
3º Notificação									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
08/07/21	07/2021	298	301453	50,00	5,96	1,10	4,80	12,37	74,23
12/07/21	06/2021	294	311159	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,88
10/08/21	07/2021	265	312790	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314328	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,49
11/10/21	09/2021	203	315573	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316762	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318088	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
08/01/22	01/2022	114	301459	50,00	2,28	1,03	1,71	11,00	66,00
10/03/22	02/2022	53	322654	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323824	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				1.556,00	96,99	32,80	84,41	354,04	2.124,24

0812 08 - ANDREIA DA SILVA RODRIGUES									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/05/21	04/2021	357	307320	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309366	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,99
12/07/21	06/2021	294	311161	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,88
10/08/21	07/2021	265	312792	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
11/10/21	09/2021	203	315575	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316764	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318090	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
27/12/21	12/2021	126	303833	100,00	3,78	2,08	4,17	22,01	132,00
10/01/22	12/2021	112	319593	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
27/01/22	01/2022	95	303834	100,00	2,85	2,07	3,42	21,67	130,00
10/02/22	01/2022	81	320965	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
27/02/22	02/2022	64	303835	100,00	1,92	2,05	2,73	21,34	128,00
10/03/22	02/2022	53	322656	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
27/03/22	03/2022	36	303836	100,00	1,08	2,03	1,71	20,96	125,70
11/04/22	03/2022	21	323826	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
27/04/22	04/2022	5	303837	100,00	0,15	2,00	0,00	20,43	122,58
Total				2.502,00	143,88	52,55	126,62	565,02	3.390,07

0813 08 - ANGELICA DAIANE DA SILVA RIBEIRO									
Jurídico									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/07/21	06/2021	294	311162	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,88
10/08/21	07/2021	265	312793	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
20/08/21	08/2021	255	313263	160,40	15,30	3,48	13,61	38,56	231,30
10/09/21	08/2021	234	314331	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,49
20/09/21	09/2021	224	313264	160,40	13,44	3,45	12,09	37,88	227,20
11/10/21	09/2021	203	315576	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	313265	160,40	11,64	3,41	10,05	37,10	222,60
10/11/21	10/2021	173	316765	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
20/11/21	11/2021	163	313266	160,40	9,78	3,37	8,09	36,33	217,90
10/12/21	11/2021	143	318091	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
20/12/21	12/2021	133	313267	400,00	18,62	8,33	16,68	88,73	532,30
10/01/22	12/2021	112	319594	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	313268	160,40	5,10	3,32	5,48	34,86	209,16
10/02/22	01/2022	81	320966	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	313269	160,40	3,55	3,30	4,37	34,32	205,90
10/03/22	02/2022	53	322657	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	313270	160,40	2,15	3,26	2,74	33,71	202,20

11/04/22	03/2022	21	323827	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	fls. 9224,20
20/04/22	04/2022	12	313271	160,40	0,60	3,21	0,00	32,84	197,00
		Total		3.503,20	180,51	73,30	162,19	783,85	4.703,05
0822 08 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA LEMOS									2º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/19	06/2019	1027	244264	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	247929	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250226	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252366	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254620	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	256999	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259222	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
20/01/20	01/2020	833	245182	78,87	24,99	1,90	15,88	24,33	145,99
10/02/20	01/2020	812	262171	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
20/02/20	02/2020	802	245183	78,87	24,06	1,89	15,70	24,10	144,62
10/03/20	02/2020	783	263843	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
20/03/20	03/2020	773	245184	78,87	23,19	1,89	15,54	23,90	143,30
13/04/20	03/2020	749	266223	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
20/04/20	04/2020	742	245185	78,87	22,26	1,88	15,37	23,68	142,00
11/05/20	04/2020	721	268040	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
20/05/20	05/2020	712	245186	78,87	21,36	1,89	15,58	23,54	141,20
10/06/20	05/2020	691	270156	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
20/06/20	06/2020	681	245187	78,87	20,43	1,89	15,82	23,40	140,40
10/07/20	06/2020	661	272718	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
20/07/20	07/2020	651	245188	78,87	19,53	1,89	15,54	23,17	139,00
10/08/20	07/2020	630	274967	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
20/08/20	08/2020	620	245189	78,87	18,60	1,88	15,12	22,89	137,30
10/09/20	08/2020	599	277222	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
20/09/20	09/2020	589	245190	78,87	17,67	1,87	14,79	22,64	135,80
13/10/20	09/2020	566	279974	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
20/10/20	10/2020	559	245191	78,87	16,77	1,86	13,98	22,30	133,70
10/11/20	10/2020	538	286227	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
20/11/20	11/2020	528	245192	78,87	15,84	1,84	13,16	21,94	131,60
10/12/20	11/2020	508	288535	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
20/12/20	12/2020	498	245193	78,87	14,94	1,82	12,29	21,58	129,50
11/01/21	12/2020	476	291397	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
20/01/21	01/2021	467	245194	78,87	14,01	1,80	10,98	21,13	126,70
10/02/21	01/2021	446	294999	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
20/02/21	02/2021	436	245195	78,87	13,08	1,79	10,74	20,90	125,30
10/03/21	02/2021	418	302649	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
20/03/21	03/2021	408	245196	78,87	12,24	1,78	10,01	20,58	123,40
12/04/21	03/2021	385	305064	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307324	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309370	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311165	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312796	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314334	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315579	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316768	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318094	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319597	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	320969	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322660	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323830	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
		Total		7.371,05	1.513,79	169,19	1.088,40	2.028,47	12.170,90
0823 08 - LUCIANA FERNANDA DOS SANTOS CRUZ									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/22	12/2021	112	319598	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
21/01/22	01/2022	101	320574	150,23	5,05	3,11	5,13	32,70	196,20
10/02/22	01/2022	81	320970	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
21/02/22	02/2022	70	320575	149,86	3,50	3,08	4,09	32,11	192,60
10/03/22	02/2022	53	322661	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
21/03/22	03/2022	42	320576	149,86	2,10	3,05	2,56	31,51	189,00
11/04/22	03/2022	21	323831	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILDO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 10006783-60.2022.8.26.0344 e código bstg Ybtx.

21/04/22	04/2022	11	320577	149,86	0,55	3,00	0,00	30,68	fls. 9784,00
		Total		1.327,81	27,22	27,08	26,07	281,63	1.689,81
0831 08 - EDINA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS									
2º Notificação									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312799	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314337	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
11/10/21	09/2021	203	315582	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,33
10/11/21	10/2021	173	316771	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318097	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319600	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	320972	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322663	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323833	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	313251	157,39	0,60	3,15	0,00	32,23	193,37
		Total		1.795,39	80,35	37,33	71,62	396,94	2.381,63
0833 08 - JAQUELINE CRISTINA RIBEIRO SILVA									
Jurídico									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/20	08/2020	599	277227	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	279979	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286232	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,11
16/11/20	11/2020	532	278138	50,00	10,64	1,17	8,34	14,03	84,18
10/12/20	11/2020	508	288540	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
16/12/20	12/2020	502	278139	50,00	10,04	1,16	7,79	13,80	82,79
11/01/21	12/2020	476	291402	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
16/01/21	01/2021	471	278140	50,00	9,42	1,14	6,96	13,50	81,00
10/02/21	01/2021	446	295004	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
16/02/21	02/2021	440	278141	50,00	8,80	1,14	6,81	13,35	80,10
10/03/21	02/2021	418	302654	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
16/03/21	03/2021	412	278142	50,00	8,24	1,13	6,35	13,14	78,86
12/04/21	03/2021	385	305069	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
16/04/21	04/2021	381	278143	50,00	7,62	1,12	5,87	12,92	77,55
10/05/21	04/2021	357	307329	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
16/05/21	05/2021	351	278144	50,00	7,02	1,11	5,65	12,76	76,54
10/06/21	05/2021	326	309375	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
16/06/21	06/2021	320	278145	50,00	6,40	1,10	5,12	12,52	75,14
12/07/21	06/2021	294	311170	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
16/07/21	07/2021	290	278146	50,00	5,80	1,10	4,80	12,34	74,04
10/08/21	07/2021	265	312801	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
16/08/21	08/2021	259	278147	50,00	5,18	1,08	4,24	12,10	72,60
10/09/21	08/2021	234	314339	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
16/09/21	09/2021	228	278148	50,00	4,56	1,08	3,77	11,88	71,29
11/10/21	09/2021	203	315584	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,33
16/10/21	10/2021	198	278149	50,00	3,96	1,06	3,13	11,63	69,78
10/11/21	10/2021	173	316773	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
16/11/21	11/2021	167	278150	50,00	3,34	1,05	2,52	11,38	68,29
10/12/21	11/2021	143	318099	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
16/12/21	12/2021	137	278151	50,00	2,74	1,04	2,09	11,17	67,00
10/01/22	12/2021	112	319602	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
16/01/22	01/2022	106	278152	50,00	2,12	1,03	1,71	10,97	65,83
10/02/22	01/2022	81	320974	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
16/02/22	02/2022	75	278153	50,00	1,50	1,03	1,36	10,78	64,65
10/03/22	02/2022	53	322665	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
16/03/22	03/2022	47	278154	50,00	0,94	1,02	0,86	10,56	63,38
11/04/22	03/2022	21	323835	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
16/04/22	04/2022	16	278155	50,00	0,32	1,00	0,00	10,26	61,58
		Total		4.540,00	522,30	99,32	425,35	1.117,36	6.704,33
0834 08 - RONALDO FERREIRA DE PAULA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/04/22	04/2022	12	324671	569,03	2,28	11,38	0,00	116,54	699,25
		Total		569,03	2,28	11,38	0,00	116,54	699,25
0902 09 - ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323838	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
		Total		182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABIAN OLZ DORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20 , sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhrx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhrx.

0904 09 - TADIA GUIMARAES PEREIRA

fls. 98

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
30/11/21	11/2021	153	282649	50,00	3,06	1,05	2,52	11,33	67,96
10/12/21	11/2021	143	318104	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
30/12/21	12/2021	123	282650	50,00	2,46	1,04	2,09	11,12	66,77
10/01/22	12/2021	112	319607	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
30/01/22	01/2022	92	282651	50,00	1,84	1,03	1,71	10,92	65,50
10/02/22	01/2022	81	320979	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
28/02/22	02/2022	63	282652	50,00	1,26	1,03	1,36	10,73	64,38
30/03/22	03/2022	33	282653	50,00	0,66	1,02	0,86	10,51	63,05
11/04/22	03/2022	21	323840	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,24
30/04/22	04/2022	2	282654	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Total				1.028,00	30,70	20,10	27,31	211,23	1.317,34

0911 09 - BRUNO TORETO ANTUNES SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/20	08/2020	599	277233	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	279985	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286238	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288546	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
10/01/21	01/2021	477	275521	197,33	33,39	4,50	27,47	52,54	315,23
11/01/21	12/2020	476	291408	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	295010	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/02/21	02/2021	446	275522	197,33	31,22	4,48	26,87	51,98	311,80
10/03/21	02/2021	418	302660	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
10/03/21	03/2021	418	275523	197,33	29,26	4,45	25,04	51,22	307,30
10/04/21	04/2021	387	275524	197,33	27,09	4,41	23,15	50,40	302,39
12/04/21	03/2021	385	305075	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
10/05/21	04/2021	357	307335	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/05/21	05/2021	357	275525	197,33	24,99	4,39	22,31	49,80	298,82
10/06/21	05/2021	326	309381	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
10/06/21	06/2021	326	275526	197,33	22,82	4,35	20,23	48,95	293,66
12/07/21	06/2021	294	311176	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312807	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314345	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315590	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316779	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	318105	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319608	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
11/04/22	03/2022	21	323841	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,24
Total				4.459,98	584,39	98,90	484,98	1.125,65	6.753,90

0912 09 - YASMINE GOMES SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318106	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319609	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
30/01/22	01/2022	92	317682	203,26	6,44	4,20	6,94	44,17	265,00
10/02/22	01/2022	81	320981	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
28/02/22	02/2022	63	317683	203,26	4,41	4,18	5,54	43,48	260,87
10/03/22	02/2022	53	322672	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
30/03/22	03/2022	33	317684	203,26	2,31	4,13	3,48	42,64	255,82
11/04/22	03/2022	21	323842	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,24
30/04/22	04/2022	2	317685	203,26	0,00	0,00	0,00	0,00	203,26
Total				1.723,04	37,76	31,14	37,84	325,31	2.155,09

0924 09 - ARIANNE ADHARA SANTOS GUEDES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323848	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,24
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,24

0931 09 - VALESKA TAMYRES DOS SANTOS COSTA

2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/09/17	08/2017	1694	186559	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,12
14/02/18	01/2018	1538	199150	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,18
12/03/18	02/2018	1512	200949	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,18
10/12/19	11/2019	874	257018	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259241	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262190	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

10/03/20	02/2020	783	263862	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	fls. 9332,40
13/04/20	03/2020	749	266242	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	268059	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270175	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272737	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	274986	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277241	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	279993	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286246	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288554	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291416	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295018	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302668	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305083	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
10/05/21	04/2021	357	307343	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309389	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311184	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312815	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314353	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315598	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316787	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318113	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319616	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	320988	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322679	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323849	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				5.824,00	1.276,66	133,24	837,84	1.614,35	9.686,09

0932 09 - ANGELA DE JESUS BERTOLLO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/21	01/2021	446	295019	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302669	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
20/03/21	03/2021	408	301696	86,60	12,24	1,95	10,99	22,36	134,14
12/04/21	03/2021	385	305084	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
20/04/21	04/2021	377	301697	50,00	7,54	1,12	5,87	12,91	77,44
10/05/21	04/2021	357	307344	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
20/05/21	05/2021	347	301698	50,00	6,94	1,11	5,65	12,74	76,44
10/06/21	05/2021	326	309390	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
20/06/21	06/2021	316	301699	50,00	6,32	1,10	5,12	12,51	75,00
12/07/21	06/2021	294	311185	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
20/07/21	07/2021	286	301700	50,00	5,72	1,10	4,80	12,32	73,94
10/08/21	07/2021	265	312816	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
20/08/21	08/2021	255	301701	50,00	5,10	1,08	4,24	12,08	72,50
10/09/21	08/2021	234	314354	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	301702	50,00	4,48	1,08	3,77	11,87	71,20
11/10/21	09/2021	203	315599	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
20/10/21	10/2021	194	301703	50,00	3,88	1,06	3,13	11,61	69,60
10/11/21	10/2021	173	316788	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
20/11/21	11/2021	163	301704	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
10/12/21	11/2021	143	318114	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
20/12/21	12/2021	133	301705	50,00	2,66	1,04	2,09	11,16	66,90
10/01/22	12/2021	112	319617	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
20/01/22	01/2022	102	301706	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,70
10/02/22	01/2022	81	320989	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
20/02/22	02/2022	71	301707	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,50
10/03/22	02/2022	53	322680	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
20/03/22	03/2022	43	301708	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,20
11/04/22	03/2022	21	323850	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
20/04/22	04/2022	12	301709	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,40
Total				3.466,60	298,27	74,31	249,65	817,78	4.906,61

0933 09 - MARIA ALZIRA DE ARAUJO SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323851	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20

0934 09 - BIANCA THAIS DE SOUZA									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo, em 15/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60/2022.8.26.0344 e código bsgYhnx.

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	fls. 100	Total
10/03/22	02/2022	53	322682	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40		230,39
Total				182,00	3,18	3,70	3,11	38,40		230,39
1003 10 - JOSE LEONCIO DE SA							3º Notificação			
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
11/04/22	03/2022	21	323855	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
1004 10 - ELOINA LEMES CAVALHEIRO										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/08/20	07/2020	630	274993	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07		318,41
10/11/20	10/2020	538	286253	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85		305,12
11/01/21	12/2020	476	291423	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96		293,77
12/04/21	03/2021	385	305090	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87		281,24
10/05/21	04/2021	357	307350	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32		277,94
10/06/21	05/2021	326	309396	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50		272,98
12/07/21	06/2021	294	311191	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81		268,84
10/08/21	07/2021	265	312822	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99		263,99
10/09/21	08/2021	234	314360	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73		256,40
11/10/21	09/2021	203	315605	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89		251,34
10/11/21	10/2021	173	316794	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08		246,46
10/12/21	11/2021	143	318120	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39		242,35
10/01/22	12/2021	112	319623	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74		238,44
10/02/22	01/2022	81	320995	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11		234,67
10/03/22	02/2022	53	322686	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40		230,39
11/04/22	03/2022	21	323856	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
Total				2.912,00	290,17	63,04	240,26	701,09		4.206,56
1013 10 - ANA PAULA RAMOS MARQUES										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
11/04/22	03/2022	21	323859	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
1014 10 - ELVIS DE SOUZA RIBEIRO							2º Notificação			
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/02/22	01/2022	81	320999	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11		234,67
11/04/22	03/2022	21	323860	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
23/04/22	04/2022	9	318920	125,16	0,36	2,50	0,00	25,60		153,62
Total				489,16	6,48	9,88	4,96	102,09		612,57
1021 10 - RAFAEL ALBERTO DE CAMARGO										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/11/21	10/2021	173	316799	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08		246,46
16/12/21	12/2021	137	310550	100,00	4,11	2,08	4,17	22,07		132,43
10/01/22	12/2021	112	319628	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74		238,44
16/01/22	06/2021	106	310544	198,43	7,42	4,10	6,78	43,35		260,08
10/02/22	01/2022	81	321000	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11		234,67
10/03/22	02/2022	53	322691	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40		230,39
11/04/22	03/2022	21	323861	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
Total				1.208,43	37,93	24,84	34,42	261,13		1.566,70
1022 10 - ERIKA FERNANDA DOS SANTOS SILVA										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/09/21	08/2021	234	314366	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73		256,40
25/09/21	09/2021	219	312135	200,00	15,33	4,30	15,08	46,94		281,65
11/10/21	09/2021	203	315611	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89		251,34
10/11/21	10/2021	173	316800	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08		246,46
25/11/21	11/2021	158	312137	200,00	11,06	4,20	10,09	45,07		270,42
10/12/21	11/2021	143	318126	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39		242,35
25/12/21	12/2021	128	312138	200,00	8,96	4,17	8,34	44,29		265,70
10/01/22	12/2021	112	319629	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74		238,44
25/01/22	01/2022	97	312139	200,00	6,79	4,14	6,83	43,55		261,31
10/02/22	01/2022	81	321001	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11		234,67
25/02/22	02/2022	66	312140	200,00	4,62	4,11	5,45	42,84		257,02
10/03/22	02/2022	53	322692	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40		230,39
25/03/22	03/2022	38	312141	200,00	2,66	4,07	3,42	42,03		252,18
11/04/22	03/2022	21	323862	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38		224,28
25/04/22	04/2022	7	312142	200,00	0,49	4,00	0,00	40,90		245,39
Total				2.856,00	111,11	59,22	105,39	626,34		3.758,06



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO LIZIDORO PINHEIRO NEVES, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYbYhx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYbYhx.



10/12/21	11/2021	143	318127	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	fls. 1022,30
10/01/22	12/2021	112	319630	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321002	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322693	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323863	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
Total				12.072,00	5.276,61	293,14	2.585,11	4.045,37	24.272,23
1024 10 - DATILA DAIANE FERREIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/20	02/2020	783	263877	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266257	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
10/05/21	04/2021	357	307358	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309404	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
10/12/21	11/2021	143	318128	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319631	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321003	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322694	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323864	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
Total				1.638,00	179,65	35,40	132,42	397,09	2.382,56
1032 10 - MIRIELE FRANCINE CAJUZINHO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
30/04/22	04/2022	2	313805	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Total				150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1034 10 - VALERIA DA SILVA GILARDI									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312834	298,82	29,15	6,48	25,36	71,96	431,77
25/08/21	08/2021	250	312297	191,94	17,50	4,16	16,29	45,98	275,80
10/09/21	08/2021	234	314372	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
25/09/21	09/2021	219	312298	100,00	8,76	2,15	7,54	23,69	142,14
11/10/21	09/2021	203	315617	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
25/10/21	10/2021	189	312299	100,00	7,56	2,13	6,26	23,19	139,14
10/11/21	10/2021	173	316806	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
25/11/21	11/2021	158	312300	100,00	4,74	2,10	5,05	22,38	134,20
10/12/21	11/2021	143	318132	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
25/12/21	12/2021	128	312301	100,00	3,84	2,08	4,17	22,02	132,11
10/01/22	12/2021	112	319635	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
25/01/22	01/2022	97	312302	100,00	2,91	2,07	3,42	21,68	130,00
10/02/22	01/2022	81	321007	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
25/02/22	02/2022	66	312303	100,00	1,98	2,05	2,73	21,35	128,11
10/03/22	02/2022	53	322698	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
25/03/22	03/2022	38	312304	100,00	1,14	2,03	1,71	20,98	125,80
11/04/22	03/2022	21	323868	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
25/04/22	04/2022	7	238203	116,82	0,28	2,34	0,00	23,89	143,30
25/04/22	04/2022	7	312305	100,00	0,21	2,00	0,00	20,44	122,60
Total				2.863,58	139,27	59,82	128,71	638,28	3.829,66
1101 11 - LUCILA RAMOS									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/22	01/2022	81	321008	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
15/02/22	02/2022	76	277930	50,00	1,52	1,03	1,36	10,78	64,60
15/02/22	02/2022	76	320392	542,84	13,68	11,15	14,80	116,49	698,90
10/03/22	02/2022	53	322699	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
15/03/22	03/2022	48	277931	50,00	0,96	1,02	0,86	10,57	63,40
15/03/22	03/2022	48	320393	542,84	8,64	11,04	9,28	114,36	686,10
11/04/22	03/2022	21	323869	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
15/04/22	04/2022	17	277932	50,00	0,34	1,00	0,00	10,27	61,60
15/04/22	04/2022	17	320394	542,84	3,06	10,86	0,00	111,35	668,10
Total				2.324,52	37,50	47,18	34,37	488,71	2.932,20
1102 11 - NIVALDO APARECIDO RUY									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316808	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318134	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319637	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321009	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322700	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323870	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO OLIVEIRA PINHEIRO e enviado para o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYbix. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYbix. 1006783-60.2022.8.26.0344

Total				1.092,00	34,98	22,45	31,06	236,10	fls. 1036,59
1103 11 - SONIA MARIA PEREIRA DE MATOS				2º Notificação					
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/01/21	12/2020	476	291438	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
20/01/21	01/2021	467	277067	50,00	9,34	1,14	6,96	13,49	80,93
10/02/21	01/2021	446	295040	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
20/02/21	02/2021	436	277068	50,00	8,72	1,14	6,81	13,33	80,00
10/03/21	02/2021	418	302690	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
20/03/21	03/2021	408	277069	50,00	8,16	1,13	6,35	13,13	78,77
12/04/21	03/2021	385	305105	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
20/04/21	04/2021	377	277070	50,00	7,54	1,12	5,87	12,91	77,44
10/05/21	04/2021	357	307365	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
20/05/21	05/2021	347	277071	50,00	6,94	1,11	5,65	12,74	76,44
10/06/21	05/2021	326	309411	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
20/06/21	06/2021	316	277072	50,00	6,32	1,10	5,12	12,51	75,05
12/07/21	06/2021	294	311206	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
20/07/21	07/2021	286	277073	50,00	5,72	1,10	4,80	12,32	73,92
10/08/21	07/2021	265	312837	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
20/08/21	08/2021	255	277074	50,00	5,10	1,08	4,24	12,08	72,52
10/09/21	08/2021	234	314375	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,49
20/09/21	09/2021	224	277075	50,00	4,48	1,08	3,77	11,87	71,20
11/10/21	09/2021	203	315620	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	277076	50,00	3,88	1,06	3,13	11,61	69,68
10/11/21	10/2021	173	316809	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	277077	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
10/12/21	11/2021	143	318135	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
20/12/21	12/2021	133	277078	50,00	2,66	1,04	2,09	11,16	66,95
10/01/22	12/2021	112	319638	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	277079	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,74
10/02/22	01/2022	81	321010	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	277080	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,55
10/03/22	02/2022	53	322701	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	277081	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,29
11/04/22	03/2022	21	323871	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	277082	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,49
Total				3.712,00	345,57	79,92	284,12	884,33	5.305,94
1104 11 - ELENICE FLAUZINO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323872	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
1112 11 - THIAGO JUNIOR DE SOUZA CRUZ									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/08/19	08/2019	986	248913	138,69	59,16	3,39	31,05	46,46	278,75
20/09/19	09/2019	955	248914	138,83	57,30	3,39	30,87	46,08	276,44
20/10/19	10/2019	925	248915	138,83	55,50	3,40	30,96	45,74	274,49
11/11/19	10/2019	903	254664	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
20/11/19	11/2019	894	248916	138,83	53,64	3,39	30,89	45,35	272,10
10/12/19	11/2019	874	257043	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
20/12/19	12/2019	864	248917	138,83	51,84	3,38	29,98	44,81	268,84
10/01/20	12/2019	843	259266	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
20/01/20	01/2020	833	248918	138,83	49,98	3,34	27,94	44,02	264,11
10/02/20	01/2020	812	262215	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
20/02/20	02/2020	802	248919	138,83	40,10	3,33	27,63	41,98	251,84
10/03/20	02/2020	783	263887	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
20/03/20	03/2020	773	248920	138,83	38,65	3,32	27,35	41,63	249,76
13/04/20	03/2020	749	266267	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
20/04/20	04/2020	742	248921	138,83	37,10	3,32	27,05	41,26	247,56
11/05/20	04/2020	721	268084	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
20/05/20	05/2020	712	248922	138,83	35,60	3,33	27,43	41,04	246,20
10/06/20	05/2020	691	270200	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
20/06/20	06/2020	681	248923	138,83	40,86	3,33	27,85	42,17	253,04
10/07/20	06/2020	661	272762	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
20/07/20	07/2020	651	248924	138,83	32,55	3,32	27,35	40,41	242,40
10/08/20	07/2020	630	275011	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41



20/08/20	08/2020	620	248925	138,83	31,00	3,31	26,62	39,95	fls. 1029,7
10/09/20	08/2020	599	277266	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,8
20/09/20	09/2020	589	248926	138,83	29,45	3,30	26,03	39,52	237,1
13/10/20	09/2020	566	280018	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,7
20/10/20	10/2020	559	248927	138,83	27,95	3,27	24,60	38,93	233,5
10/11/20	10/2020	538	286271	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,1
20/11/20	11/2020	528	248928	138,83	26,40	3,24	23,16	38,33	229,9
10/12/20	11/2020	508	288579	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,1
20/12/20	12/2020	498	248929	138,83	24,90	3,21	21,64	37,72	226,3
11/01/21	12/2020	476	291441	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,7
20/01/21	01/2021	467	248930	138,83	23,35	3,16	19,33	36,93	221,6
10/02/21	01/2021	446	295043	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,5
20/02/21	02/2021	436	248931	138,83	21,80	3,15	18,90	36,54	219,2
10/03/21	02/2021	418	302693	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,1
20/03/21	03/2021	408	248932	138,83	20,40	3,13	17,62	36,00	215,9
12/04/21	03/2021	385	305108	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,2
20/04/21	04/2021	377	248933	138,83	18,85	3,10	16,29	35,41	212,4
10/05/21	04/2021	357	307368	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,9
20/05/21	05/2021	347	248934	138,83	17,35	3,09	15,70	34,99	209,9
10/06/21	05/2021	326	309414	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,9
20/06/21	06/2021	316	248935	138,83	15,80	3,06	14,23	34,38	206,3
12/07/21	06/2021	294	311209	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,8
20/07/21	07/2021	286	248936	138,83	14,30	3,04	13,32	33,90	203,3
10/08/21	07/2021	265	312840	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,9
20/08/21	08/2021	255	248937	138,83	12,75	3,01	11,78	33,27	199,6
10/09/21	08/2021	234	314378	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,4
20/09/21	09/2021	224	248938	138,83	11,20	2,99	10,47	32,70	196,1
11/10/21	09/2021	203	315623	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3
20/10/21	10/2021	194	248939	138,83	9,70	2,95	8,70	32,04	192,2
10/11/21	10/2021	173	316812	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4
20/11/21	11/2021	163	248940	138,83	8,15	2,92	7,00	31,38	188,2
20/12/21	12/2021	133	248941	138,83	6,65	2,89	5,79	30,83	184,9
10/01/22	12/2021	112	319641	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
20/01/22	01/2022	102	248942	138,83	5,10	2,87	4,74	30,31	181,8
10/02/22	01/2022	81	321013	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6
20/02/22	02/2022	71	248943	138,83	3,55	2,85	3,79	29,80	178,8
10/03/22	02/2022	53	322704	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3
20/03/22	03/2022	43	248944	138,83	2,15	2,82	2,37	29,23	175,4
11/04/22	03/2022	21	323874	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
20/04/22	04/2022	12	248945	138,83	0,60	2,78	0,00	28,44	170,6
Total				9.859,25	1.835,45	224,10	1.345,99	2.652,95	15.917,74

1113 11 - RODRIGO VICENTE PEREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323875	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2

1114 11 - SILVIA HELENA MUNIS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/20	09/2020	569	282175	67,75	17,07	1,60	12,01	19,69	118,1
13/10/20	09/2020	566	280020	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,7
10/11/20	10/2020	538	286273	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,1
10/11/20	11/2020	538	282176	50,00	10,76	1,17	8,34	14,05	84,3
10/12/20	11/2020	508	288581	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,1
10/12/20	12/2020	508	282177	50,00	10,16	1,16	7,79	13,82	82,9
10/01/21	01/2021	477	282178	50,00	9,54	1,14	6,96	13,53	81,1
11/01/21	12/2020	476	291443	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,7
10/02/21	01/2021	446	295045	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,5
10/02/21	02/2021	446	282179	50,00	8,92	1,14	6,81	13,37	80,2
10/03/21	02/2021	418	302695	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,1
10/03/21	03/2021	418	282180	50,00	8,36	1,13	6,35	13,17	79,0
10/04/21	04/2021	387	282181	50,00	7,74	1,12	5,87	12,95	77,6
12/04/21	03/2021	385	305110	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,2
10/05/21	04/2021	357	307370	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,9
10/05/21	05/2021	357	282182	50,00	7,14	1,11	5,65	12,78	76,6
10/06/21	05/2021	326	309416	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,9



10/06/21	06/2021	326	282183	50,00	6,52	1,10	5,12	12,55	fls. 1075,20
10/07/21	07/2021	296	282184	50,00	5,92	1,10	4,80	12,36	74,18
12/07/21	06/2021	294	311211	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312842	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/08/21	08/2021	265	282185	50,00	5,30	1,08	4,24	12,12	72,74
10/09/21	08/2021	234	314380	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
10/09/21	09/2021	234	282186	50,00	4,68	1,08	3,77	11,91	71,44
10/10/21	10/2021	204	282187	50,00	4,08	1,06	3,13	11,65	69,92
11/10/21	09/2021	203	315625	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316814	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/11/21	11/2021	173	282188	50,00	3,46	1,05	2,52	11,41	68,44
10/12/21	11/2021	143	318140	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,33
10/12/21	12/2021	143	282189	50,00	2,86	1,04	2,09	11,20	67,19
10/01/22	12/2021	112	319643	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/01/22	01/2022	112	282190	50,00	2,24	1,03	1,71	11,00	65,98
10/02/22	01/2022	81	321015	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/02/22	02/2022	81	282191	50,00	1,62	1,03	1,36	10,80	64,80
10/03/22	02/2022	53	322706	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
10/03/22	03/2022	53	282192	50,00	1,06	1,02	0,86	10,59	63,55
10/04/22	04/2022	22	282193	50,00	0,44	1,00	0,00	10,29	61,79
11/04/22	03/2022	21	323876	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
		Total		4.425,75	499,60	96,60	403,24	1.085,04	6.510,28

1121 11 - VALDIR LOPES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/01/21	12/2020	476	291444	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,79
10/02/21	01/2021	446	295046	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302696	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
24/03/21	03/2021	404	279049	50,00	8,08	1,13	6,35	13,11	78,67
12/04/21	03/2021	385	305111	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
24/04/21	04/2021	373	279050	50,00	7,46	1,12	5,87	12,89	77,34
10/05/21	04/2021	357	307371	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,93
24/05/21	05/2021	343	279051	50,00	6,86	1,11	5,65	12,72	76,34
10/06/21	05/2021	326	309417	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
24/06/21	06/2021	312	279052	50,00	6,24	1,10	5,12	12,49	74,95
12/07/21	06/2021	294	311212	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
24/07/21	07/2021	282	279053	50,00	5,64	1,10	4,80	12,31	73,85
10/08/21	07/2021	265	312843	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
24/08/21	08/2021	251	279054	50,00	5,02	1,08	4,24	12,07	72,44
10/09/21	08/2021	234	314381	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,46
24/09/21	09/2021	220	279055	50,00	4,40	1,08	3,77	11,85	71,15
11/10/21	09/2021	203	315626	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
24/10/21	10/2021	190	279056	50,00	3,80	1,06	3,13	11,60	69,59
10/11/21	10/2021	173	316815	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
24/11/21	11/2021	159	279057	50,00	3,18	1,05	2,52	11,35	68,10
10/12/21	11/2021	143	318141	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,33
24/12/21	12/2021	129	279058	50,00	2,58	1,04	2,09	11,14	66,80
10/01/22	12/2021	112	319644	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
24/01/22	01/2022	98	279059	50,00	1,96	1,03	1,71	10,94	65,66
10/02/22	01/2022	81	321016	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
24/02/22	02/2022	67	279060	50,00	1,34	1,03	1,36	10,75	64,45
10/03/22	02/2022	53	322707	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
24/03/22	03/2022	39	279061	50,00	0,78	1,02	0,86	10,53	63,19
11/04/22	03/2022	21	323877	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
24/04/22	04/2022	8	279062	50,00	0,16	1,00	0,00	10,23	61,39
		Total		3.612,00	326,39	77,64	270,35	857,27	5.143,65

1124 11 - ALLAN FAUSTINO MOTTA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/22	02/2022	53	322710	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
15/03/22	03/2022	48	322101	151,30	2,40	3,08	2,59	31,87	191,24
11/04/22	03/2022	21	323880	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	322102	150,88	0,85	3,02	0,00	30,95	185,70
		Total		666,18	7,69	13,44	5,70	138,60	831,61

1131 11 - DEBORAH DA SILVA PEREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
------------	---------	--------	--------	-----------	-------	-------	----------	------------	-------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILDO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:29, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhnx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhnx.

12/07/21	06/2021	294	311216	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	fls. 1068,8
10/08/21	07/2021	265	312847	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314385	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
30/09/21	09/2021	214	310693	100,00	8,56	2,15	7,54	23,65	141,90
11/10/21	09/2021	203	315630	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
30/10/21	10/2021	184	310694	100,00	7,36	2,13	6,26	23,15	138,90
10/11/21	10/2021	173	316819	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
30/11/21	11/2021	153	310695	100,00	4,59	2,10	5,05	22,35	134,00
10/12/21	11/2021	143	318145	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
30/12/21	12/2021	123	310696	100,00	3,69	2,08	4,17	21,99	131,90
10/01/22	12/2021	112	319648	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
30/01/22	01/2022	92	310697	100,00	2,76	2,07	3,42	21,65	129,90
10/02/22	01/2022	81	321020	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
28/02/22	02/2022	63	310698	100,00	1,89	2,05	2,73	21,33	128,00
10/03/22	02/2022	53	322711	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
30/03/22	03/2022	33	310699	100,00	0,99	2,03	1,71	20,95	125,60
11/04/22	03/2022	21	323881	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
30/04/22	04/2022	2	310700	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total				2.620,00	130,17	52,78	119,96	564,59	3.487,50

1132 11 - ANGELINA DA SILVA ARANTES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/04/20	03/2020	749	266275	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
23/04/20	04/2020	739	265789	156,82	44,34	3,75	30,55	47,09	282,55
11/05/20	04/2020	721	268092	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
23/05/20	05/2020	709	265790	156,82	42,54	3,76	30,98	46,82	280,90
10/06/20	05/2020	691	270208	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
23/06/20	06/2020	678	265791	156,82	40,68	3,77	31,45	46,54	279,20
10/07/20	06/2020	661	272770	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
23/07/20	07/2020	648	265792	156,82	38,88	3,75	30,89	46,07	276,40
10/08/20	07/2020	630	275019	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
23/08/20	08/2020	617	265793	156,82	37,02	3,74	30,07	45,53	273,10
10/09/20	08/2020	599	277274	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
23/09/20	09/2020	586	265794	156,82	35,16	3,72	29,40	45,02	270,10
13/10/20	09/2020	566	280026	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
23/10/20	10/2020	556	265795	156,82	33,36	3,69	27,79	44,33	265,90
10/11/20	10/2020	538	286279	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
23/11/20	11/2020	525	265796	156,82	31,50	3,66	26,16	43,63	261,70
10/12/20	11/2020	508	288587	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
23/12/20	12/2020	495	265797	156,82	29,70	3,63	24,44	42,92	257,50
11/01/21	12/2020	476	291449	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
23/01/21	01/2021	464	265798	156,82	27,84	3,57	21,83	42,01	252,00
10/02/21	01/2021	446	295051	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
23/02/21	02/2021	433	265799	156,82	25,98	3,56	21,35	41,54	249,20
10/03/21	02/2021	418	302701	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
23/03/21	03/2021	405	265800	156,82	24,30	3,53	19,90	40,91	245,40
12/04/21	03/2021	385	305116	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
23/04/21	04/2021	374	265801	156,82	22,44	3,50	18,40	40,23	241,30
10/05/21	04/2021	357	307376	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
23/05/21	05/2021	344	265802	156,82	20,64	3,49	17,73	39,74	238,40
10/06/21	05/2021	326	309422	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
23/06/21	06/2021	313	265803	156,82	18,78	3,46	16,07	39,03	234,10
12/07/21	06/2021	294	311217	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
23/07/21	07/2021	283	265804	156,82	16,98	3,44	15,04	38,46	230,70
10/08/21	07/2021	265	312848	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
23/08/21	08/2021	252	265805	156,82	15,12	3,40	13,31	37,73	226,30
10/09/21	08/2021	234	314386	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
23/09/21	09/2021	221	265806	156,82	13,26	3,37	11,82	37,05	222,30
11/10/21	09/2021	203	315631	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
23/10/21	10/2021	191	265807	156,82	9,55	3,33	9,82	35,90	215,40
10/11/21	10/2021	173	316820	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
23/11/21	11/2021	160	265808	156,82	8,00	3,29	7,91	35,20	211,20
10/12/21	11/2021	143	318146	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
23/12/21	12/2021	130	265809	156,82	6,50	3,27	6,54	34,63	207,70
10/01/22	12/2021	112	319649	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILDO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, Sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx.

23/01/22	01/2022	99	265810	156,82	4,95	3,24	5,36	34,07	fls. 1074,40
10/02/22	01/2022	81	321021	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
23/02/22	02/2022	68	265811	156,82	3,40	3,22	4,28	33,54	201,22
10/03/22	02/2022	53	322712	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
23/03/22	03/2022	40	265812	156,82	2,00	3,19	2,68	32,94	197,63
11/04/22	03/2022	21	323882	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
23/04/22	04/2022	9	265813	156,82	0,45	3,14	0,00	32,08	192,49
Total				8.470,50	1.218,67	189,01	980,42	2.171,71	13.030,31

1134 11 - SANDRA MARIA DE SOUZA 2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
30/12/21	12/2021	123	313949	150,00	6,15	3,13	6,26	33,11	198,65
10/01/22	12/2021	112	319651	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
30/01/22	01/2022	92	313950	150,00	4,60	3,10	5,12	32,56	195,38
10/02/22	01/2022	81	321023	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
28/02/22	02/2022	63	313951	150,00	3,15	3,08	4,09	32,06	192,38
10/03/22	02/2022	53	322714	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
30/03/22	03/2022	33	313952	150,00	1,65	3,05	2,57	31,45	188,77
11/04/22	03/2022	21	323884	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	313953	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Total				1.478,00	31,57	27,20	32,33	283,81	1.852,91

1201 12 - ERNESTINA IZARIAS MARANHÃO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312851	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
10/09/21	08/2021	234	314389	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
10/10/21	10/2021	204	313704	150,00	10,20	3,19	9,40	34,56	207,35
11/10/21	09/2021	203	315634	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316823	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/11/21	11/2021	173	313705	150,00	8,65	3,15	7,57	33,87	203,24
10/12/21	11/2021	143	318149	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/12/21	12/2021	143	313706	150,00	7,15	3,13	6,26	33,31	199,85
10/01/22	12/2021	112	319652	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/01/22	01/2022	112	313707	150,00	5,60	3,10	5,12	32,76	196,58
10/02/22	01/2022	81	321024	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/02/22	02/2022	81	313708	150,00	4,05	3,08	4,09	32,24	193,46
10/03/22	02/2022	53	322715	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
10/03/22	03/2022	53	313709	150,00	2,65	3,05	2,57	31,65	189,97
10/04/22	04/2022	22	313710	150,00	1,10	3,00	0,00	30,82	184,92
11/04/22	03/2022	21	323885	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				2.688,00	119,15	55,88	106,63	593,92	3.563,58

1203 12 - MARIA RODRIGUES DA SILVA CELESTINO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318151	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319654	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321026	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322717	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323887	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				910,00	24,60	18,63	21,88	195,02	1.170,13

1211 12 - NEUZA MAMEDIO DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/18	09/2018	1300	217893	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220230	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,92
10/12/18	11/2018	1239	222518	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,94
10/01/19	12/2018	1208	225315	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,57
11/01/19	12/2018	1207	225706	91,00	48,28	2,28	23,22	32,96	197,74
11/02/19	01/2019	1176	227254	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
10/04/19	03/2019	1118	234286	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,89
Total				1.183,00	621,74	29,61	297,94	426,46	2.558,75

1212 12 - JEFFERSON BATISTA DA SILVA JUSTINO Jurídico

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/01/21	12/2020	476	291457	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
15/01/21	01/2021	472	293111	100,00	18,88	2,28	13,92	27,02	162,10
15/02/21	02/2021	441	293112	69,20	13,23	1,57	9,42	18,68	112,10
15/03/21	03/2021	413	293113	50,00	8,26	1,13	6,35	13,15	78,80
15/04/21	04/2021	382	293114	50,00	7,64	1,12	5,87	12,93	77,56



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NETES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYgtX.

15/05/21	05/2021	352	293115	50,00	7,04	1,11	5,65	12,76	fls. 1086,50
15/06/21	06/2021	321	293116	50,00	6,42	1,10	5,12	12,53	75,12
15/07/21	07/2021	291	293117	50,00	5,82	1,10	4,80	12,34	74,00
15/08/21	08/2021	260	293118	50,00	5,20	1,08	4,24	12,10	72,60
15/09/21	09/2021	229	293119	50,00	4,58	1,08	3,77	11,89	71,33
11/10/21	09/2021	203	315639	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
15/10/21	10/2021	199	293120	50,00	3,98	1,06	3,13	11,63	69,80
10/11/21	10/2021	173	316828	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
15/11/21	11/2021	168	293121	50,00	3,36	1,05	2,52	11,39	68,30
15/12/21	12/2021	138	293122	50,00	2,76	1,04	2,09	11,18	67,07
10/01/22	12/2021	112	319657	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
15/01/22	01/2022	107	293123	50,00	2,14	1,03	1,71	10,98	65,80
15/02/22	02/2022	76	293124	50,00	1,52	1,03	1,36	10,78	64,60
15/03/22	03/2022	48	293125	50,00	0,96	1,02	0,86	10,57	63,40
11/04/22	03/2022	21	323890	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	293126	50,00	0,34	1,00	0,00	10,27	61,60
		Total		1.779,20	155,99	38,04	122,95	419,25	2.515,40

1214 12 - PAULO RICARDO DOS ANJOS GUIMARAES									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318156	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319659	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321031	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322722	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323892	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	318648	243,73	0,00	0,00	0,00	0,00	243,73
		Total		1.153,73	24,60	18,63	21,88	195,02	1.413,86

1221 12 - CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA									
3º Notificação									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/10/20	09/2020	566	280037	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
25/10/20	10/2020	554	287009	113,53	22,16	2,67	20,12	31,70	190,10
10/11/20	10/2020	538	286290	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288598	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
20/01/21	01/2021	467	278352	50,00	9,34	1,14	6,96	13,49	80,90
10/02/21	01/2021	446	295062	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
20/02/21	02/2021	436	278353	50,00	8,72	1,14	6,81	13,33	80,00
10/03/21	02/2021	418	302712	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
20/03/21	03/2021	408	278354	50,00	8,16	1,13	6,35	13,13	78,70
12/04/21	03/2021	385	305127	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
20/04/21	04/2021	377	278355	50,00	7,54	1,12	5,87	12,91	77,40
10/05/21	04/2021	357	307387	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
20/05/21	05/2021	347	278356	50,00	6,94	1,11	5,65	12,74	76,40
10/06/21	05/2021	326	309433	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
20/06/21	06/2021	316	278357	50,00	6,32	1,10	5,12	12,51	75,00
12/07/21	06/2021	294	311228	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
20/07/21	07/2021	286	278358	50,00	5,72	1,10	4,80	12,32	73,90
10/08/21	07/2021	265	312859	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
20/08/21	08/2021	255	278359	50,00	5,10	1,08	4,24	12,08	72,50
10/09/21	08/2021	234	314397	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	278360	50,00	4,48	1,08	3,77	11,87	71,20
20/10/21	10/2021	194	278361	50,00	3,88	1,06	3,13	11,61	69,60
20/11/21	11/2021	163	278362	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
20/12/21	12/2021	133	278363	50,00	2,66	1,04	2,09	11,16	66,90
20/01/22	01/2022	102	278364	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,70
20/02/22	02/2022	71	278365	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,50
20/03/22	03/2022	43	278366	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,20
20/04/22	04/2022	12	278367	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,40
		Total		2.915,53	400,09	64,87	327,42	741,59	4.449,50

1223 12 - MARLI FERREIRA GONCALVES ALVES									
2º Notificação									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/04/20	03/2020	749	266288	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
13/04/20	04/2020	749	262821	178,03	52,43	4,25	34,68	53,88	323,27
11/05/20	04/2020	721	268105	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/08/20	07/2020	630	275032	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277287	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80



13/10/20	09/2020	566	280039	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	fls. 1009,70
10/11/20	10/2020	538	286292	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
10/12/20	11/2020	508	288600	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291462	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295064	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302714	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,16
12/04/21	03/2021	385	305129	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307389	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309435	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311230	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312861	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314399	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315644	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316833	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318159	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319662	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321034	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322725	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323895	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				4.364,03	623,09	97,06	488,98	1.114,63	6.687,70

1224 12 - ALEXANDRE ROSA DE OLIVEIRA									
									2º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/18	07/2018	1361	212161	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/12/18	11/2018	1239	222525	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225322	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
10/03/20	02/2020	783	263909	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266289	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
Total				910,00	411,88	22,46	212,27	311,32	1.867,93

1232 12 - LUCIANA MORAES DA SILVA									
									3º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318162	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/02/22	01/2022	81	321037	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
28/02/22	02/2022	63	317591	200,00	4,41	4,11	5,45	42,79	256,70
10/03/22	02/2022	53	322728	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
30/03/22	03/2022	33	317592	200,00	2,31	4,07	3,42	41,96	251,70
11/04/22	03/2022	21	323898	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
30/04/22	04/2022	2	317593	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total				1.328,00	24,60	23,05	24,53	240,03	1.640,20

1234 12 - ELIZA AUGUSTA DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323900	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20

1304 13 - GABRIELA STEPHANIE NUNES PEREIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323904	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20

1311 13 - CAIO VINICIUS EVANGELISTA DE OLIVEIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/10/20	09/2020	566	280049	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/12/20	11/2020	508	288610	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291472	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295074	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
20/02/21	02/2021	436	283310	50,00	8,72	1,14	6,81	13,33	80,00
10/03/21	02/2021	418	302724	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,16
20/03/21	03/2021	408	283311	50,00	8,16	1,13	6,35	13,13	78,70
12/04/21	03/2021	385	305139	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
20/04/21	04/2021	377	283312	50,00	7,54	1,12	5,87	12,91	77,40
10/05/21	04/2021	357	307399	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
20/05/21	05/2021	347	283313	50,00	6,94	1,11	5,65	12,74	76,40
10/06/21	05/2021	326	309445	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
20/06/21	06/2021	316	283314	50,00	6,32	1,10	5,12	12,51	75,00
12/07/21	06/2021	294	311240	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
20/07/21	07/2021	286	283315	50,00	5,72	1,10	4,80	12,32	73,90
10/08/21	07/2021	265	312871	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90



20/08/21	08/2021	255	283316	50,00	5,10	1,08	4,24	12,08	fls. 1102,50
10/09/21	08/2021	234	314409	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	283317	50,00	4,48	1,08	3,77	11,87	71,20
11/10/21	09/2021	203	315654	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	283318	50,00	3,88	1,06	3,13	11,61	69,63
10/11/21	10/2021	173	316843	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	283319	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
10/12/21	11/2021	143	318169	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
20/12/21	12/2021	133	283320	50,00	2,66	1,04	2,09	11,16	66,90
10/01/22	12/2021	112	319672	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	283321	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,70
10/02/22	01/2022	81	321044	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,61
20/02/22	02/2022	71	283322	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,50
10/03/22	02/2022	53	322735	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	283323	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,29
11/04/22	03/2022	21	323905	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
20/04/22	04/2022	12	283324	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,40
Total				4.026,00	411,41	87,28	337,78	972,50	5.834,99

1312 13 - MARLENE ANTONIO SULINI

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/11/19	10/2019	903	254696	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/20	11/2020	508	288611	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291473	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	295075	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302725	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305140	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
10/05/21	04/2021	357	307400	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309446	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311241	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312872	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,98
10/09/21	08/2021	234	314410	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315655	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316844	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	287467	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
10/12/21	11/2021	143	318170	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319673	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321045	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,61
10/03/22	02/2022	53	322736	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323906	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
Total				3.326,00	370,92	72,40	294,27	812,72	4.876,31

1313 13 - JOSE VINICIUS CAJUZINHO CASTAO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/09/19	08/2019	964	251236	91,00	38,56	2,22	20,24	30,40	182,42
10/09/20	08/2020	599	277299	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
13/10/20	09/2020	566	280051	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286304	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288612	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291474	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	295076	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302726	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305141	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
20/04/21	04/2021	377	242172	150,34	22,62	3,36	17,64	38,79	232,75
10/05/21	04/2021	357	307401	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309447	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311242	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312873	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,98
10/09/21	08/2021	234	314411	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315656	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	242178	150,34	9,70	3,20	9,42	34,53	207,19
10/11/21	10/2021	173	316845	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	318171	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
10/01/22	12/2021	112	319674	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321046	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,61
10/03/22	02/2022	53	322737	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO OTZBORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/03/2022 às 13:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhnx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhnx.

Total				3.849,68	493,28	84,90	395,28	964,61	fls. 5.177,70
1314 13 - DYJALMA CARDOSO SANTOS JUNIOR									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
24/08/20	08/2020	616	275615	192,67	49,28	4,59	36,94	56,70	340,18
Total				192,67	49,28	4,59	36,94	56,70	340,18
1321 13 - FRANCINE ALINE NASCIMENTO DOS SANTOS									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323909	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
1322 13 - THALIA CAROLAINE SILVA GALVAO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/20	11/2020	508	288615	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
11/01/21	12/2020	476	291477	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	295079	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
10/03/21	02/2021	418	302729	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
12/04/21	03/2021	385	305144	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
10/05/21	04/2021	357	307404	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309450	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
12/07/21	06/2021	294	311245	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
22/07/21	07/2021	284	278680	50,00	5,68	1,10	4,80	12,32	73,90
10/08/21	07/2021	265	312876	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
22/08/21	08/2021	253	278681	50,00	5,06	1,08	4,24	12,08	72,46
10/09/21	08/2021	234	314414	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,48
22/09/21	09/2021	222	278682	50,00	4,44	1,08	3,77	11,86	71,15
11/10/21	09/2021	203	315659	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
22/10/21	10/2021	192	278683	50,00	3,84	1,06	3,13	11,61	69,64
10/11/21	10/2021	173	316848	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
22/11/21	11/2021	161	278684	50,00	3,22	1,05	2,52	11,36	68,15
10/12/21	11/2021	143	318174	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
22/12/21	12/2021	131	278685	50,00	2,62	1,04	2,09	11,15	66,90
10/01/22	12/2021	112	319677	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
22/01/22	01/2022	100	278686	50,00	2,00	1,03	1,71	10,95	65,69
10/02/22	01/2022	81	321049	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
22/02/22	02/2022	69	278687	50,00	1,38	1,03	1,36	10,75	64,53
10/03/22	02/2022	53	322740	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
22/03/22	03/2022	41	278688	50,00	0,82	1,02	0,86	10,54	63,22
11/04/22	03/2022	21	323910	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
22/04/22	04/2022	10	278689	50,00	0,20	1,00	0,00	10,24	61,44
Total				3.594,00	333,71	77,39	275,73	856,18	5.137,01
1323 13 - CAROLINE FURLANETO SODRE									
3º Notificação									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323911	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
1324 13 - JOSIMARA CRISTINA AMORIM									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323912	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
1331 13 - ANA CAROLINE ROCHA LIMA									
Jurídico									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/19	06/2019	1027	244347	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,11
12/08/19	07/2019	994	248012	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250309	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252449	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
21/10/19	10/2019	924	242532	162,00	64,68	3,96	36,12	53,35	320,11
11/11/19	10/2019	903	254703	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
21/11/19	11/2019	893	242533	162,00	62,51	3,96	36,05	52,90	317,43
10/12/19	11/2019	874	257081	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
21/12/19	12/2019	863	242534	162,00	60,41	3,94	34,98	52,27	313,60
10/01/20	12/2019	843	259305	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
21/01/20	01/2020	832	242535	162,00	49,92	3,89	32,61	49,68	298,10
10/02/20	01/2020	812	262254	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
21/02/20	02/2020	801	242536	162,00	48,06	3,88	32,24	49,24	295,40
10/03/20	02/2020	783	263926	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
21/03/20	03/2020	772	242537	162,00	46,32	3,88	31,91	48,82	292,98



13/04/20	03/2020	749	266306	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	fls. 1329,00
21/04/20	04/2020	741	242538	162,00	44,46	3,87	31,56	48,38	290,22
11/05/20	04/2020	721	268123	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
21/05/20	05/2020	711	242539	162,00	42,66	3,88	32,01	48,11	288,60
10/06/20	05/2020	691	270239	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,48
21/06/20	06/2020	680	242540	162,00	40,80	3,89	32,49	47,84	287,08
10/07/20	06/2020	661	272801	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
21/07/20	07/2020	650	242541	162,00	39,00	3,88	31,91	47,36	284,10
10/08/20	07/2020	630	275050	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
21/08/20	08/2020	619	242542	162,00	37,14	3,86	31,06	46,81	280,80
10/09/20	08/2020	599	277305	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
21/09/20	09/2020	588	242543	162,00	35,28	3,85	30,37	46,30	277,80
13/10/20	09/2020	566	280057	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
21/10/20	10/2020	558	242544	162,00	33,48	3,81	28,71	45,60	273,60
10/11/20	10/2020	538	286310	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
21/11/20	11/2020	527	242545	162,00	31,62	3,78	27,03	44,89	269,30
10/12/20	11/2020	508	288618	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
21/12/20	12/2020	497	242546	162,00	29,82	3,75	25,25	44,16	264,90
11/01/21	12/2020	476	291480	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
21/01/21	01/2021	466	242547	162,00	27,96	3,69	22,55	43,24	259,40
10/02/21	01/2021	446	295082	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
21/02/21	02/2021	435	242548	162,00	26,10	3,68	22,06	42,77	256,60
10/03/21	02/2021	418	302732	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
21/03/21	03/2021	407	242549	162,00	24,42	3,65	20,56	42,13	252,70
12/04/21	03/2021	385	305147	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
21/04/21	04/2021	376	242550	162,00	22,56	3,62	19,00	41,44	248,60
10/05/21	04/2021	357	307407	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
21/05/21	05/2021	346	242551	162,00	20,76	3,61	18,32	40,94	245,60
10/06/21	05/2021	326	309453	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
21/06/21	06/2021	315	242552	162,00	18,90	3,57	16,60	40,21	241,20
12/07/21	06/2021	294	311248	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
21/07/21	07/2021	285	242553	162,00	17,10	3,55	15,54	39,64	237,80
10/08/21	07/2021	265	312879	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
21/08/21	08/2021	254	242554	162,00	15,24	3,52	13,75	38,90	233,40
10/09/21	08/2021	234	314417	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
21/09/21	09/2021	223	242555	162,00	13,38	3,48	12,21	38,21	229,20
11/10/21	09/2021	203	315662	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
21/10/21	10/2021	193	242556	162,00	11,58	3,44	10,15	37,43	224,60
10/11/21	10/2021	173	316851	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
21/11/21	11/2021	162	242557	162,00	9,72	3,40	8,17	36,66	219,90
10/12/21	11/2021	143	318177	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
21/12/21	12/2021	132	242558	162,00	7,92	3,38	6,76	36,01	216,00
10/01/22	12/2021	112	319680	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
21/01/22	01/2022	101	242559	162,00	6,06	3,35	5,53	35,39	212,30
10/02/22	01/2022	81	321052	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
21/02/22	02/2022	70	242560	162,00	3,50	3,33	4,42	34,65	207,90
10/03/22	02/2022	53	322743	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
21/03/22	03/2022	42	242561	162,00	2,10	3,30	2,77	34,03	204,20
11/04/22	03/2022	21	323913	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
21/04/22	04/2022	11	242562	162,00	0,55	3,24	0,00	33,16	198,90
Total				11.210,00	2.128,83	255,21	1.550,59	3.028,91	18.173,50

1332 13 - FERNANDO ORTEGA CAMILO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312880	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/12/21	11/2021	143	318178	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
Total				364,00	27,13	7,74	23,03	84,38	506,20

1333 13 - DAYANE MATIOLI DA SILVA JARDIM

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	265	312881	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
05/09/21	08/2021	239	313815	257,70	21,51	5,54	19,43	60,84	365,00
10/09/21	08/2021	234	314419	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
05/10/21	10/2021	209	313816	150,00	10,45	3,19	9,40	34,61	207,60
11/10/21	09/2021	203	315664	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
05/11/21	11/2021	178	313817	150,00	8,90	3,15	7,57	33,92	203,50



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILBOROPINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:29 , Sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx.

10/11/21	10/2021	173	316853	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	fls. 1236,40
05/12/21	12/2021	148	313818	150,00	7,40	3,13	6,26	33,36	200,18
10/12/21	11/2021	143	318179	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,38
05/01/22	01/2022	117	313819	150,00	5,85	3,10	5,12	32,81	196,88
10/01/22	12/2021	112	319682	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
05/02/22	02/2022	86	313820	150,00	4,30	3,08	4,09	32,29	193,76
10/02/22	01/2022	81	321054	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
05/03/22	03/2022	58	313821	150,00	2,90	3,05	2,57	31,70	190,22
10/03/22	02/2022	53	322745	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
05/04/22	04/2022	27	313822	150,00	1,35	3,00	0,00	30,87	185,22
11/04/22	03/2022	21	323915	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				2.945,70	142,41	61,42	126,06	655,11	3.930,70

1334 13 - ISABELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318180	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,38
10/01/22	12/2021	112	319683	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321055	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322746	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
10/04/22	04/2022	22	320384	141,83	1,10	2,84	0,00	29,15	174,99
11/04/22	03/2022	21	323916	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
30/04/22	04/2022	2	297922	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Total				1.101,83	25,70	21,47	21,88	224,17	1.395,05

1401 14 - ROSEMEIRE DE JESUS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/10/21	09/2021	203	315666	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316855	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
25/11/21	11/2021	158	306015	200,00	11,06	4,20	10,09	45,07	270,42
10/12/21	11/2021	143	318181	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,38
25/12/21	12/2021	128	306016	200,00	8,96	4,17	8,34	44,29	265,76
10/01/22	12/2021	112	319684	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
25/01/22	01/2022	97	306017	200,00	6,79	4,14	6,83	43,55	261,31
10/02/22	01/2022	81	321056	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
25/02/22	02/2022	66	306018	200,00	4,62	4,11	5,45	42,84	257,08
10/03/22	02/2022	53	322747	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
25/03/22	03/2022	38	306019	200,00	2,66	4,07	3,42	42,03	252,18
11/04/22	03/2022	21	323917	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
25/04/22	04/2022	7	306020	200,00	0,49	4,00	0,00	40,90	245,39
Total				2.474,00	81,74	51,01	76,59	536,67	3.220,01

1403 14 - LETICIA DA SILVA DE SOUZA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
22/02/22	02/2022	69	308651	200,00	4,83	4,11	5,45	42,88	257,27
22/03/22	03/2022	41	308652	200,00	2,87	4,07	3,42	42,07	252,44
22/04/22	04/2022	10	308653	200,00	0,70	4,00	0,00	40,94	245,64
Total				600,00	8,40	12,18	8,87	125,89	755,34

1404 14 - RODOLFO CANSINE DE OLIVEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/04/20	03/2020	749	266313	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
11/05/20	04/2020	721	268130	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,39
10/07/20	06/2020	661	272808	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
13/10/20	09/2020	566	280064	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
10/11/20	10/2020	538	286317	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,14
10/09/21	08/2021	234	314424	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
Total				1.092,00	240,49	25,52	183,60	308,32	1.849,93

1411 14 - THAIS FRANCINE DE OLIVEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316859	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	311786	100,00	4,89	2,10	5,05	22,41	134,45
10/12/21	11/2021	143	318185	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,38
20/12/21	12/2021	133	311787	100,00	3,99	2,08	4,17	22,05	132,29
10/01/22	12/2021	112	319688	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	311788	100,00	3,06	2,07	3,42	21,71	130,26
10/02/22	01/2022	81	321060	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	311789	100,00	2,13	2,05	2,73	21,38	128,29
10/03/22	02/2022	53	322751	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39



20/03/22	03/2022	43	311790	100,00	1,29	2,03	1,71	21,01	fls. 1146,00
11/04/22	03/2022	21	323921	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	311791	100,00	0,36	2,00	0,00	20,47	122,82
Total				1.692,00	50,70	34,78	48,14	365,13	2.190,75

1412 14 - CINTIA GOMES RODRIGUES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/01/21	12/2020	476	291489	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	295091	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
12/04/21	03/2021	385	305156	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
10/05/21	04/2021	357	307416	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
10/06/21	05/2021	326	309462	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
25/06/21	06/2021	311	278522	50,00	6,22	1,10	5,12	12,49	74,93
25/06/21	06/2021	311	293097	100,00	12,44	2,21	10,25	24,98	149,88
12/07/21	06/2021	294	311257	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
10/08/21	07/2021	265	312888	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
25/08/21	08/2021	250	304330	224,79	20,00	4,88	19,07	53,75	322,42
10/09/21	08/2021	234	314426	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,44
11/10/21	09/2021	203	315671	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
10/11/21	10/2021	173	316860	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	318186	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
25/12/21	12/2021	128	278528	50,00	2,56	1,04	2,09	11,14	66,80
10/01/22	12/2021	112	319689	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321061	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322752	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323922	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				3.154,79	280,85	67,82	236,31	747,96	4.487,73

1413 14 - BRUNO DE FIGUEIREDO SHIMITE

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/07/21	06/2021	294	311258	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
20/07/21	07/2021	286	304425	100,00	11,44	2,19	9,59	24,64	147,86
20/08/21	08/2021	255	304426	100,00	10,20	2,17	8,49	24,17	145,03
20/09/21	09/2021	224	304427	100,00	8,96	2,15	7,54	23,73	142,38
11/10/21	09/2021	203	315672	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
20/10/21	10/2021	194	304428	100,00	7,76	2,13	6,26	23,23	139,38
10/11/21	10/2021	173	316861	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	304429	100,00	4,89	2,10	5,05	22,41	134,44
20/12/21	12/2021	133	304430	100,00	3,99	2,08	4,17	22,05	132,29
10/01/22	12/2021	112	319690	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	304431	100,00	3,06	2,07	3,42	21,71	130,26
10/02/22	01/2022	81	321062	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
20/02/22	02/2022	71	304432	100,00	2,13	2,05	2,73	21,38	128,29
10/03/22	02/2022	53	322753	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	304433	100,00	1,29	2,03	1,71	21,01	126,00
11/04/22	03/2022	21	323923	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
20/04/22	04/2022	12	304434	100,00	0,36	2,00	0,00	20,47	122,82
Total				2.274,00	113,24	47,49	101,29	507,21	3.043,23

1421 14 - MARI ANGELA PEREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/06/19	05/2019	1057	240218	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,73
10/07/19	06/2019	1027	244359	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,11
12/08/19	07/2019	994	248024	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250321	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252461	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
10/12/19	11/2019	874	257093	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/02/20	01/2020	812	262266	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/02/20	02/2020	812	241781	189,00	56,84	4,53	37,61	57,60	345,58
10/03/20	02/2020	783	263938	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
10/03/20	03/2020	783	241782	189,00	54,81	4,52	37,23	57,11	342,67
10/04/20	04/2020	752	241783	189,00	52,64	4,52	36,82	56,60	339,58
13/04/20	03/2020	749	266318	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,05
10/05/20	05/2020	722	241784	189,00	50,54	4,53	37,34	56,28	337,69
11/05/20	04/2020	721	268135	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,36
10/06/20	05/2020	691	270251	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
10/06/20	06/2020	691	241785	189,00	48,37	4,54	37,91	55,96	335,77



10/07/20	06/2020	661	272813	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	fls. 132,10
10/07/20	07/2020	661	241786	189,00	46,27	4,52	37,23	55,40	332,48
10/08/20	07/2020	630	275062	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,44
10/08/20	08/2020	630	241787	189,00	44,10	4,50	36,24	54,77	328,66
10/09/20	08/2020	599	277317	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
10/09/20	09/2020	599	241788	189,00	41,93	4,49	35,43	54,17	325,02
10/10/20	10/2020	569	241789	189,00	39,83	4,45	33,50	53,36	320,14
13/10/20	09/2020	566	280069	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286322	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/11/20	11/2020	538	241790	189,00	37,66	4,41	31,53	52,52	315,10
10/12/20	11/2020	508	288630	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
10/12/20	12/2020	508	241791	189,00	35,56	4,37	29,46	51,68	310,00
10/01/21	01/2021	477	241792	189,00	33,39	4,31	26,31	50,60	303,60
11/01/21	12/2020	476	291492	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295094	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/02/21	02/2021	446	241793	189,00	31,22	4,29	25,73	50,05	300,20
10/03/21	02/2021	418	302744	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305159	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307419	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309465	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311260	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312891	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314429	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315674	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316863	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318189	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319692	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321064	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322755	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323925	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				8.463,00	1.759,75	194,94	1.284,10	2.340,35	14.042,14

1422 14 - MAYARA SANTOS SCIOLPI

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
14/06/21	06/2021	322	308818	191,14	22,54	4,21	19,59	47,50	284,98
12/07/21	06/2021	294	311261	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312892	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314430	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
25/09/21	09/2021	219	277671	100,00	8,76	2,15	7,54	23,69	142,10
11/10/21	09/2021	203	315675	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316864	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318190	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319693	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321065	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322756	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323926	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
25/04/22	04/2022	7	277678	100,00	0,21	2,00	0,00	20,44	122,60
Total				2.211,14	131,84	46,53	116,21	501,15	3.006,80

1423 14 - ALINE DOS SANTOS PRATES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/18	12/2017	1573	196241	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,20
10/04/18	03/2018	1483	204167	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205814	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
Total				546,00	360,72	14,12	160,08	216,19	1.297,10

1432 14 - TALITA DOS SANTOS SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/10/21	09/2021	203	315679	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316868	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/01/22	12/2021	112	319697	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321069	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322760	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
10/04/22	04/2022	22	293971	220,00	1,54	4,40	0,00	45,19	271,10
11/04/22	03/2022	21	323930	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
15/04/22	04/2022	17	315130	110,00	0,68	2,20	0,00	22,58	135,40
Total				1.422,00	40,80	29,13	34,87	305,37	1.832,10



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIAN OTZIDON RO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 10006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbtx.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZODORO PINHEIRO NEVES e informado o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstg Ybtx Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstg Ybtx

10/02/22	01/2022	81	321071	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	fls. 1234,60
10/03/22	02/2022	53	322762	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,38
11/04/22	03/2022	21	323932	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
Total				11.830,00	5.034,04	286,60	2.499,89	3.930,11	23.580,64

1501 15 - MAYARA RIBEIRO DA LUZ									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/08/19	07/2019	994	248032	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
25/08/19	08/2019	981	249007	151,30	58,86	3,70	33,87	49,55	297,28
25/09/19	09/2019	950	249008	151,30	57,00	3,70	33,65	49,13	294,78
10/10/19	09/2019	935	252469	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
25/10/19	10/2019	920	249009	151,30	55,20	3,70	33,74	48,79	292,73
11/11/19	10/2019	903	254723	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
25/11/19	11/2019	889	249010	151,30	53,34	3,70	33,66	48,40	290,44
10/12/19	11/2019	874	257101	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
25/12/19	12/2019	859	249011	151,30	51,54	3,68	32,67	47,84	287,03
10/01/20	12/2019	843	259325	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
25/01/20	01/2020	828	249012	151,30	49,68	3,64	30,45	47,01	282,07
25/02/20	02/2020	797	249013	151,30	47,82	3,63	30,11	46,57	279,43
10/03/20	02/2020	783	263946	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
25/03/20	03/2020	768	249014	151,30	46,08	3,62	29,80	46,16	276,94
13/04/20	03/2020	749	266326	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
25/04/20	04/2020	737	249015	151,30	44,22	3,62	29,48	45,72	274,33
11/05/20	04/2020	721	268143	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,33
25/05/20	05/2020	707	249016	151,30	42,42	3,62	29,89	45,45	272,68
25/06/20	06/2020	676	249017	151,30	40,56	3,63	30,35	45,17	271,01
25/07/20	07/2020	646	249018	151,30	38,76	3,62	29,80	44,70	268,18
10/08/20	07/2020	630	275070	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
25/08/20	08/2020	615	249019	151,30	36,90	3,61	29,01	44,16	264,98
10/09/20	08/2020	599	277325	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
25/09/20	09/2020	584	249020	151,30	35,04	3,59	28,36	43,66	261,95
13/10/20	09/2020	566	280077	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
25/10/20	10/2020	554	249021	151,30	33,24	3,56	26,81	42,98	257,89
25/11/20	11/2020	523	249022	151,30	31,38	3,53	25,24	42,29	253,74
25/12/20	12/2020	493	249023	151,30	29,58	3,50	23,58	41,59	249,55
25/01/21	01/2021	462	249024	151,30	27,72	3,45	21,06	40,71	244,24
25/02/21	02/2021	431	249025	151,30	25,86	3,44	20,60	40,24	241,44
25/03/21	03/2021	403	249026	151,30	24,18	3,41	19,20	39,62	237,71
25/04/21	04/2021	372	249027	151,30	22,32	3,38	17,75	38,95	233,70
25/05/21	05/2021	342	249028	151,30	20,52	3,37	17,11	38,46	230,70
10/06/21	05/2021	326	309473	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
25/06/21	06/2021	311	249029	151,30	18,66	3,34	15,51	37,76	226,53
25/07/21	07/2021	281	249030	151,30	14,05	3,32	14,51	36,64	219,89
10/08/21	07/2021	265	312899	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
25/08/21	08/2021	250	249031	151,30	12,50	3,28	12,84	35,98	215,92
25/09/21	09/2021	219	249032	151,30	10,95	3,25	11,41	35,38	212,22
25/10/21	10/2021	189	249033	151,30	9,45	3,22	9,48	34,69	208,11
25/11/21	11/2021	158	249034	151,30	7,90	3,18	7,63	34,00	204,01
25/12/21	12/2021	128	249035	151,30	6,40	3,15	6,31	33,43	200,53
25/01/22	01/2022	97	249036	151,30	4,85	3,13	5,17	32,89	197,33
25/02/22	02/2022	66	249037	151,30	3,30	3,11	4,13	32,37	194,22
25/03/22	03/2022	38	249038	151,30	1,90	3,08	2,59	31,77	190,64
25/04/22	04/2022	7	249039	151,30	0,35	3,03	0,00	30,94	185,62
Total				7.358,90	1.605,69	169,92	1.136,15	2.054,13	12.324,79

1502 15 - ELISEU DE SOUZA ALVES									
3º Notificação									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
25/05/18	05/2018	1438	199969	312,59	186,94	8,06	90,43	119,60	717,62
25/06/18	06/2018	1407	199970	312,59	182,91	8,03	88,71	118,45	710,69
10/09/18	08/2018	1330	215036	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,94
25/09/18	09/2018	1315	199973	312,59	170,95	7,89	82,06	114,70	688,19
10/10/18	09/2018	1300	217938	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,23
25/10/18	10/2018	1285	199974	312,59	167,05	7,87	80,88	113,68	682,07
12/11/18	10/2018	1267	220275	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,99
26/11/18	11/2018	1253	199975	312,59	162,89	7,84	79,31	112,53	675,10
10/12/18	11/2018	1239	222563	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABIANO LOPES DE SOUZA e PÂMELA NEVES e Tâmara de Jesus, em 10/05/2022 às 15:20. Sou o número 1006783602022.8.26.0344 e código bstgYhix. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhix.

26/12/18	12/2018	1223	199976	312,59	158,99	7,86	80,30	111,95	fls. 1581,60
10/01/19	12/2018	1208	225360	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,52
11/02/19	01/2019	1176	227299	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/03/19	02/2019	1148	230073	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
10/04/19	03/2019	1118	234331	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,89
10/05/19	04/2019	1088	237510	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,74
10/06/19	05/2019	1057	240227	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244368	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	248033	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250330	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252470	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254724	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	257102	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259326	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262275	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263947	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
13/04/20	03/2020	749	266327	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	268144	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270260	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272822	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	275071	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
10/09/20	08/2020	599	277326	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	280078	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286331	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288639	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291501	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295103	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302753	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305168	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307428	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309474	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311269	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312900	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314438	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315683	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316872	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318198	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319701	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321073	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322764	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323934	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				9.883,54	3.174,92	234,26	1.828,79	3.024,30	18.145,80

1503 15 - GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/17	12/2016	1938	166518	182,00	155,04	4,82	59,16	80,20	481,20
10/02/17	01/2017	1907	168062	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,00
10/03/17	02/2017	1879	170673	182,00	150,32	4,79	57,58	78,94	473,60
10/04/17	03/2017	1848	173091	182,00	147,84	4,78	56,81	78,29	469,70
10/05/17	04/2017	1818	175477	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,60
10/06/17	05/2017	1787	177608	182,00	142,96	4,76	55,76	77,10	462,50
10/07/17	06/2017	1757	180757	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,50
10/08/17	07/2017	1726	183322	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,10
11/09/17	08/2017	1694	186645	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,10
10/10/17	09/2017	1665	189028	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,30
10/11/17	10/2017	1634	191858	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,30
11/12/17	11/2017	1603	194707	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,80
10/01/18	12/2017	1573	196249	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,20
14/02/18	01/2018	1538	199236	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,10
12/03/18	02/2018	1512	201035	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,10
10/04/18	03/2018	1483	204175	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205822	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207983	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209956	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	212200	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÁBIO ROZENDORF NEVES e Tíria de Jesus do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20 , sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx.

10/09/18	08/2018	1330	215037	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	fls. 1198,90
10/10/18	09/2018	1300	217939	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220276	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222564	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225361	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227300	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/03/19	02/2019	1148	230074	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
10/04/19	03/2019	1118	234332	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237511	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240228	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244369	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	248034	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250331	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252471	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254725	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	257103	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259327	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
10/02/20	01/2020	812	262276	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263948	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266328	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	268145	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270261	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272823	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	275072	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277327	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	280079	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286332	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288640	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291502	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295104	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302754	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305169	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307429	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309475	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311270	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312901	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314439	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315684	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316873	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318199	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319702	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321074	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322765	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323935	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				11.648,00	4.784,31	281,39	2.421,19	3.826,98	22.961,80

1511 15 - FERNANDO JESUS DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/17	01/2017	1907	168064	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,00
10/02/17	02/2017	1907	169434	145,70	114,42	3,85	46,55	62,10	372,60
10/03/17	02/2017	1879	170675	182,00	150,32	4,79	57,58	78,94	473,60
10/03/17	03/2017	1879	169435	145,70	112,74	3,84	46,09	61,67	370,00
10/04/17	03/2017	1848	173093	182,00	147,84	4,78	56,81	78,29	469,70
10/04/17	04/2017	1848	169436	145,70	110,88	3,82	45,48	61,18	367,00
10/05/17	04/2017	1818	175479	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,60
10/05/17	05/2017	1818	169437	145,70	109,08	3,82	45,33	60,79	364,70
10/06/17	05/2017	1787	177610	182,00	142,96	4,76	55,76	77,10	462,50
10/06/17	06/2017	1787	169438	145,70	107,22	3,81	44,64	60,27	361,60
10/07/17	06/2017	1757	180759	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,50
10/08/17	07/2017	1726	183324	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,10
11/09/17	08/2017	1694	186647	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,10
10/10/17	09/2017	1665	189030	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,30
10/11/17	10/2017	1634	191860	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,30
11/12/17	11/2017	1603	194709	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,80
10/01/18	12/2017	1573	196251	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,20



14/02/18	01/2018	1538	199238	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	fls. 1236,10
12/03/18	02/2018	1512	201037	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,10
10/04/18	03/2018	1483	204177	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205824	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	207985	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209958	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	212202	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/09/18	08/2018	1330	215039	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
10/10/18	09/2018	1300	217941	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
12/11/18	10/2018	1267	220278	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222566	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225363	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227302	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/03/19	02/2019	1148	230076	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,54
10/04/19	03/2019	1118	234334	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237513	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240230	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244371	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	248036	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250333	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252473	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254727	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	257105	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259329	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
10/02/20	01/2020	812	262278	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263950	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266330	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	268147	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270263	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272825	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	275074	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277329	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	280081	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286334	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288642	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291504	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295106	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302756	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305171	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307431	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309477	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311272	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312903	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314441	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315686	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316875	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/12/21	11/2021	143	318201	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319704	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321076	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322767	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323937	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				12.194,50	5.183,61	295,71	2.590,12	4.052,79	24.316,77

1512 15 - BRUNO DOS SANTOS MOURA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/07/21	06/2021	294	311273	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312904	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314442	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315687	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316876	272,00	15,57	5,71	13,72	61,40	368,40
10/12/21	11/2021	143	318202	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319705	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
10/02/22	01/2022	81	321077	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
10/03/22	02/2022	53	322768	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
11/04/22	03/2022	21	323938	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILDO ROCHA NEVES e TIBIANA DE JUSICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 10/05/2022 às 15:29, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx.

Total				1.910,00	105,52	40,06	93,62	429,84	fls. 2.379,00
1513 15 - GLEICE PATRICIA RODRIGUES DE CARVALHO				3º Notificação					
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/21	08/2021	234	314443	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
15/09/21	09/2021	229	282583	100,00	9,16	2,15	7,54	23,77	142,62
11/10/21	09/2021	203	315688	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
15/10/21	10/2021	199	282584	100,00	7,96	2,13	6,26	23,27	139,60
10/11/21	10/2021	173	316877	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
15/11/21	11/2021	168	282585	100,00	5,04	2,10	5,05	22,44	134,63
10/12/21	11/2021	143	318203	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
15/12/21	12/2021	138	282586	100,00	4,14	2,08	4,17	22,08	132,40
10/01/22	12/2021	112	319706	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
15/01/22	01/2022	107	282587	100,00	3,21	2,07	3,42	21,74	130,44
10/02/22	01/2022	81	321078	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
15/02/22	02/2022	76	282588	100,00	2,28	2,05	2,73	21,41	128,47
10/03/22	02/2022	53	322769	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
15/03/22	03/2022	48	282589	100,00	1,44	2,03	1,71	21,04	126,22
11/04/22	03/2022	21	323939	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	282590	100,00	0,51	2,00	0,00	20,50	123,01
Total				2.256,00	94,94	46,84	87,06	496,97	2.981,81
1514 15 - RAQUEL APARECIDA SCAVONI VIDAL				3º Notificação					
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/07/21	06/2021	294	311275	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
28/07/21	07/2021	278	242961	101,09	11,12	2,22	9,70	24,83	148,96
28/08/21	08/2021	247	242962	101,09	9,88	2,19	8,58	24,35	146,00
10/09/21	08/2021	234	314444	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
28/09/21	09/2021	216	242963	101,09	8,64	2,17	7,62	23,90	143,40
11/10/21	09/2021	203	315689	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
28/10/21	10/2021	186	242964	101,09	7,44	2,15	6,33	23,40	140,41
10/11/21	10/2021	173	316878	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
28/11/21	11/2021	155	242965	101,09	6,20	2,12	5,10	22,90	137,41
10/12/21	11/2021	143	318204	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
28/12/21	12/2021	125	242966	101,09	3,75	2,11	4,22	22,23	133,40
10/01/22	12/2021	112	319707	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
28/01/22	01/2022	94	242967	101,09	2,82	2,09	3,45	21,89	131,34
10/02/22	01/2022	81	321079	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
28/02/22	02/2022	63	242968	101,21	1,89	2,08	2,76	21,59	129,55
10/03/22	02/2022	53	322770	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323940	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				2.446,84	133,52	51,35	121,40	550,62	3.303,73
1521 15 - AIRA BEZERRA DE ALMEIDA MARQUES				Jurídico					
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
25/02/22	01/2022	66	321709	192,25	4,62	3,95	5,24	41,21	247,27
10/03/22	02/2022	53	322771	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
25/03/22	03/2022	38	321710	99,99	1,14	2,03	1,71	20,97	125,83
11/04/22	03/2022	21	323941	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
25/04/22	04/2022	7	321711	100,00	0,21	2,00	0,00	20,44	122,65
Total				756,24	10,41	15,32	10,06	158,40	950,43
1522 15 - EDUARDO APARECIDO DA SILVA				Jurídico					
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/08/19	07/2019	994	248041	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,12
10/09/19	08/2019	965	250338	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,36
10/10/19	09/2019	935	252478	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254732	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
20/11/19	11/2019	894	245566	150,21	53,64	3,67	33,42	48,19	289,11
10/12/19	11/2019	874	257110	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259334	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262283	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263955	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
20/03/20	03/2020	773	245570	150,21	46,38	3,60	29,59	45,96	275,74
13/04/20	03/2020	749	266335	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
20/04/20	04/2020	742	245571	150,21	44,52	3,59	29,26	45,52	273,10
11/05/20	04/2020	721	268152	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
10/06/20	05/2020	691	270268	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYbtx.

20/06/20	06/2020	681	245573	150,21	40,86	3,61	30,13	44,96	fls. 1289,70
10/07/20	06/2020	661	272830	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
10/08/20	07/2020	630	275079	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,44
10/09/20	08/2020	599	277334	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,88
20/09/20	09/2020	589	245576	150,21	35,34	3,57	28,16	43,46	260,74
13/10/20	09/2020	566	280086	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
20/10/20	10/2020	559	245577	150,21	33,54	3,54	26,62	42,78	256,69
10/11/20	10/2020	538	286339	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
20/11/20	11/2020	528	245578	150,21	31,68	3,51	25,06	42,09	252,55
10/12/20	11/2020	508	288647	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
20/12/20	12/2020	498	245579	150,21	29,88	3,47	23,41	41,39	248,36
11/01/21	12/2020	476	291509	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
10/02/21	01/2021	446	295111	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
20/02/21	02/2021	436	245581	150,21	26,16	3,41	20,45	40,05	240,28
10/03/21	02/2021	418	302761	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
20/03/21	03/2021	408	245582	150,21	24,48	3,39	19,06	39,43	236,57
12/04/21	03/2021	385	305176	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
20/04/21	04/2021	377	245583	150,21	22,62	3,36	17,62	38,76	232,55
20/05/21	05/2021	347	245584	150,21	20,82	3,34	16,99	38,27	229,65
20/06/21	06/2021	316	245585	150,21	15,80	3,31	15,40	36,94	221,66
12/07/21	06/2021	294	311277	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
20/07/21	07/2021	286	245586	150,21	14,30	3,29	14,41	36,44	218,66
10/08/21	07/2021	265	312908	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
20/08/21	08/2021	255	245587	150,21	12,75	3,26	12,75	35,79	214,79
10/09/21	08/2021	234	314446	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	245588	150,21	11,20	3,23	11,32	35,19	211,19
20/10/21	10/2021	194	245589	150,21	9,70	3,19	9,41	34,50	207,09
10/11/21	10/2021	173	316880	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
20/11/21	11/2021	163	245590	150,21	8,15	3,16	7,58	33,82	202,99
10/12/21	11/2021	143	318206	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
20/12/21	12/2021	133	245591	150,21	6,65	3,13	6,26	33,25	199,55
10/02/22	01/2022	81	321081	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322772	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323942	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				8.131,99	1.584,69	185,80	1.156,99	2.211,87	13.271,34

1531 15 - ARIANE PENNA RIBEIRO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/08/19	07/2019	994	248044	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,11
11/11/19	10/2019	903	254735	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
20/11/19	11/2019	894	245412	159,31	53,64	3,90	35,45	50,46	302,75
10/12/19	11/2019	874	257113	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
20/12/19	12/2019	864	245413	159,31	51,84	3,87	34,40	49,88	299,30
10/01/20	12/2019	843	259337	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,43
20/01/20	01/2020	833	245414	159,31	49,98	3,83	32,07	49,04	294,22
10/02/20	01/2020	812	262286	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
11/02/20	01/2020	811	260377	91,00	32,44	2,18	18,11	28,75	172,48
20/02/20	02/2020	802	245415	159,31	48,12	3,82	31,70	48,59	291,52
10/03/20	02/2020	783	263958	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,42
20/03/20	03/2020	773	245416	159,31	46,38	3,81	31,38	48,18	289,00
13/04/20	03/2020	749	266338	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,09
20/04/20	04/2020	742	245417	159,31	44,52	3,81	31,04	47,74	286,48
11/05/20	04/2020	721	268155	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
20/05/20	05/2020	712	245418	159,31	42,72	3,82	31,48	47,47	284,80
10/06/20	05/2020	691	270271	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
20/06/20	06/2020	681	245419	159,31	40,86	3,83	31,95	47,19	283,14
10/07/20	06/2020	661	272833	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
20/07/20	07/2020	651	245420	159,31	39,06	3,81	31,38	46,71	280,22
10/08/20	07/2020	630	275082	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,44
20/08/20	08/2020	620	245421	159,31	37,20	3,80	30,55	46,17	277,00
10/09/20	08/2020	599	277337	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,88
20/09/20	09/2020	589	245422	159,31	35,34	3,78	29,87	45,66	273,99
13/10/20	09/2020	566	280089	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
20/10/20	10/2020	559	245423	159,31	33,54	3,75	28,23	44,97	269,80
10/11/20	10/2020	538	286342	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12



20/11/20	11/2020	528	245424	159,31	31,68	3,72	26,58	44,26	fls. 1235,56
10/12/20	11/2020	508	288650	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,18
20/12/20	12/2020	498	245425	159,31	29,88	3,68	24,83	43,54	261,22
11/01/21	12/2020	476	291512	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
20/01/21	01/2021	467	245426	159,31	28,02	3,63	22,18	42,63	255,73
10/02/21	01/2021	446	295114	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
20/02/21	02/2021	436	245427	159,31	26,16	3,62	21,69	42,16	252,94
10/03/21	02/2021	418	302764	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
20/03/21	03/2021	408	245428	159,31	24,48	3,59	20,22	41,52	249,11
12/04/21	03/2021	385	305179	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
20/04/21	04/2021	377	245429	159,31	22,62	3,56	18,69	40,84	245,00
10/05/21	04/2021	357	307439	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,99
20/05/21	05/2021	347	245430	159,31	20,82	3,55	18,01	40,34	242,00
10/06/21	05/2021	326	309485	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,99
20/07/21	07/2021	286	245432	159,31	17,16	3,49	15,28	39,05	234,29
10/08/21	07/2021	265	312911	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,99
20/08/21	08/2021	255	245433	159,31	15,30	3,46	13,52	38,32	229,99
10/09/21	08/2021	234	314449	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	245434	159,31	13,44	3,43	12,01	37,64	225,83
11/10/21	09/2021	203	315694	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
20/10/21	10/2021	194	245435	159,31	11,64	3,39	9,98	36,86	221,18
10/11/21	10/2021	173	316883	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
20/11/21	11/2021	163	245436	159,31	9,78	3,35	8,04	36,10	216,50
10/12/21	11/2021	143	318209	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
20/12/21	12/2021	133	245437	159,31	6,65	3,32	6,64	35,18	211,10
10/01/22	12/2021	112	319712	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
20/01/22	01/2022	102	245438	159,31	5,10	3,30	5,44	34,63	207,70
10/02/22	01/2022	81	321084	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
20/02/22	02/2022	71	245439	159,31	3,55	3,27	4,34	34,09	204,50
10/03/22	02/2022	53	322775	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
20/03/22	03/2022	43	245440	159,31	2,15	3,24	2,72	33,48	200,90
11/04/22	03/2022	21	323945	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
20/04/22	04/2022	12	245441	159,31	0,60	3,19	0,00	32,62	195,72
		Total		10.170,99	1.834,02	230,77	1.366,21	2.720,40	16.322,39

1533 15 - LENI LOPES FARIA

2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/04/22	03/2022	21	323947	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
		Total		182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20

1534 15 - TIELE TATIANE DA SILVA

Jurídico

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316886	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
10/01/22	12/2021	112	319715	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321087	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322778	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
10/04/22	04/2022	22	315115	110,00	0,88	2,20	0,00	22,62	135,70
11/04/22	03/2022	21	323948	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
30/04/22	04/2022	2	287253	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
		Total		1.070,00	27,28	20,86	23,47	218,33	1.359,94

1601 16 - GERVASIO FERREIRA DE MELO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/22	02/2022	53	322779	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323949	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
		Total		364,00	4,44	7,34	3,11	75,78	454,67

1603 16 - GERALDO FERREIRA DE MELO

3º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/18	06/2018	1392	209972	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/09/18	08/2018	1330	215053	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
		Total		364,00	217,76	9,21	96,13	137,42	824,52

1604 16 - NATALINA LUZIA DE LIMA DE SOUZA

3º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/21	01/2021	446	295121	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
15/02/21	02/2021	441	299427	100,00	17,64	2,27	13,62	26,71	160,20
10/03/21	02/2021	418	302771	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,19
15/03/21	03/2021	413	299428	68,19	12,39	1,54	8,65	18,15	108,90



12/04/21	03/2021	385	305186	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	fls. 1281,20
15/04/21	04/2021	382	299429	50,00	7,64	1,12	5,87	12,93	281,20
10/05/21	04/2021	357	307446	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
15/05/21	05/2021	352	299430	50,00	7,04	1,11	5,65	12,76	279,90
10/06/21	05/2021	326	309492	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
15/06/21	06/2021	321	299431	50,00	6,42	1,10	5,12	12,53	279,90
12/07/21	06/2021	294	311287	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
15/07/21	07/2021	291	299432	50,00	5,82	1,10	4,80	12,34	279,90
10/08/21	07/2021	265	312918	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
15/08/21	08/2021	260	299433	50,00	5,20	1,08	4,24	12,10	279,90
10/09/21	08/2021	234	314456	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
15/09/21	09/2021	229	299434	50,00	4,58	1,08	3,77	11,89	279,90
11/10/21	09/2021	203	315701	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
15/10/21	10/2021	199	299435	50,00	3,98	1,06	3,13	11,63	279,90
10/11/21	10/2021	173	316890	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
15/11/21	11/2021	168	299436	50,00	3,36	1,05	2,52	11,39	279,90
10/12/21	11/2021	143	318216	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
15/12/21	12/2021	138	299437	50,00	2,76	1,04	2,09	11,18	279,90
10/01/22	12/2021	112	319719	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
15/01/22	01/2022	107	299438	50,00	2,14	1,03	1,71	10,98	279,90
10/02/22	01/2022	81	321091	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
15/02/22	02/2022	76	299439	50,00	1,52	1,03	1,36	10,78	279,90
10/03/22	02/2022	53	322782	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
15/03/22	03/2022	48	299440	50,00	0,96	1,02	0,86	10,57	279,90
11/04/22	03/2022	21	323952	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
15/04/22	04/2022	17	299441	50,00	0,34	1,00	0,00	10,27	279,90
Total				3.548,19	317,36	76,17	260,93	840,54	5.043,19

1612 16 - FRANCISCA JOVENILA DE LIMA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/08/21	08/2021	255	313666	290,19	25,50	6,30	24,62	69,32	415,90
20/12/21	12/2021	133	245502	133,04	6,65	2,77	5,55	29,60	177,60
20/12/21	12/2021	133	313670	150,00	6,65	3,13	6,26	33,21	199,20
11/04/22	03/2022	21	323954	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
20/04/22	04/2022	12	245506	133,04	0,48	2,66	0,00	27,24	163,40
20/04/22	04/2022	12	313674	150,00	0,60	3,00	0,00	30,72	184,32
Total				1.038,27	41,14	21,50	36,43	227,47	1.364,80

1613 16 - FRANCISLAINE GONCALVES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
25/03/19	03/2019	1134	234979	200,00	90,72	4,98	48,78	68,90	413,30
10/04/19	03/2019	1118	234352	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237531	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240248	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244389	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	248054	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250351	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252491	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/11/19	10/2019	903	254745	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
10/12/19	11/2019	874	257123	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259347	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
25/01/20	01/2020	828	234989	100,49	33,12	2,41	20,23	31,25	187,50
10/02/20	01/2020	812	262296	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
25/02/20	02/2020	797	234990	100,49	31,88	2,41	20,00	30,96	185,70
10/03/20	02/2020	783	263968	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
25/03/20	03/2020	768	234991	100,49	30,72	2,41	19,79	30,68	184,00
13/04/20	03/2020	749	266348	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
25/04/20	04/2020	737	234992	100,49	29,48	2,40	19,58	30,39	182,30
11/05/20	04/2020	721	268165	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
25/05/20	05/2020	707	234993	100,49	28,28	2,41	19,85	30,21	181,20
10/06/20	05/2020	691	270281	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
25/06/20	06/2020	676	234994	100,49	27,04	2,41	20,16	30,02	180,10
10/07/20	06/2020	661	272843	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
25/07/20	07/2020	646	234995	100,49	25,84	2,41	19,79	29,71	178,20
10/08/20	07/2020	630	275092	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
25/08/20	08/2020	615	234996	100,49	24,60	2,40	19,27	29,35	176,10



Solução Administração de Condomínio

Rua Jose de Anchieta, 127 , Centro CEP 17500-180 Marília-SP
www.solucaoadministradora.com.br

10/09/20	08/2020	599	277347	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	fls. 1254,88
25/09/20	09/2020	584	234997	100,49	23,36	2,39	18,84	29,02	174,10
13/10/20	09/2020	566	280099	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
25/10/20	10/2020	554	234998	100,49	22,16	2,37	17,81	28,57	171,40
10/11/20	10/2020	538	286352	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,13
25/11/20	11/2020	523	234999	100,49	20,92	2,35	16,77	28,11	168,64
10/12/20	11/2020	508	288660	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
25/12/20	12/2020	493	235000	100,49	19,72	2,32	15,66	27,64	165,80
11/01/21	12/2020	476	291522	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
25/01/21	01/2021	462	235001	100,49	18,48	2,29	13,99	27,05	162,30
10/02/21	01/2021	446	295124	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
25/02/21	02/2021	431	235002	100,49	17,24	2,28	13,68	26,74	160,40
10/03/21	02/2021	418	302774	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
25/03/21	03/2021	403	235003	100,49	16,12	2,26	12,75	26,32	157,94
12/04/21	03/2021	385	305189	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
25/04/21	04/2021	372	235004	100,49	14,88	2,25	11,79	25,88	155,29
10/05/21	04/2021	357	307449	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
25/05/21	05/2021	342	235005	100,49	13,68	2,24	11,36	25,55	153,30
10/06/21	05/2021	326	309495	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
25/06/21	06/2021	311	235006	100,49	12,44	2,22	10,30	25,09	150,50
12/07/21	06/2021	294	311290	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
25/07/21	07/2021	281	235007	100,49	11,24	2,20	9,64	24,71	148,20
10/08/21	07/2021	265	312921	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
25/08/21	08/2021	250	235008	100,49	10,00	2,18	8,53	24,24	145,44
10/09/21	08/2021	234	314459	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
25/09/21	09/2021	219	235009	100,49	8,76	2,16	7,58	23,80	142,70
11/10/21	09/2021	203	315704	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
25/10/21	10/2021	189	235010	100,49	7,56	2,14	6,29	23,30	139,70
10/11/21	10/2021	173	316893	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
25/11/21	11/2021	158	235011	100,49	4,74	2,11	5,07	22,48	134,80
10/12/21	11/2021	143	318219	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
25/12/21	12/2021	128	235012	100,49	3,84	2,09	4,19	22,12	132,70
10/01/22	12/2021	112	319722	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
25/01/22	01/2022	97	235013	100,49	2,91	2,08	3,43	21,78	130,60
10/02/22	01/2022	81	321094	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
25/02/22	02/2022	66	235014	100,49	1,98	2,06	2,74	21,45	128,70
10/03/22	02/2022	53	322785	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
25/03/22	03/2022	38	235015	100,49	1,14	2,04	1,72	21,08	126,40
11/04/22	03/2022	21	323955	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
25/04/22	04/2022	7	235016	100,49	0,21	2,01	0,00	20,54	123,20
Total				9.747,72	2.016,29	223,02	1.402,46	2.677,89	16.067,30

1622 16 - MICHELLI GONÇALVES BARBOSA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
12/11/18	10/2018	1267	220299	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,98
10/01/19	12/2018	1208	225384	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,58
11/02/19	01/2019	1176	227323	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,49
11/03/19	02/2019	1148	230097	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,54
10/04/19	03/2019	1118	234355	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237534	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,77
10/06/19	05/2019	1057	240251	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,77
10/07/19	06/2019	1027	244392	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,17
12/08/19	07/2019	994	248057	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,16
10/09/19	08/2019	965	250354	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
10/10/19	09/2019	935	252494	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,98
11/11/19	10/2019	903	254748	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,19
10/12/19	11/2019	874	257126	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,29
10/01/20	12/2019	843	259350	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,41
10/02/20	01/2020	812	262299	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263971	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266351	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,05
11/05/20	04/2020	721	268168	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270284	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
11/06/20	05/2020	690	269178	91,00	27,60	2,19	18,25	27,81	166,86
10/07/20	06/2020	661	272846	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABIANO OLIVEIRA PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx.

10/08/20	07/2020	630	275095	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	fls. 1268,4
10/09/20	08/2020	599	277350	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,8
13/10/20	09/2020	566	280102	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,7
10/11/20	10/2020	538	286355	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,1
10/12/20	11/2020	508	288663	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,1
11/01/21	12/2020	476	291525	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,7
10/02/21	01/2021	446	295127	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,5
10/03/21	02/2021	418	302777	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,1
12/04/21	03/2021	385	305192	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,2
10/05/21	04/2021	357	307452	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,9
10/06/21	05/2021	326	309498	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,9
12/07/21	06/2021	294	311293	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,8
10/08/21	07/2021	265	312924	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,9
10/09/21	08/2021	234	314462	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,4
11/10/21	09/2021	203	315707	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3
10/11/21	10/2021	173	316896	227,00	13,84	4,77	11,45	51,41	308,4
10/12/21	11/2021	143	318222	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3
10/01/22	12/2021	112	319725	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
10/02/22	01/2022	81	321097	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6
10/03/22	02/2022	53	322788	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3
11/04/22	03/2022	21	323958	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
Total				7.598,00	1.866,73	176,09	1.206,00	2.169,35	13.016,17

1623 16 - MIRIAM SOUZA DE ABREU

2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/10/21	09/2021	203	315708	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3
10/11/21	10/2021	173	316897	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4
20/11/21	11/2021	163	316422	150,00	8,15	3,15	7,57	33,77	202,6
10/12/21	11/2021	143	318223	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3
20/12/21	12/2021	133	316423	150,00	6,65	3,13	6,26	33,21	199,2
10/01/22	12/2021	112	319726	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
20/01/22	01/2022	102	316424	150,00	5,10	3,10	5,12	32,66	195,9
10/02/22	01/2022	81	321098	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6
20/02/22	02/2022	71	316425	150,00	3,55	3,08	4,09	32,14	192,8
10/03/22	02/2022	53	322789	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3
20/03/22	03/2022	43	316426	150,00	2,15	3,05	2,57	31,55	189,3
11/04/22	03/2022	21	323959	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
20/04/22	04/2022	12	316427	150,00	0,60	3,00	0,00	30,72	184,3
Total				2.174,00	73,36	44,83	68,07	472,04	2.832,36

1624 16 - MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316898	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4
10/12/21	11/2021	143	318224	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3
10/01/22	12/2021	112	319727	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
Total				546,00	25,68	11,37	22,99	121,21	727,25

1632 16 - MARCIA NAIARA DOS SANTOS SOARES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/06/21	05/2021	326	309502	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,9
12/07/21	06/2021	294	311297	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,8
10/08/21	07/2021	265	312928	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,9
10/09/21	08/2021	234	314466	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,4
11/10/21	09/2021	203	315711	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,3
10/11/21	10/2021	173	316900	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,4
10/12/21	11/2021	143	318226	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,3
30/12/21	12/2021	123	310574	100,00	3,69	2,08	4,17	21,99	131,9
10/01/22	12/2021	112	319729	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,4
10/02/22	01/2022	81	321101	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,6
28/02/22	02/2022	63	310576	100,00	1,89	2,05	2,73	21,33	128,0
10/03/22	02/2022	53	322792	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,3
30/03/22	03/2022	33	310577	100,00	0,99	2,03	1,71	20,95	125,6
11/04/22	03/2022	21	323962	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,2
30/04/22	04/2022	2	310578	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0
Total				2.402,00	129,72	48,34	116,34	519,29	3.215,69

1633 16 - RAFAEL MARCOS FERREIRA

2º Notificação

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
------------	---------	--------	--------	-----------	-------	-------	----------	------------	-------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO OLIVEIRA PINHEIRO e publicado em 10/05/2022 às 13:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYhnx.

10/01/22	12/2021	112	319730	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	fls. 1238,40
10/02/22	01/2022	81	321102	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
10/03/22	02/2022	53	322793	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,36
20/03/22	03/2022	43	299524	200,00	3,01	4,07	3,42	42,10	252,66
11/04/22	03/2022	21	323963	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
20/04/22	04/2022	12	299525	200,00	0,84	4,00	0,00	40,97	245,81
Total				1.128,00	19,87	22,91	17,71	237,70	1.426,19

1703 17 - MARCELA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
11/05/20	04/2020	721	268177	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,35
30/05/20	05/2020	702	238880	126,28	35,10	3,02	24,95	37,87	227,22
10/06/20	05/2020	691	270293	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,49
30/06/20	06/2020	671	238881	126,28	33,55	3,03	25,33	37,64	225,83
10/07/20	06/2020	661	272855	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,18
30/07/20	07/2020	641	238882	126,28	32,05	3,02	24,88	37,25	223,48
10/08/20	07/2020	630	275104	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,41
30/08/20	08/2020	610	238883	126,28	30,50	3,01	24,21	36,80	220,80
10/09/20	08/2020	599	277359	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,84
30/09/20	09/2020	579	238884	126,28	28,95	3,00	23,67	36,38	218,28
13/10/20	09/2020	566	280111	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
30/10/20	10/2020	549	238885	126,28	27,45	2,97	22,38	35,82	214,90
10/11/20	10/2020	538	286364	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,12
30/11/20	11/2020	518	238886	126,28	25,90	2,95	21,07	35,24	211,44
10/12/20	11/2020	508	288672	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
30/12/20	12/2020	488	238887	126,28	24,40	2,92	19,68	34,66	207,94
11/01/21	12/2020	476	291534	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
30/01/21	01/2021	457	238888	126,28	22,85	2,88	17,58	33,92	203,51
10/02/21	01/2021	446	295136	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
28/02/21	02/2021	428	238889	126,28	21,40	2,87	17,19	33,55	201,29
10/03/21	02/2021	418	302786	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
30/03/21	03/2021	398	238890	126,28	19,90	2,85	16,03	33,01	198,07
12/04/21	03/2021	385	305201	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,24
30/04/21	04/2021	367	238891	126,28	18,35	2,82	14,81	32,45	194,71
10/05/21	04/2021	357	307461	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,98
30/05/21	05/2021	337	238892	126,28	16,85	2,81	14,28	32,04	192,26
10/06/21	05/2021	326	309507	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
30/06/21	06/2021	306	238893	126,28	15,30	2,78	12,94	31,46	188,76
12/07/21	06/2021	294	311302	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
30/07/21	07/2021	276	238894	126,28	13,80	2,77	12,11	30,99	185,99
10/08/21	07/2021	265	312933	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
30/08/21	08/2021	245	238895	126,28	12,25	2,74	10,72	30,40	182,39
10/09/21	08/2021	234	314471	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,49
30/09/21	09/2021	214	238896	126,28	8,56	2,72	9,52	29,42	176,56
11/10/21	09/2021	203	315716	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
30/10/21	10/2021	184	238897	126,28	7,36	2,68	7,91	28,85	173,00
10/11/21	10/2021	173	316905	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
30/11/21	11/2021	153	238898	126,28	6,12	2,65	6,37	28,28	169,77
10/12/21	11/2021	143	318231	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
30/12/21	12/2021	123	238899	126,28	4,92	2,63	5,27	27,82	166,92
10/01/22	12/2021	112	319734	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
30/01/22	01/2022	92	238900	126,28	3,68	2,61	4,31	27,38	164,26
10/02/22	01/2022	81	321106	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,66
28/02/22	02/2022	63	238901	126,28	2,52	2,59	3,44	26,97	161,80
10/03/22	02/2022	53	322797	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,36
30/03/22	03/2022	33	238902	126,28	1,32	2,57	2,16	26,47	158,80
11/04/22	03/2022	21	323967	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,22
30/04/22	04/2022	2	238903	126,28	0,00	0,00	0,00	0,00	126,28
Total				7.398,72	1.025,95	162,08	832,00	1.858,52	11.277,27

1704 17 - ANA RITA DA COSTA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/21	02/2021	418	302787	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
10/12/21	11/2021	143	318232	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,39
10/01/22	12/2021	112	319735	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/03/22	02/2022	53	322798	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,36



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZILDO PINHEIRO NEVES e Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20, sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbix. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYbix.

11/04/22	03/2022	21	323968	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	fls. 1224,20 e 1225,20
Total				910,00	49,00	18,99	40,02	203,60	1.221,60
1711 17 - MAYARA ANDREIA DE SOUZA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
13/10/20	09/2020	566	280113	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,79
24/10/20	09/2020	555	284081	70,24	16,65	1,65	12,45	20,20	121,19
10/11/20	10/2020	538	286366	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
24/11/20	11/2020	524	284082	50,00	10,48	1,17	8,34	14,00	83,99
10/12/20	11/2020	508	288674	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,17
24/12/20	12/2020	494	284083	50,00	9,88	1,16	7,79	13,77	82,60
11/01/21	12/2020	476	291536	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,77
24/01/21	01/2021	463	284084	50,00	9,26	1,14	6,96	13,47	80,83
10/02/21	01/2021	446	295138	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,57
24/02/21	02/2021	432	284085	50,00	8,64	1,14	6,81	13,32	79,91
10/03/21	02/2021	418	302788	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,15
24/03/21	03/2021	404	284086	50,00	8,08	1,13	6,35	13,11	78,67
12/04/21	03/2021	385	305203	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,22
24/04/21	04/2021	373	284087	50,00	7,46	1,12	5,87	12,89	77,34
10/05/21	04/2021	357	307463	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,94
24/05/21	05/2021	343	284088	50,00	6,86	1,11	5,65	12,72	76,34
10/06/21	05/2021	326	309509	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,98
24/06/21	06/2021	312	284089	50,00	6,24	1,10	5,12	12,49	74,95
12/07/21	06/2021	294	311304	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,84
24/07/21	07/2021	282	284090	50,00	5,64	1,10	4,80	12,31	73,85
10/08/21	07/2021	265	312935	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,93
24/08/21	08/2021	251	284091	50,00	5,02	1,08	4,24	12,07	72,44
10/09/21	08/2021	234	314473	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
24/09/21	09/2021	220	284092	50,00	4,40	1,08	3,77	11,85	71,10
11/10/21	09/2021	203	315718	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,34
24/10/21	10/2021	190	284093	50,00	3,80	1,06	3,13	11,60	69,53
10/11/21	10/2021	173	316907	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
24/11/21	11/2021	159	284094	50,00	3,18	1,05	2,52	11,35	68,10
10/12/21	11/2021	143	318233	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,35
24/12/21	12/2021	129	284095	50,00	2,58	1,04	2,09	11,14	66,81
10/01/22	12/2021	112	319736	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
24/01/22	01/2022	98	284096	50,00	1,96	1,03	1,71	10,94	65,64
10/02/22	01/2022	81	321108	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
24/02/22	02/2022	67	284097	50,00	1,34	1,03	1,36	10,75	64,46
10/03/22	02/2022	53	322799	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
24/03/22	03/2022	39	284098	50,00	0,78	1,02	0,86	10,53	63,19
11/04/22	03/2022	21	323969	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
24/04/22	04/2022	8	284099	50,00	0,16	1,00	0,00	10,23	61,39
Total				4.428,24	494,14	96,65	403,68	1.084,54	6.507,25
1712 17 - MISLAINE FERREIRA DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/17	10/2017	1634	191893	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,35
11/12/17	11/2017	1603	194742	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,84
20/12/17	12/2017	1594	190941	153,54	111,58	4,00	46,31	63,09	378,52
10/01/18	12/2017	1573	196284	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,22
22/01/18	01/2018	1561	190942	153,54	109,27	3,99	45,79	62,52	375,11
14/02/18	01/2018	1538	199271	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,18
20/02/18	02/2018	1532	190943	153,54	107,24	3,98	45,33	62,02	372,11
12/03/18	02/2018	1512	201070	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,18
20/03/18	03/2018	1504	190944	153,54	105,28	3,97	44,97	61,55	369,31
10/04/18	03/2018	1483	204210	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,19
20/04/18	04/2018	1473	190945	153,54	103,11	3,97	44,83	61,09	366,51
10/05/18	04/2018	1453	205857	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
21/05/18	05/2018	1442	190946	153,54	100,94	3,96	44,42	60,57	363,43
11/06/18	05/2018	1421	208018	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
20/06/18	06/2018	1412	190947	153,54	98,84	3,94	43,57	59,98	359,83
10/07/18	06/2018	1392	209991	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,58
20/07/18	07/2018	1382	190948	153,54	82,92	3,89	40,79	56,23	337,37
10/08/18	07/2018	1361	212235	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,91
20/08/18	08/2018	1351	190949	153,54	81,06	3,88	40,31	55,76	334,55



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO OLZORIO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 15:20 , sob o número 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhrx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhrx.

10/09/18	08/2018	1330	215072	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	fls. 1298,90
20/09/18	09/2018	1320	190950	153,54	79,20	3,88	40,31	55,39	332,32
10/10/18	09/2018	1300	217974	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,22
15/10/18	10/2018	1295	219186	91,00	51,80	2,29	23,55	33,73	202,30
22/10/18	10/2018	1288	190951	153,54	77,28	3,87	39,73	54,88	329,30
12/11/18	10/2018	1267	220311	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,92
10/12/18	11/2018	1239	222599	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225396	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227335	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/03/19	02/2019	1148	230109	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
12/08/19	07/2019	994	248069	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/02/21	01/2021	446	295139	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/05/21	04/2021	357	307464	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309510	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311305	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312936	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/12/21	11/2021	143	318234	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319737	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
11/04/22	03/2022	21	323970	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
Total				6.511,94	3.192,38	160,28	1.500,71	2.273,09	13.638,40

1713 17 - NAYARA LORENA COSTA VOLPE

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/04/21	04/2021	377	285069	50,00	7,54	1,12	5,87	12,91	77,44
10/06/21	05/2021	326	309511	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311306	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
20/07/21	07/2021	286	285072	50,00	5,72	1,10	4,80	12,32	73,90
10/08/21	07/2021	265	312937	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
20/08/21	08/2021	255	285073	50,00	5,10	1,08	4,24	12,08	72,50
10/09/21	08/2021	234	314475	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
20/09/21	09/2021	224	285074	50,00	4,48	1,08	3,77	11,87	71,20
11/10/21	09/2021	203	315720	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316909	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40
20/11/21	11/2021	163	285076	50,00	3,26	1,05	2,52	11,37	68,20
10/12/21	11/2021	143	318235	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
20/12/21	12/2021	133	285077	50,00	2,66	1,04	2,09	11,16	66,90
10/01/22	12/2021	112	319738	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,40
20/01/22	01/2022	102	285078	50,00	2,04	1,03	1,71	10,96	65,70
10/02/22	01/2022	81	321110	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,60
20/02/22	02/2022	71	285079	50,00	1,42	1,03	1,36	10,76	64,50
10/03/22	02/2022	53	322801	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,30
20/03/22	03/2022	43	285080	50,00	0,86	1,02	0,86	10,55	63,20
11/04/22	03/2022	21	323971	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,20
20/04/22	04/2022	12	285081	50,00	0,24	1,00	0,00	10,25	61,40
Total				2.502,00	156,47	52,73	134,95	569,25	3.415,40

1721 17 - BRUNA FREITAS DE OLIVEIRA PULOCENAS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/21	10/2021	204	316368	141,83	10,20	3,01	8,88	32,78	196,70
10/11/21	11/2021	173	316369	150,00	8,65	3,15	7,57	33,87	203,20
10/12/21	12/2021	143	316370	150,00	7,15	3,13	6,26	33,31	199,80
10/01/22	01/2022	112	316371	150,00	5,60	3,10	5,12	32,76	196,50
10/02/22	02/2022	81	316372	150,00	4,05	3,08	4,09	32,24	193,40
10/03/22	03/2022	53	316373	150,00	2,65	3,05	2,57	31,65	189,90
10/04/22	04/2022	22	316374	150,00	1,10	3,00	0,00	30,82	184,90
Total				1.041,83	39,40	21,52	34,49	227,43	1.364,67

1723 17 - CRISTINA ALVES PARDIM

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/17	01/2017	1907	167420	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,00
10/02/17	01/2017	1907	168102	182,00	152,56	4,80	58,15	79,50	477,00
11/02/17	01/2017	1906	168564	91,00	76,24	2,40	29,08	39,74	238,40
10/03/17	02/2017	1879	170713	182,00	150,32	4,79	57,58	78,94	473,60
11/03/17	03/2017	1878	171565	182,00	150,24	4,79	57,58	78,92	473,50
10/04/17	03/2017	1848	173131	182,00	147,84	4,78	56,81	78,29	469,70
30/04/17	04/2017	1828	169603	124,37	91,40	3,26	38,82	51,57	309,40
10/05/17	04/2017	1818	175517	182,00	145,44	4,77	56,62	77,77	466,60



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABIAN OLZENDORF PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 13:20, sob o número 1000783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000783-60.2022.8.26.0344 e código bstgYhtx.

30/05/17	05/2017	1798	169604	124,37	89,90	3,26	38,69	51,24	fls. 1307,40
10/06/17	05/2017	1787	177648	182,00	142,96	4,76	55,76	77,10	462,58
11/06/17	05/2017	1786	178586	455,00	357,20	11,89	139,41	192,70	1.156,20
30/06/17	06/2017	1767	169605	124,37	88,35	3,25	38,11	50,82	304,90
10/07/17	06/2017	1757	180797	182,00	140,56	4,77	56,48	76,76	460,53
10/08/17	07/2017	1726	183362	182,00	138,08	4,76	56,08	76,18	457,16
11/09/17	08/2017	1694	186685	182,00	135,52	4,76	56,15	75,69	454,10
10/10/17	09/2017	1665	189068	182,00	133,20	4,76	56,19	75,23	451,30
10/11/17	10/2017	1634	191898	182,00	130,72	4,75	55,32	74,56	447,30
11/12/17	11/2017	1603	194747	182,00	128,24	4,74	54,89	73,97	443,80
10/01/18	12/2017	1573	196289	182,00	125,84	4,73	54,28	73,37	440,20
14/02/18	01/2018	1538	199276	182,00	123,04	4,71	53,73	72,70	436,10
12/03/18	02/2018	1512	201075	182,00	120,96	4,71	53,31	72,20	433,10
10/04/18	03/2018	1483	204215	182,00	118,64	4,70	53,15	71,70	430,10
10/05/18	04/2018	1453	205862	182,00	116,24	4,69	52,65	71,12	426,70
11/06/18	05/2018	1421	208023	182,00	113,68	4,67	51,65	70,40	422,40
10/07/18	06/2018	1392	209996	182,00	111,36	4,61	48,35	69,26	415,50
10/08/18	07/2018	1361	212240	182,00	108,88	4,60	47,78	68,65	411,90
10/09/18	08/2018	1330	215077	182,00	106,40	4,60	47,78	68,16	408,90
17/09/18	09/2018	1323	216651	91,00	52,92	2,30	23,89	34,02	204,10
01/10/18	09/2018	1309	218793	182,00	104,72	4,58	47,09	67,68	406,00
10/10/18	09/2018	1300	217979	182,00	104,00	4,58	47,09	67,53	405,20
15/10/18	10/2018	1295	219277	273,00	142,45	6,87	70,64	98,59	591,50
12/11/18	10/2018	1267	220316	182,00	101,36	4,56	46,18	66,82	400,90
10/12/18	11/2018	1239	222604	182,00	99,12	4,58	46,75	66,49	398,90
10/01/19	12/2018	1208	225401	182,00	96,64	4,57	46,43	65,93	395,50
11/02/19	01/2019	1176	227340	182,00	94,08	4,55	45,61	65,25	391,40
11/02/19	01/2019	1176	227928	364,00	176,40	9,10	91,22	128,14	768,80
11/03/19	02/2019	1148	230114	182,00	80,36	4,53	44,39	62,26	373,50
10/04/19	03/2019	1118	234372	182,00	78,26	4,49	42,66	61,48	368,80
10/05/19	04/2019	1088	237551	182,00	76,16	4,47	41,32	60,79	364,70
10/06/19	05/2019	1057	240268	182,00	73,99	4,46	40,99	60,29	361,70
10/07/19	06/2019	1027	244409	182,00	71,89	4,46	40,96	59,86	359,10
12/08/19	07/2019	994	248074	182,00	69,58	4,45	40,74	59,35	356,10
10/09/19	08/2019	965	250371	182,00	67,55	4,45	40,47	58,89	353,30
11/09/19	09/2019	964	251295	455,00	173,52	11,12	101,18	148,16	888,90
10/10/19	09/2019	935	252511	182,00	65,45	4,45	40,58	58,50	350,90
11/10/19	09/2019	934	253375	546,00	205,48	13,36	121,75	177,32	1.063,90
11/11/19	10/2019	903	254765	182,00	63,21	4,45	40,50	58,03	348,10
12/11/19	11/2019	902	255831	91,00	36,08	2,23	20,25	29,91	179,47
10/12/19	11/2019	874	257143	182,00	61,18	4,43	39,30	57,38	344,20
10/01/20	12/2019	843	259367	182,00	59,01	4,37	36,63	56,40	338,40
13/01/20	01/2020	840	260334	637,00	210,00	15,30	128,22	198,10	1.188,60
10/02/20	01/2020	812	262316	182,00	56,84	4,36	36,22	55,88	335,30
10/03/20	02/2020	783	263988	182,00	54,81	4,36	35,85	55,40	332,40
13/04/20	03/2020	749	266368	182,00	52,43	4,35	35,46	54,85	329,00
11/05/20	04/2020	721	268185	182,00	50,47	4,36	35,96	54,56	327,30
10/06/20	05/2020	691	270301	182,00	48,37	4,37	36,50	54,25	325,40
10/07/20	06/2020	661	272863	182,00	46,27	4,36	35,85	53,70	322,10
10/08/20	07/2020	630	275112	182,00	44,10	4,34	34,90	53,07	318,40
10/09/20	08/2020	599	277367	182,00	41,93	4,32	34,12	52,47	314,80
13/10/20	09/2020	566	280119	182,00	39,62	4,29	32,25	51,63	309,70
10/11/20	10/2020	538	286372	182,00	37,66	4,25	30,36	50,85	305,10
10/12/20	11/2020	508	288680	182,00	35,56	4,21	28,37	50,03	300,10
11/01/21	12/2020	476	291542	182,00	33,32	4,15	25,34	48,96	293,70
10/02/21	01/2021	446	295144	182,00	31,22	4,14	24,78	48,43	290,50
10/03/21	02/2021	418	302794	182,00	29,26	4,10	23,10	47,69	286,10
12/04/21	03/2021	385	305209	182,00	26,95	4,07	21,35	46,87	281,20
10/05/21	04/2021	357	307469	182,00	24,99	4,05	20,58	46,32	277,90
10/06/21	05/2021	326	309515	182,00	22,82	4,01	18,65	45,50	272,90
12/07/21	06/2021	294	311310	182,00	20,58	3,99	17,46	44,81	268,80
10/08/21	07/2021	265	312941	182,00	18,55	3,95	15,44	43,99	263,90
10/09/21	08/2021	234	314479	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
11/10/21	09/2021	203	315724	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316913	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,40



10/12/21	11/2021	143	318239	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	fls. 1312,30
10/01/22	12/2021	112	319742	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321114	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/03/22	02/2022	53	322805	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
11/04/22	03/2022	21	323975	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				15.388,11	6.736,73	375,08	3.366,11	5.173,19	31.039,22
1724 17 - ANTONIO JOSE BATISTA									2º Notificação
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/21	11/2021	143	318240	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
11/04/22	03/2022	21	323976	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				364,00	9,84	7,43	7,59	77,77	466,63
1731 17 - LUIS HENRIQUE ALMEIDA DOS ANJOS									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/21	08/2021	234	314481	182,00	14,04	3,91	13,72	42,73	256,40
10/09/21	09/2021	234	315171	194,12	16,38	4,18	14,63	45,86	275,17
10/09/21	09/2021	234	315172	191,08	16,38	4,11	14,41	45,20	271,18
10/10/21	10/2021	204	310299	100,00	8,16	2,13	6,26	23,31	139,86
11/10/21	09/2021	203	315726	182,00	12,18	3,87	11,40	41,89	251,30
10/11/21	10/2021	173	316915	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/11/21	11/2021	173	310300	100,00	5,19	2,10	5,05	22,47	134,81
10/12/21	11/2021	143	318241	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/12/21	12/2021	143	310301	100,00	4,29	2,08	4,17	22,11	132,66
10/01/22	12/2021	112	319744	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/01/22	01/2022	112	310302	100,00	3,36	2,07	3,42	21,77	130,60
10/02/22	01/2022	81	321116	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
10/02/22	02/2022	81	310303	100,00	2,43	2,05	2,73	21,44	128,66
10/03/22	02/2022	53	322807	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
10/03/22	03/2022	53	310304	100,00	1,59	2,03	1,71	21,07	126,40
10/04/22	04/2022	22	310305	100,00	0,66	2,00	0,00	20,53	123,19
11/04/22	03/2022	21	323977	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
Total				2.541,20	119,64	52,98	108,56	564,48	3.386,86
1732 17 - CARLOS EDUARDO VITAL AZEVEDO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/21	10/2021	173	316916	182,00	10,38	3,82	9,18	41,08	246,46
10/12/21	11/2021	143	318242	182,00	8,58	3,79	7,59	40,39	242,30
10/01/22	12/2021	112	319745	182,00	6,72	3,76	6,22	39,74	238,44
10/02/22	01/2022	81	321117	182,00	4,86	3,74	4,96	39,11	234,67
15/02/22	02/2022	76	310507	100,00	2,28	2,05	2,73	21,41	128,47
10/03/22	02/2022	53	322808	182,00	3,18	3,70	3,11	38,40	230,39
15/03/22	03/2022	48	310508	100,00	1,44	2,03	1,71	21,04	126,22
11/04/22	03/2022	21	323978	182,00	1,26	3,64	0,00	37,38	224,28
15/04/22	04/2022	17	310509	100,00	0,51	2,00	0,00	20,50	123,01
Total				1.392,00	39,21	28,53	35,50	299,05	1.794,29
168 unidades inadimplentes (61,76%)				535.347,67					880.110,51



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO DUTRA, sob o número 1000683660228200344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código bsgYnrx.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, anotando-se.

Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Intime-se.

Marília, 10 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0322/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita , anotando-se. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 11 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/05/2022. Considera-se a data de publicação em 13/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita , anotando-se. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 12 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Destinatário(a):
 Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos
 Ioneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento 1503, Paulo Correia de Lara
 Marília-SP
 CEP 17523-029

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 23.188,61**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 12 de maio de 2022. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

18/05/2022
LOTE: 129502



CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Guilhem e Carvalho Jacinto dos Santos

Itneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartam ento
1503, Paulo Correia de Lara

Marília, SP

17523-029

AR401293765JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

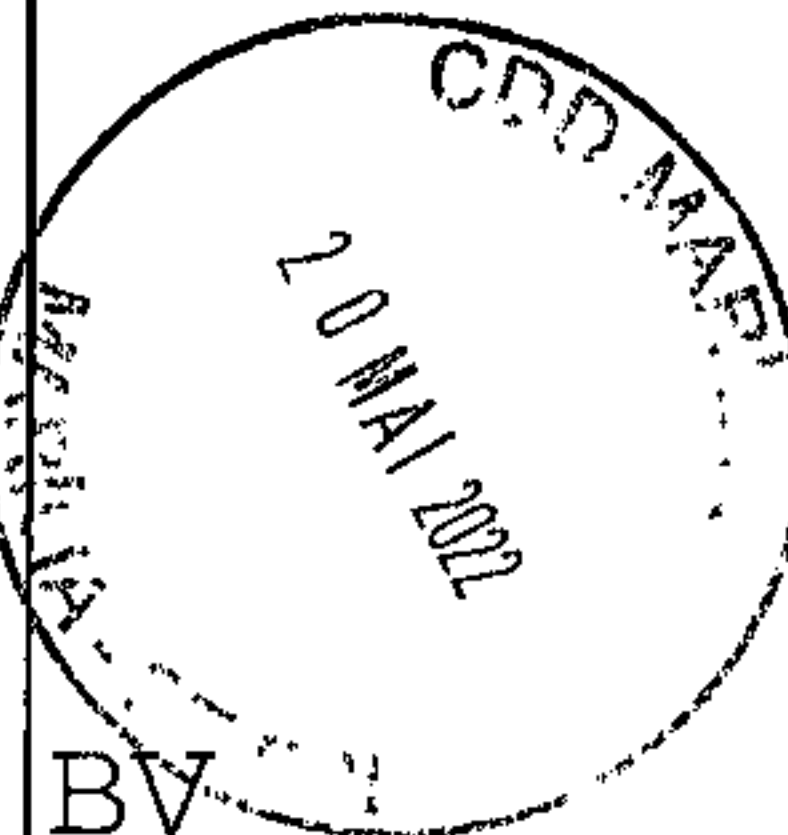
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ADENIR DE OLIVEIRA
MOTORIZADO (M)
89080144
CDD MARILIA

D 00000262

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

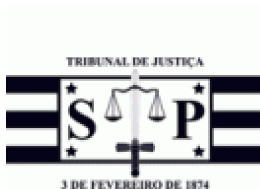
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem o pagamento do débito ou apresentação de Embargos à Execução. Nada Mais. Marília, 29 de junho de 2022. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
Intime-se.

Marília, 29 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 30 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2022. Considera-se a data de publicação em 04/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 1 de julho de 2022.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1006783-60.2022.8.26.0344**

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos:

O executado foi devidamente citado, conforme fls.136, contudo, não efetuou pagamento conforme determinado, permanecendo inadimplente até o momento. Bem como, deixou transcorrer o prazo de interposição de embargos à execução conforme certidão de cartório de fls. 137, razão pela qual, requer o regular prosseguimento do feito.

Ainda, segue anexo à presente manifestação, Planilha de Débito Atualizada, onde demonstra que, até o presente momento, a dívida se encontra no montante total de R\$ 26.461,73 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) devidamente acrescentado de honorários advocatícios.

Outrossim, requer-se ainda, nos termos do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil/2015, seja determinado o bloqueio de ativos financeiros em contas de titularidade do Executado, através do sistema SisBajud, e ainda, no caso da mesma restar infrutífera, requer a



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio (teimosinha), afim de alcançar o valor necessário à integral satisfação da presente execução.

Subsidiariamente, caso não sejam localizados saldo suficiente para a satisfação da execução, requer seja o Executado intimado a nomear bens à penhora, e ainda seja realizada pesquisa junto ao sistema Renajud, para verificação de veículos em nome do Executado, e em caso positivo, requer-se desde já a penhora e bloqueio total, inclusive de circulação, do veículo localizado; salienta que deixa de recolher taxas dos respectivos pedidos por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão fls.132.

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 04 de Julho de 2022.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves

OAB/SP nº 202.085

Acordo

Unidade 1503 15
Cliente
67
Atrasadas + Á vencer
Total devedor
24.238,12
Atualizado em 04/07/2022

Existem 13 boletos que já foram enviados via remessa para o banco, caso eles participem desse acordo serão marcados para pedido de baixa automaticamente.

MARQUE AS COBRANÇAS QUE ENTRARÃO NO ACORDO

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/01/2017	166518 Remessa	182,00	4,90	160,08	62,76	81,95	491,69
10/02/2017	168062 Remessa	182,00	4,87	157,60	61,74	81,24	487,45
10/03/2017	170673 Remessa	182,00	4,86	155,36	61,16	80,68	484,06
10/04/2017	173091 Remessa	182,00	4,85	152,88	60,38	80,02	480,13
10/05/2017	175477 Remessa	182,00	4,84	150,48	60,19	79,50	477,01
10/06/2017	177608 Remessa	182,00	4,83	148,00	59,32	78,83	472,98
10/07/2017	180757 Remessa	182,00	4,84	145,60	60,04	78,50	470,98
10/08/2017	183322 Remessa	182,00	4,83	143,12	59,63	77,92	467,50
11/09/2017	186645 Remessa	182,00	4,83	140,56	59,71	77,42	464,52
10/10/2017	189028 Remessa	182,00	4,84	138,24	59,75	76,97	461,80
10/11/2017	191858 Remessa	182,00	4,82	135,76	58,86	76,29	457,73
11/12/2017	194707 Remessa	182,00	4,81	133,28	58,43	75,70	454,22
10/01/2018	196249 Remessa	182,00	4,80	130,88	57,81	75,10	450,59
14/02/2018	199236	182,00	4,79	128,08	57,26	74,43	446,56
12/03/2018	201035	182,00	4,78	126,00	56,83	73,92	443,53
10/04/2018	204175	182,00	4,77	123,68	56,66	73,42	440,53
10/05/2018	205822	182,00	4,76	121,28	56,16	72,84	437,04
11/06/2018	207983	182,00	4,74	118,72	55,14	72,12	432,72
10/07/2018	209956	182,00	4,68	116,40	51,80	70,98	425,86
10/08/2018	212200	182,00	4,66	113,92	51,21	70,36	422,15
10/09/2018	215037	182,00	4,66	111,44	51,21	69,86	419,17
10/10/2018	217939	182,00	4,65	109,04	50,52	69,24	415,45
12/11/2018	220276	182,00	4,63	106,40	49,59	68,52	411,14
10/12/2018	222564	182,00	4,64	104,16	50,17	68,19	409,16
10/01/2019	225361	182,00	4,64	101,68	49,85	67,63	405,80
11/02/2019	227300	182,00	4,62	99,12	49,01	66,95	401,70
11/03/2019	230074	182,00	4,60	96,88	47,77	66,25	397,50
10/04/2019	234332	182,00	4,56	94,48	46,02	65,41	392,47
10/05/2019	237511	182,00	4,53	80,57	44,66	62,35	374,11
10/06/2019	240228	182,00	4,53	78,40	44,32	61,85	371,10
10/07/2019	244369	182,00	4,53	76,30	44,30	61,43	368,56
12/08/2019	248034	182,00	4,52	73,99	44,07	60,92	365,50
10/09/2019	250331	182,00	4,52	71,96	43,80	60,46	362,74
10/10/2019	252471	182,00	4,52	69,86	43,91	60,06	360,35
11/11/2019	254725	182,00	4,52	67,62	43,82	59,59	357,55
10/12/2019	257103	182,00	4,49	65,59	42,61	58,94	353,63
10/01/2020	259327	182,00	4,44	63,42	39,90	57,95	347,71
10/02/2020	262276	182,00	4,43	61,25	39,48	57,43	344,59

Listando 67 cobranças com valor principal total de R\$ 12.194,00. Marcadas 66 cobranças no valor total de R\$ 24.056,12.

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/03/2020	263948	182,00	4,42	59,22	39,10	56,95	341,69
13/04/2020	266328	182,00	4,41	56,84	38,71	56,39	338,35
11/05/2020	268145	182,00	4,42	54,88	39,22	56,10	336,62
10/06/2020	270261	182,00	4,44	52,78	39,77	55,80	334,79
10/07/2020	272823	182,00	4,42	50,68	39,11	55,24	331,45
10/08/2020	275072	182,00	4,40	48,51	38,14	54,61	327,66
10/09/2020	277327	182,00	4,39	46,34	37,35	54,02	324,10
13/10/2020	280079	182,00	4,35	44,03	35,46	53,17	319,01
10/11/2020	286332	182,00	4,31	42,07	33,54	52,38	314,30
10/12/2020	288640	182,00	4,27	39,97	31,51	51,55	309,30
11/01/2021	291502	182,00	4,21	37,73	28,44	50,48	302,86
10/02/2021	295104	182,00	4,20	35,63	27,87	49,94	299,64
10/03/2021	302754	182,00	4,16	33,67	26,16	49,20	295,19
12/04/2021	305169	182,00	4,13	31,36	24,39	48,38	290,26
10/05/2021	307429	182,00	4,11	29,40	23,61	47,82	286,94
10/06/2021	309475	182,00	4,07	27,23	21,65	46,99	281,94
12/07/2021	311270	182,00	4,05	24,99	20,44	46,30	277,78
10/08/2021	312901	182,00	4,01	22,96	18,39	45,47	272,83
10/09/2021	314439	182,00	3,97	20,79	16,65	44,68	268,09
11/10/2021	315684	182,00	3,93	15,96	14,29	43,24	259,42
10/11/2021	316873	182,00	3,88	14,16	12,04	42,42	254,50
10/12/2021	318199	182,00	3,85	12,36	10,42	41,73	250,36
10/01/2022	319702	182,00	3,82	10,50	9,03	41,07	246,42
10/02/2022	321074	182,00	3,80	8,64	7,76	40,44	242,64
10/03/2022	322765	182,00	3,76	6,96	5,88	39,72	238,32
11/04/2022	323935	182,00	3,69	5,04	2,72	38,69	232,14
10/05/2022	325243	182,00	3,66	3,30	0,82	37,96	227,74
10/06/2022	326567	182,00	3,64	1,44	0,00	37,42	224,50
11/07/2022	328455	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,00

Listando 67 cobranças com valor principal total de R\$ 12.194,00. Marcadas 66 cobranças no valor total de R\$ 24.056,12.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Marília, 05/07/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Ernani Desco Filho.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Juiz(a) de Direito: **Dr^a. Ernani Desco Filho**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora no sistema "on-line" do valor apontado às fls. 141 (R\$26.461,73), aguardando-se a resposta do SISBAJUD acerca do bloqueio de valores de titularidade do devedor, sendo a parte exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO II**, CNPJ 26084790000124, bem como sendo a parte executada **GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, CPF 45287144857.

Int.

Marília, 05 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220007039523
Data/hora de protocolamento: 05/07/2022 12:57
Número do processo: 1006783-60.2022.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio: ERNANI DESCO FILHO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 26084790000124
Nome do autor/exequente da ação: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO II
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

45287144857: GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS

Valor a Bloquear

R\$ 26.461,73 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

03008 - BCO SANTANDER
/

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220007039523

Data/hora de protocolamento: 05/07/2022 12:57

Número do processo: 1006783-60.2022.8.26.0344

Juiz solicitante do bloqueio: ERNANI DESCO FILHO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 26084790000124

Nome do autor/exequente da ação: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENTO II

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Não

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
45287144857: GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS	R\$ 498,87

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 JUL 2022 12:57	Bloqueio de Valores	ERNANI DESCO FILHO	R\$ 26.461,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 JUL 2022 04:34

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 JUL 2022 12:57	Bloqueio de Valores	ERNANI DESCO FILHO	R\$ 26.461,73	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 498,87	07 JUL 2022 02:28

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 JUL 2022 09:58	Transferência de Valor ID: 072022000014348045	ERNANI DESCO FILHO	R\$ 498,87	Não enviada	-	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Converto o bloqueio da importância de R\$498,87 (Quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

Marília, 08 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0506/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$498,87 (Quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 11 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0506/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2022. Considera-se a data de publicação em 13/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$498,87 (Quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 12 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que equivocadamente não foi expedida carta de intimação. Nada Mais. Marília, 19 de setembro de 2022. Eu, ____, Viviane Helena Magri Miron, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Expeça-se carta de intimação, nos termos de fl. 149.
Cumpra-se.

Marília, 19 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0712/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se carta de intimação, nos termos de fl. 149. Cumpra-se."

Marília, 20 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0712/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2022. Considera-se a data de publicação em 22/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Expeça-se carta de intimação, nos termos de fl. 149. Cumpra-se."

Marília, 21 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

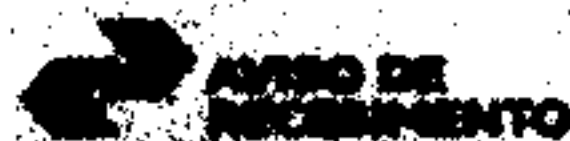
Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Destinatário(a):
 Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos
 Ioneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento 1503, Paulo Correia de Lara
 Marília-SP
 CEP 17523-029

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD no valor de **R\$498,87 (Quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 19 de setembro de 2022. Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

23/09/2022
LOTE: 139553



DESTINATÁRIO

Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos

Itneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento
1503, Paulo Correia de Lara

Marília, SP

17523-029

AR461501298JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o executado impugnasse a penhora de valores. Nada Mais. Marília, 04 de novembro de 2022. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Josiane Patricia Cabrini Martins Machado**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
Intime-se.

Marília, 04 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0864/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 7 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2022. Considera-se a data de publicação em 09/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 8 de novembro de 2022.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1006783-60.2022.8.26.0344**

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos:

Diante do decurso de prazo para impugnação do bloqueio de valores SISBAJUD fls.147/148, no qual fora intimado conforme aviso de recebimento AR fls. 157, requer a conversão em penhora em favor do Exequente.

Requer ainda, seja realizada pesquisa junto ao sistema RENAJUD, para verificação de veículos em nome do Executado, e em caso positivo, requer-se desde já a penhora e bloqueio total, inclusive de circulação do veículo localizado; a pesquisa e penhora de imóveis do Executado via ARISP, requerendo desde já a penhora sobre os direitos do executado.

Salienta que deixa de recolher taxas dos respectivos pedidos por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão fls.132

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,
P. deferimento.

Marília, 17 de Novembro de 2022.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 23/11/2022 às 16:27

CONTA JUDICIAL :4100114391453 Parcela:0001
 Numero Processo:1006783-60.2022.8.26.0344Ag:6899
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :MARILIA
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS
 Autor :CONDOMINIO SAO BENTO II
 Valor do capital inicial : 498,87
 Saldo atual de capital : 498,87
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 23.11.2022: 513,92
 Periodo :13.07.2022 A 13.07.2022

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Capital	Valor
13.07.22	Aplicação		498,87C
	Saldo do período		498,87C

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Juiz(a) de Direito: **Dr(ª). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO II**, CNPJ 26084790000124, sobre a existência de imóveis em nome da parte executada **GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, CPF 45287144857, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – **ARISP**, a ser realizada na comarca de Marília.

Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada **GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, CPF 45287144857, através do sistema **RENAJUD**, aguardando-se resposta.

No mais, com relação ao valor penhorado em fls.149, apresente o patrono da parte autora o formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE, devidamente preenchido, obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjstj.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS - Formulário de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico).

Int.

Marília, 23 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0915/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO II, CNPJ 26084790000124, sobre a existência de imóveis em nome da parte executada GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS, CPF 45287144857, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, a ser realizada na comarca de Marília. Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS, CPF 45287144857, através do sistema RENAJUD, aguardando-se resposta. No mais, com relação ao valor penhorado em fls.149, apresente o patrono da parte autora o formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico MLE, devidamente preenchido, obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS - Formulário de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico). Int."

Marília, 24 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0915/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2022. Considera-se a data de publicação em 28/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO II, CNPJ 26084790000124, sobre a existência de imóveis em nome da parte executada GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS, CPF 45287144857, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, a ser realizada na comarca de Marília. Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS, CPF 45287144857, através do sistema RENAJUD, aguardando-se resposta. No mais, com relação ao valor penhorado em fls.149, apresente o patrono da parte autora o formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico MLE, devidamente preenchido, obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS - Formulário de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico). Int."

Marília, 24 de novembro de 2022.

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Pessoa Fisica
Nome:	GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS
Nº do Processo:	100678360-20228260344
CPF:	452.871.448-57

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH22120002574D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA - SP

Dados de entrega:

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP**

CNS 12.229-1

Matrícula

= 67.007 =

Ficha

= 1 =

Marília, 08 de junho de 2.016.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA*ne*

Imóvel: Unidade Autônoma sob nº 1503, localizada no pavimento térreo do Bloco 15, do "Conjunto Habitacional São Bento II", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, com a área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros quadrados de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula n. 61.624, deste Serviço Registral.

Cadastrado na P.M.M. sob nº 31242200.

Proprietário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ (MF) nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188/01, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04.

Registro Anterior: R.5/61.624 (Especificação) e Reg. nº 8.839 (Convenção) ambos de 08/06/2.016, deste Serviço Registral.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.1/67.007

Data: 08 de junho de 2.016.

Prenotação nº 218.787 em - 13/05/2.016.

Transportamos a averbação nº 02, procedida aos 02/06/2016, na matrícula nº 61.624-Lvº 02, deste Serviço Registral, referente ao seguinte:.....

a)O imóvel comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/11/2001; e

b)O imóvel, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: 1) não integra o ativo da Caixa; 2) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigações da Caixa; 3) não compõe a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4) não pode ser dado em garantia de débitos de operação da Caixa; 5) não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; e, 6) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel que compõe o patrimônio do FAR.

O Oficial :



(Paulo Roberto Camargo)

- continua no verso -

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 67.007 =

Ficha

= 1 =

VERSO

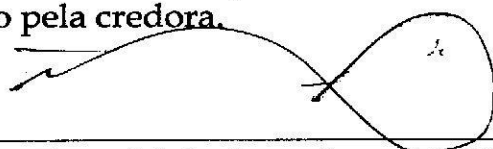
R.2/67.007

Data: 16 de dezembro de 2.016.

Prenotação nº 224.014 - em 07/12/2.016.

Por Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo, Caução de Depósitos e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FGTS - CCFGTS/PMCMV - SFH/FAR, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 24 de junho de 2.016, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, dos artigos 2º e 8º da lei n. 10.188/01, e da Lei nº 11.977/09, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR vendeu o imóvel a **GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG. nº 410302302-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº 452.871.448-57, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Atílio Cizoto nº 325, Bairro Chico Mendes; pelo preço de R\$70.000,00, sendo R\$42.000,00 referentes ao desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$22.059,22 referentes à subvenção concedida pelo FAR; e R\$5.940,78 referentes ao financiamento concedido pela credora.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

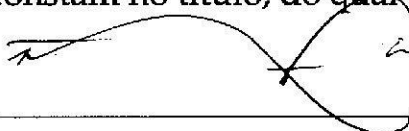
R.3/67.007

Data: 16 de dezembro de 2.016.

Prenotação nº 224.014 - em 07/12/2.016.

Pelo contrato referido no R.2, o proprietário alienou o imóvel, em caráter fiduciário, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado pela CEF, por determinação constante do caput do art. 2º da lei n. 10.188/01, inscrito no CNPJ (MF) n. 03.190.167/0001-50; representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lotes 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04; em garantia do financiamento com origem em recursos do FGTS-PMCMV, sendo R\$5.940,78 o valor do financiamento, que será pago em 120 prestações mensais e consecutivas. Vencimento do primeiro encargo mensal: 24 de julho de 2.016. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$70.000,00. As taxas de juros, sistemas de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

- continua na ficha n.º 02 -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 170

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula
= 67.007 =

Ficha
= 2 =

Marília, 16 de dezembro de 2.016.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Av.4/67.007

Data: 16 de dezembro de 2.016.

Prenotação nº 224.014 - em 07/12/2.016.

Os direitos de proprietário fiduciário do imóvel constituídos pelo R.03, em favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais direitos, as restrições mencionadas na Av.01, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188/01.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

CERTIDÃO - Pedido: 243798	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 67007, na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Isento de custas e emolumentos
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	JUNIOR WILLIAM NEVES FERREIRA ESCREVENTE
Marília, 01 de dezembro de 2022	



SELO DIGITAL

1222913E30E00000142134228

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

 MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

 TJSP

 25/11/2022 • 10h 10' 34" • **06:38**

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de imóveis em nome da parte executada, realizada através do sistema Arisp, o qual se encontra às fls.167/170, bem como tome ciência do resultado negativo da pesquisa realizada através do sistema Renajud, conforme fls.171.

Nada Mais. Marília, 07 de dezembro de 2022. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0971/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de imóveis em nome da parte executada, realizada através do sistema Arisp, o qual se encontra às fls.167/170, bem como tome ciência do resultado negativo da pesquisa realizada através do sistema Renajud, conforme fls.171."

Marília, 8 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0971/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de imóveis em nome da parte executada, realizada através do sistema Arisp, o qual se encontra às fls.167/170, bem como tome ciência do resultado negativo da pesquisa realizada através do sistema Renajud, conforme fls.171."

Marília, 9 de dezembro de 2022.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 1006783-60.2022.8.26.0344

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio do seu procurador infra- assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer juntada do Formulário de Mandado Levantamento Eletrônico -MLE.

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,
P. deferimento.

Marília, 12 de dezembro de 2022.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves

OAB/SP nº 202.085

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1006783-60.2022.8.26.0344**

Nome do beneficiário do levantamento: **Condomínio São Bento II**

CPF/CNPJ: **26.084.790/0001-24**

Tipo de Beneficiário:

☒ **Parte**

☐ **Advogado – OAB/SP nº - Procuração nas fls.**

☐ **Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____**

☐ **Terceiro**

Tipo de levantamento: ☐ **Parcial**

☒ **Total**

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **163**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$498,87** quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos

Tipo de levantamento:

☐ **I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];**

☐ **II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];**

☒ **III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];**

☐ **IV – Recolher GRU;**

☐ **V – Novo Depósito Judicial.**

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **CONDOMINIO SÃO BENTO II**

CPF/CNPJ do titular da conta: **26.084.790/0001-24**

Banco: **SICREDI** **Código do Banco:** **748**

Agência: **3022**

Conta nº: **11236-4**

Tipo de Conta: ☒ **Corrente** ☐ **Poupança**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$498,87, devidamente atualizado (comprovante de fls. 163) e de acordo com o formulário MLE de fls. 176.

Intime-se.

Marília, 14 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

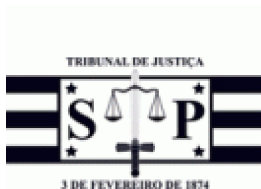
Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0990/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$498,87, devidamente atualizado (comprovante de fls. 163) e de acordo com o formulário MLE de fls. 176. Intime-se."

Marília, 15 de dezembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Em cumprimento à determinação de fls.177, expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil S/A.

Nada Mais. Marília, 15 de dezembro de 2022. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0994/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Em cumprimento à determinação de fls.177, expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil S/A."

Marília, 15 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0990/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, referente ao depósito no valor de R\$498,87, devidamente atualizado (comprovante de fls. 163) e de acordo com o formulário MLE de fls. 176. Intime-se."

Marília, 16 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0994/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Em cumprimento à determinação de fls.177, expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil S/A."

Marília, 16 de dezembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que após a expedição do MLe em favor da parte exequente, nada mais foi requerido nos autos. Nada Mais. Marília, 22 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marília, 22 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 23 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/02/2023. Considera-se a data de publicação em 27/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 24 de fevereiro de 2023.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1006783-60.2022.8.26.0344**

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos:

O condomínio Exequente requer, nos termos do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil/2015, seja determinado o bloqueio de ativos financeiros em contas de titularidade do Executado, através do sistema SisBajud, e ainda, no caso da mesma restar infrutífera, **requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio (teimosinha)**, afim de alcançar o valor necessário à integral satisfação da presente execução.

Requer ainda, que o Executado seja intimado a nomear bens à penhora, e ainda seja realizada pesquisa junto ao sistema Renajud, para verificação de veículos em nome do Executado, e em caso positivo, requer-se desde já a penhora e bloqueio total, inclusive de circulação, do veículo localizado; salienta que deixa de recolher taxas dos respectivos pedidos por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme decisão fls.132.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de
Vossa Excelência,
P. deferimento.

Marília, 15 de Março de 2023.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves

OAB/SP nº 202.085

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

A repetição de diligências já realizadas somente se justifica após o decurso de prazo razoável e/ou havendo notícia de modificação da situação econômica do devedor, que pode ser detectada através de diversas circunstâncias fáticas, as quais ao menos indiquem a possibilidade de, então, haver ativos em nome do devedor.

Assim, ausentes tais hipóteses, indefiro o pedido de fls. 187/188.

No prazo de 10 dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, indicando outros bens à penhora, ou, alternativamente, postulando a suspensão do processo.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Marília, 22 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0222/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A repetição de diligências já realizadas somente se justifica após o decurso de prazo razoável e/ou havendo notícia de modificação da situação econômica do devedor, que pode ser detectada através de diversas circunstâncias fáticas, as quais ao menos indiquem a possibilidade de, então, haver ativos em nome do devedor. Assim, ausentes tais hipóteses, indefiro o pedido de fls. 187/188. No prazo de 10 dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, indicando outros bens à penhora, ou, alternativamente, postulando a suspensão do processo. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Marília, 23 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0222/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2023. Considera-se a data de publicação em 27/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. A repetição de diligências já realizadas somente se justifica após o decurso de prazo razoável e/ou havendo notícia de modificação da situação econômica do devedor, que pode ser detectada através de diversas circunstâncias fáticas, as quais ao menos indiquem a possibilidade de, então, haver ativos em nome do devedor. Assim, ausentes tais hipóteses, indefiro o pedido de fls. 187/188. No prazo de 10 dias, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, indicando outros bens à penhora, ou, alternativamente, postulando a suspensão do processo. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Marília, 24 de março de 2023.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1005669-86.2022.8.26.0344**

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do
processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o
quanto segue:

O Condomínio Exequente requer, a penhora sobre o imóvel que consta
nos autos via pesquisa Arisp fls.168/170, para prosseguimento do feito.

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa
Excelência,

P. deferimento.

Marília, 05 de Abril de 2023.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 168/170), em nome de Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, o qual se encontra com alienação fiduciária, conforme R.3/67.007.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marília, 11 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 168/170), em nome de Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, o qual se encontra com alienação fiduciária, conforme R.3/67.007. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marília, 12 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 168/170), em nome de Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, o qual se encontra com alienação fiduciária, conforme R.3/67.007. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marília, 13 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Destinatário(a):
 Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos
 Ioneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento 1503, Paulo Correia de Lara
 Marília-SP
 CEP 17523-029

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 17 de abril de 2023. Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Destinatário(a):
Caixa Econômica Federal
SBS Quadra 04 Bloco A Lotes 3/4, S/N, 21 andar, Setor Bancário Sul
Brasília-DF
CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 17 de abril de 2023. Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Em Marília, aos 17 de abril de 2023, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "**Imóvel:** Unidade Autônoma sob nº 1503, localizada no pavimento térreo do Bloco 15, do "Conjunto Habitacional São Bento II", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, com a área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros quadrados de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula 61.624, deste Serviço Registral.", **conforme matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, CPF nº 45287144857, RG nº 41.030.230-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP.

Processo nº **1006783-60.2022.8.26.0344**

CONDOMÍNIO SÃO BENTO II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado, vem perante Vossa Excelência, manifestar conforme r. decisão fls. 193:

Informo, os dados necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema Arisp.

FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES, RG nº 37.100.650-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 016.865.199-82, com escritório situado na Av. República, 857 – Centro – CEP: 17509-031, na cidade e comarca de Marília/SP, e-mail: fnadvogado@yahoo.com.br, telefone para contato (14)99723-2174.

Ainda, segue anexo à presente manifestação, Planilha de Débito Atualizada, onde demonstra que, até o presente momento, a dívida se encontra no montante total de **R\$ 25.856,78 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)** devidamente acrescentado de honorários advocatícios.

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 18 de Abril de 2023.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085

Acordo

Unidade 1503 15
Cliente
76
Atrasadas
Total devedor
23.506,17
Atualizado em 18/04/2023

Existem 13 boletos que já foram enviados via remessa para o banco, caso eles participem desse acordo serão marcados para pedido de baixa automaticamente.

MARQUE AS COBRANÇAS QUE ENTRARÃO NO ACORDO

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/01/2017	166518 Remessa	182,00	3,73	137,34	4,55	65,52	393,14
10/02/2017	168062 Remessa	182,00	3,72	135,48	4,24	65,09	390,53
10/03/2017	170673 Remessa	182,00	3,72	133,80	4,18	64,74	388,44
10/04/2017	173091 Remessa	182,00	3,72	131,94	3,90	64,31	385,87
10/05/2017	175477 Remessa	182,00	3,72	130,14	3,90	63,95	383,71
10/06/2017	177608 Remessa	182,00	3,72	128,28	3,76	63,55	381,31
10/07/2017	180757 Remessa	182,00	3,71	126,48	3,66	63,17	379,02
10/08/2017	183322 Remessa	182,00	3,71	124,62	3,54	62,77	376,64
11/09/2017	186645 Remessa	182,00	3,71	122,70	3,45	62,37	374,23
10/10/2017	189028 Remessa	182,00	3,71	120,96	3,45	62,02	372,14
10/11/2017	191858 Remessa	182,00	3,71	119,10	3,45	61,65	369,91
11/12/2017	194707 Remessa	182,00	3,71	117,24	3,45	61,28	367,68
10/01/2018	196249 Remessa	182,00	3,71	115,44	3,45	60,92	365,52
14/02/2018	199236	182,00	3,71	113,34	3,45	60,50	363,00
12/03/2018	201035	182,00	3,71	111,78	3,45	60,19	361,13
10/04/2018	204175	182,00	3,71	110,04	3,45	59,84	359,04
10/05/2018	205822	182,00	3,71	108,24	3,45	59,48	356,88
11/06/2018	207983	182,00	3,71	106,32	3,45	59,10	354,58
10/07/2018	209956	182,00	3,71	104,58	3,45	58,75	352,49
10/08/2018	212200	182,00	3,71	102,72	3,45	58,38	350,26
10/09/2018	215037	182,00	3,71	100,86	3,45	58,00	348,02
10/10/2018	217939	182,00	3,71	99,06	3,45	57,64	345,86
12/11/2018	220276	182,00	3,71	97,08	3,45	57,25	343,49
10/12/2018	222564	182,00	3,71	95,40	3,45	56,91	341,47
10/01/2019	225361	182,00	3,71	93,54	3,45	56,54	339,24
11/02/2019	227300	182,00	3,71	91,62	3,45	56,16	336,94
11/03/2019	230074	182,00	3,71	89,94	3,45	55,82	334,92
10/04/2019	234332	182,00	3,71	88,14	3,45	55,46	332,76
10/05/2019	237511	182,00	3,71	86,34	3,45	55,10	330,60
10/06/2019	240228	182,00	3,71	84,48	3,45	54,73	328,37
10/07/2019	244369	182,00	3,71	82,68	3,45	54,37	326,21
12/08/2019	248034	182,00	3,71	80,70	3,45	53,97	323,83
10/09/2019	250331	182,00	3,71	78,96	3,45	53,62	321,74
10/10/2019	252471	182,00	3,71	77,16	3,45	53,26	319,58
11/11/2019	254725	182,00	3,71	75,24	3,45	52,88	317,28
10/12/2019	257103	182,00	3,71	73,50	3,45	52,53	315,19
10/01/2020	259327	182,00	3,71	71,64	3,45	52,16	312,96
10/02/2020	262276	182,00	3,71	69,78	3,45	51,79	310,73

Listando 76 cobranças com valor principal total de R\$ 13.832,00. Marcadas 76 cobranças no valor total de R\$ 23.506,17.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/04/2023 às 11:05 , sob o número WMIA23700705271. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código Pd37ej4Z.

18/04/2023, 09:49

Acordo :: Superlógica Condomínios

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	fls. 201 Atualizado
10/03/2020	263948	182,00	3,71	68,04	3,45	51,44	308,64
13/04/2020	266328	182,00	3,71	66,00	3,45	51,03	306,19
11/05/2020	268145	182,00	3,71	64,32	3,45	50,70	304,18
10/06/2020	270261	182,00	3,71	62,52	3,45	50,34	302,02
10/07/2020	272823	182,00	3,71	60,72	3,45	49,98	299,86
10/08/2020	275072	182,00	3,71	58,86	3,45	49,60	297,62
10/09/2020	277327	182,00	3,71	57,00	3,45	49,23	295,39
13/10/2020	280079	182,00	3,71	55,02	3,45	48,84	293,02
10/11/2020	286332	182,00	3,71	53,34	3,45	48,50	291,00
10/12/2020	288640	182,00	3,71	51,54	3,45	48,14	288,84
11/01/2021	291502	182,00	3,71	49,62	3,45	47,76	286,54
10/02/2021	295104	182,00	3,71	47,82	3,45	47,40	284,38
10/03/2021	302754	182,00	3,71	46,14	3,45	47,06	282,36
12/04/2021	305169	182,00	3,71	44,16	3,45	46,66	279,98
10/05/2021	307429	182,00	3,71	42,48	3,45	46,33	277,97
10/06/2021	309475	182,00	3,71	40,62	3,45	45,96	275,74
12/07/2021	311270	182,00	3,71	38,70	3,45	45,57	273,43
10/08/2021	312901	182,00	3,71	36,96	3,45	45,22	271,34
10/09/2021	314439	182,00	3,71	35,10	3,45	44,85	269,11
11/10/2021	315684	182,00	3,71	33,24	3,45	44,48	266,88
10/11/2021	316873	182,00	3,71	31,44	3,45	44,12	264,72
10/12/2021	318199	182,00	3,71	29,64	3,45	43,76	262,56
10/01/2022	319702	182,00	3,71	27,78	3,36	43,37	260,22
10/02/2022	321074	182,00	3,70	25,92	3,24	42,97	257,83
10/03/2022	322765	182,00	3,70	24,24	3,24	42,64	255,82
11/04/2022	323935	182,00	3,70	22,32	3,06	42,22	253,30
10/05/2022	325243	182,00	3,70	20,58	2,96	41,85	251,09
10/06/2022	326567	182,00	3,69	18,72	2,65	41,41	248,47
11/07/2022	328455	182,00	3,69	16,86	2,38	40,99	245,92
10/08/2022	329896	182,00	3,68	15,06	2,08	40,56	243,38
12/09/2022	331072	182,00	3,67	13,08	1,64	40,08	240,47
10/10/2022	332425	182,00	3,67	11,40	1,31	39,68	238,06
10/11/2022	334158	182,00	3,66	9,54	1,03	39,25	235,48
12/12/2022	335721	182,00	3,66	7,62	0,76	38,81	232,85
10/01/2023	336612	182,00	3,65	5,88	0,38	38,38	230,29
10/02/2023	337771	182,00	3,64	4,02	0,00	37,93	227,59
10/03/2023	339016	182,00	3,64	2,34	0,00	37,60	225,58
10/04/2023	340462	182,00	3,64	0,48	0,00	37,22	223,34

Listando 76 cobranças com valor principal total de R\$ 13.832,00. Marcadas 76 cobranças no valor total de R\$ 23.506,17.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 20 de abril de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls. 199: Aguarde-se a intimação do executado e do credor hipotecário, acerca da penhora, conforme fls. 193.

Int...

Marília, 20 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 199: Aguarde-se a intimação do executado e do credor hipotecário, acerca da penhora, conforme fls. 193. Int..."

Marília, 21 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2023. Considera-se a data de publicação em 26/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 199: Aguarde-se a intimação do executado e do credor hipotecário, acerca da penhora, conforme fls. 193. Int..."

Marília, 25 de abril de 2023.



Digital

20/04/2023
LOTE: 154670



ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



DESTINATÁRIO

Guilhem e Carvalho Jacinto dos Santos
Ioneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento
1503, Paulo Correia de Lara
Marília, SP
17523-029

AR530512316JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Guilhem Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

25 / 04 / 23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

46066216809

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Evaldo Raimundo
Agente de Correios
MATRÍCULA: 8.113-298-0
CLM/MARÍLIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 28/04/2023 às 12:04. Para conferir o original, acesse o site https://esajsp.jus.br/pastadigital/pgm/padraoPdfConsultaPdf.aspx?chave=1006733-60.2022.8.26.0344 e código xlpMhxLR.



Digital

20/04/2023
LOTE: 154670



DESTINATÁRIO

Caixa Econômica Federal

SBS Quadra 04 Bloco A Lotes 3/4, S/N, 21 andar, Setor
Bancário Sul

Brasília, DF

70092-900

AR530512302JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luís FERNANDES
Agente de Carteira
Matrícula 3.136.669-8

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

AUTOS 10067836020228260344

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO II

EXECUTADA: GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS

FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, inscrito no CNPJ nº 03.190.167/0001-50, criado pela Medida Provisória nº 1.823, de 29 de abril de 1999, reeditada pelas Medidas Provisórias seguintes até a Medida Provisória nº 2.135-24, de 26 de janeiro de 2001, a qual foi convertida na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, neste ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2018, arquivado no Registro do Comércio, sob o número 1016518 em 16/02/2018 e publicado no Diário Oficial da União em 16/03/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede e foro em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4 e Jurídico Regional neste Estado, na na Rua Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru – SP, CEP 17015-351, Fone (14) 2108-4400, E-mail: advocacia@outeiropinto.adv.br – Site: www.outeiropinto.adv.br, onde recebe citações, intimações e notificações de estilo, por seu advogado que esta subscreve, mandato incluso, vem, perante Vossa Excelência, como representante do Fundo na forma do que prevê o parágrafo único, inciso II, do art. 9º do Decreto nº 7.499/11, que regulamentou a Lei nº 11.977/09, que dispõe sobre o PMCMV e em seu nome apresentar a inclusa nota de débito do contrato de financiamento habitacional firmado com o executado, cuja satisfação encontra-se garantida pela propriedade fiduciária do bem imóvel cujos direitos foram objeto de penhora.

Há que se consignar, por oportuno, que esta empresa pública federal é credora fiduciária do executado, conforme registro constante da matrícula imobiliária, nos termos da avença celebrada entre as partes com fundamento na 9.514/97, que assim conceitua e disciplina a garantia:



Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

(...)

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Ressalta-se isso para evitar futuras incongruências em face de eventual leilão, cujo edital deverá discriminar precisamente seu objeto, qual seja, os direitos que o executado mantém sobre o bem imóvel, de conformidade com a natureza do instituto da alienação fiduciária, posto que o praxeamento do próprio bem, com a devida vênia, seria juridicamente impossível.

Deveras, consoante essa natureza e a jurisprudência hoje pacificada, é possível em tese penhorar os direitos que o executado porventura venha a possuir sobre o imóvel alienado, mas não penhorar o bem em si mesmo, visto que sua propriedade, hoje, pertine a esta credora fiduciária, proprietária e possuidora indireta do bem.

Fosse outra a extensão da penhora e esta credora teria que opor os competentes embargos de terceiro, de conformidade com o artigo 1.361 do Código Civil c/c o artigo 1.046 do Código de Processo Civil.

Pedindo vênia, pois, para fazer essa ressalva, requer-se do Preclaro Juízo, na eventual alienação em leilão dos direitos que os executados porventura venham a ter sobre o referido imóvel, em virtude do contrato em tela, reserve-se do produto da arrematação valor suficiente à integral satisfação do crédito desta empresa pública federal, devidamente atualizado até o efetivo pagamento, com o acréscimo de todos os encargos contratuais e legais até então incidentes, e observado o privilégio que lhe couber, **no valor de R\$ 68.049,41.**

DO CONTRATO

3.1 O contrato habitacional refere-se ao financiamento 872012100403, contratado em 24/06/2016, cuja origem dos recursos é (44) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL com prazo de amortização de 120 meses, taxa de juros de 0% a.a., e Sistema de Amortização.

3.2 A presente operação remontou em R\$5.940,78 tendo como garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel situado à R IONEU CARVALHO



DOMINGOS, 220 BLOCO 15 AP, SAO BENTO B, 17.523-212 MARILIA/SP, avaliado à época em R\$ 70.616,86.

3.3 O contrato encontra-se INADIMPLIDO, apresentando 40 encargos em atraso, período 02/2020 a 05/2023.

3.4 Salientamos que o contrato 872012100403 tem como origem o contrato 872002100403 que foi sub-rogado ao FAR, haja vista que, havendo 3 prestações em atraso o contrato é encerrado por meio da inclusão do TP 131 - LIQUIDACAO SEM DESCONTO RECURSOS PROPRIOS (vide planilha em anexo contrato 872002100403), em rotina automática processada pelo SIACI/CIWEB, passando o contrato a evoluir no banco Parcelamento PAR/PMCMV, sem prejuízo de eventuais cobranças, negativação e/ou execução da referida dívida. Destacamos que no contrato 872002100403 o valor pago corresponde a R\$ 247,50.

3.5 Portanto, os contratos FAIXA I subsidiados pelo FAR (iniciados com nº 87200 ou 87201) - **o subsídio concedido na contratação**, deve ser somado ao valor "**Total da dívida**" informada na tela DEM, para devolução ao FAR, nos **casos de liquidação antecipada**.

- Valor : R\$ 22.059,22

3.6 Para contratos com desconto/subsídio do FGTS concedidos na contratação, **com menos de 5 anos da assinatura** (60 meses), o valor do desconto/subsídio deve ser somado ao "**Total da Dívida**" **proporcionalmente ao prazo decorrido, para devolução ao FGTS**.

- Valor: R\$ 42.000,00

3.7 Todas as informações acima podem ser consultadas e confirmadas através dos relatórios que segue em anexo (DEM, PLA e CAC).

4 Em complemento aos demais pedidos do juízo, informamos:

Valor pago: R\$ 247,50 (872002100403) + R\$ 2.397,50 (872012100403)

Parcelas em aberto (em atraso): 40 encargos, período 02/2020 a 05/2023

Parcelas a vencer: 37

Valor atual da dívida: 3.990,19 + R\$ 22.059,22 (Subsídio FAR) + R\$ 42.000,00 (Subsídio FGTS) = **R\$ 68.049,41**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 31 de maio de 2023.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

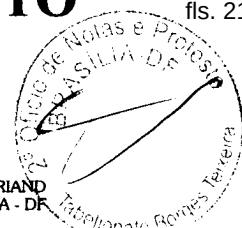
fls. 210

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwickler, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA REGINA TELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2023 às 14:53, sob o número WMIA23701 e código f0j7uvBa. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código f0j7uvBa.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada no **1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF**, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

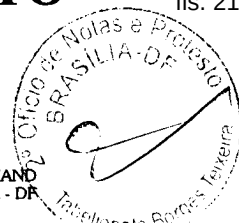
fls. 212

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. E, ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AÍRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP, inscrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, inscrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, inscrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, inscrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, inscrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, inscrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, inscrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, inscrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, inscrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, inscrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, inscrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, inscrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, inscrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, inscrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, inscrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 421.222.038-54, inscrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, inscrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, inscrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, inscrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, inscrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, inscrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, inscrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, inscrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, inscrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, inscrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, inscrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, inscrito(a) na 273.541 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, inscrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, inscrito(a) na 422.757 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, inscrito(a) na 338.664 OAB/SP; JULIANA REGINA TELLO, brasileira, solteira, CPF/MF sob nº 227.414.558-05 e do RG nº 44.086.369-7, inscrita na 339.443 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVATAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, inscrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 441.740.798-38;, inscrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, inscrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, inscrito(a) na 396.768 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, inscrito(a) na 350.144 OAB/SP;

fls. 214
LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, inscrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, inscrito(a) na 204709 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, inscrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, inscrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, inscrito(a) na 135.236 OAB/SP; PAMELA BRANDAO ALVARENGA, Brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.590.308-22., inscrito(a) na 420.426 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, inscrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, inscrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, inscrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, inscrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, inscrito(a) na 272.205 OAB/SP; TAIS ALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, inscrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, inscrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, inscrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO DE CARDOSO LIMA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 444.869.688-08, e do RG nº 35.696.876-5, inscrito(a) na 468.712 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, inscrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, inscrito(a) na 432.489 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, inscrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, inscrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP.

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10047601820218260073, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Avaré/SP, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e DAVI LUIZ DE OLIVEIRA ADRIANO (MENOR), defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 23 de maio de 2022



JOSE ANTONIO ANDRADE
OAB/SP 87.317
Coordenador Jurídico
Jurídico Regional de Bauru/SP

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO (ID) RPLA 02M (0024000320400)I034741301/V39/C0002 18/05/23 PAG fls. 2151
AQUISICAO PAR FILIAL 24-BAURU NO.061.000 19/05/23 10:14 SEQ 001

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872012100403-4
END R IONEU CARVALHO DOMINGOS 220 BLOCO 15 AP SAO BENTO B MARILIA SP 17523212 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
STC 000448 PROD 4969 UNO 03204 UNC 03204 ORR 044 LF 426 TF 126 SIT.ESP:063 374
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 0,00 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. PMCMV FAIXA I RECURSOS FAR COM DESCONTO FGTS - SUB-ROGACAO
Prazo Remanesc. 038 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 24/06/2026

DT EVENTO 24/06/2016 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 24/06/2016 DATA CADASTRO: 07/03/2017
APOLICE 77770 TP CREDITO 048

DIV. VENC	0,00	RCR	3007	TX EFET	0,0000						
VR.ALTER.	5.940,78	RGE	0558	TX INIC	0,0000			CES	0,000	FCVS	0,00
DESCONTO	0,00			INCREM	0,0	TC1. 000	PREST		49,50	TAXAS	0,00
SD P-RATA	0,00	MF06S		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP		0,00	RAZAO	
VL GARANT	70.000,00	PRZ	120	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI		0,00	VENCDO	24/12/2016
TAC/FEE A VISTA	0,00	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		0,00	SD APOS	0,00
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00
							DESC. DESP				

Mod. Financ. PMCMV FAIXA I RECURSOS FAR COM DESCONTO FGTS - SUB-ROGACAO
Prazo Remanesc. 038 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 24/06/2026

DT EVENTO 24/11/2016 TP PED 004 REPOSIC SD DEV-INC EM ANDAMENTO DATA ESCRITURA: 24/06/2016 DATA CADASTRO: 07/03/2017
APOLICE 77770 TP CREDITO 048

DIV. VENC	0,00	RCR	3007	TX EFET	0,0000						
VR.ALTER.	5.785,70	RGE	0799	TX INIC	0,0000			CES	0,000	FCVS	0,00
DESCONTO	0,00	AP06S		INCREM	0,0	TC1. 000	PREST		49,50	TAXAS	0,00
SD P-RATA	0,00			FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP		0,00	RAZAO	
VL GARANT	70.616,86	PRZ	120	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI		0,00	VENCDO	24/12/2016
TAC/FEE A VISTA	0,00	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		0,00	SD APOS	0,00
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00
							DESC. DESP				

Mod. Financ. PMCMV FAIXA I RECURSOS FAR COM DESCONTO FGTS - SUB-ROGACAO
Prazo Remanesc. 038 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 24/06/2026

DT EVENTO 25/11/2016 TP PED 034 MUD PLANO/SIST AMORT S/REFINAN DATA ESCRITURA: 24/06/2016 DATA CADASTRO: 21/02/2020
APOLICE 77770 TP CREDITO 048

DIV. VENC	0,00	RCR	3007	TX EFET	0,0000						
				TX INIC	0,0000			CES	0,000	FCVS	0,00

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO (ID) RPLA 02M (0024000320400) I034741301/V39/C0002 18/05/23 PAG fls. 2162
AQUISICAO PAR FILIAL 24-BAURU NO.061.000 19/05/23 10:14 SEQ 002

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872012100403-4

VR.ALTER. 0,00 RGE 0556 INCREM 0,0 TC1. 000 PREST 50,31 TAXAS 0,00
DESCONTO 0,00 MF06S FREQUEN 00 TC2. 000 S.MIP 0,00 RAZAO
SD P-RATA 5.785,69 PRZ 120 TX FI 0,0000 0,0000 S.DFI 0,00 VENC TO 24/12/2016
VL GARANT 70.616,85 PRZ PRO 000 LIM.CONC. 00/0000 S.CRE 0,00 SD APOS 5.785,69
TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
DESP CART: 0,00 DESC. DESP

TAXAS	NR.	BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
PAGMTO								DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	TP
									PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:											
24/12/16	006			0,00		50,31			50,31	5.735,38	
24/04/17	310			50,31	3,32			53,63	51,17	0,10473	
TAXAS:											
24/01/17	007			0,00		50,31			50,31	5.685,07	
20/04/17	310			50,31	2,69			53,00	49,50	0,14882	
TAXAS:											
24/02/17	008			0,00		50,31			50,31	5.634,76	
22/09/17	PP8			50,31	4,78			55,09		2,33852	
TAXAS:											
24/03/17	009			0,00		50,31			50,31	5.584,45	
22/09/17	PP8			50,31	4,29			54,60		2,31772	
TAXAS:											
24/04/17	010			0,00		50,31			50,31	5.534,14	
22/09/17	PP8			50,31	3,69			54,00		2,29225	
TAXAS:											
24/05/17	011			0,00		50,31			50,31	5.483,83	
22/09/17	PP8			50,31	3,18			53,49		2,27060	
TAXAS:											
24/06/17	012			0,00		50,31			50,31	5.433,52	
22/09/17	PP8			50,31	2,62			52,93		2,24683	
24/07/17	CORRECAO				1,00819142			44,50			5.478,03
TAXAS:											
24/07/17	013			0,00		50,72			50,72	5.427,31	1,01707
22/09/17	PP8			50,72	2,11			52,83		2,24258	
TAXAS:											
24/08/17	014			0,00		50,72			50,72	5.376,59	
22/09/17	PP8			50,72	1,06			51,78		2,19801	
22/09/17	DIF	PAGAMENTO: 370							15,88911-		
TAXAS:											
24/09/17	015			0,00		50,72			50,72	5.325,87	
31/10/18	PP8			50,72	6,79			57,51		2,44233	

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO

00045287144857

% PACT. 100,00

RENTA

990,13

C.PES 01

CONTRATO 872012100403-4

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF) DIF. REAJ

TAXAS:						
24/10/17 016		0,00	50,72		50,72	5.275,15
31/10/18 PP8		50,72	6,28		57,00	2,42067
TAXAS:						
24/11/17 017		0,00	50,72		50,72	5.224,43
31/10/18 PP8		50,72	5,76		56,48	2,39858
TAXAS:						
24/12/17 018		0,00	50,72		50,72	5.173,71
31/10/18 PP8		50,72	5,25		55,97	2,37693
TAXAS:						
24/01/18 019		0,00	50,72		50,72	5.122,99
31/10/18 PP8		50,72	4,73		55,45	2,35484
TAXAS:						
24/02/18 020		0,00	50,72		50,72	5.072,27
31/10/18 PP8		50,72	4,20		54,92	2,33233
TAXAS:						
24/03/18 021		0,00	50,72		50,72	5.021,55
31/10/18 PP8		50,72	3,73		54,45	2,31237
TAXAS:						
24/04/18 022		0,00	50,72		50,72	4.970,83
31/10/18 PP8		50,72	3,21		53,93	2,29029
TAXAS:						
24/05/18 023		0,00	50,72		50,72	4.920,11
31/10/18 PP8		50,72	2,70		53,42	2,26863
TAXAS:						
24/06/18 024		0,00	50,72		50,72	4.869,39
31/10/18 PP8		50,72	2,18		52,90	2,24655
24/07/18 CORRECAO			1,00166878	8,12		4.877,52
TAXAS:						
24/07/18 025		0,00	50,80		50,80	4.826,72
31/10/18 PP8		50,80	1,67		52,47	2,22829
TAXAS:						
24/08/18 026		0,00	50,80		50,80	4.775,92
31/10/18 PP8		50,80	1,15		51,95	2,20621
TAXAS:						
24/09/18 027		0,00	50,80		50,80	4.725,12
31/10/18 PP8		50,80	0,62		51,42	2,18370
TAXAS:						
24/10/18 028		0,00	50,80		50,80	4.674,32
31/10/18 PP8		50,80			50,80	2,15737
31/10/18 DIF	PAGAMENTO: 370				31,97999-	
TAXAS:						
24/11/18 029		0,00	50,80		50,80	4.623,52
16/01/19 310		50,80	0,89		51,69	0,05393
TAXAS:						
24/12/18 030		0,00	50,80		50,80	4.572,72
16/01/19 310		50,80			50,80	0,01614

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872012100403-4

TAXAS	TA		TCA	TRC			TAO		TAC	TOM	
VENCTO	NR.	BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO		JUROS	AMORTIZACAO	SALDO	DEVEDOR	INDICE
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	TOTAL	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	TP
						COMPL	DEVIDO				DIF. REAJ
TAXAS:											
24/01/19	031			0,00		50,80		50,80		4.521,92	
16/04/19	310			50,80	1,38		52,18	51,27		0,03865	
TAXAS:											
24/02/19	032			0,00		50,80		50,80		4.471,12	
16/04/19	310			50,80	0,86		51,66	50,42		0,05266	
TAXAS:											
24/03/19	033			0,00		50,80		50,80		4.420,32	
16/04/19	310			50,80			50,80	50,42		0,01614	
TAXAS:											
24/04/19	034			0,00		50,80		50,80		4.369,52	
04/02/20	PP8			50,80	4,84		55,64			2,36291	
TAXAS:											
24/05/19	035			0,00		50,80		50,80		4.318,72	
04/02/20	PP8			50,80	4,33		55,13			2,34125	
TAXAS:											
24/06/19	036			0,00		50,80		50,80		4.267,92	
04/02/20	PP8			50,80	3,80		54,60			2,31875	
TAXAS:											
24/07/19	037			0,00		50,80		50,80		4.217,12	
04/02/20	PP8			50,80	3,30		54,10			2,29751	
TAXAS:											
24/08/19	038			0,00		50,80		50,80		4.166,32	
04/02/20	PP8			50,80	2,77		53,57			2,27500	
TAXAS:											
24/09/19	039			0,00		50,80		50,80		4.115,52	
04/02/20	PP8			50,80	2,25		53,05			2,25292	
TAXAS:											
24/10/19	040			0,00		50,80		50,80		4.064,72	
04/02/20	PP8			50,80	1,74		52,54			2,23126	
TAXAS:											
24/11/19	041			0,00		50,80		50,80		4.013,92	
04/02/20	PP8			50,80	1,21		52,01			2,20875	
TAXAS:											
24/12/19	042			0,00		50,80		50,80		3.963,12	
04/02/20	PP8			50,80	0,71		51,51			2,18752	
TAXAS:											
24/01/20	043			0,00		50,80		50,80		3.912,32	
04/02/20	PP8			50,80			50,80			2,15737	
04/02/20	DIF	PAGAMENTO: 370						22,56062-			
TAXAS:											
24/02/20	044			0,00		50,80		50,80		3.861,52	
EM ABERTO				50,80							
TAXAS:											
24/03/20	045			0,00		50,80		50,80		3.810,72	
EM ABERTO				50,80							
TAXAS:											
24/04/20	046			0,00		50,80		50,80		3.759,92	
EM ABERTO				50,80							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA REGINA TELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2023 às 14:53, sob o número WMAIA23701060300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código UkoJleLIN.

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872012100403-4

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	FCVTS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR		FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
											VALOR	DEVEDOR	TP
											PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
TAXAS:													
24/05/20	047				0,00			50,80			50,80	3.709,12	
EM ABERTO					50,80								
TAXAS:													
24/06/20	048				0,00			50,80			50,80	3.658,32	
EM ABERTO					50,80								
TAXAS:													
24/07/20	049				0,00			50,81			50,81	3.607,51	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/08/20	050				0,00			50,81			50,81	3.556,70	
EM ABERTO					50,81								
03/09/20	DIF		PAGAMENTO: 370								16,36244-		
TAXAS:													
24/09/20	051				0,00			50,81			50,81	3.505,89	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/10/20	052				0,00			50,81			50,81	3.455,08	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/11/20	053				0,00			50,81			50,81	3.404,27	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/12/20	054				0,00			50,81			50,81	3.353,46	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/01/21	055				0,00			50,81			50,81	3.302,64	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/02/21	056				0,00			50,81			50,81	3.251,83	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/03/21	057				0,00			50,81			50,81	3.201,02	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/04/21	058				0,00			50,81			50,81	3.150,21	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/05/21	059				0,00			50,81			50,81	3.099,40	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/06/21	060				0,00			50,81			50,81	3.048,59	
EM ABERTO					50,81								
TAXAS:													
24/07/21	061				0,00			50,80			50,80	2.997,79	
EM ABERTO					50,80								
TAXAS:													
24/08/21	062				0,00			50,80			50,80	2.946,99	
EM ABERTO					50,80								

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872012100403-4

TAXAS		TA		TCA		TRC		TAO		TAC		TOM	
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO		JUROS		AMORTIZACAO		SALDO	DEVEDOR	INDICE	TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)		DIF.	REAJ

TAXAS:													
24/09/21	063		0,00			50,80		50,80		2.896,19			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/10/21	064		0,00			50,80		50,80		2.845,39			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/11/21	065		0,00			50,80		50,80		2.794,59			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/12/21	066		0,00			50,80		50,80		2.743,79			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/01/22	067		0,00			50,80		50,80		2.692,99			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/02/22	068		0,00			50,80		50,80		2.642,19			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/03/22	069		0,00			50,80		50,80		2.591,39			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/04/22	070		0,00			50,80		50,80		2.540,59			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/05/22	071		0,00			50,80		50,80		2.489,79			
EM ABERTO			50,80										
TAXAS:													
24/06/22	072		0,00			50,80		50,80		2.438,99			
EM ABERTO			50,80										
24/07/22	CORRECAO			1,00428882		10,46						2.449,45	
TAXAS:													
24/07/22	073		0,00			51,03		51,03		2.398,42		1,00428	
EM ABERTO			51,03										
TAXAS:													
24/08/22	074		0,00			51,03		51,03		2.347,39			
EM ABERTO			51,03										
TAXAS:													
24/09/22	075		0,00			51,03		51,03		2.296,36			
EM ABERTO			51,03										
TAXAS:													
24/10/22	076		0,00			51,03		51,03		2.245,33			
EM ABERTO			51,03							15,60195-			
TAXAS:													
24/11/22	077		0,00			51,03		51,03		2.194,30			
EM ABERTO			51,03										
TAXAS:													
24/12/22	078		0,00			51,03		51,03		2.143,27			
EM ABERTO			51,03										

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872012100403-4

TAXAS		TA		TCA		TRC		TAO		TAC		TOM	
VENCTO	NR. BONUS	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	IOF	COMPL	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP			
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA			TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ			

TAXAS:													
24/01/23	079		0,00				51,03	51,03		2.092,24			
EM ABERTO													
24/02/23	080		0,00				51,03	51,03		2.041,21			
EM ABERTO													
24/03/23	081		0,00				51,03	51,03		1.990,18			
EM ABERTO													
24/04/23	082		0,00				51,03	51,03		1.939,15			
EM ABERTO													
24/05/23	083		0,00				51,03	51,03		1.888,12			
EM ABERTO													

Alo CAIXA: SAC: Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: Ouvidoria:
4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
0800 104 0104 (Demais Regioes)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA REGINA TELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2023 às 14:53, sob o número WMIA23701060300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código UkoJleLIN.

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 01/06/2023
AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 872012100403.4 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 03204
NOME MUTUARIO: GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO CPF/CGC: 452.871.448-57
END.: R IONEU CARVALHO DOMINGOS 220 BLOCO 15 AP SAO BENTO B SP 17.523.212
PZO: 120 PZR: 037 RCR: 3007 RGE: 556 STC: 448 PROD: 4969 TAXA JUROS NOMINAL ANUAL : 00,0000 SITUACAO: 063 374
SISTEMA FINANCEIRO: 1399 TAXA JUROS EFETIVA ANUAL : 00,0000

DT. ESCRITURA	: 24/06/2016	SD 24/05/2023	:	1.888,12
PRESTACAO DE	: 24/06/2023	IND.PRO-RATA...	:	1,019951695257
ENCARGO	:	SD 01/06/2023	:	1.925,80
FGTS	: 51,03	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 51,03	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASO QTDE	: 040			
PERIODO	: 02/2020 A 05/2023	DIVIDA TOTAL	:	3.990,19
ENCARGO ATRASO	: 2.034,65			
MORA + MULTA	: 406,61			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 376,87-			
TOTAL ATRASO	: 2.064,39			
VALOR (TP022)...	: 0,00	VALOR (TP023)...	:	0,00
VALOR (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 73.048,91			

USUARIO: C104345 SIACI - AP PRODUCAO 01/06/2023 - 10:23:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA REGINA TELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2023 às 14:53 , sob o número WMIA23701060100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código 1ZEgip0U.

MOD. FINANC. PMCMV FAIXA I RECURSOS FAR COM DESCONTO
PRAZO REMANESC. 000 MESES FORMA PAGTO BOLETO BANCARIO ULT. VENCTO 06/06/2021

DT EVENTO 24/06/2016 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA

DESC. DESP

Emitente: C104345

GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTO 00045287144857 % PACT. 100,00 RENDA 990,13 C.PES 01 CONTRATO 872002100403-2

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF PREST	DIF.REAJ
24/12/16	CORRECAO			1,00142768	8,20		5.756,56
TAXAS:							
24/12/16	006 23,98		0,00	73,48	23,98	49,50	5.707,06
24/02/17	590		49,50	2,61	52,11	52,11	
24/01/17	CORRECAO			1,00184894	10,55		5.717,61
TAXAS:							
24/01/17	007 23,82		0,00	73,32	23,82	49,50	5.668,11
24/02/17	590		49,50	1,79	51,29	51,29	
24/02/17	CORRECAO			1,00170028	9,63		5.677,75
TAXAS:							
24/02/17	008 23,65		0,00	73,15	23,65	49,50	5.628,25
24/02/17	590		49,50		49,50	49,50	49,50

MOD. FINANC. PMCMV FAIXA I RECURSOS FAR COM DESCONTO
PRAZO REMANESC. 000 MESES FORMA PAGTO BOLETO BANCARIO ULT. VENCTO 06/06/2021

DT EVENTO 24/02/2017 TP PED 131 LIQUIDACAO SEM DESCONTO RECURSOS PROPRIOS DATA ESCRITURA: 24/06/2016 DATA CADASTRO: 03/03/2017
APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	157,45	RCR	3001	TX EFET	5,1161				
VR.ALTER.	5.785,70-	RGE	0558	TX INIC	5,0000	CES	0,000	FCVS	0,00
DESCONTO	0,00	MF06S		INCREM	0,0	PREST	0,00	TAXAS	0,00
SD P-RATA	5.628,25	PRZ	120	FREQUEN	00	TC1. 000	0,00	RAZAO	
VL GARANT	71.011,62	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	TC2. 000	0,0000	VENCTO	00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI	0,00	SD APOS	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE	0,00	TX.EQ	0,00
						DESC. DESP			

ALO CAIXA: SAC: PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA OU DE FALA: OUVIDORIA:
4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que procedi a inclusão no cadastro de partes e representantes no SAJ, do nome e número de OAB do Procurador conforme documento retro, em cumprimento ao disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Nada Mais. Marília, 05 de junho de 2023. Eu, ____, Ana Maria da Silva Degani Russo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 28 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, acerca da impugnação da credora fiduciária.

Int.

Marília, 28 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0505/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, acerca da impugnação da credora fiduciária. Int."

Marília, 29 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0505/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2023. Considera-se a data de publicação em 03/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704S/P)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, acerca da impugnação da credora fiduciária. Int."

Marília, 30 de junho de 2023.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1006783-60.2022.8.26.0344**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO II, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, através deste advogado subscritor, em atendimento a r. despacho de fls. 226, manifestar-se sobre petição e docs. da CEF de fls. 207/224, a qual aduz, em apertada síntese, que o bem em si não pode ser penhorado, mas tão somente os direitos do devedor fiduciário, e que em eventual arrematação deve ser reservado o valor que lhe é devido...

I - DA PENHORA SOBRE OS DIREITOS

Excelência, a petição da CEF nada mais é do que protelatória.

Seus fundamentos de inviabilidade da penhora do bem em si, são desnecessários, uma vez que a r. decisão, a penhora recai sobre o imóvel originador dos débitos *propter rem*.

II - PEDIDO DE RESERVA DE VALORES

Ao contrário do que aduz a CEF, seu crédito fiduciário não prefere ao condominial, conforme dispõe a Súmula 478 do C. STJ: ***“na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário”***.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



O E. TJSP já decidiu em agravo de instrumento em execução análoga:

Agravo de Instrumento nº 2226291-87.2021.8.26.0000 – 29ª Câmara de Direito Privado do TJSP. Ementado da seguinte maneira:

Execução de título extrajudicial - Despesas condominiais - Penhora de direitos sobre o imóvel gerador da dívida, gravado com alienação fiduciária – **Preferência do crédito oriundo das despesas condominiais sobre o crédito da Instituição Financeira - Entendimento de acordo com precedentes deste Tribunal - Súmula 478 do STJ aplicada por analogia** - Decisão reformada -Agravo provido.

Desta forma, eventual arrematação deverá quitar primeiro o crédito condominial, pois tem preferência ao da CEF.

Certo do elevado senso de justiça que norteia as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 24 de julho de 2023.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CONCLUSÃO

 Marília, 24 de agosto de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

 Juiz de Direito: Dr. **Gilberto Ferreira da Rocha**.

Vistos.

Considerando que o bem descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 168/170), em nome de Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, está garantido com alienação fiduciária, conforme R.3/67.007, por se tratar de matéria de ordem pública, cumpre a este Juízo, de ofício, corrigir a imprecisão de fl. 193, **a fim de retificar o termo de fls. 198 para que conste "penhora sobre os direitos aquisitivos sobre bem"**.

Logo, restando a penhora sobre os direitos, o pedido de reserva não comporta acolhimento, uma vez que propriedade fiduciária não será atingida pela penhora. Ademais, o crédito do credor fiduciário não goza de preferência sobre o crédito condominial.

Neste sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de cobrança de despesas condominiais. Cumprimento de sentença. Imóvel gerador dos débitos alienado fiduciariamente. Penhora sobre os direitos da executada. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Propriedade fiduciária não atingida pela penhora. Recurso desprovido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2155615-22.2018.8.26.0000; Rel. Milton Carvalho; 36ª Câmara de Direito Privado; j. 24/08/2018).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No mais, recaindo a penhora sobre direitos do devedor sobre imóvel objeto de alienação fiduciária, desnecessária avaliação sobre o bem, em si.

Neste sentido:

EXECUÇÃO Título extrajudicial Despesas do condomínio Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido.”(TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.:29/07/2019).

Logo, para fins de leilão, deve-se ter aquilo que foi pago pelo devedor ao credor fiduciário, conforme informação constantes às fls. 207/224, isto é R\$ 2.645,00 (fl.209). Ressaltando que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária no valor de R\$ 68.049,41, sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados.

No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Marília, 24 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0692/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Considerando que o bem descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 168/170), em nome de Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, está garantido com alienação fiduciária, conforme R.3/67.007, por se tratar de matéria de ordem pública, cumpre a este Juízo, de ofício, corrigir a imprecisão de fl. 193, a fim de retificar o termo de fls. 198 para que conste "penhora sobre os direitos aquisitivos sobre bem". Logo, restando a penhora sobre os direitos, o pedido de reserva não comporta acolhimento, uma vez que propriedade fiduciária não será atingida pela penhora. Ademais, o crédito do credor fiduciário não goza de preferência sobre o crédito condominial. Neste sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a):Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de cobrança de despesas condominiais. Cumprimento de sentença. Imóvel gerador dos débitos alienado fiduciariamente. Penhora sobre os direitos da executada. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Propriedade fiduciária não atingida pela penhora. Recurso desprovido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2155615-22.2018.8.26.0000; Rel. Milton Carvalho; 36ª Câmara de Direito Privado; j. 24/08/2018). No mais, recaindo a penhora sobre direitos do devedor sobre imóvel objeto de alienação fiduciária, desnecessária avaliação sobre o bem, em si. Neste sentido: EXECUÇÃO Título extrajudicial Despesas do condomínio Penhora que recai sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.:29/07/2019). Logo, para fins de leilão, deve-se ter aquilo que foi pago pelo devedor ao credor fiduciário, conforme informação constantes às fls. 207/224, isto é R\$ 2.645,00 (fl.209). Ressaltando que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária no valor de R\$ 68.049,41, sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 25 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/08/2023. Considera-se a data de publicação em 29/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Considerando que o bem descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 168/170), em nome de Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, está garantido com alienação fiduciária, conforme R.3/67.007, por se tratar de matéria de ordem pública, cumpre a este Juízo, de ofício, corrigir a imprecisão de fl. 193, a fim de retificar o termo de fls. 198 para que conste "penhora sobre os direitos aquisitivos sobre bem". Logo, restando a penhora sobre os direitos, o pedido de reserva não comporta acolhimento, uma vez que propriedade fiduciária não será atingida pela penhora. Ademais, o crédito do credor fiduciário não goza de preferência sobre o crédito condominial. Neste sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a):Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de cobrança de despesas condominiais. Cumprimento de sentença. Imóvel gerador dos débitos alienado fiduciariamente. Penhora sobre os direitos da executada. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Propriedade fiduciária não atingida pela penhora. Recurso desprovido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2155615-22.2018.8.26.0000; Rel. Milton Carvalho; 36ª Câmara de Direito Privado; j. 24/08/2018). No mais, recaindo a penhora sobre direitos do devedor sobre imóvel objeto de alienação fiduciária, desnecessária avaliação sobre o bem, em si. Neste sentido: EXECUÇÃO Título extrajudicial Despesas do condomínio Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câmara; J.:29/07/2019). Logo, para fins de leilão, deve-se ter aquilo que foi pago pelo devedor ao credor fiduciário, conforme informação constantes às fls. 207/224, isto é R\$ 2.645,00 (fl.209). Ressaltando que no edital deverá constar que cabe ao arrematante a assunção da dívida junto à credora fiduciária no valor de R\$ 68.049,41, sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 28 de agosto de 2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
RETIFICAÇÃO - TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Em Marília, aos 28 de agosto de 2023, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, RETIFICO o TERMO DE PENHORA de fls.198, **fazendo constar a penhora sobre os direitos aquisitivos do executado Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos** sobre o seguinte bem: "**Imóvel:** Unidade Autônoma sob nº 1503, localizada no pavimento térreo do Bloco 15, do "Conjunto Habitacional São Bento II", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, com a área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros quadrados de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula 61.624, deste Serviço Registral.", **conforme matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, CPF nº 45287144857, RG nº 41.030.230-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte exequente se manifestasse em prosseguimento da execução, razão pela qual promovo estes autos conclusos. Nada Mais. Marília, 18 de outubro de 2023. Eu, ____, Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Int.

Marília, 18 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0861/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 19 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0861/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2023. Considera-se a data de publicação em 23/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 20 de outubro de 2023.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1006783-30.2022.8.26.0344**

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho à fl. 237, expor para ao final requerer o quanto segue.

A penhora do imóvel da Executada foi deferida pelo MM. Juiz conforme decisão às fls. 231/232, e determinando a inscrição da penhora "online" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



Após cumprimento da decisão, e com sua devida juntada aos autos, requer o quanto segue.

O artigo 870 do Código de Processo Civil admite, via de regra, que a avaliação seja feita por Oficial de Justiça, quando a execução não comportar o ônus de perícia especializada, bem como da sumariedade do processo de execução, podendo o Oficial de Justiça valer-se de método comparativo do valor de mercado dos apartamentos do Condomínio São Bento I que, na média são comercializados pelo mesmo valor de mercado ou com margem mínima de irrisória diferença, pode-se assim dizer, comparando se um a outro apartamento.

“Art. 870. A avaliação será feita pelo oficial de justiça.

Parágrafo único. Se forem necessários conhecimentos especializados e o valor da execução o comportar, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a 10 (dez) dias para entrega do laudo.”

“Art. 872. A avaliação realizada pelo oficial de justiça constará de vistoria e de laudo anexados ao auto de penhora ou, em caso de perícia realizada por avaliador, de laudo apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo-se, em qualquer hipótese, especificar:

- I. os bens, com as suas características, e o estado em que se encontram;
- II. o valor dos bens.”

Caso haja eventual impugnação à avaliação do Oficial de Justiça, então Vossa Excelência poderá, então, determinar que a avaliação se repita e seja refeita por profissional com conhecimentos especializados, nos termos do artigo 873 do Código de Processo Civil.

“Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

- I. qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



- II. se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;
- III. o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação....”

Pelos motivos acima expostos, o Exequente requer a Vossa Excelência que se digne mandar expedir mandado para realização da avaliação através de Oficial de Justiça, com base no permissivo legal.

Insta salientar que, deixa de recolher respectivas taxas por ser agraciado com os benefícios da justiça gratuita conforme decisão de fls. 132.

Certo do elevado senso de justiça que norteia as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 08 de novembro de 2023.

FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES
OAB/SP nº 202.085



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Expeça-se mandado a fim de que o oficial de justiça proceda a avaliação do imóvel penhorado em fls. 235.

Int...

Marília, 13 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0934/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado a fim de que o oficial de justiça proceda a avaliação do imóvel penhorado em fls. 235. Int..."

Marília, 14 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0934/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2023. Considera-se a data de publicação em 17/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/11/2023 - Dia Estadual da Consciência Negra - Prorrogação

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado a fim de que o oficial de justiça proceda a avaliação do imóvel penhorado em fls. 235. Int..."

Marília, 15 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2023/047256-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIE o seguinte bem: "Imóvel: Unidade Autônoma sob nº 1503, localizada no pavimento térreo do Bloco 15, do "Conjunto Habitacional São Bento II", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, **E INTIME GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, CPF 45287144857, Ioneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento 1503, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

, para os termos da r. decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado a fim de que o oficial de justiça proceda a avaliação do imóvel penhorado em fls. 235. Int..."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 16 de novembro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
 Telefone Comercial: (14)34541239

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

1006783-60.2022.8.26.0344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ, liberado nos autos em 17/11/2023 às 14:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código KVSD9Slh.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34420230472562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

R 21/4/23

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**
Oficial de Justiça: **(0)**
Mandado nº: **344.2023/047256-2**

14/12/2023 - 19:50 horas

Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

(14) 99645-7939

AVALIE o seguinte bem: "Imóvel: Unidade Autônoma sob nº 1503, localizada no pavimento térreo do Bloco 15, do "Conjunto Habitacional São Bento II", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, **E INTIME GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS**, CPF 45287144857, Ioneu Carvalho Domingos, 220, Bloco 15 Apartamento 1503, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP

, para os termos da r. decisão como segue: "Vistos. Expeça-se mandado a fim de que o oficial de justiça proceda a avaliação do imóvel penhorado em fls. 235. Int...".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha vwgw6e ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 16 de novembro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
Telefone Comercial: (14)34541239

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e o código YTP6SZ4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEY FRANCISCO LUCCHETTA, liberado nos autos em 15/12/2023 às 09:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e o código YTP6SZ4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e o código A7CB158.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEY FRANCISCO LUCCHETTA, liberado nos autos em 15/12/2023 às 09:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código Ytp6SZ4.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
RETIFICAÇÃO - TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Em Marília, aos 28 de agosto de 2023, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, RETIFICO o TERMO DE PENHORA de fls.198, **fazendo constar a penhora sobre os direitos aquisitivos do executado Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos** sobre o seguinte bem: "**Imóvel:** Unidade Autônoma sob nº 1503, localizada no pavimento térreo do Bloco 15, do "Conjunto Habitacional São Bento II", situado nesta cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220, Bairro Sítio Santa Rosa, com a área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros quadrados de área de uso comum, com direito ao uso de uma (1) vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,3676% do terreno, descrito e caracterizado na matrícula 61.624, deste Serviço Registral.", **conforme matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, CPF nº 45287144857, RG nº 41.030.230-2. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a) *assinado: 14/12/2023*
 (se presente ao ato da lavratura do Termo) *19:50 horas*
452.871.448-57

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ste documento é cópia do original assinado digitalmente por GILBERTO FERREIRA DA ROCHA e MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site [tps://esaj.tjsp.jus.br/esaj](https://esaj.tjsp.jus.br/esaj), informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e o código A26B6BE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEY FRANCISCO LUCCHETTA, liberado nos autos em 15/12/2023 às 09:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código Y1tp6SZ4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL - FÓRUM DE MARÍLIA - SP

Processo nº 1006783-60.2022.8.26.0344

Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Condomínio Residencial são Bento

Executado: GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS

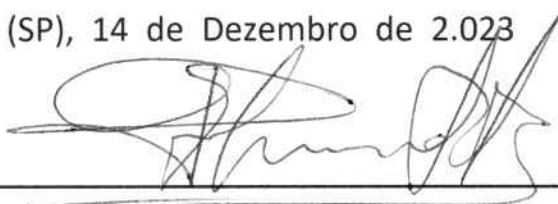
Mandado: 344.2023/047256-2

“AUTO DE AVALIAÇÃO”

IMÓVEL: Unidade Autônoma sob nº 1.503, localizada no pavimento do Bloco 15, do Conjunto Habitacional São Bento II, situado nesta Cidade, na Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220 - Bairro Sítio Santa Rosa, com área de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,11 metros quadrados de área privativa e 5,9179 metros de área comum, com direito de uma vaga de garagem; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,367 % do terreno, descrito e caracterizado na matrícula 61.624, deste Serviço Registral, conforme matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP. *****

Conforme pesquisas, AVALIO referido imóvel pelo, valor de R\$-60.000,00-(Sessenta Mil Reais).*****

Marília (SP), 14 de Dezembro de 2.023



Wanderley Francisco Lucchetta

Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Wanderley Francisco Lucchetta (28646)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2023/047256-2 dirigi-me ao endereço: Rua Ioneu Carvalho Domingos nº 220 - Bairro Sítio Santa Rosa, nesta, por várias vezes, e no dia 14/12/2.023 - às 18:45 horas, constatei que referido apartamento encontrava-se "alugado" (alugado para "TAMIRES") - foi possível ver o apartamento, com pisos soltos, e parte sem piso, sendo que procedi a AVALIAÇÃO do imóvel - sendo AVALIADO em R\$-60.000,00-(Sessenta Mil Reais). Em seguida, em contato com "GUILHERME", me passou seu endereço de trabalho, e me dirigi na Rua Norma Franceschini Vieira nº 83 - Bairro Conjunto Residencial Luiz Egydio de Cerqueira, nesta (local onde prestava serviço), e procedi a intimação de GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS (CELULAR: 14 - 9.9645-7939), da referida PENHORA, pelo inteiro teor do presente, que a aceitou e exarou seu ciente - ficando ciente do prazo legal, caso queira embargar a medida. No mesmo momento, em 14/12/2.023 - às 19:50 horas, "GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS, exarou sua assinatura (nome por extenso) no AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO. Segue em anexo "AUTO DE AVALIAÇÃO. Em vista da informação acima, devolvo o presente em Cartório para seus devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 14 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: um (01)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Wanderley Francisco Lucchetta (28646)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2023/047256-2 dirigi-me ao endereço: COMPLEMENTANDO A CERTIDÃO "ANTERIOR" (que já foi realizada), em 14/12/2023 - às 19:50 horas, venho informar que GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS (celular: 14 - 9.9645-7939), alugou um apartamento, e está morando na Rua MONTALVE BATTISTETTI Nº 31 - BLOCO 4 - APTº 2 - Bairro Vereador Eduardo Andrade Reis, nesta - NADA MAIS. Em vista da informação acima, devolvo o presente em Cartório para seus devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 15 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: nenhum (00)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.
Int.

Marília, 08 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Int."

Marília, 9 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2024. Considera-se a data de publicação em 15/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Int."

Marília, 12 de fevereiro de 2024.

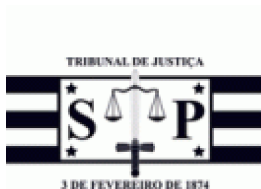
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal, sem que o requerente se manifestasse nestes autos. Nada Mais. Marília, 11 de abril de 2024. Eu, ____, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
Intime-se.

Marília, 11 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 12 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/04/2024. Considera-se a data de publicação em 16/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 15 de abril de 2024.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº **1006783-60.2022.8.26.0344**

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. Despacho fls. 258, informar nos termos que passa a expor, para ao final requerer:

Excelência, às fls. 235, fora deferido termo de penhora do imóvel sob matrícula 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, em fls. 251, avaliado pelo senhor Oficial de justiça conforme requerido, qual **avaliação se concorda**.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 880 do CPC, informa o exequente que, em razão da atual hipossuficiência financeira, não ter interesse na adjudicação do bem.

Desta forma, não possuindo o exequente interesse na adjudicação do bem, sendo certo que o bem encontra-se penhorado e devidamente avaliado, à luz do §1º do artigo 881 do CPC, requer seja designado data para o leilão do bem constrito e seja estabelecido preço mínimo, condições de pagamento, conforme previsto no artigo 880, §1º e 885 do CPC.

Por fim, requer a juntada da planilha de cálculos atualizada, contendo o valor atualizado do débito da executada que soma o montante de R\$ 31.617,50 (trinta e um mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta centavos), devidamente acrescidos



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



de honorários, e, requer, seja este valor devidamente reservado, visto que satisfará o crédito.

Certo do elevado senso de justiça que norteia as decisões de Vossa Excelência; P. deferimento.

Marília, 05 de maio de 2024.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Primeiramente, anote-se no SAJ o endereço do executado, como informado pelo Oficial de Justiça as fls. 253.

No mais, manifeste-se o credor hipotecário, CEF sobre a petição do exequente de fls. 261/262, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marília, 03 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ, com relação ao **ENDEREÇO DO EXECUTADO, COMO INFORMADO AS FLS. 253.** Nada Mais. Marília, 3 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0307/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, anote-se no SAJ o endereço do executado, como informado pelo Oficial de Justiça as fls. 253. No mais, manifeste-se o credor hipotecário, CEF sobre a petição do exequente de fls. 261/262, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 6 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/05/2024. Considera-se a data de publicação em 08/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, anote-se no SAJ o endereço do executado, como informado pelo Oficial de Justiça as fls. 253. No mais, manifeste-se o credor hipotecário, CEF sobre a petição do exequente de fls. 261/262, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 7 de maio de 2024.

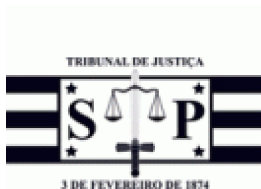
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o CREDOR hipotecário se manifestasse nos autos, em cumprimento ao despacho de fls. 263. Nada Mais. Marília, 28 de junho de 2024. Eu, ____, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente Condomínio Residencial São Bento sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze(15)dias.

Int..

Marília, 28 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0472/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente Condomínio Residencial São Bento sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze(15)dias. Int.."

Marília, 1 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0472/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2024. Considera-se a data de publicação em 03/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente Condomínio Residencial São Bento sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quinze(15)dias. Int.."

Marília, 2 de julho de 2024.



**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº 1006783-60.2022.8.26.0344

Condomínio São Bento II, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado e procurador, ora signatário, vem à íntima presença de Vossa Excelência, manifestar sobre R. Despacho fls.267 para devido prosseguimento do feito, reiterar pedido de fls.261/262, requer seja designado data para o leilão do bem constricto e seja estabelecido preço mínimo, condições de pagamento, conforme previsto no artigo 880, §1º e 885 do CPC.

Informa ainda que, deixa de recolher respectivas taxas por ser beneficiário da justiça gratuita conforme r. decisão de fls. 132.

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 25 de julho de 2024.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito titular da **Segunda Vara Cível da Comarca de Marília -São Paulo.**



Habilitação c/c pedido de audiência de conciliação

Processo nº 1006783-60.2022.8.26.0344

Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe, vem perante Vossa Excelência, requerer habilitação do advogado **Dr. BRUNO CAETANO DE LIMA**, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo sob o nº 462.126, com escritório profissional localizado na Rua Amazonas, nº 718, CEP:17.515-160, Marília/SP, infra-assinado requerer ajuntada nos autos do incluso instrumento procuratório e a declaração de hipossuficiência sendo o mesmo assistido por advogado nomeado pela convenio OAB e Defensoria Pública.

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivo sejam também realizados em nome do supracitado patrono, sob pena de nulidade. Bem como seja designando audiência de tentativa de conciliação.

São estes os termos em que, precedidos de cordiais saudações, Respeitosamente, Pede e Aguarda Humildemente o Douto Deferimento.

Marília-SP, de agosto de 2024.

BRUNO CAETANO DE LIMA
OAB/SP sob o nº 462.126



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS
RG: 41030230
CPF: 45287144857
Endereço: RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 220
Telefone: 14-34531528
Complemento: BLOCO 15, APTO 3
Bairro: PAULO CORREIA DE LARA
Cidade: MARÍLIA
CEP: 17523029 UF: SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): BRUNO CAETANO DE LIMA
Endereço: RUA AMAZONAS, 718
Telefone: 14-996406035
Complemento:
Bairro: BANZATO
Cidade: MARÍLIA
CEP: 17515160 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no Parágrafo 39 da Cláusula Décima Primeira.

Marília, 30 de julho de 2024

Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO**

Eu, Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, nacionalidade Brasileira, nascido em 14 de Setembro de 1994, Solteiro/a, portador da cédula de identidade RG nº 41030230 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.871.448-57, filho de Solange de Carvalho, com endereço na Rua/Av/Praça Rua Ioneu Carvalho Domingos, nº220 Bloco 15, apto 3,

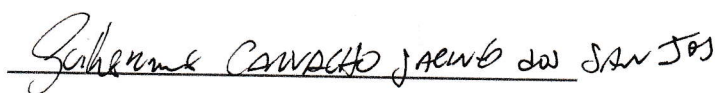
DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Marília, 30 de julho de 2024



Guilherme Carvalho Jacinto dos

*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.

SAO PAULO, 30 de julho de 2024.

Ofício Número: 0009350168/2024

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

Foro de Marília / 2ª Vara Cível

Processo No.: 1006783-60.2022.8.26.0344

Identificação DPESP: 6069054 - Réu/Ré

Nome: GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS

CPF: 45287144857

RG: 41030230

Endereço: RUA IONEU CARVALHO DOMINGOS, 220

Fone: 14-34531528

Complemento: BLOCO 15, APTO 3

Bairro: PAULO CORREIA DE LARA

Cidade: MARÍLIA

CEP: 17523029 **UF:** SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 462126 / BRUNO CAETANO DE LIMA

Endereço: Rua Amazonas, 718

Fone: 14-991079225, 14-996406035

Complemento:

Bairro: Banzato

Cidade: Marília

CEP: 17515160 **UF:** SP

Email: brunoclima@adv.oabsp.org.br

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Luiz Felipe Dos Santos Miguel.

Registro Geral de Indicação: 202408 051129 005046 21266

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a penhora que recaiu sobre os direitos do executado relativamente ao imóvel descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, não foi averbada para conhecimento de terceiros.

Assim, considerando que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, proceda a serventia a alimentação do portal ARISP, solicitando o registro na matrícula da constrição.

Venha, para tanto, a planilha de cálculo atualizada, pelo exequente.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora através do ARISP.

Anote-se no cadastro de partes o patrono do executado.

Com relação à audiência de tentativa de acordo, por ora, não vislumbro óbice a que as partes, por seus procuradores, procedam à tratativas para quitação da obrigação parceladamente.

Intime-se.

Marília, 22 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que anotei no SAJ o patrono do executado, em cumprimento à r determinação judicial. Nada mais. Marília, 22 de agosto de 2024. Eu, Celi de Cássia Frozer Andrade - matr. 351.689-5- Escrevente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0644/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que a penhora que recaiu sobre os direitos do executado relativamente ao imóvel descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, não foi averbada para conhecimento de terceiros. Assim, considerando que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, proceda a serventia a alimentação do portal ARISP, solicitando o registro na matrícula da constrição. Venha, para tanto, a planilha de cálculo atualizada, pelo exequente. Após, aguarde-se a inscrição da penhora através do ARISP. Anote-se no cadastro de partes o patrono do executado. Com relação à audiência de tentativa de acordo, por ora, não vislumbro óbice a que as partes, por seus procuradores, procedam à tratativas para quitação da obrigação parceladamente. Intime-se."

Marília, 23 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0644/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2024. Considera-se a data de publicação em 27/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que a penhora que recaiu sobre os direitos do executado relativamente ao imóvel descrito na matrícula nº 67.007 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, não foi averbada para conhecimento de terceiros. Assim, considerando que o exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, proceda a serventia a alimentação do portal ARISP, solicitando o registro na matrícula da constrição. Venha, para tanto, a planilha de cálculo atualizada, pelo exequente. Após, aguarde-se a inscrição da penhora através do ARISP. Anote-se no cadastro de partes o patrono do executado. Com relação à audiência de tentativa de acordo, por ora, não vislumbro óbice a que as partes, por seus procuradores, procedam à tratativas para quitação da obrigação parceladamente. Intime-se."

Marília, 26 de agosto de 2024.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 1006783-60.2022.8.26.0344

Condomínio São Bento I, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão de fls. 275, manifestar e ao final requerer o quanto segue.

Conforme determinado em r. decisão fls.275, o Condomínio Exequente, trás aos autos, cálculo atualizado no importe de **R\$ 33.613,03 (trinta e três mil seiscientos e treze reais e três centavo)** devidamente acrescido de honorários de 10% (planilha anexo).

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 02 de setembro de 2024.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves
OAB/SP nº 202.085

Acordo

Unidade 1503 15

Cliente 92

Atrasadas

Inadimplência - Saldo da unidade = Total devedor

30.557,30 0,00 30.557,30

Atualizado em 02/09/2024

Existem 13 boletos que já foram enviados via remessa para o banco, caso eles participem desse acordo serão marcados para pedido de baixa automaticamente.

MARQUE AS COBRANÇAS QUE ENTRARÃO NO ACORDO

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/01/2017	166518 Remessa	182,00	3,81	167,52	8,39	72,34	434,06
10/02/2017	168062 Remessa	182,00	3,80	165,66	8,06	71,90	431,42
10/03/2017	170673 Remessa	182,00	3,80	163,98	8,01	71,56	429,35
10/04/2017	173091 Remessa	182,00	3,79	162,12	7,72	71,13	426,76
10/05/2017	175477 Remessa	182,00	3,79	160,32	7,72	70,77	424,60
10/06/2017	177608 Remessa	182,00	3,79	158,46	7,57	70,36	422,18
10/07/2017	180757 Remessa	182,00	3,79	156,66	7,47	69,98	419,90
10/08/2017	183322 Remessa	182,00	3,79	154,80	7,35	69,59	417,53
11/09/2017	186645 Remessa	182,00	3,79	152,88	7,26	69,19	415,12
10/10/2017	189028 Remessa	182,00	3,79	151,14	7,26	68,84	413,03
10/11/2017	191858 Remessa	182,00	3,79	149,28	7,26	68,47	410,80
11/12/2017	194707 Remessa	182,00	3,79	147,42	7,26	68,09	408,56
10/01/2018	196249 Remessa	182,00	3,79	145,62	7,26	67,73	406,40
14/02/2018	199236	182,00	3,79	143,52	7,26	67,31	403,88
12/03/2018	201035	182,00	3,79	141,96	7,26	67,00	402,01
10/04/2018	204175	182,00	3,79	140,22	7,26	66,65	399,92
10/05/2018	205822	182,00	3,79	138,42	7,26	66,29	397,76
11/06/2018	207983	182,00	3,79	136,50	7,26	65,91	395,46
10/07/2018	209956	182,00	3,79	134,76	7,26	65,56	393,37
10/08/2018	212200	182,00	3,79	132,90	7,26	65,19	391,14
10/09/2018	215037	182,00	3,79	131,04	7,26	64,82	388,91
10/10/2018	217939	182,00	3,79	129,24	7,26	64,46	386,75
12/11/2018	220276	182,00	3,79	127,26	7,26	64,06	384,37
10/12/2018	222564	182,00	3,79	125,58	7,26	63,73	382,36
10/01/2019	225361	182,00	3,79	123,72	7,26	63,35	380,12
11/02/2019	227300	182,00	3,79	121,80	7,26	62,97	377,82
11/03/2019	230074	182,00	3,79	120,12	7,26	62,63	375,80
10/04/2019	234332	182,00	3,79	118,32	7,26	62,27	373,64
10/05/2019	237511	182,00	3,79	116,52	7,26	61,91	371,48
10/06/2019	240228	182,00	3,79	114,66	7,26	61,54	369,25
10/07/2019	244369	182,00	3,79	112,86	7,26	61,18	367,09
12/08/2019	248034	182,00	3,79	110,88	7,26	60,79	364,72
10/09/2019	250331	182,00	3,79	109,14	7,26	60,44	362,63
10/10/2019	252471	182,00	3,79	107,34	7,26	60,08	360,47
11/11/2019	254725	182,00	3,79	105,42	7,26	59,69	358,16
10/12/2019	257103	182,00	3,79	103,68	7,26	59,35	356,08
10/01/2020	259327	182,00	3,79	101,82	7,26	58,97	353,84
10/02/2020	262276	182,00	3,79	99,96	7,26	58,60	351,61

Listando 92 cobranças com valor principal total de R\$ 16.798,00. Marcadas 92 cobranças no valor total de R\$ 30.557,30.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO IZIDORO PINHEIRO NEVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2024 às 11:25 , sob o número WMIA24701884561. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código c0S3KBgy.

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/03/2020	263948	182,00	3,79	98,22	7,26	58,25	349,52
13/04/2020	266328	182,00	3,79	96,18	7,26	57,85	347,08
11/05/2020	268145	182,00	3,79	94,50	7,26	57,51	345,06
10/06/2020	270261	182,00	3,79	92,70	7,26	57,15	342,90
10/07/2020	272823	182,00	3,79	90,90	7,26	56,79	340,74
10/08/2020	275072	182,00	3,79	89,04	7,26	56,42	338,51
10/09/2020	277327	182,00	3,79	87,18	7,26	56,05	336,28
13/10/2020	280079	182,00	3,79	85,20	7,26	55,65	333,90
10/11/2020	286332	182,00	3,79	83,52	7,26	55,31	331,88
10/12/2020	288640	182,00	3,79	81,72	7,26	54,95	329,72
11/01/2021	291502	182,00	3,79	79,80	7,26	54,57	327,42
10/02/2021	295104	182,00	3,79	78,00	7,26	54,21	325,26
10/03/2021	302754	182,00	3,79	76,32	7,26	53,87	323,24
12/04/2021	305169	182,00	3,79	74,34	7,26	53,48	320,87
10/05/2021	307429	182,00	3,79	72,66	7,26	53,14	318,85
10/06/2021	309475	182,00	3,79	70,80	7,26	52,77	316,62
12/07/2021	311270	182,00	3,79	68,88	7,26	52,39	314,32
10/08/2021	312901	182,00	3,79	67,14	7,26	52,04	312,23
10/09/2021	314439	182,00	3,79	65,28	7,26	51,67	310,00
11/10/2021	315684	182,00	3,79	63,42	7,26	51,29	307,76
10/11/2021	316873	182,00	3,79	61,62	7,26	50,93	305,60
10/12/2021	318199	182,00	3,79	59,82	7,26	50,57	303,44
10/01/2022	319702	182,00	3,78	57,96	7,17	50,18	301,09
10/02/2022	321074	182,00	3,78	56,10	7,05	49,79	298,72
10/03/2022	322765	182,00	3,78	54,42	7,05	49,45	296,70
11/04/2022	323935	182,00	3,78	52,50	6,87	49,03	294,18
10/05/2022	325243	182,00	3,78	50,76	6,76	48,66	291,96
10/06/2022	326567	182,00	3,77	48,90	6,45	48,22	289,34
11/07/2022	328455	182,00	3,76	47,04	6,17	47,79	286,76
10/08/2022	329896	182,00	3,76	45,24	5,86	47,37	284,23
12/09/2022	331072	182,00	3,75	43,26	5,41	46,88	281,30
10/10/2022	332425	182,00	3,74	41,58	5,08	46,48	278,88
10/11/2022	334158	182,00	3,74	39,72	4,80	46,05	276,31
12/12/2022	335721	182,00	3,73	37,80	4,51	45,61	273,65
10/01/2023	336612	182,00	3,72	36,06	4,13	45,18	271,09
10/02/2023	337771	182,00	3,71	34,20	3,74	44,73	268,38
10/03/2023	339016	182,00	3,71	32,52	3,59	44,36	266,18
10/04/2023	340462	182,00	3,70	30,66	3,14	43,90	263,40
10/05/2023	341635	182,00	3,70	28,86	2,99	43,51	261,06
12/06/2023	343092	182,00	3,69	26,88	2,60	43,03	258,20
10/07/2023	344355	182,00	3,69	25,20	2,27	42,63	255,79
10/08/2023	345444	182,00	3,68	23,34	1,98	42,20	253,20
11/09/2023	346615	182,00	3,67	21,42	1,58	41,73	250,40
10/10/2023	348398	182,00	3,67	19,68	1,37	41,34	248,06
10/11/2023	349542	182,00	3,66	17,82	1,18	40,93	245,59
11/12/2023	350333	182,00	3,66	15,96	1,04	40,53	243,19
10/01/2024	351179	182,00	3,66	14,16	0,91	40,15	240,88
09/02/2024	352050	182,00	3,66	12,36	0,75	39,75	238,52
11/03/2024	352971	182,00	3,65	10,50	0,74	39,38	236,27
10/04/2024	353743	182,00	3,65	8,70	0,68	39,01	234,04

Listando 92 cobranças com valor principal total de R\$ 16.798,00. Marcadas 92 cobranças no valor total de R\$ 30.557,30.

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/05/2024	354555	182,00	3,65	6,90	0,49	38,61	231,65
10/06/2024	355286	200,00	4,01	5,88	0,36	42,05	252,30
10/07/2024	356316	200,00	4,01	3,78	0,29	41,62	249,70
12/08/2024	357429	200,00	4,00	1,47	0,14	41,12	246,73

Listando 92 cobranças com valor principal total de R\$ 16.798,00. Marcadas 92 cobranças no valor total de R\$ 30.557,30.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Proceda-se à inscrição da penhora, nos termos de fls. 275, através do ARISP.

Intime-se.

Marília, 03 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0680/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se à inscrição da penhora, nos termos de fls. 275, através do ARISP. Intime-se."

Marília, 4 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0680/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2024. Considera-se a data de publicação em 06/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)

Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se à inscrição da penhora, nos termos de fls. 275, através do ARISP. Intime-se."

Marília, 5 de setembro de 2024.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	04/09/2024
Solicitante:	MARCOS AURELIO ROGUE
Nº do Processo:	1006783-6020228260344
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000531805	MARÍLIA - 01º Cartório

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 288

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CNM: 122291.2.0067007-06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula
= 67.007 =

Ficha
= 2 =

Marília, 16 de dezembro de 2.016.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Av.4/67.007

Data: 16 de dezembro de 2.016.

Prenotação nº 224.014 - em 07/12/2.016.

Os direitos de proprietário fiduciário do imóvel constituídos pelo R.03, em favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais direitos, as restrições mencionadas na Av.01, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188/01.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.5/67.007

Data: 16 de setembro de 2.024.

Prenotação nº 294.681 a 04/09/2.024.

Conforme Certidão, expedida aos 04 de setembro de 2.024, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 1006783-6020228260344), movida por **CONDOMÍNIO SÃO BENTO II - CNPJ/MF nº 26.084.790/0001-24** contra **GUILHERME CARVALHO JACINTO DOS SANTOS - CPE/MF nº 452.871.448-57**, os direitos sobre o imóvel decorrentes da alienação fiduciária objeto do R.3, pertencentes a Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos, foram **PENHORADOS**, e depositados em mãos do executado. Valor da execução R\$33.613,03. Documento arquivado.

O Oficial Substituto:

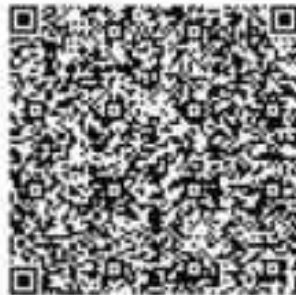
(Renato Soares Figueiredo)

Selo Digital: 1222913E10A0000042970824N

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO - Pedido: 294681	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente certidão da matrícula n.º 67007, na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Isento de custas e emolumentos
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	PAULO HENRIQUE ZAPOLA ESCREVENTE
Marília, 19 de setembro de 2024	



SELO DIGITAL

1222913E30A0000042970724N

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selo.digital.sp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel penhorado nos autos, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.285/290.

Int.

Marília, 23 de setembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0738/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel penhorado nos autos, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.285/290. Int."

Marília, 24 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0738/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/09/2024. Considera-se a data de publicação em 26/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel penhorado nos autos, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.285/290. Int."

Marília, 25 de setembro de 2024.



ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA
PINHEIRO NEVES ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 1006783-60.2022.8.26.0344

Condomínio São Bento I, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho às fls. 291, manifestar e ao final requerer o quanto segue.

Ciente da inscrição da penhora na matrícula do imóvel (fls. 285/290).

Neste átimo, reitera petição de fls. 261/262.

Certo do elevado senso de justiça que norteiam as decisões de Vossa Excelência,

P. deferimento.

Marília, 17 de outubro de 2024.

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves

OAB/SP nº 202.085


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DESPACHO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento II**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Nomeio o Dr. **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 21 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1006783-60.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Ii**
 Executado: **Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls.295/296, encaminhei e-mail ao leiloeiro nomeado Dr.Daniel Melo Cruz – Grupo Lance. Nada Mais. Marília, 21 de outubro de 2024. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.



NOMEAÇÃO/ DR.DANIEL MELO CRUZ - REF.PROC. Nº 1006783-60.2022.8.26.0344

De MARCOS ANTONIO AVILA <marcosavila@tjsp.jus.br>
Data Seg, 21/10/2024 15:50
Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

2 anexos (977 KB)

DECISÃO-FLS.295-296.pdf; Senha do Processo [1006783-60.2022.8.26.0344].pdf;

Processo Digital nº: 1006783-60.2022.8.26.0344
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos
Exequente: Condomínio Residencial São Bento II
Executado: Guilherme Carvalho Jacinto dos Santos

Boa tarde, Dr. Daniel

Venho por meio deste, intimá-lo da vossa nomeação nos autos supracitados, conforme cópia da decisão e senha para acesso aos autos, que seguem anexas.
Certo da vossa apreciação, desde já agradeço.

Para resposta deste e-mail, encaminhar para: marilia2cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,



MARCOS ANTONIO AVILA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Lourival Freire, 110 - Fragata - Marília/SP - CEP: 17519-050

Tel: (14) 3433-2233 - Ramal 205

Cel: (14) 99152-3001

E-mail: marcosavila@tjsp.jus.br



Retransmitidas: NOMEAÇÃO/ DR.DANIEL MELO CRUZ - REF.PROC. Nº 1006783-60.2022.8.26.0344

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Data Seg, 21/10/2024 15:51

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (45 KB)

NOMEAÇÃO/ DR.DANIEL MELO CRUZ - REF.PROC. Nº 1006783-60.2022.8.26.0344;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: NOMEAÇÃO/ DR.DANIEL MELO CRUZ - REF.PROC. Nº 1006783-60.2022.8.26.0344

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0822/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Dr. Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br - Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 22 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 22/10/2024 às 00:40 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006783-60.2022.8.26.0344 e código 15myKlpl.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0822/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/10/2024. Considera-se a data de publicação em 24/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiano Izidoro Pinheiro Neves (OAB 202085/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Bruno Caetano de Lima (OAB 462126/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Dr. Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br - Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 23 de outubro de 2024.